JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.191.505/18-1

CAPA DO REQUERIMENTO

CONTROLE INTERNET
024580220-7

DADOS CADASTRAIS

ATO
Debenture Escritura;

NOME EMPRESARIAL
OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

PORTE
Normal

LOGRADOURO
Avenida Francisco Matarazzo

NÚMERO
1350

COMPLEMENTO
19•AN-SL 1902

CEP
05001-100

MUNICÍPIO
São Paulo

UF
SP

TELEFONE

EMAIL

NÚMERO EXIGÊNCIA (S)
1

CNPJ - SEDE
14.811.848/0001-05

NIRE - SEDE
3530038001-1

JUCE SED 18 ★ 30 NOV PROTO

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO-ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: Jose Manuel Boulhosa Parada (Procurador)
ASSINATURA:
DATA: 30/11/2018

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 359,80
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 18 ★ 30 NOV 2018 ★ PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
JUCESP DEFERIDO 5ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal

ANEXOS:

( ) DBE
(X) Procuração
( ) Alvará Judicial
( ) Formal de Partilha
( ) Balanço Patrimonial
(X) Outros

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

(X) Documentos Pessoais
( ) Laudo de Avaliação
( ) Jornal
( ) Protocolo / Justificação
( ) Certidão

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

JUCESP 10 DEZ 2018 SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
SECRETÁRIA GERAL
ED002712-1/000

JUCESP

OBSERVAÇÕES:
OUTROS: OFÍCIO BANCO CENTRAL DO BRASIL Nº 12416/2016-BCB/Deorf/GTSP2
PROCURAÇÃO - PLANNER
PT 160165593
SP 29/11/2016

DEBÊNTURE

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO Nº 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Pendencia fiducial

fc. 1073 705/12	pg 15 30 JC
fc. 1053. 102/15	pg 35 ST SI 01
fc. 1.070.610/15	pg 36
fc. 1.140.096/15	pg 41
fc. 1.020.594/16	pg 42
fc. 1.137.684/16	pg 46
fc. 1.129 250/16	pg 47

03/12/18
Ane.

À Turma de [illegible] que couber.
[illegible] providência [illegible] original/judicial
[illegible] de análise obrigatório para o [illegible]

Marcel André Carrilho Jardim
Assessor Técnico da Presidência
RG. 29.976.736-X
03/12/18

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SETOR DE REGISTRO
(ATIVIDADES)
( ) Triar
( ) Deferir DBE
( ) Etiquetar
( ) Perfurar
( ) Separar Via

JUCESP
10 19

SP
E
2018
COLO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

celebrada entre

OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

na qualidade de Emissora,

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

na qualidade de Agente Fiduciário representando a comunhão dos interesses dos Debenturistas,

e

CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

na qualidade de Fiadora

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Datado de

17 de agosto de 2018

JUCESP
10 12 18

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 12ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, EM SÉRIE ÚNICA, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

ESP
DE
4
NOV 2018
COLO

Pelo presente "*Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial*" ("Escritura de Emissão"), celebrado entre:

I. Na qualidade de emissora das debêntures que são objeto desta Escritura de Emissão:

OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, Bairro Água Branca, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional da pessoa jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ/MF") sob o nº 14.811.848/0001-05, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora" ou "OAS");

II. Na qualidade de agente fiduciário, representando a comunhão de interesses dos debenturistas ("Debenturistas"):

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade de responsabilidade limitada, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, Bairro Itaim Bibi, 04538-132, na Cidade de São Paulo, Estado de São de Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu contrato social ("Agente Fiduciário"); e

III. Na qualidade de fiadora das Debêntures emitidas pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão:

CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 17º andar, sala 1701, Bairro Água Branca, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

nº 14.310.577/0001-04, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Fiadora" e, conjuntamente com a OAS, as "Partes Obrigadas").

CONSIDERANDO QUE:

(i) em 31 de março de 2015, a Emissora e a Fiadora, em conjunto com outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico ("Grupo OAS"), ajuizaram em litisconsórcio ativo pedido de recuperação judicial autuado sob o nº 1030812-77.2015.8.26.0100 ("Recuperação Judicial"), nos termos da Lei nº 11.101/2005, conforme alterada;

(ii) no âmbito da Recuperação Judicial foi apresentado plano único de recuperação judicial ("Plano de Recuperação" – **Anexo I**), o qual confere tratamento específico para os diferentes tipos de credores do Grupo OAS, a fim de assegurar a reorganização e a preservação de todas as empresas do grupo, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que o integram;

(iii) o Plano de Recuperação foi aprovado pela Assembleia Geral de Credores retomada em 17 de dezembro de 2015 e homologado pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais e Conflitos Relacionados a Arbitragem da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo em 1º de fevereiro de 2016;

(iv) em cumprimento ao Plano de Recuperação, a Emissora, enquanto sociedade holding do Grupo OAS, deverá emitir debêntures que serão destinadas ao pagamento dos credores titulares de créditos financeiros decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e/ou com instituições financeiras localizadas no exterior, detidos contra a OAS e/ou a Fiadora ("Credores Financeiros do Grupo 1"); e

(v) a referida emissão de Debêntures deverá observar as condições estabelecidas pelo Plano de Recuperação, especialmente os termos de suas Cláusulas 3.1.7 e seguintes e de seu Anexo 1.1.129;

Resolvem celebrar a presente Escritura de Emissão de acordo com os seguintes termos e condições:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 16

1. AUTORIZAÇÃO

A emissão das Debêntures com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução nº 476, de 16 de janeiro de 2009, da Comissão de Valores Mobiliários, (respectivamente, "Emissão", "Instrução CVM 476" e "CVM") foi autorizada por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 6 de fevereiro de 2017 ("AGE Oferta"), nos termos do Artigo 59 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das Sociedades por Ações").

2. REQUISITOS

As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, com a intermediação do **BR PARTNERS BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.355, 26º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.220.493/0001-17 ("Coordenador Líder"), nos termos da Instrução CVM 476 ("Oferta Restrita"). A Oferta Restrita atenderá aos seguintes requisitos:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

2.1. Arquivamento e Publicação da Ata da AGE Oferta

2.1.1. A ata da AGE Oferta foi arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), em 14 de março de 2017, e publicada no Diário Oficial Empresarial de São Paulo e no Diário Comércio Indústria & Serviços, em 21 de março de 2017, conforme disposto no Artigo 62, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações.

2.2. Arquivamento desta Escritura de Emissão

2.2.1. Esta Escritura de Emissão deverá ser arquivada na JUCESP, conforme disposto no Artigo 62, inciso II, e no parágrafo 3º da Lei das Sociedades por Ações, até o dia 7 de dezembro de 2018, sendo que eventuais aditamentos deverão ser arquivados em até 15 (quinze) Dias Úteis contados a partir da data celebração. Esta Escritura de Emissão também deverá ser registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo para que produzam efeitos perante terceiros, inclusive quanto às Fianças ora constituídas, nos termos do Artigo 129 da Lei n.º 6.015/1973, até o dia 7 de dezembro de 2018, sendo que eventuais aditamentos deverão ser registrados em até 5 (cinco) Dias Úteis da sua celebração.

JUCESP
10 12 18

2.3. Depósito para Distribuição

2.3.1. As Debêntures serão depositadas para distribuição por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos ("MDA"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – Segmento CETIP UTVM ("B3"), sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3.

2.4. Depósito para Negociação e Custódia Eletrônica

2.4.1. As Debêntures serão (a) depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários ("CETIP21"), administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3, e (b) custodiadas eletronicamente na B3.

2.4.2. Não obstante o descrito na Cláusula 2.4.1 acima, as Debêntures somente poderão ser negociadas em mercado de balcão entre investidores qualificados depois de decorridos 90 (noventa) dias contados de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), conforme disposto nos Artigos 13 e 15 da Instrução CVM 476, posteriormente alterada pela Instrução CVM 601, e do cumprimento pela Emissora das obrigações previstas no Artigo 17 da citada Instrução, sendo que a negociação das Debêntures deverá sempre respeitar as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

2.5. Registro na CVM

2.5.1. A Oferta Restrita está automaticamente dispensada do registro perante a CVM, nos termos do Artigo 6º da Instrução CVM 476.

2.6. Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais ("ANBIMA")

2.1.1. Nos termos do Artigo 1º, § 1º, inciso I, e do §2º do "Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários", a Oferta Restrita será registrada na ANBIMA para fins de composição da base de dados se, até a publicação de encerramento da Oferta Restrita, o Conselho de Regulação e Melhores Práticas do Mercado de Capitais da ANBIMA tiver expedido diretrizes específicas, nos termos do §1º do Artigo 9º do referido código.

JUCESP
10 12 18

3. CARACTERÍSTICAS DA EMISSÃO

3.1. Objeto Social da Emissora

3.1.1. A Emissora tem por objeto social a: (i) exploração da atividade de engenharia civil e da indústria de construção civil e pesada, inclusive gerenciamento e execução de projetos e obras; (ii) importação e exportação em geral; (iii) compra e venda de materiais, máquinas e equipamentos; (iv) compra e venda de imóveis sem corretagem; (v) locação de bens móveis; (vi) aproveitamento e exploração de jazidas minerais; (vii) serviços de dragagem e transporte/navegação marítima, fluvial e lacustre; (viii) manutenção e montagem industrial, instalações e montagens elétricas, eletrônicas, eletromecânicas e mecânicas; (ix) realização ou condução de atividades de pesquisa, projeto, desenvolvimento, industrialização, prestação dos serviços de tecnologia industrial básica, assistência técnica e transferência de tecnologia, produção, reparo, conservação, revisão, conversão, modernização ou manutenção de Produto Estratégico de Defesa no País, consoante definição na Lei nº 12.598/12, incluídas a venda e a revenda somente quando integradas às atividades industriais supracitadas; e (x) participação como sócia ou acionista de outras sociedades no Brasil e Exterior de qualquer ramo, podendo inclusive, constituir e participar em consórcio de empresas e abrir novos estabelecimentos, sucursais e filiais em qualquer localidade o território nacional e no exterior.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

3.2. Número da Emissão

3.2.1. Esta Escritura de Emissão representa a 12ª (décima segunda) emissão de debêntures da Emissora.

3.3. Valor Total da Emissão

3.3.1. O valor total da Emissão das Debêntures é de R$ 1.198.461.456,00 (um bilhão cento e noventa e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) ("Valor Total da Emissão").

3.4. Quantidade de Debêntures

3.4.1. Serão emitidas 1.198.461.456 (um bilhão cento e noventa e oito milhões e quatrocentas e sessenta e um mil e quatrocentas e cinquenta e seis) Debêntures ("Debêntures").

JUCESP
10 12 18

3.5. Série

3.5.1. A Emissão será realizada em série única, no valor referido na Cláusula 3.3.1 acima.

3.6. Destinação de Recursos

3.6.1. Nos termos do Plano de Recuperação, especialmente as Cláusulas 3.1.7 e seguintes, as Debêntures objeto desta Emissão serão destinadas exclusivamente ao pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 1, tal qual definido na Cláusula 1.1.70 do Plano de Recuperação.

3.6.2. Os Debenturistas e o Agente Fiduciário poderão, a qualquer tempo, solicitar à Emissora o envio de documentos comprobatórios e declaração a respeito da destinação prevista na Cláusula acima, obrigando-se a Emissora a fornecer referida declaração, acompanhada dos documentos comprobatórios aos Debenturistas e/ou ao Agente Fiduciário, conforme o caso, em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de recebimento da solicitação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

3.7. Garantia

3.7.1. As Debêntures contarão com a fiança de que trata a Cláusula 4.6 abaixo.

3.8. Agente de Liquidação de Emissão e Escriturador

3.8.1. O agente de liquidação e escriturador será a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, com sede na Av. das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar, Barra da Tijuca, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.113.876/0001-91 ("Agente de Liquidação" e "Escriturador", cujas definições incluem qualquer outra instituição que venha a suceder o Agente de Liquidação e Escriturador previstos na Escritura de Emissão).

3.9. Imunidade Tributária

3.9.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Escriturador, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis antes da data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sob pena de ter descontados dos seus rendimentos os

JUCESP
10 12 18

valores devidos nos termos da legislação tributária em vigor.

3.10. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.10.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476 e demais normas aplicáveis, sob o regime de melhores esforços de colocação, de acordo com os termos do "Contrato de Distribuição com Esforços Restritos, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, da 12ª (Décima Segunda) Emissão da OAS S.A. – em Recuperação Judicial" ("Contrato de Distribuição"), com a intermediação do Coordenador Líder, qualificado na Cláusula 2 acima.

3.10.2. Em relação à Emissão, o Coordenador Líder irá procurar apenas e tão somente os Credores Financeiros do Grupo 1, conforme definidos no Plano de Recuperação, os quais não representam mais do que 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, de acordo com os termos do Artigo 3º da Instrução CVM 476.

3.10.3. Para os fins desta Emissão, "Investidores Profissionais" serão os investidores mencionados no Artigo 9-A da Instrução nº 539 da CVM, de 13 de novembro de 2013 ("Instrução CVM 539").

3.10.4. No ato de subscrição das Debêntures, cada Investidor Profissional deverá declarar, por escrito, estar ciente e concordar que: (i) a Oferta Restrita não foi registrada na CVM; (ii) as Debêntures estão sujeitas às restrições de negociação previstas na Instrução CVM 476 e nesta Escritura de Emissão; e (iii) efetuou sua própria análise com relação à qualidade e riscos das Debêntures e à capacidade de pagamento da Emissora.

3.10.5. Não será realizada a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público em geral, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, como a imprensa, o rádio, a televisão e páginas abertas ao público na rede mundial de computadores, nos termos da Instrução CVM 476.

3.10.6. O Coordenador Líder concorda que o plano de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, irá refletir o Plano de Recuperação, sendo a Oferta Restrita destinada exclusivamente aos Credores Financeiros do Grupo 1.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

3.10.7. Não será (i) constituído fundo de manutenção de liquidez; (ii) firmado contrato de garantia de liquidez para as Debêntures; nem (iii) firmado contrato de estabilização de preços com relação às Debêntures.

3.10.8. Não haverá quaisquer direitos de preferência para a subscrição das Debêntures pelos atuais Acionistas, tal como definidos na Cláusula 7.2.1 desta Escritura de Emissão.

4. CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Data de Emissão das Debêntures

4.1.1. Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Debêntures será o dia 17 de agosto de 2018 ("Data de Emissão").

4.2. Valor Nominal Unitário das Debêntures

4.2.1. O valor nominal unitário das Debêntures, na Data de Emissão, será de R$ 1,00 (um real) ("Valor Nominal Unitário").

4.3. Forma e Comprovação de Titularidade

4.3.1. As Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão de cautelas ou certificados. Para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato das Debêntures emitido pelo Escriturador. Adicionalmente, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3, será expedido extrato pela B3em nome dos Debenturistas, que servirá igualmente de comprovante de titularidade de tais Debêntures.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

4.4. Conversibilidade

4.4.1. As Debêntures não serão conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.5. Espécie

4.5.1. As Debêntures serão da espécie quirografária, nos termos do Artigo 58 da Lei das Sociedades por Ações, não conferindo qualquer privilégio especial ou geral a seus titulares, e sem qualquer segregação de bens da Emissora, em particular para garantir os Debenturistas em caso

JUCESP

de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão. As Debêntures contarão com garantia adicional fidejussória nos termos das Cláusulas 4.6.1 e 4.6.2 abaixo.

4.6. Garantia Fidejussória

4.6.1. As Debêntures contam com garantia adicional fidejussória, constituída neste ato em caráter irrevogável e irretratável, representada pela fiança prestada pela Fiadora ("Fiança"), para todas as obrigações pecuniárias da Emissora relativas às Debêntures decorrentes desta Escritura de Emissão, incluindo, mas não se limitando, ao Valor Nominal Unitário, à Remuneração, atualização monetária, taxas, despesas ("Obrigações Garantidas"), até sua final liquidação.

4.6.2. A Fiança será subordinada e terá exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada às Notas Prioritárias em USD e às Notas Prioritárias OAS em R$, conforme definidas nas Cláusulas 1.1.124 e 1.1.125 do Plano de Recuperação. Dessa forma, a Fiadora poderá ser demandada pelos Credores Financeiros do Grupo 1 apenas após o integral pagamento de suas obrigações nos termos daquelas Notas Prioritárias em USD e às Notas Prioritárias OAS em R$.

4.6.3. A Fiança será válida até o integral pagamento pela Emissora de todas as suas obrigações previstas neste instrumento, de acordo com os termos nele contidos e em conformidade com o Artigo 818 da Lei nº 10.406, de 2002 ("Código Civil").

4.6.4. A Fiadora, de forma irrevogável e irretratável, renuncia ao benefício de ordem nos termos do Artigo 827 do Código Civil, bem como renunciam, de forma irrevogável e irretratável, aos direitos e faculdades previstos pelos Artigos 333, parágrafo único, 366, 824, 827, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839, todos do Código Civil.

4.6.5. Desde que observado o disposto nas Cláusulas 4.6.2 e 4.6.4 acima, as Obrigações Garantidas serão pagas pela Fiadora no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação por escrito enviada pelo Agente Fiduciário à Fiadora informando a falta de pagamento, na data de pagamento (após o término do prazo de cura aplicável) de qualquer valor devido pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão.

4.6.6. O pagamento citado na Cláusula 4.6.5 acima deverá ser realizado pela Fiadora fora do âmbito da B3 e de acordo com as instruções recebidas do Agente Fiduciário, devendo a B3 ser

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

oportunamente comunicada de tal liquidação pelo Agente Fiduciário.

NIRE

4.6.7. As Fianças poderão ser executadas pelo Agente Fiduciário, representando os Debenturistas, judicial ou extrajudicialmente, quantas vezes forem necessárias contra a Fiadora até o pagamento integral das Obrigações Garantidas.

4.6.8. Observado o disposto na Cláusula 4.6.2 acima, a Fiança entrará em vigor simultaneamente à presente Escritura de Emissão, permanecendo válida e eficaz em todos os seus termos até o integral pagamento de todas as respectivas obrigações da Emissora decorrentes das Debêntures e desta Escritura de Emissão, inclusive nos casos de renegociação ou prorrogação dos termos do presente instrumento.

4.6.9. Caso a Fiadora não consiga exercer qualquer direito de sub-rogação ou direito de regresso contra Emissora e as Obrigações Garantidas permaneçam devidas pela Emissora, a Fiadora, quando do pagamento das Obrigações Garantidas, sub-rogar-se-á nos direitos dos Debenturistas previstos nesta Escritura de Emissão.

4.6.10. As Fianças poderão ser executadas por requerimento do Agente Fiduciário ou dos Debenturistas, diante da configuração da hipótese de vencimento antecipado expressa na Cláusula 6.1, (iv), desta Escritura de Emissão.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

4.7. Data de Vencimento

4.7.1. Observado o disposto nesta Escritura de Emissão, o vencimento das Debêntures ocorrerá em 31 de março de 2041 ("Data de Vencimento").

4.8. Subscrição e Forma de Integralização

4.8.1. Em vista do disposto no Plano de Recuperação, especialmente nas Cláusulas 3.1.7.2, 3.1.7.4 e 3.1.7.5, as Debêntures serão subscritas e integralizadas pelos Credores Financeiros do Grupo 1, na Data de Fechamento definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação, observada a Instrução CVM 476, sendo que a Emissora celebrará com o Agente Fiduciário aditamento à presente Escritura de Emissão tão logo a referida Data de Fechamento seja verificada, de forma a fazê-la constar na presente Escritura de Emissão para todos os efeitos.

4.8.2. As Debêntures serão integralizadas mediante utilização de parte de seus respectivos

JUCESP

créditos detidos contra a Emissora e/ou a Fiadora conforme indicados na Lista de Credores do Administrador Judicial, tal como definida na Cláusula 1.1.120 do Plano de Recuperação, pelo Valor Nominal Unitário.

4.9. Repactuação

4.9.1. Não haverá repactuação das Debêntures.

4.10. Amortização do Valor Nominal Unitário

4.10.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será integralmente pago na Data de Vencimento, exceto nas hipóteses de Amortização Obrigatória, Amortização Extraordinária Parcial, e/ou de vencimento antecipado das Debêntures em virtude de um Evento de Inadimplemento.

4.11. Atualização Monetária

4.11.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado a partir da data de subscrição e integralização das Debêntures a qual, termos da Cláusula 4.8.1 acima, corresponde à Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação, pela variação da Taxa Referencial no Brasil ("Taxa TR").

O Valor Nominal Unitário das Debêntures será atualizado pela seguinte fórmula:

$$VNa = VNe \times C$$

onde:

VNa	=	*Valor Nominal Unitário Atualizado calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
VNe	=	*Valor Nominal Unitário da emissão ou saldo do valor nominal (valor nominal remanescente após amortização de principal, incorporação, atualização monetária a cada período, ou pagamento da atualização monetária, se houver) da debênture, conforme o caso, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
NIRE

C = *fator acumulado das variações mensais dos índices utilizados, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$C = \prod_{k=1}^{n} \left[\left(\frac{NI_k}{NI_{k-1}} \right)^{\frac{dup}{dut}} \right]$$

onde:

n = *número total de índices considerados na atualização do ativo, sendo n um número inteiro;*

NIK = *valor do número-índice do mês anterior ao mês de atualização, caso a atualização seja em data anterior ou na própria data de aniversário do ativo. Após a data de aniversário, valor do número-índice do mês de atualização;*

NIK-1 = *valor do número-índice do mês anterior ao mês "k";*

dup = *número de dias úteis entre a última data de aniversário e a data de cálculo, limitado ao número total de dias úteis de vigência do índice de preço, sendo "dup" um número inteiro;*

dut = *número de dias úteis contidos entre a última e a próxima data de aniversário, sendo "dut" um número inteiro.*

A aplicação da TR – Taxa Referencial incidirá no menor período permitido pela legislação em vigor, sem necessidade de ajuste à Escritura de Emissão ou qualquer outra formalidade.

Caso no mês de atualização o número-índice não esteja ainda disponível, será utilizada a última variação disponível do índice de preços em questão $\left(\frac{NI_{k-1}}{NI_{k-2}} \right)$.

4.11.2. *Indisponibilidade Temporária da Taxa TR.* No caso de indisponibilidade temporária da Taxa TR quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista nesta Escritura de Emissão, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado por dias úteis, não cabendo nenhuma compensação financeira quando da divulgação do número-índice devido.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10.12.18

4.11.3. *Indisponibilidade Definitiva da Taxa TR.* Na hipótese de extinção, limitação e/ou não divulgação da Taxa TR por mais de 5 (cinco) dias úteis após a data esperada para sua divulgação, ou no caso de impossibilidade legal de aplicação da Taxa TR, esta deverá ser substituída pela taxa substituta determinada legalmente ou, caso não exista taxa substituta legalmente determinada, por taxa adotada por prática do mercado para tanto sujeita à deliberação e aprovação pela Assembleia Geral de Debenturistas.

4.11.4. *Aplicação de Bônus de Adimplência.* Caso a Emissora e a Fiadora estejam adimplentes com todas as obrigações financeiras decorrentes das Debêntures em cada data de amortização, incidirá sob as parcelas vincendas das Debêntures o Bônus de Adimplência, tal como definido na Cláusula 1.1.30 do Plano de Recuperação ("Bônus de Adimplência").

A. O Bônus de Adimplência será calculado conforme fórmula baixo:

$$AL = AM \times \left(1 - Bônus_{Aniversário}\right)$$

onde:

AL	=	*valor nominal de amortização reduzida do Bônus de Adimplência, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento, que será efetivamente pago em cada data de amortização e/ou amortização extraordinária;*
AM	=	*valor nominal de amortização devida em cada data de pagamento de amortização ou amortização extraordinária, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;*
Bônus	=	*refere-se à aplicação do Bônus de Adimplência válido para cada ano de Aniversário, calculado com 6 (seis) casas decimais, sem arredondamento;*
Aniversário	=	*é a data que corresponde ao 365° dia após a homologação judicial do Plano de Recuperação, ou seja, a data de 1° de fevereiro de 2016.*

B. Bônus de Adimplência aplicado a cada Aniversário

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

Aniversário	Bônus de Adimplência
1º	1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento)
2º	2,54% (dois inteiros e cinquenta e quatro centésimos por cento)
3º	3,57% (três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento)
4º	4,61% (quatro inteiros e sessenta e um centésimos por cento)
5º	5,65% (cinco inteiros e sessenta e cinco centésimos por cento)
6º	6,71% (seis inteiros e setenta e um centésimos por cento)
7º	7,78% (sete inteiros e setenta e oito centésimos por cento)
8º	8,85% (oito inteiros e oitenta e cinco centésimos por cento)
9º	9,94% (nove inteiros e noventa e quatro centésimos por cento)
10º	11,04% (onze inteiros e quatro centésimos por cento)
11º	12,15% (doze inteiros e quinze centésimos por cento)
12º	13,27% (treze inteiros e vinte e sete centésimos por cento)
13º	14,41% (quatorze inteiros e quarenta e um centésimos por cento)
14º	15,55% (quinze inteiros e cinquenta e cinco centésimos por cento)
15º	16,71% (dezesseis inteiros e setenta e um centésimos por cento)
16º	17,87% (dezessete inteiros e oitenta e sete centésimos por cento)
17º	19,05% (dezenove inteiros e cinco centésimos por cento)
18º	20,24% (vinte inteiros e vinte e quatro centésimos por cento)
19º	21,44% (vinte e um inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento)
20º	22,66% (vinte e dois inteiros e sessenta e seis centésimos por cento)
21º	23,88% (vinte e três inteiros e oitenta e oito centésimos por cento)
22º	25,12% (vinte e cinco inteiros e doze centésimos por cento)
23º	26,37% (vinte e seis inteiros e trinta e sete centésimos por cento)
24º	27,64% (vinte e sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento)
25º	28,92% (vinte e oito inteiros e noventa e dois centésimos por cento)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

4.12. Remuneração

4.12.1. As Debêntures farão jus a juros prefixados, correspondentes a 1,0% (um por cento) ao ano, base de 360 (trezentos e sessenta) dias considerando meses de 30 (trinta) dias, incidentes sobre o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, calculados a partir da data que corresponder à Data de Fechamento, conforme definido na Cláusula 3.1.7.1 do Plano de Recuperação, até a data do efetivo pagamento, em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* ("Remuneração").

JUCESP
10 12 18

onde:

(i) *Período de Vigência de Juros*: espaço de tempo durante o qual permanece constante o critério de apuração dos juros definido no Plano de Recuperação;

(ii) *Período de Capitalização* ("Período de Capitalização"): intervalo de tempo que se inicia na data que corresponder à Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação e termina na data prevista do pagamento de juros correspondente ao período. Cada Período de Capitalização sucede o anterior sem solução de continuidade;

(iii) *Saldo do Valor Nominal Unitário Atualizado*: valor nominal remanescente após amortização de principal, ou incorporação, se houver.

O cálculo dos juros obedecerá à seguinte fórmula:

$$J = VNe \times \left(FatorJuros - 1\right)$$

onde:

J	*valor dos juros devidos no final de cada Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais sem arredondamento;*
VNe	*Valor Nominal Unitário Atualizado, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;*
FatorJuros	*fator de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:*

$$Fator\ Juros = \left\{ \left[\left(\frac{taxa}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{360}} \right]^{\frac{DP}{DT}} \right\}$$

onde:

taxa	=	*1,0%;*
n	=	*número de dias corridos entre a data do próximo evento e a*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
19.157-15

data do evento anterior, sendo "n" um número inteiro;

DP = número de dias corridos entre o último evento e a data atual, sendo "DP" um número inteiro;

DT = número de dias corridos entre o último e o próximo evento, sendo "DT" um número inteiro.

4.13. Pagamento da Remuneração

4.13.1. A Remuneração será paga em 46 parcelas, a partir da Data de Fechamento, sendo a primeira parcela devida em 1º de dezembro de 2018 e a última na Data de Vencimento, conforme estipulado na Cláusula 3.1.7.1, item (i) do Plano de Recuperação, observando-se o seguinte cronograma:

Data de Aniversário	Parcelas
01/12/18	1ª Parcela
01/06/19	2ª Parcela
01/12/19	3ª Parcela
01/06/20	4ª Parcela
01/12/20	5ª Parcela
01/06/21	6ª Parcela
01/12/21	7ª Parcela
01/06/22	8ª Parcela
01/12/22	9ª Parcela
01/06/23	10ª Parcela
01/12/23	11ª Parcela
01/06/24	12ª Parcela
01/12/24	13ª Parcela
01/06/25	14ª Parcela
01/12/25	15ª Parcela
01/06/26	16ª Parcela
01/12/26	17ª Parcela
01/06/27	18ª Parcela
01/12/27	19ª Parcela
01/06/28	20ª Parcela
01/12/28	21ª Parcela
01/06/29	22ª Parcela
01/12/29	23ª Parcela

SEM VALOR DE CERTIDÃO

01/06/30	24ª Parcela
01/12/30	25ª Parcela
01/06/31	26ª Parcela
01/12/31	27ª Parcela
01/06/32	28ª Parcela
01/12/32	29ª Parcela
01/06/33	30ª Parcela
01/12/33	31ª Parcela
01/06/34	32ª Parcela
01/12/34	33ª Parcela
01/06/35	34ª Parcela
01/12/35	35ª Parcela
01/06/36	36ª Parcela
01/12/36	37ª Parcela
01/06/37	38ª Parcela
01/12/37	39ª Parcela
01/06/38	40ª Parcela
01/12/38	41ª Parcela
01/06/39	42ª Parcela
01/12/39	43ª Parcela
01/06/40	44ª Parcela
01/12/40	45ª Parcela
Data de Vencimento	46ª Parcela

SEM VALOR DE CERTIDÃO

4.13.2. Para fins de cálculo da Remuneração, considera-se que 1 (um) ano equivale a 360 (trezentos e sessenta) dias e 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias.

4.13.3. A partir da data que corresponder à Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação, incidirá Remuneração correspondente à 1% (um por cento) ao ano, dos quais, durante os primeiros 5 (cinco) anos, 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) serão pagos em dinheiro e os 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) restantes serão incorporados no valor principal das Debêntures e pagos no vencimento, na Amortização Obrigatória ou Amortização Extraordinária Parcial ("Juros PIK").

4.13.4. A partir da a data que corresponder ao 5º (quinto) ano a contar da Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação, a Remuneração não será mais incorporada ao Saldo do Valor Nominal Unitário e deverá ser paga integralmente aos Debenturistas.

JUCESP

4.13.5. Para fins de implementação do descrito na Cláusula 4.13.3. acima, no Dia Útil antecedente à data de pagamento da parcela correspondente à 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) da Remuneração, a Emissora informará ao Agente de Liquidação o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, incorporando, no seu valor principal, os 0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) restantes, para que o Agente de Liquidação possa efetuar o lançamento no sistema de liquidação da B3 e ajuste no Valor Nominal Unitário Atualizado.

4.14. Local de Pagamento

4.14.1. Os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão serão efetuados pela Emissora: (i) utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou (ii) por meio do Agente de Liquidação, para as Debêntures que não tiverem custodiadas eletronicamente na B3, nas datas previstas nesta Escritura de Emissão.

4.14.2. Considerar-se-ão prorrogados, até o próximo dia útil ("Dia Útil"), sendo este qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado declarado nacional, os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação se o vencimento coincidir com dia que seja sábado, domingo, feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, ou qualquer dia que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sem nenhum acréscimo aos valores a serem pagos, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo.

4.15. Tributos

4.15.1. Nos termos da Cláusula 14.11 do Plano de Recuperação, a Emissora assumiu a obrigação de realizar todos e quaisquer pagamentos por conta de principal, juros, desconto, prêmio de qualquer tipo em relação às Debêntures, bem como de todos os outros valores devidos nos termos desta Escritura de Emissão pela Emissora ou pela Fiadora a qualquer Debenturista, incluindo multas e outros valores devidos de acordo com a Cláusula 4.15.1.1 abaixo, livres de, e sem dedução ou retenção para ou por conta de, quaisquer Tributos, sendo que o pagamento do montante equivalente a tais Tributos deverá ocorrer fora do ambiente da B3.

4.15.1.1. A Emissora deverá indenizar cada Debenturista por (e, mediante solicitação,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

reembolsar cada Debenturista por) quaisquer Tributos (incluindo, sem limitação, imposto de renda, PIS e COFINS) e qualquer perda, obrigação, demanda ou despesa, incluindo juros, multas e encargos legais, que esse Debenturista possa a qualquer momento incorrer em virtude das obrigações aqui previstas ou em relação a qualquer inadimplemento por parte da Emissora ou da Fiadora em qualquer pagamento de Tributos de acordo com esta cláusula na data do seu respectivo vencimento.

4.15.1.2. Para os fins desta Escritura de Emissão, "Tributos" significa todos os atuais e futuros impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza, instituídos pela legislação da República Federativa do Brasil ou por qualquer departamento, agência ou outra entidade pública ou autoridade fiscal, bem como todos os juros, penalidades ou assemelhados que incidam sobre os Tributos ou o não pagamento dos Tributos, vencidos ou vincendos, determinados, arrecadados ou recolhidos por qualquer autoridade, em relação à Escritura de Emissão ou a qualquer pagamento a ser realizado de acordo com a Escritura de Emissão ou ao arquivamento, registro, notarização ou outro tipo de formalização da Escritura de Emissão.

4.15.2. Quaisquer pagamentos previstos na Cláusula 4.15.1 acima serão realizados diretamente pela Emissora, fora do âmbito da B3, e para cada Debenturista registrado, observando-se os prazos estipulados na Cláusula 4.15.2.1 abaixo. Os pagamentos previstos na Cláusula 4.15.1 acima não serão considerados Remuneração.

4.15.2.1. Para realização dos pagamentos previstos nas Cláusulas 4.15.1 e 4.15.2.1 acima, cada Debenturista deverá informar, nos termos da Cláusula 12.1 e dentro do prazo de até 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento gerador de Tributos ou indenização devida, (i) informar os dados bancários para pagamento dos Tributos ou da indenização devida, conforme aplicável, e (ii) enviar comprovação documental satisfatória dos Tributos, perdas, obrigações, demandas ou despesas, incluindo juros, multas e encargos legais por ele incorridos. A Emissora não estará obrigada a efetuar pagamentos de Tributos e indenizações a Debenturistas que não observarem o prazo estipulado nesta Cláusula.

4.15.2.2. A partir do recebimento da documentação integral e satisfatória descrita na Cláusula 4.15.1.1 acima, a Emissora deverá realizar o pagamento dos respectivos Tributos ou da indenização, conforme aplicável, no prazo de até 30 (trinta) dias.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

4.15.3. Caso algum Debenturista seja capaz de compensar, recuperar ou ser reembolsado pela autoridade competente da incidência de tais Tributos, tal Debenturista deverá reembolsar a Emissora pelo montante de Tributos que tenha sido compensado, recuperado ou reembolsado pela autoridade competente.

4.16. Amortização Extraordinária Facultativa

4.16.1. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar a amortização extraordinária parcial facultativa das Debêntures, observado o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado ("Amortização Extraordinária Parcial"), e apenas após o integral pagamento das debêntures emitidas por meio do *Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial* ("Debêntures 11ª Emissão") e das Notas Prioritárias em USD, conforme definido na Cláusula 1.1.124 do Plano de Recuperação, é que poderá ser exercido o direito de Amortização Extraordinária Parcial facultativa previsto na presente Escritura de Emissão.

4.16.2. Por ocasião da Amortização Extraordinária Parcial, o valor devido pela Emissora será equivalente ao Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures a serem amortizadas, acrescido da Remuneração e demais encargos devidos e não pagos até a data da Amortização Extraordinária Parcial, calculado *pro rata temporis* desde a data que corresponder à Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação, ou a data do pagamento da Remuneração anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Parcial. A realização da Amortização Extraordinária Parcial deverá abranger, proporcionalmente, todas as Debêntures.

4.16.3. A Emissora deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário, à B3 e ao Escriturador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de Amortização Extraordinária Parcial.

4.17. Amortização Extraordinária Obrigatória e *Cash Sweep*

4.17.1. Após a integral quitação das Debêntures 11ª Emissão e das Notas Prioritárias em USD, tal como definidas na Cláusula 1.1.124 do Plano de Recuperação, e durante 10 (dez) anos contados a partir de 1º de fevereiro de 2016, o pagamento das Debêntures deverá observar as seguintes condições:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(i) do 1º ao 5º aniversários contados a partir de 1º de fevereiro de 2016, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa, tal como definido na Cláusula 1.1.100 do Plano de Recuperação, será distribuído aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, tais como definidos no Plano de Recuperação, na proporção do valor do respectivo crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, tais como definidos na Cláusula 1.1.55 do Plano de Recuperação, a título de pagamento adicional do crédito original (*cash sweep*); e

(ii) do 6º ao 10º aniversários contados a partir de 1º de fevereiro de 2016, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa, tal como definido na Cláusula 1.1.100 do Plano de Recuperação, será destinado aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais da OAS/COAS, para amortização extraordinária e compulsória das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).

4.17.2. . O pagamento descrito na cláusula 4.17.1 acima não excederá o limite de 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário Atualizado.

4.17.3. A Emissora deverá enviar notificação ao Agente Fiduciário, à B3 e ao Escriturador, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data de Amortização Obrigatória

4.18. Publicidade

4.18.1. Todos os atos e decisões relativos às Debêntures deverão ser comunicados, na forma de aviso, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário do Comércio, sempre imediatamente após a realização ou ocorrência do ato a ser divulgado sob a forma de "Aviso aos Debenturistas", sendo que a Emissora deverá encaminhar a publicação em até 01 (um) Dia Útil de sua realização para o Agente Fiduciário. A Emissora poderá alterar o jornal acima por outro jornal de grande circulação que seja adotado para suas publicações societárias, mediante comunicação por escrito ao Agente Fiduciário e a publicação, na forma de aviso, no jornal a ser substituído. A publicação do referido "Aviso aos Debenturistas" poderá ser substituída por correspondência enviada por correio com aviso de recebimento pela Emissora a todos os Debenturistas e ao Agente Fiduciário.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

5. HIPÓTESES DE RESGATE OU AQUISIÇÃO TOTAL OU PARCIAL FACULTATIVO DAS DEBÊNTURES

5.1. A seu exclusivo critério e independentemente da realização de Assembleia Geral de Debenturistas ou assembleia geral de acionistas, a Emissora poderá realizar a qualquer momento ofertas de aquisição ou resgate antecipado total ou parcial facultativo das Debêntures ("Aquisição ou Resgate Facultativo"), desde que após a realização de oferta de Aquisição Total ou Parcial Facultativa prevista no *Instrumento Particular de Escritura da 11ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial* ("Debêntures 11ª Emissão") e das Notas Prioritárias em USD, conforme definido na Cláusula 1.1.124 do Plano de Recuperação.

5.1.1. Os termos e condições das ofertas de Aquisição ou Resgate Facultativo serão apresentados mediante envio de notificação pela Emissora ao Agente Fiduciário e comunicação aos Debenturistas ("Notificação de Aquisição ou Resgate Facultativo") nos termos da Cláusula 12.1 desta Escritura. A Notificação de Aquisição ou Resgate Facultativo será enviada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da Aquisição ou do Resgate Facultativo, devendo os Debenturistas interessados em aderir à oferta enviar notificação à Emissora, com cópia para o Agente Fiduciário, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias contados da data do Resgate Facultativo.

5.2. Diante da ocorrência de um dos seguintes eventos abaixo ("Troca de Controle"), cada Debenturista terá o direito de requerer, mediante notificação escrita encaminhada à Emissora, com cópia ao Agente Fiduciário, que adquira a integralidade ou parte das Debêntures de que é titular, por preço equivalente a 100% (cento por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures, somado (i) à Remuneração não paga, excluindo-se a data de aquisição pela Emissora; (ii) a um prêmio de 1% (um por cento) sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, e (iii) aos Tributos, se existentes, nos termos da Cláusula 4.15 acima; sendo que o pagamento dos montantes correspondentes aos itens (ii) e (iii) deverá ocorrer fora do ambiente da B3:

(i) a venda, arrendamento, transferência, cessão ou qualquer outro ato de disposição ou oneração (com exceção das operações de fusão e incorporação), em uma ou mais transações relacionadas, de todos ou parte substancial dos ativos (incluindo propriedades) da Emissora e suas Subsidiárias a partir da Data de Emissão, consideradas como um todo, para qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja (a) descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral dos Acionistas, desde que tal indivíduo assuma todas obrigações existentes no Bônus de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Subscrição, tal como definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação, e esteja sujeito às mesmas restrições aplicáveis às referidas pessoas, as quais deverão necessariamente ser estabelecidas por escrito, com manifestação formal de ciência e aceitação incondicional de tal indivíduo; (b) sociedade 100% diretamente controlada pelos descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral, dos Acionistas, desde que essas pessoas, ou as empresas por eles integralmente controladas, assumam as mesmas obrigações existentes no Bônus de Subscrição, tal como definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação, e estejam sujeitos às mesmas restrições acima previstas, as quais deverão necessariamente estar estabelecidas por escrito, com a manutenção formal de ciência e aceitação incondicional por parte dessas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas; (c) administradores ou empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela Emissora, em qualquer caso limitado a operações costumeiras em padrão de mercado como parte do pacote de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo do Bônus de Subscrição, tal como definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação, conforme aplicável; ou (d) (d.1) qualquer terceiro (não incluindo, para evitar dúvidas, o Grupo OAS ou quaisquer entidades que são, direta ou indiretamente, controladas ou controladoras por, afiliadas com, Subsidiárias de ou relacionadas com a Emissora) ou (d.2) para CMP Participações Ltda., desde que qualquer transferência individual ou série de transferências conjuntas nos termos de (d)(d.1) ou (d)(d.2) não tenha valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer desses casos envolvendo exclusivamente as ações detidas em 01.06.2015 por José Adelmário Pinheiro Filho (ou seus descendentes ou ascendentes em linha reta ou colateral) ou qualquer pessoa controlada por ele, incluindo LP Participações e Engenharia Ltda. ("Titulares Permitidos");

(ii) a adoção de um procedimento para a liquidação ou dissolução da Emissora, com exceção da Recuperação Judicial;

(iii) a consumação de qualquer operação ou série de operações relacionadas (incluindo, sem limitação, qualquer fusão, incorporação ou consolidação) cujo o resultado seja que qualquer pessoa física ou jurídica, que não seja um Titular Permitido, se torne titular direto ou indireto de mais de 50% (cinquenta e por cento) do capital votante da Emissora, cujo cálculo seja feito conforme o poder de voto e não por número de ações, sendo o poder de voto medido pela capacidade de eleger membros do conselho de administração da Emissora, excluindo-se, no entanto, as classes de capital social ou outros interesses que garantem, como um grupo, em uma votação em separado, o direito de eleger um membro do conselho de administração como representante dos acionistas minoritários da Emissora;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(iv) qualquer fusão, incorporação ou consolidação envolvendo a Emissora e qualquer pessoa jurídica, na qual qualquer capital votante remanescente de emissão da Emissora ou de referida pessoa jurídica, seja convertido ou permutado por dinheiro, valores mobiliários ou outro tipo de propriedade, excluindo-se qualquer operação na qual o capital votante remanescente da Emissora, imediatamente anterior a tal operação, seja convertido ou permutado pelo capital votante (com exceção das Participações Desqualificadas, conforme abaixo definido) da entidade resultante de tal operação, de forma a constituir a maioria ações do capital votantes de tal pessoa jurídica;

(v) a consumação de qualquer operação ou séries de operações conjuntas, incluindo sem limitação, qualquer fusão, incorporação ou consolidação, cujo resultado seja que a Emissora deixe de ser proprietária e controladora, direta e formalmente, de 100% (cem por cento) do capital votante da OAS Restructuring (BVI) Limited;

(vi) a ocorrência de um evento de Troca de Controle, ou de qualquer outro termo similar, conforme definido na documentação definitiva que regula a emissão das Notas, tal como definidas nas Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação; e

(vii) Evento de Liquidez tal como definido nos termos da Cláusula 1.1.99 do Plano de Recuperação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

5.1.1. Em caso de ocorrência de um evento de Troca de Controle, cada Debenturista terá o direito de exigir à Emissora que adquira a integralidade ou parte (em múltiplos integrais de R$ 1.000,00 (mil reais)) das Debêntures por ele detidas, nos termos de uma Oferta de Troca de Controle (abaixo definida). Em nenhuma hipótese, o exercício de tal direito de forma parcial poderá reduzir o valor do principal das Debêntures detidas pelo Debenturista para menos que R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

5.1.2. A Emissora deverá fazer uma oferta ("Oferta de Troca de Controle"), em no máximo 30 (trinta) dias após a ocorrência da Troca de Controle, mediante envio de notificação e publicação dela, nos termos da Cláusula 4.18.1 desta Escritura de Emissão, notificando cada Debenturista, com cópia do Agente Fiduciário, da ocorrência da Troca de Controle, descrevendo a operação ou operações que constituem a Troca de Controle, e determinando prazo para exercício da opção de aquisição parcial ou integral, data essa que será de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias a contar da data em que essa notificação for enviada, conforme os procedimentos exigidos por esta Escritura de Emissão e descritos nessa notificação.

JUCESP

5.1.2.1. Dentro do prazo estipulado para exercício da opção de aquisição parcial ou integral, o Debenturista também deverá informar à Emissora os dados bancários para realização do pagamento (i) do prêmio de 1% (um por cento) sobre o Valor Nominal Atualizado das Debêntures, e (ii) dos Tributos, se existentes, com devida comprovação, conforme previsto na Cláusula 4.15.2.1., bem como cientificar o Agente Fiduciária da referida aceitação.

5.1.3. A Emissora não será obrigada a fazer uma Oferta de Troca de Controle se (i) um terceiro (a) fizer a Oferta de Troca de Controle da forma, nos momentos e de outro modo em conformidade com as exigências previstas nesta Escritura de Emissão, que sejam aplicáveis a uma Oferta de Troca de Controle feita pela Emissora, e (b) comprar todas as Debêntures ofertadas e não retiradas de circulação nos termos descrito na Oferta de Troca de Controle; ou (ii) uma notificação de aquisição para todas as Debêntures em circulação tiver sido entregue de acordo com o procedimento descrito na Cláusula 5.1.2 desta Escritura de Emissão, a menos e até que haja um inadimplemento no pagamento do preço de aquisição aplicável. Não obstante qualquer disposição em contrário contida nesta Escritura de Emissão, a Emissora poderá fazer uma oferta para adquirir as Debêntures antes da Troca de Controle e condicionada à consumação da Troca de Controle, caso um contrato definitivo estiver em vigor para a concretização da Troca de Controle no momento em que a oferta de compra for feita.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

5.1.4. Caso os Debenturistas detentores de no mínimo 90% (noventa por cento) do Valor Nominal Atualizado das Debêntures aceitarem uma Oferta de Troca de Controle e a Emissora ou um terceiro comprar todas as Debêntures detidas por esses Debenturistas, a Emissora terá o direito, mediante notificação prévia de no mínimo 30 (trinta) dias e no máximo 60 (sessenta) dias, e em no máximo 30 (trinta) dias após a compra realizada de acordo com a Oferta de Troca de Controle descrita na Cláusula 5.1.2 desta Escritura de Emissão, de adquirir todas as Debêntures após essa compra, ao preço de compra igual àquele constante da Oferta de Troca de Controle acrescido dos juros acumulados e não pagos e Tributos incidentes sobre as Debêntures, até, mas excluindo, a data de aquisição, se houver e desde que não incluídos no pagamento da Oferta de Troca de Controle.

6. EVENTOS DE INADIMPLEMENTO E VENCIMENTO ANTECIPADO

6.1. Observado o disposto na Cláusula 6.2 abaixo, o Agente Fiduciário deverá declarar antecipadamente vencidas todas as obrigações constantes desta Escritura de Emissão e exigir o

JUCESP

imediato pagamento pela Emissora do Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido da Remuneração, calculada de forma *pro rata temporis* desde a Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data de seu efetivo pagamento ("Vencimento Antecipado"), por ocasião da ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses (cada uma delas, um "Evento de Inadimplemento"):

(i) inadimplemento, pela Emissora ou pela(s) Fiadora(s), (a) da obrigação de pagamento da Remuneração ou dos demais encargos pactuados nesta Escritura de Emissão, desde que não sanado no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão; ou (b) do pagamento do principal das Debêntures na Data de Vencimento, desde que não sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão; ou (c) da obrigação de pagamento referente à Amortização Obrigatória, Amortização Extraordinária Parcial, pedido de resgate, declaração de aceleração da dívida ou qualquer outro evento similar na respectiva data de pagamento prevista nesta Escritura de Emissão ou na comunicação escrita encaminhada neste sentido, conforme o caso;

(ii) inadimplemento, pela Emissora, pela(s) Fiadora(s), por qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedades de Participação Minoritária (conforme definidas na Cláusula 7.2.1 abaixo), conforme o caso, de qualquer obrigação não pecuniária por elas assumidas nesta Escritura de Emissão, ou no Plano de Recuperação, conforme aplicável, que não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação enviada pelo Agente Fiduciário, para comunicação do referido inadimplemento;

(iii) inadimplemento ocorrido no âmbito de qualquer instrumento passível de ocasionar ou garantir qualquer endividamento pela Emissora ou pela(s) Fiadora(s), desde que tal endividamento ou fiança tenha sido constituído a partir da Data de Emissão, devendo, no entanto, tal inadimplemento: (a) referir-se a obrigação de pagamento do principal, da remuneração, do prêmio ou de demais encargos do respectivo instrumento de dívida ("Inadimplemento Financeiro"); ou (b) resultar do vencimento antecipado do respectivo instrumento de dívida, cujo montante individual ou agregado, seja, na data em que o inadimplemento é verificado, superior ou igual, a USD 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas à época da verificação;

(iv) inadimplemento das obrigações assumidas nos termos das Notas, tal como definidas nas Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, constituindo tal inadimplemento: (a) um

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Inadimplemento Financeiro; (b) o vencimento antecipado das Notas; ou (c) uma prerrogativa (com ou sem notificação prévia, prazo de carência ou ambos) aos Debenturistas, aos titulares das Notas, tal como definidas nas Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, ou ao Agente Fiduciário de tornar a respectiva dívida vencida e imediatamente devida, ou requerer o pré-pagamento, aquisição, amortização, conforme aplicável, antes da Data de Vencimento ou do exercício dos direitos neles estipulados;

(v) existência de qualquer decisão transitada em julgado ou protesto de títulos contra a Emissora ou a(s) Fiadora(s), cujo valor ultrapasse, na data em que a decisão transitou em julgado ou em que o título foi protestado, USD 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos) ou o equivalente em outras moedas à época do evento, e tal decisão transitada em julgado ou protesto (a) não seja pago (seja de forma integral ou em parcelas que excedam o valor agregado de USD 40.000.000,00 (quarenta milhões de dólares norte-americanos)); (b) não seja de outra forma sanado e permaneçam em aberto por período de 30 (trinta) dias contados do trânsito em julgado ou registro do referido protesto, conforme aplicável e, na hipótese (e somente na hipótese) de tal decisão ou registro de protesto se referir a honorários de assessor não pagos (incluindo, sem limitação, honorários de êxito) nos termos do Plano de Recuperação, (b.1) tal decisão ou registro de protesto não seja sanado e permaneça em aberto por período de 90 (noventa) dias contados do trânsito em julgado ou registro do referido protesto, conforme aplicável, e (b.2) uma ação de execução de tal decisão ou protesto tenha sido iniciada;

(vi) a decretação de falência ou o requerimento de um processo de recuperação extrajudicial ou judicial, que não seja a Recuperação Judicial, da Emissora ou da Fiadora, seja em ação proposta pela Emissora, pela Fiadora ou por qualquer terceiro, salvo se tal procedimento, conforme aplicável, for extinto dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da citação da Emissora ou da Fiadora;

(vii) a Fiança deixe de ser válida e eficaz, salvo se tal ineficácia decorrer dos termos desta Escritura de Emissão, ou a Emissora ou a Fiadora neguem ou recusem o cumprimento das obrigações previstas nos referidos instrumentos, desde que o evento em questão não seja sanado no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data de recebimento, pela Emissora, de notificação enviada pelo Agente Fiduciário para comunicação do referido evento;

(viii) a apreensão ou expropriação da totalidade ou de porção substancial dos ativos e receitas da Emissora ou da Fiadora, considerados na sua totalidade, por qualquer autoridade governamental em âmbito nacional, regional ou local, ou o impedimento da Emissora ou da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Fiadora de exercer controle sobre todos ou substancialmente todos os seus ativos ou receitas, considerados em sua totalidade, por um período de 60 (sessenta) dias consecutivos;

(ix) qualquer informação contida nos Anexos à presente Escritura de Emissão não seja verdadeira e precisa em todos os aspectos relevantes, na presente Data de Emissão;

(x) a Emissora não publique relatórios, informações ou documentos simultaneamente à entrega ao Agente Fiduciário, nos termos desta Escritura de Emissão.

6.2. Convocação de Assembleia pelo Agente Fiduciário

6.2.1. Após a ocorrência de qualquer dos Eventos de Inadimplemento, o Agente Fiduciário deverá convocar, em até 3 (três) dias úteis contados da data em que tomar conhecimento de sua ocorrência, uma Assembleia Geral de Debenturistas, conforme definido na Cláusula 9.1.1. abaixo, a ser realizada dentro do prazo mais curto possível previsto em lei. Na Assembleia Geral de Debenturistas, salvo se os Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures decidam por não declarar o Vencimento Antecipado, o Agente Fiduciário deverá imediatamente declarar o Vencimento Antecipado das Debêntures.

6.2.2. Em caso de Vencimento Antecipado das Debêntures, a Emissora deverá resgatar todas as Debêntures, com o subsequente cancelamento, e pagar o Valor Nominal Unitário Atualizado das Debêntures, acrescido de Remuneração sobre as Debêntures, calculada *pro rata temporis*, a partir da Data de Fechamento, conforme definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação ou da data imediatamente anterior ao pagamento da Remuneração, conforme o caso, até a data do pagamento efetivo, e de quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos desta Escritura de Emissão, dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da data em que o Vencimento Antecipado for declarado fora do âmbito da B3.

6.2.3. No caso de declaração do Vencimento Antecipado, a Emissora ou o Agente Fiduciário, caso esta não o faça, deverá notificar a B3 imediatamente após ser formalmente notificada, pelo Agente Fiduciário, quanto à declaração do Vencimento Antecipado, nos termos desta Escritura de Emissão.

7. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA EMISSORA

7.1. Obrigações de fazer da Emissora e da Fiadora

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10.19.18

7.1.1. Sem prejuízo das demais obrigações expressamente previstas nas disposições normativas e regulamentos aplicáveis, bem como nesta Escritura de Emissão, a Emissora e a Fiadora obrigam-se, conforme o caso, a:

(i) manter em dia o pagamento de todas as obrigações financeiras assumidas no âmbito desta Escritura de Emissão e das Debêntures;

(ii) informar o Agente de Liquidação, Agente Fiduciário e a B3 sobre qualquer pagamento antecipado decorrente das disposições previstas nas Cláusulas 4.16 e 4.17 acima ou qualquer aquisição nos termos da Cláusula 5.1. acima, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência à data do respectivo pagamento ou aquisição, conforme aplicável;

(iii) contratar e manter contratados os prestadores de serviços inerentes às obrigações previstas nesta Escritura de Emissão, incluindo o Agente Fiduciário, o Escriturador, o Agente de Liquidação e o ambiente de negociação de Debêntures no mercado secundário (CETIP21);

(iv) efetuar o pagamento de todos os Tributos atuais ou posteriormente incidentes sobre as Debêntures que sejam devidos pela Emissora;

(v) nos termos da Cláusula 8.4.1, item (i) abaixo, efetuar (a) o pagamento da remuneração do Agente Fiduciário; e (b) desde que seja solicitado pelo Agente Fiduciário, o pagamento das despesas devidamente evidenciadas razoavelmente incorridas pelo Agente Fiduciário;

(vi) participar das Assembleias Gerais de Debenturistas, sempre que solicitado;

(vii) fornecer ao Agente Fiduciário e, quando solicitado, aos Debenturistas:

a. a partir das demonstrações financeiras auditadas de 31 de dezembro de 2018, assim que disponíveis e, em qualquer caso, em até 90 (noventa) dias contados do encerramento do ano fiscal, (1) cópias das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emissora e de suas Subsidiárias auditadas, elaboradas de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, a regulamentação aplicável da CVM e as regras contábeis aplicáveis; (2) relatório certificado por auditor independente; (3) cópia das demonstrações financeiras consolidadas anuais da Emissora e de suas Subsidiárias não auditadas e elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis; e (4) declaração do representante legal da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Emissora e de suas Subsidiárias, com poderes para tanto, na forma de seus estatutos sociais, atestando que tais demonstrações financeiras (x) representam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, as condições financeiras da Emissora e de suas Subsidiárias, na data das respectivas demonstrações financeiras e os resultados das operações para o período nelas refletidas; (y) foram elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis; e (z) que a Emissora e/ou Fiadoras, conforme o caso, não incorreram em hipótese de Vencimento Antecipado, confirmando que estão adimplentes com todas obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, Contratos de Garantia e Plano de Recuperação;

b. dentro do prazo de 75 (setenta e cinco) dias a contar do encerramento de cada trimestre, (1) o resumo das demonstrações financeiras trimestrais consolidadas da Emissora e de suas Subsidiárias não auditadas, elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis, as quais, em cada caso, deverão conter detalhamento adequado e razoável das informações financeiras, incluindo o cálculo da Receita Total Consolidada referente ao respectivo trimestre; e (2) declaração do representante legal da Emissora e de suas Subsidiárias, com poderes para tanto, na forma dos seus estatutos sociais, atestando que tais demonstrações financeiras representam (x) as condições financeiras da Emissora e de suas Subsidiárias na data das respectivas demonstrações financeiras e os resultados das operações para o período nelas refletidas; (y) foram elaboradas de acordo com as regras contábeis aplicáveis; e (z) que a Emissora e/ou Fiadoras, conforme o caso, não incorreram em hipótese de Vencimento Antecipado, confirmando que estão adimplentes com todas obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão, Contratos de Garantia e Plano de Recuperação;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

c. cópia de notificação enviada pelos detentores das Notas (conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação) ou seus representantes, comunicando a ocorrência de inadimplemento, evento de inadimplemento, vencimento antecipado ou a intenção de exercer direitos (ou qualquer notificação de natureza similar), dentro de, no máximo, 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento de referida notificação;

d. dentro de 10 (dez) dias, qualquer informação que lhe venha a ser solicitada pelo Agente Fiduciário, na medida necessária para que este possa cumprir suas obrigações nos termos desta Escritura de Emissão; e

e. vias originais desta Escritura de Emissão e de eventuais aditamentos devidamente

JUCESP

arquivados na JUCESP e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca do Estado de São Paulo em até 10 (dez) dias contados a partir da respectiva data de arquivamento;

(viii) convocar, nos termos da Cláusula 9.3.1. abaixo, Assembleia Geral de Debenturistas para deliberar sobre qualquer das matérias que direta ou indiretamente se relacione com a presente Emissão, caso o Agente Fiduciário deva fazer, nos termos da presente Escritura de Emissão, mas não o faça;

(ix) comunicar, ao Agente Fiduciário, na mesma data, sobre a ocorrência de quaisquer eventos ou situações que sejam de seu conhecimento e que possam afetar negativamente sua habilidade de efetuar o pontual cumprimento das obrigações, no todo ou em parte, assumidas nos termos desta Escritura de Emissão;

(x) notificar, na mesma data, o Agente Fiduciário da convocação de qualquer Assembleia Geral de Debenturistas, pela Emissora;

(xi) enviar à B3, na data da primeira publicação de convocação de cada Assembleia Geral de Debenturistas, cópia do respectivo edital de convocação e da proposta a ser submetida à deliberação dos Debenturistas em tal Assembleia Geral de Debenturistas; e, no dia em que se realizar a Assembleia Geral de Debenturistas, sumário das deliberações tomadas e, no prazo de até 1 (um) dia corrido, contados de tal Assembleia Geral de Debenturistas, cópia da respectiva ata de Assembleia Geral de Debenturistas;

(xii) salvo nos casos em que, de boa fé, a Emissora esteja discutindo a aplicabilidade da lei, regra ou regulamento nas esferas administrativa ou judicial, cumprir, em todos os seus aspectos relevantes, com todas as leis, regras, regulamentos e ordens aplicáveis em qualquer jurisdição na qual realize negócios ou possua ativos, exceto por aquelas questionadas de boa-fé nas esferas administrativas e/ou judicial;

(xiii) manter em dia o pagamento de todos os tributos devidos à Fazenda Federal, Estadual e Municipal, exceto em relação (a) àqueles que estejam sendo questionados de boa fé pela Emissora na esfera judicial ou administrativa, ou (b) cuja não realização não possa afetar de maneira relevante a situação financeira da Emissora e/ou a capacidade de a Emissora cumprir com suas obrigações no âmbito desta Escritura de Emissão;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(xiv) arcar, de forma exclusiva, com todos os custos e despesas relacionados: (a) à Oferta Restrita, incluindo as publicações nos Jornais de Divulgação da Emissora, custos de registro desta Escritura de Emissão nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, custos e despesas dos prestadores de serviços no âmbito da Oferta Restrita, incluindo os assessores legais, o Coordenador Líder, o Agente Fiduciário, o Agente de Liquidação e o Escriturador; (b) ao depósito e liquidação das Debêntures na B3; e (c) a todas e quaisquer outras providências necessárias para a manutenção das Debêntures e seu depósito para negociação no mercado secundário;

(xv) fornecer todas as informações que vierem a ser solicitadas pela B3;

(xvi) abster-se, até o envio da comunicação de encerramento da Oferta Restrita à CVM pelo Coordenador Líder, de (a) revelar informações relativas à Oferta Restrita, exceto aquilo que for necessário à consecução de seus objetivos, advertindo os destinatários sobre o caráter reservado da informação transmitida; e (b) utilizar as informações referentes à Oferta Restrita, exceto para fins estritamente relacionados com a preparação da Oferta Restrita;

(xvii) manter, em meios físicos ou eletrônicos, por 5 (cinco) anos contados a partir da presente data ou em período superior determinado pela CVM, em caso de procedimentos administrativos, todos os documentos e informações exigidos pela Instrução CVM 476;

(xviii) manter lista contendo a seguinte informação dos Investidores Profissionais (a) nome; (b) o número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (c) a data em que foram contatados; e (d) suas decisões em relação à Oferta Restrita;

(xix) manter sempre válidas, eficazes, em perfeita ordem e em pleno vigor todas as permissões, licenças, autorizações, aprovações e anuências, detidas pela Emissora e por suas Subsidiárias Restritas e essenciais para o exercício regular das atividades exercidas ou para o cumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão, exceto para aquelas cuja ausência, de forma individual ou agregada: (a) não afete de forma adversa e relevante a capacidade da Emissora e da Fiadora de cumprir com suas obrigações financeiras nos termos desta Escritura de Emissão; ou (b) não seja relevante para as atividades da Emissora e qualquer Subsidiária Restrita. Na hipótese de qualquer permissão, licença, autorização, aprovação ou anuência não obtida pela Emissora ou por qualquer Subsidiária Restrita seja ou venha a ser exigida para que a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita conduza suas atividades ou cumpra quaisquer obrigações deste instrumento, a Emissora adotará, ou assegurará que sua Subsidiária Restrita adotará todas as medidas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

necessárias dentro de sua capacidade para obter tal permissão, licença, autorização, aprovação ou anuência; exceto se a ausência de referida permissão, licença, autorização, aprovação ou anuência não afete de forma adversa e relevante a capacidade da Emissora e da Fiadora de cumprir com suas obrigações financeiras nos termos desta Escritura de Emissão;

(xx) manter seus livros e registros de forma que reflitam informações verdadeiras e corretas de todas as operações e acordos em relação a seus negócios e aos de suas Subsidiárias;

(xxi) assegurar que todas as propriedades usadas ou úteis no exercício de suas atividades ou de quaisquer Subsidiárias Restritas serão mantidas em boas condições, reparadas e em funcionamento, constituídas de todos os equipamentos necessários, bem como fará todos os reparos, renovações e substituições que, de acordo com a avaliação da Emissora, sejam necessários para assegurar a apropriada condução das atividades. A obrigação assumida neste item não impedirá a Emissora e suas Subsidiárias Restritas de descontinuar as operações ou manutenção de quaisquer propriedades ou o fornecimento de equipamentos, caso tal descontinuação seja, de acordo com a razoável avaliação da Emissora, mais desejável à condução dos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias Restritas, e (x) tal descontinuação não afete adversamente a capacidade da Emissora e da Fiadora de honrar as obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão; ou (y) a operação ou manutenção de quaisquer dessas propriedades ou o fornecimento de equipamentos não seja essencial às atividades conduzidas pela Emissora e por suas Subsidiárias Restritas; e

(xxii) assegurar que as Debêntures e a Fiança constituirão obrigações gerais prioritárias, não condicionadas e não subordinadas da Emissora e da Fiadora, respectivamente, e serão equiparadas a todas as demais obrigações gerais prioritárias da Emissora e da Fiadora (além das obrigações com prioridade por expressa disposição legal).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

7.2. Obrigações de não fazer da Emissora e da Fiadora

7.2.1 Para fins desta Escritura de Emissão, os termos abaixo são definidos da seguinte forma:

"Acionistas": são os acionistas diretos ou indiretos da Emissora, incluindo as sociedades *holding* CMP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda. e os seus sócios diretos e indiretos, incluindo as pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, as acionistas controladoras da Emissora.

JUCESP

"Atividades Permitidas": significam as atividades conduzidas pela Emissora ou por qualquer Subsidiária Restrita na Data de Emissão, outras atividades razoavelmente relacionadas ou auxiliares, incluindo atividades razoavelmente relacionadas à indústria de infraestrutura.

"Ativos Adicionais": significa (a) qualquer estoque, propriedade, planta, equipamento ou outro ativo tangível de longo prazo ou propriedade intelectual utilizado ou utilizável em uma Atividade Permitida; (b) a Participação Societária de uma sociedade que se torne uma Subsidiária Restrita ou uma Sociedade de Participação Minoritária como resultado de uma aquisição de tal Participação Societária pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita; (c) a Participação Societária que represente participação minoritária em qualquer pessoa jurídica que, a qualquer tempo, seja uma Subsidiária Restrita ou uma Sociedade de Participação Minoritária; desde que qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária descrita nos itens (b) ou (c) esteja envolvida em uma Atividade Permitida.

"Ativos Excluídos": significa (i) dinheiro e Investimento Temporário em Dinheiro de qualquer pessoa que não seja a Emissora; (ii) conta bancária de qualquer pessoa que não seja a Emissora; (iii) equipamento da Emissora que possua qualquer ônus pré-existente, conforme listados no **Anexo XII**; e (iv) toda Participação Societária de emissão das seguintes sociedades: (1) Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A., (2) Arena Porto Alegrense S.A., (3) Atlas Serviços de Perfuração Ltda., (4) Concessionária Porto Novo S.A., (5) Estaleiro EEP Participações S.A., (6) Estaleiro Enseada do Paraguaçu S.A., (7) Farol de São Tomé Participações Ltda., (8) Fonte Nova Negociações e Participações S.A., (9) Fundo de Investimento em Participações OAS Empreendimentos, (10) Invepar, (11) OAS Arenas S.A., (12) OASE, (13) OAS Infra, (14) OASI, (15) OAS Óleo e Gás S.A., (16) OAS Soluções Ambientais S.A., (17) SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., (18) Samar Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., (19) Sanear – Saneamento de Araçatuba S.A., (20) SPE Gestão e (21) TCR – Telecomunicações da Cidade do Rio S.A.

"Disposição de Ativos": significa quaisquer vendas, arrendamentos, transferências ou outras disposições (ou série de vendas, arrendamentos, transferências ou disposições conexas) feitas pela Emissora ou por qualquer Subsidiária Restrita, incluindo qualquer disposição por meio de fusão, consolidação, ou operação similar (sendo cada uma indicada para os fins desta definição como uma "disposição"), de: (i) qualquer Participação Societária de uma Subsidiária Restrita (além daquelas atribuídas a diretores ou cuja titularidade seja de outra pessoa jurídica que não a Emissora ou uma Subsidiária, de acordo com a lei aplicável); (ii) todo ou substancialmente todo o ativo de qualquer divisão ou linha de negócios da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

ou (iii) quaisquer outros ativos (que não Participação Societária de uma Sociedade de Participação Minoritária) da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita que não sejam necessários ao exercício regular da atividade da Emissora ou da Subsidiária Restrita em questão, desde que, entretanto, esta Disposição de Ativos não inclua:

(i) uma disposição (a) de uma Parte Obrigada para outra Parte Obrigada; (b) por uma Subsidiária Restrita, que não seja uma Fiadora, para outra Subsidiária Restrita, que também não seja Fiadora; (c) de uma Parte Obrigada para uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora, desde que tal Subsidiária Restrita se torne uma Fiadora nos termos desta Escritura de Emissão, no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da disposição que resulte em a Subsidiária Restrita (A) tornar-se titular de ativos com Valor de Mercado superior a 20% (vinte por cento) do total consolidado dos ativos da Emissora e de suas Subsidiárias; ou (B) passar a representar, no agregado, mais do que 20% (vinte por cento) da Receita Total Consolidada para qualquer período anterior ou subsequente, conforme definido em uma base *pro forma*; ou (d) de uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora, para uma Parte Obrigada, desde que a Parte Obrigada não pague nenhum dinheiro pela respectiva alienação;

(ii) vendas de contas a receber relacionadas com a cobrança ou acordo sobre tais contas a receber;

(iii) Investimento Permitido ou Pagamento Vedado expressamente permitido, conforme estipulado na Cláusula 7.2.2, item (vi) desta Escritura de Emissão;

(iv) quaisquer transferências, transmissões, vendas, arrendamentos ou outras disposições de ativos permanentes (ou quaisquer ativos que eram anteriormente classificados como ativos permanentes mas que estão classificados como ativos disponíveis para venda e, portanto, alocados no ativo circulante) que não fizerem parte de uma UPI, tal como definido na Cláusula 1.1.185 do Plano de Recuperação (além dos Ativos OASI, cuja disposição está tratada na Cláusula 7.2.2, item (viii) desta Escritura de Emissão), cujos recursos brutos não ultrapassem, em qualquer uma das operações ou em série de operações conexas, R$15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por mês e R$100.000.000,00 (cem milhões de reais) por ano fiscal;

(v) quaisquer transferências, transmissões, vendas, arrendamentos ou outras disposições de ativos permanentes que não sejam de propriedade de uma Fiadora e que não façam parte de uma UPI, tal como definido na Cláusula 1.1.185 do Plano de Recuperação (além dos Ativos OASI, cuja disposição está tratada na Cláusula 7.2.2, item (viii) desta Escritura de Emissão), que sejam

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

afetados por obrigações contratadas em consórcios formados sob o Artigo 278 da Lei das Sociedades por Ações, estabelecidos, para cada caso, no **Anexo II**;

(vi) a venda de ativos ou propriedades de uma Subsidiária Irrestrita ou da Participação Societária de emissão de uma Subsidiária Irrestrita, na hipótese de incorporação ou fusão de tal Subsidiária Irrestrita pela Emissora, ou caso tal Subsidiária Irrestrita se torne propriedade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita, em cada caso como disposto no **Anexo III**;

(vii) a disposição de equipamentos obsoletos, de outros ativos obsoletos, ou de outras propriedades, os quais não sejam mais úteis para a Emissora ou para qualquer Subsidiária Restrita no exercício regular da atividade;

(viii) a disposição de todos ou substancialmente todos os ativos da Emissora segundo a forma expressamente permitida pela Cláusula 7.2.2, item (xix) desta Escritura de Emissão;

(ix) a constituição de qualquer Gravame Permitido, conforme estipulado na Cláusula 7.2.2, item (xi) desta Escritura de Emissão;

(x) a emissão de Endividamentos Permitidos, de acordo com o Cláusula 7.2.2, item (v) desta Escritura de Emissão;

(xi) qualquer renúncia de direitos contratuais previstos em acordos, termos de quitação, recuperação ou entrega do contrato, dano ou quaisquer outras reinvindicações;

(xii) a disposição de qualquer Participação Societária de uma Subsidiária Irrestrita (além dos Ativos OASI);

(xiii) a disposição de Investimentos Temporários em Dinheiro;

(xiv) alienação judicial da UPI Invepar, de acordo com os Artigos 60 e 142 da Lei 11.101/05;

(xv) qualquer disposição de Ativos Excluídos;

(xvi) qualquer disposição sobre qualquer ativo aprovada pelos Credores Elegíveis, conforme definido na Cláusula 1.1.67 do Plano de Recuperação, em Reunião de Credores, conforme definido na Cláusula 1.1.168 do Plano de Recuperação, e com consentimento prévio e por escrito

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 15

da maioria dos Debenturistas, considerando o valor principal das Debêntures em circulação; e

(xvii) a venda de estoque no exercício regular da atividade.

"Divisão de Engenharia": significa (i) a Emissora, (ii) a Fiadora, (iii) as Subsidiárias da Fiadora, os consórcios constituídas na forma da Lei das Sociedades por Ações e filiais, (iv) cada SPE, a qual corresponde a qualquer Subsidiária da Emissora que (iv.a) seja uma sociedade de propósito específico constituída para construir, desenvolver ou financiar um projeto; (iv.b) torne-se garantidora das Debêntures; e (iv.c) tenha a maioria de seu capital social de titularidade da Emissora empenhado para garantir as Debêntures, e (v) as Sociedade de Participação Minoritária.

"Divisão de Investimento": significa OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, OAS Infraestrutura S.A. – Em Recuperação Judicial, SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A. – Em Recuperação Judicial e suas respectivas Partes Relacionadas, incluindo suas sucessoras.

"Endividamento": significa, em relação a qualquer pessoa em qualquer data determinada (sem duplicação), qualquer dos itens abaixo, se e na medida em que apareçam como um passivo no balanço financeiro da referida pessoa, elaborado de acordo com as regras contábeis aplicáveis (com exceção das cartas de créditos, Operações de *Hedging* e obrigações previstas nos itens (vi) a (ix) abaixo). Não obstante qualquer cláusula contrária aqui contida, o Endividamento não deve incluir qualquer adiantamento feito por clientes relacionado a atividades de construção:

(i) o principal em relação ao endividamento de tal pessoa, oriundo de empréstimos em dinheiro;

(ii) o principal e o prêmio, conforme aplicável, relativos às obrigações de tal pessoa, lastreadas por *bonds*, debêntures, títulos ou outros instrumentos semelhantes;

(iii) todas as obrigações de tal pessoa para pagar parcelas em aberto referentes a preço de compra de propriedades (exceto dívidas comerciais, dívidas de serviços e dívidas de materiais relativas a projetos em curso e obrigações contingentes para pagar "earn-outs"), cujo vencimento se dê em mais de 6 (seis) meses depois da data de colocação da propriedade em uso, ou da transferência da posse e da titularidade sobre a propriedade;

(iv) todas obrigações de reembolso de tal pessoa em relação ao valor nominal das cartas de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

créditos ou de outros instrumentos semelhantes, além das obrigações referentes às cartas de crédito que as garantem (além das obrigações descritas nos itens (i) a (iii) acima) assumidas no exercício regular da atividade de tal pessoa, tais como crédito fiscal de importação e operações de importação, na medida em que as cartas de crédito não sejam sacadas ou, se e no limite em que forem sacadas, o saque seja reembolsado até o 3º (terceiro) dia útil, seguido de recebimento, por tal pessoa, de uma demanda de reembolso decorrente do pagamento da carta de crédito;

(v) o resgate, amortização ou outro valor de aquisição feitos por tal pessoa em relação a quaisquer Participações Desqualificadas de tal pessoa ou quaisquer Ações Preferenciais de uma Subsidiária Restrita da Emissora, mas excluindo, em ambos os casos, quaisquer dividendos acumulados (o valor dessa obrigação deve ser igual, a qualquer tempo, ao máximo fixado para operações involuntárias de resgate, de amortização ou de preço de aquisição da Participação Societária ou, caso seja inferior (ou se não houver preço fixado para a referida Participação Societária), para as operações involuntárias de resgate, de amortização ou preço de aquisição correspondentes, calculadas de acordo com os termos aqui previstos, como se então resgatados, amortizados ou recomprados, e se esse preço for baseado ou mensurado pelo Valor de Mercado, deve ser determinado por boa-fé pelo conselho de administração ou por outro órgão dirigente da emissora de tal Participação Societária). Para fins desta disposição, o termo "Ações Preferenciais" corresponde a, em relação a qualquer pessoa, qualquer classe ou classes de ações que tenham, em relação a qualquer outra classe de Participação Societária, pagamento preferencial de dividendos ou na distribuição de ativos no cenário de liquidação ou dissolução, voluntária ou involuntária, de tal pessoa;

(vi) todo Endividamento de outras pessoas garantido por um ônus sobre qualquer ativo da pessoa em questão, não importando se tal Endividamento for assumido ou não por tal pessoa; desde que, entretanto, o valor do Endividamento de tal pessoa seja menor que: (a) o Valor de Mercado do ativo onerado na data definida; e (b) o montante do Endividamento das outras pessoas;

(vii) salvo disposição em contrário inclusa nesta definição, todas as Obrigações de *Hedging* de tal pessoa;

(viii) todas as obrigações de *leasing* financeiro de tal pessoa; e

todas as obrigações relacionadas nos itens (i) a (viii) de outras pessoas, garantidas por tal pessoa, observado o limite da garantia.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º OFÍCIO DE NOTAS

"Endividamento para Refinanciamento": significa o Endividamento incorrido para refinanciar as Debêntures ou qualquer outro Endividamento da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita, existente na Data de Emissão ou contratado conforme as disposições desta Escritura de Emissão (incluindo o Endividamento que refinancia o Endividamento para Refinanciamento) desde que, no entanto:

(i) o Endividamento para Refinanciamento tenha a data de vencimento que não seja anterior a: (a) a data de vencimento do Endividamento a ser refinanciado; ou (b) o 91º (nonagésimo primeiro) dia da Data de Vencimento das Debêntures;

(ii) o Endividamento para Refinanciamento seja contratado em um valor principal agregado (ou, se emitido com deságio no valor original, um valor agregado de emissão) que é igual a ou menor que o saldo remanescente do valor principal agregado (ou, se emitido com deságio no valor original, um valor agregado de emissão) do Endividamento a ser refinanciado (acrescido de prêmios, juros e despesas razoavelmente incorridas em relação a tais instrumentos); e

(iii) caso o Endividamento a ser refinanciado seja uma obrigação subordinada às Debêntures, o Endividamento para Refinanciamento deverá ser, no mínimo e na mesma extensão que o Endividamento a ser refinanciado, subordinado ao direito de pagamento das Debêntures.

Adicionalmente, o Endividamento para Refinanciamento não inclui o Endividamento contratado pela Emissora ou por qualquer Subsidiária Restrita que refinancie Endividamento de uma Subsidiária Irrestrita.

"Endividamento Prioritário": significa todas as obrigações de cada Parte Obrigada nos termos (i) das Notas Prioritárias OAS em USD, conforme definidas na Cláusula 1.1.126 do Plano de Recuperação, e (ii) das Debêntures 11ª Emissão (incluindo, em cada caso, sem limitação, o valor principal, juros, prêmios, se aplicáveis, e outros montantes devidos) e nos termos de cada respectivo instrumento de emissão e de outros instrumentos relacionados (incluindo, em cada caso, sem limitação, para que não haja dúvidas, os juros incidentes após o ajuizamento de qualquer pedido de falência ou outro procedimento de insolvência ou reorganização em relação a qualquer Parte Obrigada, sejam ou não admitidos em tal procedimento).

"Financiamento SFH": significa endividamento incorrido pela OAS Empreendimentos S.A. - Em Recuperação Judicial ou quaisquer de suas subsidiárias (i) no exercício habitual de suas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

atividades, de acordo com práticas passadas, e sem aval (podendo ser garantido por ativos da devedora principal); e (ii) endividamentos já existentes, incluindo eventuais endividamentos imobiliários com aval prestado pela Emissora para projetos lançados anteriormente à data desta Escritura de Emissão, em relação aos quais (a) haja um compromisso vinculante e prestado por escrito de realização do desembolso dos respectivos recursos; ou (b) os recursos já tenham sido desembolsados, sendo que, em cada caso, conforme descrito no **Anexo IV**.

"Instituição Financeira Autorizada": significa (i) qualquer instituição financeira constituída de acordo com as leis dos Estados Unidos ou do Brasil e em que pelo menos uma das agências de *rating* Fitch, Moody's e S&P, tenham atribuído um *rating* igual ou superior a BBB-, no caso da S&P e Fitch, e Baa3, no caso da Moody's; ou (ii) qualquer outra instituição financeira em que pelo menos uma das mencionadas agências de *rating* tenha atribuído um *rating* equivalente a BBB-, no caso da S&P e Fitch, e Baa3, no caso da Moody's, com base nos padrões da jurisdição local; desde que, somente caso necessário e após a Emissora envidar seus melhores esforços, conforme previsto nos itens (i) e (ii) da definição de Investimento Temporária de Recursos, o requisito de *rating* aqui determinado não deverá se aplicar para as instituições financeiras localizadas em países onde nenhuma instituição financeira atenda os referidos requisitos de *rating*.

"Investimento": significa qualquer adiantamento, direto ou indireto, empréstimo (que não sejam adiantamentos a clientes ou fornecedores no curso normal das operações que sejam contabilizados como contas a receber, despesas pré-pagas ou depósitos no balanço do respectivo credor), ou outra forma de crédito (incluindo por meio de garantia ou arranjo similar) ou contribuição de capital (por meio de qualquer transferência de dinheiro ou outros ativos, ou outro tipo de pagamento por ativos ou serviços por conta ou uso de outros), ou qualquer compra ou aquisição de Participação Societária, Endividamento ou outros instrumentos similares emitidos pela entidade investida.

"Investimento Permitido": significa

(i) um investimento feito (i.a) por uma Parte Obrigada em outra Parte Obrigada; (i.b) por uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora em outra Subsidiária Restrita, que também não seja uma Fiadora; (i.c) por uma Parte Obrigada em uma Subsidiária Restrita, que não seja uma Fiadora, desde que, em qualquer hipótese deste item (i.c), tal Subsidiária Restrita se torne uma Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão, dentro de 15 (quinze) dias contados de qualquer Investimento que resulte em a Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora (1.x) tornar-

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

se titular de ativos com Valor de Mercado de mais de 20% (vinte por cento) do total consolidado dos ativos da Emissora e de suas Subsidiárias; ou (1.y) passar a representar mais de 20% (vinte por cento) da Receita Total Consolidada para qualquer período anterior ou subsequente, conforme definido em uma base *pro forma*; e (i.d) de uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora, em uma Parte Obrigada, desde que, na hipótese deste item (i.d), tal Subsidiária Restrita, que não seja Fiadora, torne-se uma Fiadora, antes que seja realizado o pagamento ou pré-pagamento de tal Investimento, caso tal pagamento ou pré-pagamento possa resultar em tal Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora (1.x) tornar-se titular de ativos com Valor de Mercado de mais de 20% (vinte por cento) do total consolidado dos ativos da Emissora e de suas Subsidiárias; ou (1.y) passar a representar mais de 20% (vinte por cento) da Receita Total Consolidada para qualquer período anterior ou subsequente, conforme definido em uma base *pro forma*;

(ii) Investimento Temporário em Dinheiro;

(iii) (a) qualquer Investimento existente na Data de Emissão, conforme estabelecido no **Anexo V** desta Escritura de Emissão; (b) um Investimento que consista em uma extensão, modificação ou renovação de qualquer Investimento existente na Data de Emissão; ou (c) qualquer novo Investimento feito com qualquer Investimento já existente na Data de Emissão, com exceção dos Investimentos listados no item (i), desde que as disposições anteriores não resultem em um aumento do valor principal agregado do Investimento original, salvo se tal obrigação de aumentar o Investimento tenha sido assumida em ou antes da Data de Emissão e descrita no **Anexo V**;

(iv) Endividamento e Operações de *Hedging* expressamente permitidas na Cláusula 7.2.2, item (v) desta Escritura de Emissão;

(v) Investimentos relacionados à caução, depósito, títulos de pagamento ou seguros de performance feitos ou emitidos, no exercício regular da atividade, em conexão com ou para garantir obrigações legais, regulatórias ou similares, incluindo obrigações ligadas à saúde, segurança ou meio-ambiente;

(vi) Investimentos pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita em Subsidiárias Irrestritas em valor agregado não superior a USD 10.000.000,00 (dez milhões de dólares norte-americanos) ou o seu equivalente em outras moedas à época do Investimento, em qualquer ano fiscal;

(vii) recebíveis devidos à Emissora ou a qualquer outra Subsidiária Restrita, caso sejam

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

constituídos ou adquiridos no regular exercício da atividade e passíveis de quitação ou amortização conforme condições comerciais razoáveis e usuais;

(viii) Investimentos pela Emissora e/ou por qualquer Subsidiária Restrita em uma ou mais Sociedades de Participação Minoritária, em valor agregado que não exceda, a qualquer tempo, 40% (quarenta por cento) do valor agregado para a Emissora e suas Subsidiárias Restritas, de cada contrato de construção celebrado pela Sociedade de Participação Minoritária investida; desde que, sem prejuízo do anteriormente disposto, os Investimentos realizados nos termos deste item sejam sempre realizados em condições comutativas, de acordo com práticas anteriores da Emissora e das Subsidiárias Restritas, e não excedam (viii.a) em qualquer ano fiscal, mais que 20% (vinte por cento) do caixa disponível da Emissora e das Subsidiárias Restritas no início de tal ano fiscal; ou (viii.b) a qualquer tempo, o montante agregado de USD 100.000.000,00 (cem milhões de dólares norte-americanos) a partir da e após a Data de Emissão, ou o equivalente em outras moedas à época do evento;

(ix) qualquer operação que constitua um Investimento expressamente permitido nos termos da Cláusula 7.2.2, item (ix) desta Escritura de Emissão;

(x) qualquer Investimento adquirido de entidade que seja incorporada ou fundida com a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita, ou qualquer Investimento de qualquer entidade existente no momento em que tal entidade se torne uma Subsidiária Restrita e, em qualquer dessas hipóteses, o Investimento em questão não tenha sido realizado como resultado da, em conexão com, ou em antecipação da operação;

(xi) qualquer operação que constitua um Pagamento Vedado, expressamente permitido e feito de acordo com o previsto na definição de Disposição de Ativos;

(xii) Investimentos em Ativos OASI relacionados a tratamento de água e esgoto, de titularidade da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., em preparação para a venda de tais ativos, em um montante agregado que não exceda R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais); ou

(xiii) Investimentos na forma de Endividamento entre partes relacionadas existente na Data de Emissão e descritos no **Anexo VI.**

"Investimentos Temporário em Dinheiro": significa

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10.12.19

(i) qualquer investimento com vencimento de até 12 (doze) meses a contar da data de aquisição em obrigações diretas do Brasil, dos Estados Unidos ou emissor de tais países, ou obrigações garantidas pelo Brasil, pelos Estados Unidos ou por entidade de tais países, ficando ressalvado que as Subsidiárias Restritas deverão ser autorizadas a investir em obrigações diretas do país no qual estiverem localizadas, independentemente do *rating* de tais obrigações diretas, e ficando ressalvado, ainda, que a Emissora deverá envidar seus melhores esforços contínuos para transferir quaisquer referidos investimentos em obrigações diretas de um país, de acordo com a disposição imediatamente anterior, para outro Investimento Temporário em Dinheiro;

(ii) investimentos em contas de depósito e certificados de depósito bancário emitidos por um banco ou outra instituição habilitada que seja constituída em conformidade com as leis dos Estados Unidos, qualquer respectivo estado, ou Brasil, tendo capital excedente e lucros não distribuídos em valor agregado equivalente a mais de USD 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos) (ou o respectivo equivalente em moeda estrangeira) e cuja dívida de longo prazo com classificação "A" (ou equivalente) ou superior por ao menos uma agência de *rating* reconhecida nacionalmente (conforme definido na *Rule 436 do United States Securities Act of 1933*, conforme emendado), ficando ressalvado que as Subsidiárias Restritas deverão ser autorizadas a investir em certificados de depósito bancário e instituições habilitadas constituídas no país no qual essa Subsidiária Restrita estiver localizada, independentemente se a dívida de longo prazo com classificação "A" (ou equivalente) ou superior por ao menos uma agência de *rating* reconhecida nacionalmente (conforme definido na *Rule 436 do United States Securities Act of 1933*, conforme emendado), ficando ressalvado, ainda, que a Emissora deverá envidar seus melhores esforços contínuos para transferir quaisquer referidos investimentos de acordo com as disposições imediatamente anteriores para outro Investimento Temporário em Dinheiro;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(iii) obrigações de aquisição com um prazo de no máximo 30 (trinta) dias para valores mobiliários subjacentes dos tipos descritos no item (i) acima celebradas com um banco que cumpra as qualificações descritas no item (ii) acima;

(iv) investimentos em títulos emitidos por entidades não financeiras com vencimento no máximo 90 (noventa) dias após a data de aquisição, emitidos por uma sociedade (que não seja uma Parte Relacionada da Emissora) constituída e existente em conformidade com as leis dos Estados Unidos, Brasil ou qualquer outro país reconhecido pelos Estados Unidos com uma classificação na época em que qualquer investimento neles for feito de "P-1" (ou maior) da Moody's ou "A-1" (ou maior) da S&P (ou classificação equivalente similar, inclusive

JUCESP
10 12 16

classificações equivalentes similares em outros países);

(v) investimentos em valores mobiliários com vencimentos de até 12 (doze) meses a contar da data de aquisição emitidos ou totalmente garantidos por qualquer estado, comunidade ou território dos Estados Unidos, ou por qualquer respectiva subdivisão política ou autoridade fiscal, e com classificação mínima "A" da S&P ou "A" da Moody's (ou classificação equivalente similar);

(vi) investimentos em valores mobiliários com vencimentos de até 12 (doze) meses a contar da data de aquisição emitidos ou totalmente garantidos pelo Brasil;

(vii) certificados de depósito aceites bancários e contas de depósito emitidos ou garantidos por ou colocados em, e contas de depósito emitidos ou oferecidos por qualquer escritório brasileiro ou norte-americano de representação de qualquer Instituição Financeira Autorizada; e

(viii) investimentos em fundos do mercado monetário em que substancialmente todos os ativos forem compostos de investimentos dos tipos descritos nos itens (i) a (vii) acima.

"Operações de *Hedging*": significam as operações de derivativos (*swap*), opção, venda futura, aquisição antecipada, transação com índice, transação envolvendo mínimas e máximas de taxas de juros ou qualquer transação similar, com intuito de se proteger contra inflação brasileira, taxas de juros, câmbio ou flutuação no preço das commodities.

"Partes Relacionadas": qualquer pessoa jurídica, direta ou indiretamente, controladora ou controlada por, ou sob controle comum, seja direto ou indireto. Para fins desta definição, o termo "controle" quando usado em relação a qualquer entidade, significa o poder de orientar ou fazer com que seja orientada a administração e as políticas de tal entidade, direta ou indiretamente, seja por meio da titularidade de ações votantes, por contrato ou outra forma; e os termos "controladora" e "controlada" tem significado correlato com o acima descrito. Sem prejuízo do anteriormente disposto, uma entidade deverá ser entendida como controlada por outra, caso esta possua, direta ou indiretamente, poderes para votar relativos a 5% (cinco por cento) ou mais das ações ordinárias com poder de voto para eleição de conselheiros, diretores, corpo administrativo ou equivalente.

"Partes Relacionadas aos Acionistas": são as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, incluindo seus acionistas diretos e indiretos, que direta ou indiretamente controle ou sejam controladas por,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

afiliadas a, ou subsidiárias de entidades relacionadas aos acionistas, ressalvado que as Partes Relacionadas aos Acionistas não incluem as subsidiárias diretas ou indiretas da OAS ou seus respectivos administradores e diretores;

"Participação Desqualificada": significa, em relação a qualquer pessoa, qualquer Participação Societária que, pelos seus termos ou pelos termos de qualquer valor mobiliário em que for conversível, permutável ou exercível, ou diante do acontecimento de qualquer evento: (i) seja declarado vencido ou deva ser obrigatoriamente resgatado; (ii) seja conversível ou permutável por Endividamento ou Participação Desqualificada; ou (iii) seja resgatável, por opção pelo titular, na sua totalidade ou em parte, conforme o caso, no dia ou posteriormente à data que corresponda a 1 (um) ano e 1 (um) dia após a data de seu respectivo vencimento. Não será considerada como Participação Desqualificada a Participação Societária que, segundo os seus termos, confira aos seus titulares o direito de exigir a aquisição ou resgate da Participação Societária, diante da ocorrência de "venda de ativo" ou "troca de controle" que ocorra antes da data que corresponde a 1 (um) ano e 1 (um) dia após a data de seu respectivo vencimento, caso tais disposições aplicáveis à "venda de ativos" ou "troca de controle" para referido capital social não sejam mais favoráveis para os respectivos titulares do que as disposições aplicáveis desta Escritura de Emissão.

"Participação Societária": significa, em relação a qualquer pessoa jurídica, toda e qualquer cota, ação, interesse, direito de compra, bônus, opção, participação ou equivalente ou interesses em (desde que designados) capital de tal pessoa, incluindo Ações Preferenciais, mas excluindo quaisquer títulos de dívida conversíveis em capital social.

"Receita Total Consolidada": significa, em relação a qualquer período, a receita bruta consolidada da Emissora (i) baseada no período de 12 (doze) meses anterior às últimas demonstrações financeiras disponibilizadas; (ii) de acordo com as regras contábeis aplicáveis; e (iii) em uma base *pro forma*, a fim de dar efeito a qualquer aquisição ou disposição de sociedades, divisões, linhas de negócios ou operações pela Emissora após tal data e na ou antes da data definida, como se tal aquisição ou disposição tivesse ocorrido no primeiro dia do período aplicável.

"Recursos Disponíveis Líquidos": significam, em relação a uma Disposição de Ativos, os pagamentos em dinheiro oriundos da referida disposição descontados, em cada caso: (i) (i.a) todas as custas e despesas com advogados, impostos associados à transferência de título e registros, comissões e outras custas e despesas incorridas; e (i.b) todos os impostos federais, estaduais, municipais, estrangeiros e locais exigidos, em decorrência da Disposição de Ativos, devidos ou

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

contabilizados como um passivo, conforme as regras contábeis aplicáveis; (ii) todos os pagamentos, incluindo quaisquer pagamentos antecipados de prêmios ou multas realizados no âmbito de qualquer Endividamento garantido pelos ativos objeto da Disposição de Ativos, conforme quaisquer ônus ou outro contrato de garantia que envolva tais ativos; ou que devam ser realizados com os recursos decorrentes da Disposição de Ativos, em virtude de seus termos ou da lei aplicável, ou para obtenção do consentimento necessário para a Disposição de Ativos; (iii) todas as distribuições e outros pagamentos devidos, em consequência da Disposição de Ativos, aos acionistas minoritários das Subsidiárias da Emissora, de qualquer Subsidiária Restrita ou, conforme aplicável, de *joint ventures*; e (iv) quantia certa a ser providenciada pelo vendedor como reserva, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, contra quaisquer passivos associados com a propriedade ou outros ativos objeto da Disposição de Ativos e retidos pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita depois de tal Disposição de Ativos.

"Sociedade(s) de Participação Minoritária": significa (i) cada pessoa jurídica prevista como tal no **Anexo VII** e (ii) após a Data de Emissão, qualquer outra pessoa jurídica da qual a Emissora ou uma Subsidiária Restrita adquira ou faça contribuição de Participação Societária, e que não seja considerada uma Subsidiária da Emissora ou uma Subsidiária Restrita, desde que, em cada caso; (x) a referida pessoa jurídica se envolva em Atividades Permitidas; e (y) a integralidade da Participação Societária da referida pessoa jurídica que não pertença à Emissora ou às Subsidiárias Restritas da Emissora, pertença a uma ou mais pessoas jurídicas que não seja uma Parte Relacionada aos Acionistas.

"Subsidiária": significa, a qualquer tempo, em relação a qualquer pessoa, qualquer tipo de sociedade, associação ou entidade, na qual mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social votante seja detido, direta ou indiretamente, por tal pessoa e/ou por uma ou mais Subsidiárias de tal pessoa.

"Subsidiária Irrestrita": significa qualquer Subsidiária da Emissora que seja designada como tal. Na Data de Emissão, as Subsidiárias Irrestritas estão listadas no **Anexo VIII** desta Escritura de Emissão, o qual descreve, se aplicável, quais das condições previstas nos itens (i) a (ix) abaixo não foram verificadas na Data de Emissão e o detalhamento das razões para tanto. A administração da Emissora poderá designar qualquer Subsidiária da Emissora para ser uma Subsidiária Irrestrita, incluindo que tenha sido recentemente adquirida ou constituída que não aquelas identificadas nos itens (i) a (iii) da definição de Subsidiária Restrita, desde que: (i) referida Subsidiária ou suas Subsidiárias não detenham qualquer Participação Societária, Endividamento, ou seja titular de qualquer ônus ou propriedade sobre a Emissora ou qualquer uma de suas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Subsidiárias Restritas; (ii) a Subsidiária a ser designada seja uma entidade cuja Participação Societária garanta a eleição da maioria dos membros do conselho de administração (ou pessoas que exerçam função similar) seja detida, direta ou indiretamente, pela Emissora; (iii) o valor agregado de todas as Subsidiárias designadas como Subsidiárias Irrestritas, durante o ano fiscal corrente, não exceda o valor indicado no item (vi) da definição de Investimentos Permitidos (e, para que não haja dúvidas, cada designação feita nos termos deste item (iii) será considerada um Investimento nos termos do item (vi) da definição de Investimentos Permitidos, sujeito às limitações aplicáveis, no montante correspondente ao Valor de Mercado de todos os Investimentos das Partes Obrigadas e outras Subsidiárias Restritas na Subsidiária aplicável, na data da designação); (iv) referida Subsidiária ou suas Subsidiárias, na data da ou após a designação, não tenham ou incorram em qualquer Endividamento, que possa ser exigido pelos credores da Emissora, qualquer Subsidiária Restrita ou seus respectivos ativos; (v) referida Subsidiária não tenha Endividamento que, direta ou indiretamente, possa ser exigido da Emissora, de qualquer Subsidiária Restrita, ou de qualquer de seus respectivos ativos; (vi) referida Subsidiária não seja parte em qualquer acordo, contrato, arranjo ou entendimento com a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita da Emissora, a não ser que os termos de tal acordo, contrato, arranjo ou entendimento, considerados como um todo, não sejam materialmente menos favoráveis à Emissora ou à tal Subsidiária Restrita do que os termos que possam ser obtidos em operações com partes não relacionadas; (vii) referida Subsidiária seja uma pessoa jurídica na qual nem a Emissora e tampouco suas Subsidiárias Restritas tenham qualquer obrigação, direta ou indireta, para (a) subscrever Participação Societária adicional; ou (b) manter ou preservar a condição financeira de tal sociedade ou atingir determinando nível de resultado operacional; (viii) referida Subsidiária não tenha prestado qualquer garantia ou de outra forma, direta ou indiretamente, provido apoio de crédito para qualquer Endividamento da Emissora ou de suas Subsidiárias Restritas; e (ix) referida Subsidiária, seja sozinha ou em conjunto com todas as demais Subsidiárias Irrestritas, opere, direta ou indiretamente, toda ou parcela substancial dos negócios da Emissora e de suas Subsidiárias.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

A administração da Emissora pode designar uma Subsidiária Irrestrita como Subsidiária Restrita, desde que, imediatamente após dar efeito a tal designação em base *pro forma*, não tenha ocorrido e esteja em curso um Evento de Inadimplemento. Qualquer designação de uma Subsidiária como uma Subsidiária Restrita, e qualquer designação de uma Subsidiária como uma Subsidiária Irrestrita de acordo com os termos desta definição, deverá ser comprovada ao Agente Fiduciário, mediante envio imediato ao Agente Fiduciário de um certificado assinado por representante autorizado da Emissora que ateste que tal designação está de acordo com o quanto disposto nesta definição.

JUCESP

"Subsidiária Restrita": significa em conjunto, (i) a Emissora, (ii) a Fiadora, (iii) cada SPE, a qual corresponde a qualquer Subsidiária da Emissora que (iii.a) seja uma sociedade de propósito específico constituída para construir, desenvolver ou financiar um projeto; (iii.b) torne-se garantidora das Debêntures; e (iii.c) tenha a maioria de seu capital social de titularidade da Emissora empenhado para garantir as Debêntures, e (iv) cada Subsidiária direta e indireta da Emissora, com exceção das Subsidiárias Irrestritas.

"Valor de Mercado": significa, em relação a qualquer propriedade, ativo, ação do capital social, outros valores mobiliários, Investimento ou outros itens, a qualquer tempo, o preço que seria pago por tal propriedade, ativo, ação do capital social, outros valores mobiliários, Investimento ou outro item, em condições normais de mercado, em uma venda entre um vendedor informado e interessado, não estando sob coação para vender, e um comprador informado e interessado, não estando sob coação para comprar. O preço, na medida em que uma operação única ou uma série de operações conexas, seja maior, na data da transação, a USD 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento, deverá ser atestado em certificação emitida por um dos diretores e enviada ao Agente Fiduciário, comprovando que o preço foi determinado pela Emissora segundo as disposições acima, observado que, no caso de o Valor de Mercado ultrapassar, na data da transação, USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento, a avaliação deverá ser comprovada por escrito por uma empresa especializada independente ou por um banco de investimento de reconhecimento internacional.

7.2.2 A Emissora e a Fiadora, conforme aplicável, não deverão:

(i) não deverá utilizar eventual Excesso de Caixa de forma diversa daquela prevista no Plano de Recuperação, inclusive para distribuir dividendos ou realizar qualquer outra distribuição, ou adquirir ações de emissão da OAS e de suas Subsidiárias Restritas. Para fins desta Escritura de Emissão, e conforme previsto no Plano de Recuperação, "Excesso de Caixa" corresponde ao valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1° de janeiro do ano subsequente à Aprovação do Plano, exceder a soma (*i.a*) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS ("Receita Bruta Consolidada") nos 12 (doze) meses anteriores; mais (*i.b*) R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6° ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores. O Excesso de Caixa será apurado a partir do encerramento do ano fiscal de 2015, em parcelas anuais,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

a partir de 2016, devidas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da OAS que aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Grupo OAS de cada exercício;

(ii) de forma consolidada, não poderá contratar, causar, comprar ou realizar qualquer despesa ou compromisso a título de despesas de capital em montante agregado, para cada ano fiscal da Emissora, superior a 10% (dez por cento) da Receita Total Consolidada para tal ano fiscal. Para fins desta Cláusula, "Despesas de Capital" significam despesas incorrida ou obrigações assumidas para a aquisição de quaisquer ativos fixos ou melhorias, substituições ou adições a ativos fixos, que tenham vida útil de mais de 1 (um) ano, incluindo o montante principal total de obrigações de *leasing* financeiro que, de acordo com as regras contábeis aplicáveis, seriam classificadas como despesa de capital, sendo que o termo definido não inclui (a) despesas realizadas para a substituição ou restauração de ativos financiados com recursos de seguro e (b) despesas que sejam pagas ou reembolsadas em dinheiro (ou reembolsadas por meio de compensação com uma obrigação em dinheiro) por um terceiro que não seja a Emissora ou quaisquer de suas Subsidiárias Restritas;

(iii) envolver-se em atividade negocial que não seja razoavelmente relacionada ou acessória aos negócios em que a OAS ou quaisquer de suas Subsidiárias Restritas estejam atualmente envolvidas;

(iv) ceder ou de outro modo transferir os direitos e obrigações decorrentes desta Escritura de Emissão;

(v) a Emissora não contrairá, e não permitirá que as Subsidiárias Restritas e as Sociedades de Participação Minoritária contraiam, qualquer Endividamento. Sem prejuízo do quanto disposto nesta cláusula, a Emissora, Subsidiárias Restritas ou Sociedades de Participação Minoritárias poderão contrair os seguintes Endividamentos ("Endividamento Permitido"):

a. Endividamento *intercompany* (a.1) entre Partes Obrigadas; (a.2) devido por uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora, para uma Parte Obrigada, desde que, para fins deste item (a.2), tal Subsidiária Restrita se torne uma Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão, dentro de 15 (quinze) dias contados da contratação de tal Endividamento *intercompany* que resulte em a Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora (x.1) tornar-se titular de ativos com Valor de Mercado de mais de 20% (vinte por cento) do total consolidado dos ativos da Emissora e de suas Subsidiárias; ou (x.2) passar

SEM VALOR DE CERTIDÃO

a representar mais de 20% (vinte por cento) da Receita Total Consolidada para qualquer período anterior ou subsequente, conforme definido em uma base *pro forma*; (a.3) devido por uma Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora, ou por uma Sociedade de Participação Minoritária para uma Subsidiária Restrita que não seja Fiadora, ou para uma Sociedade de Participação Minoritária; (a.4) devido por uma Parte Obrigada para uma Subsidiária Restrita que não seja Fiadora, desde que, para fins deste item (a.4), tal Subsidiária Restrita se torne uma Fiadora, nos termos desta Escritura de Emissão, antes que seja realizado o pagamento ou pré-pagamento de tal Endividamento, caso tal pagamento ou pré-pagamento possa resultar em essa Subsidiária Restrita que não seja uma Fiadora (x.1) tornar-se titular de ativos com Valor de Mercado de mais de 20% (vinte por cento) do total consolidado dos ativos da Emissora e de suas Subsidiárias; ou (x.2) passar a representar mais de 20% (vinte por cento) da Receita Total Consolidada para qualquer período anterior ou subsequente, conforme definido em uma base *pro forma*; e (a.5) devido por uma Parte Obrigada a uma ou mais Sociedades de Participação Minoritária, desde que o Endividamento em questão tenha apenas dinheiro como contrapartida, não seja garantido e não exceda o montante devido agregado equivalente a USD 60.000.000,00 (sessenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento;

b. Endividamento representado (b.1) pelas Debêntures e as Fianças; (b.2) por (w) as Notas, tal como definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, (x) os Bônus de Subscrição, conforme definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação, (y) por outros títulos emitidos no âmbito das Notas, tal como definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, se aplicável, (z) Endividamento incidental para realizar aumento de capital na OAS Engenharia por meio da transferência de participação societária de filiais e subsidiárias da Divisão de Engenharia; (b.3) pelo valor em aberto, na Data de Emissão, conforme indicado no **Anexo IX**; (b.4) pelo Endividamento para Refinanciamento contratado com relação a qualquer Endividamento descrito nesta Cláusula 7.2.2., item (v), subitem b.; ou (b.5) pelas garantias prestadas para qualquer Endividamento expressamente permitido nos termos da presente Escritura de Emissão, desde que, não obstante qualquer outra disposição desta Escritura de Emissão, no cenário em que uma Subsidiária Restrita, que não seja fiadora de qualquer Endividamento de uma Sociedade de Participação Minoritária, preste fiança, o percentual do Endividamento total decorrente de tal fiança não poderá, em qualquer momento, exceder o percentual da Participação Societária detida, direta ou indiretamente, pela Emissora na respectiva Sociedade de Participação Minoritária;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

c. (c.1) Endividamento de uma Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária contratado e devido na ou antes da data em que tal Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária foi adquirida pela Emissora (que não seja um Endividamento incorrido em razão de, ou seja contrapartida de, ou para prover, no todo ou em parte, os recursos ou créditos utilizados na consumação de uma operação ou série de operações relacionadas, na qual tal Subsidiária Restrita se torne a Subsidiária Restrita da Emissora ou seja de outra forma por ela adquirida); e (c.2) Refinanciamento para Endividamento contratado pela Emissora, qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária e que se relacione com o Endividamento contratado nos termos deste item;

d. Operações de *Hedging* da Emissora, de qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária (contratadas sem propósito especulativo) decorrentes do curso normal das suas atividades ou diretamente relacionadas ao Endividamento permitido para ser incorrido pela Emissora, qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária, conforme estipulado nesta Escritura de Emissão;

e. (e.1) Endividamento que não decorra de empréstimos em dinheiro e seja decorrente de contratos de seguro, indenização, ajuste de preço de compra ou obrigações similares, ou garantia ou carta de crédito, garantias para adiantamento, garantias para retenção, garantia judicial, garantias de performance, seguros-garantia, garantias bancárias ou outros contratos similares garantindo obrigações da Emissora, qualquer Subsidiária Restrita ou qualquer Sociedade de Participação Minoritária, em qualquer hipótese incorrido no curso normal dos negócios e de acordo com práticas passadas, ou em relação com disposição de ativos que não viole a Cláusula 7.2.2, item viii desta Escritura de Emissão (além das garantias do Endividamento incorrido por qualquer pessoa que seja adquirente da integralidade ou parte de tais ativos), desde que, no caso da disposição de ativos, o valor não exceda os proventos brutos (incluindo proventos não-monetários) efetivamente recebidos pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária por tal disposição de ativos (sendo que tal Endividamento apenas poderá ser garantido, se for o caso, por ônus sobre recebíveis, direitos ou equipamentos da Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária, conforme aplicável) e (e.2) Endividamento para Refinanciamento contratado pela Emissora, ou qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária em relação ao Endividamento incorrido nos termos descritos neste item;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

f.o Endividamento contratado para financiamento ou arrendamento de qualquer novo equipamento utilizado no curso normal das atividades (o qual poderá ser garantido exclusivamente por ônus sobre o respectivo equipamento), observando-se que o valor principal agregado de Endividamento previsto neste item a ser incorrido não deverá exceder, por ano civil, R$ 315.000.000,00 (trezentos e quinze milhões de reais) reajustáveis anualmente pela inflação, de acordo com o IPCA;

g. o Endividamento decorrente do saque ou pagamento, por um banco ou outra instituição financeira, de um cheque ou outro instrumento similar efetivado por insuficiência de fundos, no curso normal das atividades, desde que tal Endividamento seja extinto dentro de até 5 (cinco) dias úteis contados do evento que o originou;

h. o Endividamento, cujos recursos líquidos sejam imediatamente depositados para amortização ou satisfação das Debêntures, nos termos desta Escritura de Emissão;

i. caso a OAS Empreendimentos S.A. - Em Recuperação Judicial torne-se uma Subsidiária Restrita, ela ou quaisquer de suas Subsidiárias poderão incorrer em Endividamento decorrente de Financiamento SFH, desde que qualquer Endividamento descrito no item (ii) da definição de Financiamento SFH apenas seja garantido por gravames se, e na medida em que, (i.1) tal Endividamento seja garantido por gravames na Data de Emissão, conforme indicado no **Anexo IV**; e (i.2) a OAS Empreendimentos S.A.- Em Recuperação Judicial ou quaisquer de suas Subsidiárias sejam as proprietárias dos ativos gravados em favor de tal Endividamento;

j. caso a OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial torne-se uma Subsidiária Restrita, qualquer Endividamento por ela incorrido no curso normal dos negócios não garantido por "aval" (o Endividamento somente poderá ser garantido por ativos do respectivo devedor);

k. caso a OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial torne-se uma Subsidiária Restrita, qualquer Endividamento existente e devido pela OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial ou quaisquer de suas Subsidiárias, incluindo Endividamento com "aval" (crédito imobiliário) relacionado a projetos em andamento que já tenham sido lançados (i.e. em construção), e em relação ao qual haja um compromisso vinculante e prestado por escrito de realização do desembolso dos

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

respectivos recursos; ou os recursos já tenham sido desembolsados, sendo que, em cada caso, conforme descrito no **Anexo X**;

l. o Endividamento decorrente de aceites bancários, depósitos, notas promissórias, cartas de crédito, obrigações de auto-seguro, garantias de performance, seguros-garantia, caução e outros instrumentos de natureza semelhante, e garantias outorgadas pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita no curso normal das atividades e de acordo com práticas anteriores, mas tão somente em relação a contratos de serviços, de fornecimento ou decorrentes de processos competitivos da Emissora, ou qualquer Subsidiária Restrita e qualquer Sociedade de Participação Minoritária;

m. o Endividamento incorrido para fazer frente a obrigações de indenização decorrentes das relações de trabalho;

n. o Endividamento decorrente de financiamento de (n.1) prêmios de seguros, seguros-garantia ou prêmios, (n.2) garantias bancárias ou prêmios ou (n.3) obrigações "take-or-pay" previstas em contratos de fornecimento celebrados no curso normal das atividades, sendo que tal Endividamento, em qualquer caso, somente poderá ser garantido por ônus sobre recebíveis ou equipamentos da Emissora e/ou qualquer Subsidiária Restrita ou Sociedade de Participação Minoritária, conforme aplicável, sempre no curso normal das atividades e de acordo com práticas anteriores;

o. até o valor máximo de R$ 420.000.000,00 (quatrocentos e vinte milhões de reais) (reajustáveis anualmente pela inflação pela variação do IPCA), Endividamento incorrido pelas entidades da Divisão de Engenharia (com exceção da Emissora) nos termos de empréstimo para capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para despesas correntes com fornecedores ou custos e despesas relacionados a projetos de construção (que poderão ser garantidos por recebíveis e equipamentos), desde que, no entanto, os recursos de qualquer Endividamento incorrido por uma SPE sejam utilizados para financiar capital de giro da Divisão de Engenharia (com exceção da Emissora);

p. o Endividamento entre a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita como devedora, de um lado, e qualquer Subsidiária Irrestrita como credora, de outro lado, desde que os termos de tal Endividamento não sejam mais favoráveis à Subsidiária Irrestrita do que aqueles que poderiam ser obtidos, em condições comutativas, em operações

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

celebradas por tal Subsidiária Irrestrita, desde que o Endividamento em questão tenha apenas dinheiro como contrapartida, não seja garantido e não exceda o montante devido agregado equivalente a USD 30.000.000,00 (trinta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento;

q. Endividamento (ou qualquer parcela de Endividamento) de uma Sociedade de Participação Minoritária incorrido no curso normal dos negócios e de acordo com práticas passadas, e utilizado para financiar (i) criação, desenvolvimento, construção, melhoria ou aquisição de projetos, propriedades ou ativos, ou extensões ou refinanciamentos de tal Endividamento, ou (ii) operações de tais projetos, propriedades ou ativos da Sociedade de Participação Minoritária; desde que os direitos do respectivo credor (incluindo quaisquer agentes, agentes fiduciários ou representantes de tal pessoa) do Endividamento estejam limitados à referida Sociedade de Participação Minoritária, quaisquer títulos de dívida emitidos pela Sociedade de Participação Minoritária devedora, a Participação Societária da Sociedade de Participação Minoritária (exceto a Participação Societária que seja empenhada, de tempos em tempos, nos termos dos instrumentos de garantia do Endividamento Prioritário) e quaisquer ativos, recebíveis, estoque, equipamentos, contratos, ativos intangíveis, direitos e outros ativos de titularidade da Sociedade de Participação Minoritária relacionados com projetos, propriedades ou ativos criados, desenvolvidos, construídos, beneficiados, adquiridos ou operados, conforme o caso, para os quais o Endividamento tenha sido contraído; e

r. Endividamento devido a Acionistas, desde que (i) tal Endividamento não tenha garantia e não exceda o montante total agregado e equivalente a USD 50.000.000,00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento; (ii) a taxa de juros anual de tal Endividamento não exceda a Taxa CDI; e (iii) nenhum pagamento em relação ao montante principal do Endividamento será permitido a qualquer tempo antes da venda das Ações Invepar, conforme definidas na Cláusula 1.1.5 do Plano, exceto que, a partir do 18º (décimo oitavo) aniversário contado da Data de Emissão, tais pagamentos serão permitidos, desde que o seu montante agregado em qualquer período consecutivo de 12 (doze) meses após o 18º (décimo oitavo) aniversário contado da Data de Emissão não exceda um terço do montante do Endividamento devido na data do 18º (décimo oitavo) aniversário contado da Data de Emissão. Para que não haja dúvidas, quaisquer pagamentos serão permitidos após a venda das Ações Invepar, conforme definidas na Cláusula 1.1.5 do Plano.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Para fins de se verificar o cumprimento das obrigações assumidas nesta Cláusula:

(A) no caso de um item de Endividamento cumprir os critérios de mais de um dos tipos de Endividamento descritos acima, a Emissora, a seu exclusivo critério, poderá classificar, e periodicamente poderá reclassificar, esse item de Endividamento em um dos tipos de Endividamento descritos acima;

(B) a Emissora terá o direito de dividir e classificar, e periodicamente poderá reclassificar, um item de Endividamento em mais de um dos tipos de Endividamento descritos acima; e

(C) sem prejuízo do quanto aqui disposto, qualquer Endividamento incorrido por qualquer Sociedade de Participação Minoritária, consórcio ou filial que não seja uma Subsidiária direta ou indireta da Emissora deverá ser considerado com base na parcela *pro rata* da Divisão de Engenharia correspondente à sua titularidade na participação de tal pessoa, desde que as Partes Obrigadas não sejam responsáveis por qualquer valor acima da parte *pro rata* do referido Endividamento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Não obstante qualquer outra disposição desta Cláusula 7.2.2, item (v), (x) a Emissora e qualquer Subsidiária Restrita não deverão, a respeito de qualquer Endividamento pendente, ser consideradas em descumprimento desta Cláusula, exclusivamente, em decorrência de flutuações nas taxas de câmbio de moedas, e (y) somente Subsidiárias Restritas que não forem Fiadoras deverão ser autorizadas a garantir dívida de Sociedade de Participação Minoritária, garantia essa que deverá, em qualquer caso, ser limitada conforme previsto na Cláusula 7.2.2., item (v), subitem (b.5) (sendo que, em relação às garantias previstas neste item (y), qualquer garantia prestada por Partes Obrigadas a uma Sociedade de Participação Minoritária para seguros, seguros de oferta, seguros de retenção, seguros de pagamento antecipado, seguro de responsabilidade por defeito ou seguros de performance contratados no curso normal das atividades e consistentes com práticas anteriores, o Endividamento decorrente de tais garantias não poderá exceder, no percentual do Endividamento total decorrente de seguros de performance, o percentual de Participação Societária detida, direta ou indiretamente, pela Emissora em tal Sociedade de Participação Minoritária).

Para fins de verificar o atingimento dos limites estabelecidos, em reais, para a contratação do Endividamento, o valor principal de tal Endividamento, quando contratado em outras moedas, deverá ser convertido para reais, de acordo com a taxa de câmbio (a) da data da contratação

JUCESP

do Endividamento, para os casos com previsão de desembolsos em datas diferentes, ou (b) da data de disponibilização da linha, para os casos de Endividamento para linha de crédito rotativo. O valor principal de qualquer Endividamento para Refinanciamento, se contratado em uma moeda diferente do Endividamento a ser refinanciado, deverá ser calculado de acordo com a taxa de conversão aplicável para as moedas nas quais tal Endividamento para Refinanciamento esteja denominado, observado o critério estabelecido neste parágrafo.

O cálculo da incidência de juros, o acréscimo ou a amortização do prêmio ou desconto na emissão de valores mobiliários ou captação de Endividamento, e o pagamento dos juros correntes na forma de um instrumento de Endividamento adicional não serão considerados como Endividamento contratado para fins desta Cláusula.

(vi) a Emissora não praticará, e não permitirá que nenhuma Subsidiária Restrita pratique, seja direta ou indiretamente, os seguintes atos ("Pagamentos Vedados"):

a. declarar ou distribuir dividendos ou realizar quaisquer distribuições em relação à Participação Societária, incluindo qualquer pagamento decorrente de operação de fusão ou incorporação envolvendo a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita, com exceção de dividendos ou distribuições (a) pagáveis exclusivamente na forma da respectiva Participação Societária (que não seja Participação Desqualificada), e (b) pagáveis por uma Subsidiária Restrita à Emissora ou à outra Subsidiária Restrita ou para qualquer outro acionista da Subsidiária Restrita de forma proporcional, caso aplicável;

b. comprar, resgatar ou de outra forma adquirir qualquer Participação Societária da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita (que não seja em relação à Participação Societária de qualquer Subsidiária Restrita envolvendo, como contrapartida, valor agregado inferior ao equivalente a USD 1.000.000,00 (um milhão de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento, por quaisquer e todas as aquisições pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita por Valor de Mercado da integralidade da Participação Societária detida por pessoas que não sejam a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita), ou distribuir dividendos, outras distribuições ou outros pagamentos para efetivar a compra, resgate, retirada ou outra forma de aquisição de qualquer Participação Societária;

c. realizar qualquer pagamento de, comprar, adquirir, resgatar ou de outra forma adquirir quaisquer obrigações que sejam subordinadas ao pagamento das Debêntures;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

d. realizar qualquer Investimento que não seja um Investimento Permitido;

e. realizar qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos ou outros ativos) de qualquer endividamento prioritário além permitidos expressamente nesta Cláusula 7.2.2, item (v); e

f. declarar ou realizar quaisquer dos seguintes pagamentos aos Acionistas (seja em dinheiro, títulos ou outros ativos) que, para fins desta Escritura de Emissão, constituem "Pagamentos Vedados aos Acionistas": (f.1) a distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento ou realização de qualquer outro negócio jurídico que implique ou possa implicar transferência de recursos ou ativos da Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita, direta ou indiretamente, para qualquer dos seus Acionistas ou para qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.2) o pagamento de juros sobre capital próprio a qualquer Acionista ou a assunção da obrigação de realizar qualquer pagamento ou distribuição de recursos ou ativos aos Acionistas ou a qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.3) qualquer espécie de remuneração a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.4) o pagamento de quaisquer empréstimos ou contratos celebrados, exceto pela OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial, com qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.5) a concessão de empréstimos a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.6) qualquer pagamento realizado para resgate, aquisição, recompra, retirada, ou para obtenção da liberação de quaisquer bônus, opções ou outros direitos dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (f.7) qualquer pagamento de custos de gestão, custos de transação e outras despesas de natureza similar, ou gastos próprios relacionados em favor dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Sem limitação ao acima disposto, a definição de Pagamentos Vedados também abarca todos os pagamentos feitos a ou requeridos em relação a direitos atrelados à valorização de ações, *stock option* ou quaisquer outros planos de natureza semelhante, ou reservas de quaisquer montantes para tais propósitos, desde que o quanto anteriormente disposto não restrinja a possibilidade de Subsidiárias direta ou indiretamente da Emissora realizarem distribuições de

JUCESP
10.10.15

dividendos ou outras distribuições a qualquer Subsidiária Restrita ou à Emissora.

Desde que não haja Evento de Inadimplemento em curso, as disposições descritas na Cláusula 7.2.2., item (vi), subitens de (a) a (e) não vedarão:

a. Pagamentos Vedados realizados a credores constantes da Lista de Credores do Administrador Judicial, tal como definida na Cláusula 1.1.120 do Plano de Recuperação;

b. Pagamentos Vedados aos Acionistas decorrentes de Excesso de Caixa, conforme definido na Cláusula 1.1.100 do Plano de Recuperação, em valor que não exceda (a) 20% (vinte por cento) do valor agregado de tal Excesso de Caixa, até a integral quitação das Debêntures e das Notas Prioritárias em USD, conforme definido na Cláusula 1.1.124 do Plano de Recuperação, e (b) 33% (trinta e três por cento) do valor agregado de tal Excesso de Caixa, após a integral quitação das Debêntures e das Notas Prioritárias em USD, conforme definido na Cláusula 1.1.124 do Plano de Recuperação;

c. Pagamentos Vedados decorrentes de Obrigações de Aporte, conforme definido na Cláusula 1.1.142 do Plano de Recuperação, que sejam reestruturadas após se tornarem devidas e cujo pagamento deva ser realizado de acordo com o Juízo da Recuperação Judicial, conforme definido na Cláusula 1.1.116 do Plano de Recuperação, e com o Plano de Recuperação;

d. Pagamentos Vedados que devam ser realizados de acordo com o Juízo da Recuperação Judicial, conforme definido na Cláusula 1.1.116 do Plano de Recuperação, e com o Plano de Recuperação, em relação a (i) créditos constituídos anteriormente a 31 de março de 2015, os quais serão integralmente pagos de acordo com o Plano de Recuperação, ou (ii) créditos constituídos após 31 de março de 2015, os quais observarão os termos originalmente pactuados. Os créditos ora descritos poderão ser extintos de forma alternativa, que não seja por compensação, incluindo conversão em Participação Societária da respectiva entidade devedora;

e. quaisquer Pagamentos Vedados em relação a qualquer Endividamento da Emissora ou de suas Subsidiárias Restritas que sejam feitos com recursos de um Endividamento para Refinanciamento que, por sua vez, seja (i) permitido nos termos desta Escritura de Emissão, e (ii) contraído com a finalidade de refinanciar o Endividamento em questão, desde que os recursos de tal Endividamento para Refinanciamento sejam substancial e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

simultaneamente utilizados para o pagamento integral do Endividamento a ser refinanciado;

f. Pagamentos Vedados que impliquem pagamentos com capitalização de juros (*pay-in-kind*) em relação a obrigações que sejam subordinadas ao pagamento das Debêntures, constantes da Cláusula 7.2.2, item (v), subitem b., (b.4);

g. quaisquer Pagamentos Vedados em relação às Debêntures, às Notas, conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, ou aos Bônus de Subscrição, conforme definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação, que sejam expressamente permitidos ou requeridos nos termos da presente Escritura de Emissão e da respectiva documentação aplicável às Notas, conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, e aos Bônus de Subscrição, conforme definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação (em vigor na Data de Emissão ou conforme modificado em observância desta Escritura de Emissão), e sejam feitos mediante troca ou com recursos de uma emissão ou venda substancialmente simultânea de Participação Societária da Emissora (que não seja Participação Desqualificada ou Participação Societária emitida ou subscrita para uma Subsidiária Restrita da Emissora) ou uma contribuição de capital substancialmente simultânea;

h. recompra de Participação Societária, sem a utilização de dinheiro, que seja considerada como decorrente do exercício de *stock option*, bônus ou outros valores mobiliários conversíveis, se tal Participação Societária representar uma porção do preço de exercício e pagamentos em dinheiro ao invés da emissão de frações de ação;

i. remuneração no curso normal das atividades a qualquer Parte Relacionada aos Acionistas na qualidade de (a) membro do conselho de administração da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita em um valor agregado que não exceda R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais) por mês (ajustáveis por inflação de acordo com o IPCA), e (b) diretor da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita em um valor agregado que não exceda os montantes previamente informados por escrito aos credores (com ajustes razoáveis e usuais aprovados pelo conselho de administração no curso normal das atividades);

j. remuneração de administradores e empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela Emissora, em operações costumeiras em padrão de mercado,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

como parte do pacote de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo do Bônus de Subscrição, conforme definido na Cláusula 1.1.31 do Plano de Recuperação conforme aplicável;

k. na hipótese de qualquer entidade do Grupo OAS se fundir ou ser incorporada por, ou de outra forma se tornar propriedade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita, conforme disposto no **Anexo III** e observada a Cláusula 7.1.1, item (xxii) desta Escritura de Emissão, qualquer Pagamento Vedado em relação às Partes Relacionadas de tal entidade; e

l. o pagamento de Endividamento incorrido nos termos da Cláusula 7.2.2(v)(r), somente nas condições expressamente permitidas.

O montante de todos os Pagamentos Vedados (que não realizados em dinheiro) deve corresponder ao Valor de Mercado na data em que seja proposto, em relação ao respectivo ativo ou valor mobiliário, o seu pagamento, transferência, emissão, compra, recompra, resgate ou outra forma de aquisição pela Emissora ou Subsidiária Restrita, conforme o caso.

(vii) a Emissora não irá, e não permitirá que nenhuma Subsidiária Restrita crie ou permita que venha a existir ou venha se tornar eficaz, qualquer encargo ou restrição consensual sobre a capacidade de uma Subsidiária Restrita para: (a) distribuir dividendos ou realizar qualquer outra distribuição da Participação Societária da Subsidiária Restrita detida pela Emissora para a Emissora ou para uma Subsidiária Restrita; (b) pagar qualquer Endividamento devido à Emissora ou a uma Subsidiária Restrita; (c) conceder empréstimos ou adiantamentos para a Emissora ou para qualquer Subsidiária Restrita; ou (d) transferir qualquer de suas propriedades ou ativos para a Emissora ou para qualquer Subsidiária Restrita.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

As disposições não se aplicam aos encargos e restrições:

a. existentes nos termos ou em virtude de lei ou determinação governamental, regulamentação ou ordem;

b. existentes em relação a qualquer pessoa física ou jurídica, ou sobre qualquer propriedade ou ativos adquiridos de uma pessoa jurídica que, por sua vez, seja adquirida por ou incorporada à Emissora ou a qualquer Subsidiária Restrita, ou em virtude de

JUCESP
10.10.19

qualquer ônus sobre a propriedade ou ativos, ou relacionados a um Endividamento de uma pessoa ou entidade existente no momento em que tal pessoa ou entidade se torne uma Subsidiária Restrita, ou relacionada ao Endividamento de tal pessoa e, em qualquer caso, que não seja criado como resultado, ou em conexão com ou em antecipação a qualquer operação; desde que tais ônus e qualquer ampliação, renovação, substituição ou refinanciamento deles decorrentes não se apliquem a qualquer outra propriedade de titularidade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita; desde que, ainda, a ampliação, renovação, substituição ou refinanciamento de tais ônus ou restrições considerados em conjunto não afetem materialmente a capacidade da Emissora ou da Fiadora (consideradas como um todo) de pagamento de juros ou principal, quando devidos;

c. sobre quaisquer propriedades ou ativos existentes no momento da aquisição de tais propriedades e ativos e que não sejam criados como resultado, ou em conexão com, ou em antecipação de tal aquisição; desde que esses ônus e restrições e quaisquer ampliações, renovações, substituições ou refinanciamentos deles resultantes não se apliquem a qualquer outra propriedade de titularidade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita; desde que, ainda, tais ônus e restrições sejam considerados em conjunto não afetem materialmente a capacidade da Emissora ou da Fiadora (consideradas como um todo) de pagamento de juros ou principal, quando devidos;

d. no caso do item "(vii).d." acima: (i) que existam em razão de qualquer transferência, acordo de transferência, opção ou direito em relação a, ou como ônus sobre, qualquer propriedade ou ativos da Emissora ou de uma Subsidiária Restrita, desde que não esteja vedada por esta Escritura de Emissão; (ii) que restrinjam, de forma usual, do subarrendamento, cessão ou transferência de qualquer propriedade ou ativo que esteja sujeito a arrendamento, licenciamento ou contrato similar; ou a cessão ou transferência de tal arrendamento, licenciamento ou outro contrato ou direitos contratuais; (iii) que estejam relacionados a hipotecas, penhor ou outro instrumento de garantia permitido nos termos desta Escritura de Emissão para garantir Endividamento da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita, na medida em que tal ônus ou restrições restrinjam a transferência da propriedade sujeita a tais hipotecas, penhor ou outros instrumentos de garantia; (iv) que sejam impostas por Endividamento relacionado a (iv.a) à aquisição de propriedade ou ativos (ou outros custos de construção ou melhoria de qualquer ativo ou propriedade), seja mediante pagamento parcelado do preço, operações de venda condicionadas, operações com retenção de título ou outras; desde que, no entanto, o valor

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10.12.18

principal agregado de tal Endividamento não exceda o menor entre: (x) o Valor de Mercado de tal ativo ou propriedade; (y) o preço de aquisição ou custo, incluindo qualquer Endividamento para Refinanciamento que não aumente o valor principal agregado (ou o valor contabilizado, se inferior) do Endividamento na data de seu refinanciamento, ou por (iv.b) obrigações de *leasing* financeiro sobre a propriedade a ser adquirida, conforme autorizadas por essa Escritura de Emissão, mas desde que tal ônus ou restrições restrinjam a transferência da propriedade; ou (v) que sejam decorrentes ou acordados no curso normal dos negócios, não relacionados ao Endividamento e que não depreciem, de forma individual ou agregada, o valor da propriedade ou dos ativos da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita, de forma material para a Emissora e para as Subsidiárias Restritas;

e. decorrentes de qualquer acordo que regule um Endividamento de qualquer Subsidiária Restrita e cuja contratação é autorizada pela Cláusula 7.2.2, item (v), da Escritura de Emissão; desde que tal ônus ou restrição sejam considerados em conjunto e não afetem materialmente a capacidade da Emissora ou da Fiadora (consideradas como um todo) de pagamento de juros ou principal, quando devidos;

f. existentes em razão de ônus que garanta um Endividamento, desde que o respectivo gravame seja permitido nos termos desta Escritura de Emissão, e que limite o direito do devedor de alienar o ativo objeto do ônus;

g. impostos em relação a uma Subsidiária Restrita nos termos de acordo celebrado para a venda ou alienação da totalidade ou de parcela substancial da Participação Societária ou ativos de tal Subsidiária Restrita, cuja venda ou disposição ainda não tenha sido concluída;

h. impostos em relação a uma Subsidiária Restrita, conforme disposições usuais de acordos de *joint venture* ou outros similares com relação a tal Subsidiária Restrita celebrados no curso normal dos negócios;

i. decorrentes desta Escritura de Emissão; ou

j. existentes na Data de Emissão ou em qualquer aditamento, extensão, renovação, reposição ou refinanciamento, desde que os encargos e restrições resultantes de tais aditamentos sejam considerados, no conjunto, não menos favoráveis para os Debenturistas do que os encargos e restrições originais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

(viii) a Emissora não realizará, e não permitirá que qualquer Subsidiária realize, qualquer Disposição de Ativos, a não ser que se verifiquem as seguintes condições: (a) a Disposição de Ativos é feita pelo Valor de Mercado; (b) 100% (cem por cento) dos recursos advindos da Disposição de Ativos consistam em dinheiro, Investimento Temporário em Dinheiro e/ou perdão de Endividamento devido pela Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita a qualquer fornecedor, desde que tal perdão seja realizado pelo Valor de Mercado; (c) a Disposição de Ativos não seja feita a qualquer Subsidiária Irrestrita ou Parte Relacionada, com exceção da Emissora ou de uma Subsidiária Restrita; (d) os Recursos Disponíveis Líquidos: (d.1) caso a Disposição de Ativos se refira à alienação de Ativos OASI, tal como definido na Cláusula 1.1.24 do Plano de Recuperação, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos respectivos recursos, sejam utilizados para repagar as Notas Recursos Ativos OASI, tal como definida na Cláusula 1.1.128 do Plano de Recuperação; desde que, porém, 100% dos primeiros R$150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) dos Recursos Disponíveis Líquidos auferidos pela venda de quaisquer Ativos OASI sejam retidos pelo Grupo OAS para financiar a performance de suas atividades; ou (d.2) caso a Disposição de Ativos não se refira a Ativos OASI e os Recursos Disponíveis Líquidos decorrente da alienação de tais ativos excedam R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) por mês ou R$100.000.000,00 (cem milhões de reais), dentro de um ano, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de seu recebimento, sejam utilizados para: (x) adquirir Ativos Adicionais; ou (y) pré-pagar, pagar ou resgatar as Debêntures.

a. A Emissora observará a legislação aplicável para qualquer aquisição das Debêntures ou das Notas, conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, com utilização dos Recursos Disponíveis Líquidos decorrentes de qualquer Disposição de Ativo.

b. Na medida em que as disposições das leis aplicáveis conflitem com esta Escritura de Emissão ou os documentos definitivos das Notas, conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação, a Emissora observará as disposições legais aplicáveis e não poderá ser considerada em descumprimento das obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão ou nos documentos definitivos das Notas, conforme definido na Cláusula 1.1.123 do Plano de Recuperação.

(ix) a Emissora não realizará, e não permitirá que qualquer Subsidiária Restrita realize, qualquer pagamento para, venda, arrendamento, transferência ou qualquer outra forma de disposição de qualquer propriedade ou ativo para, compra de qualquer propriedade ou ativo de,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

ou estabelecer, realizar ou aditar qualquer operação, contrato, acordo, entendimento, empréstimo, adiantamento ou garantia para ou em benefício de qualquer Parte Relacionada (cada uma, uma "Operação com Parte Relacionada"). As seguintes operações não serão consideradas Operações com Parte Relacionada e, portanto, não estarão sujeitas às regras aplicáveis e previstas nesta Escritura de Emissão:

a. operações entre (a.1) as Partes Obrigadas; (a.2) as Subsidiárias Restritas que não sejam Fiadoras; (a.3) as Partes Obrigadas e as Subsidiárias Restritas que não sejam Fiadoras, desde que, em relação as operações descritas neste item (a.3), estejam expressamente autorizadas por esta Escritura de Emissão;

b. operações realizadas com o propósito exclusivo de gestão de caixa (b.1) entre, de um lado, a Emissora e/ou qualquer Subsidiária Restrita e, de outro, qualquer entidade dentro da Divisão de Engenharia, e (b.2) entre duas ou mais entidades dentro da Divisão de Engenharia, sendo que, em ambos os casos (b.1) e (b.2), em termos não menos favoráveis para a Emissora ou para as Subsidiárias Restritas que aqueles que teriam sido obtidos em uma operação comutativa similar entre a Emissora ou uma Subsidiária Restrita e uma entidade que não fosse uma Parte Relacionada;

c. pagamento de remuneração razoável e usual aos administradores da Emissora ou das Subsidiárias Restritas;

d. operações ou pagamentos (incluindo empréstimos e adiantamentos), no curso normal dos negócios e de acordo com práticas de mercado, referentes a indenizações pagas, acordos celebrados ou planos de benefício concedidos a empregados, diretores ou administradores, cujas condições não sejam consideradas, no conjunto, menos favoráveis para a Emissora ou para as Subsidiárias Restritas que aquelas usualmente aplicadas por outras entidades a seus empregados, diretores ou administradores em situações similares, em operações comutativas similares;

e. qualquer acordo em vigor na Data de Emissão, conforme indicado no **Anexo XI**, e qualquer aditamento, suplemento, reformulação, substituição, ampliação, refinanciamento a ele relacionado (desde que o acordo renovado ou substituído, quando considerado como um todo, não seja significativamente desfavorável aos Debenturistas em comparação ao acordo existente na Data de Emissão);

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

f. qualquer alienação de equipamentos no curso normal dos negócios, em termos consistentes com práticas anteriores, por Valor de Mercado e em condições não menos favoráveis para a Emissora ou para a respectiva Subsidiária Restrita, considerados como um todo, do que aqueles que seriam observados em operações comutativas pela Emissora ou Subsidiárias Restritas com uma entidade que não fosse uma Parte Relacionada, desde que com a anuência prévia e por escrito pelo Agente de Monitoramento, tal como definido na Cláusula 1.1.12 do Plano de Recuperação, no caso de uma operação de alienação ou uma série de operações de alienação cujo valor exceda USD 5.000.000,00 (cinco milhões de dólares norte-americanos), ou o equivalente em outras moedas à época do evento, de acordo com o Valor de Mercado do equipamento;

g. qualquer emissão ou venda de participação acionária (que não seja Participação Desqualificada) das Subsidiárias Restritas;

h. Investimentos Permitidos e Pagamentos Vedados que sejam expressamente permitidos nos termos da Escritura de Emissão;

i. Disposição de Ativos, desde que observados os termos desta Escritura de Emissão; e

j. Endividamento expressamente permitido pela Cláusula 7.2.2(v)(r).

(x) a Emissora não contrairá ou assumirá, e não permitirá que qualquer Subsidiária Restrita assuma Endividamento com quaisquer ônus sobre quaisquer de suas propriedades ou ativos, além dos gravames descritos abaixo ("Gravames Permitidos"):

a. qualquer ônus constituído para garantir a contratação de Endividamento Permitido, conforme definido nesta Escritura de Emissão (tão somente na medida em que o Endividamento para Refinanciamento se refira ao quanto disposto nas Cláusulas 7.2.2, item (v), subitens (b.1) ou (b.2);

b. ônus sobre qualquer propriedade ou ativos adquiridos de uma pessoa jurídica incorporada à Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita, ou qualquer ônus sob a propriedade ou ativos de qualquer entidade existente na data em que tal entidade tornou-se uma Subsidiária Restrita e, em ambos os casos, desde que o ônus não tenha sido criado como um resultado da, em conexão com, ou em antecipação de tal operação; desde que

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

tais ônus não possam ser estendidos a qualquer outra propriedade de titularidade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita;

c. qualquer ônus sobre propriedades ou ativos existentes à época da aquisição de tais propriedades ou ativos, e não constituído como resultado de, em conexão com, ou em antecipação de tal operação; desde que tal ônus não possa ser estendido a qualquer outra propriedade de titularidade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita;

d. ônus relacionados a impostos, encargos governamentais, cobranças ou créditos que ainda não são devidos, ou possam ser pagos posteriormente sem nenhuma penalidade ou, ainda, que estejam sendo contestados de boa-fé por meio dos mecanismos adequados;

e. (x) cauções ou depósitos relacionados a normas de indenização por acidentes de trabalho, normas de seguro de desemprego ou legislação similar; (y) qualquer depósito para garantir o direito de recorrer em processos envolvendo disputa de boa-fé dos quais a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita seja parte; (z) licitações, ofertas, contratos (exceto para o pagamento de Endividamento) ou arrendamentos dos quais a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita seja parte, ou depósitos para pagamento de aluguel, em cada caso, realizados no curso normal dos negócios;

f. ônus relacionado a contratos de seguro, garantias para adiantamento, garantias para retenção, garantias judiciais, seguros-garantia, garantias de performance, garantias bancárias ou outros instrumentos similares de garantia ou cartas de crédito emitidas por requerimento e conta da Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita, no curso normal dos negócios;

g. ônus impostos por lei que recaia sobre propriedade da Emissora ou de qualquer Subsidiária Restrita em razão curso normal dos negócios e que garanta o pagamento de obrigações ainda não devidas ou que estão sendo contestadas de boa fé por meio dos mecanismos adequados;

h. servidões, direitos de passagem, restrições, defeitos ou irregularidades de títulos e outros encargos ou gravames semelhantes que não interfiram em qualquer aspecto relevante dos negócios da Emissora ou de qualquer de suas Subsidiárias Restritas, e qualquer arrendamento e subarrendamento de imóveis que não interfira na condução normal dos negócios da Emissora ou de qualquer de suas Subsidiárias Restritas e que

SEM VALOR DE CERTIDÃO

sejam realizados nos termos habituais e usuais aplicáveis a imóveis similares;

i. ônus decorrente exclusivamente de (x) qualquer disposição legal relativa a gravames bancários, direitos de compensação ou direitos e mecanismos similares a contas de depósito ou outros fundos mantidos junto a uma instituição depositária credora, desde que, no entanto, tal conta de depósito não seja uma conta específica de garantia e não seja intenção da Emissora ou de qualquer de suas Subsidiárias Restritas outorgar garantia a essa instituição depositária; e (y) quaisquer direitos de compensação de qualquer pessoa física ou jurídica com relação a qualquer conta de depósito da Emissora ou de qualquer de suas Subsidiárias Restritas decorrentes do curso normal dos negócios;

j. ônus decorrente de processos judiciais que não tenha gerado um Evento de Inadimplemento, na medida em que tal ônus tenha sido efetivado de acordo com a legislação aplicável, e quaisquer procedimentos legais apropriados e devidamente iniciados para a revisão da respectiva ordem judicial não tenham sido encerrados, ou o prazo para ajuizamento de tais procedimentos ainda não tenha encerrado;

k. ônus sobre estoque, equipamento, insumos ou recebíveis e ativos que garantam obrigações atreladas a qualquer adiantamento, empréstimo, capital de giro ou extensão de crédito (x) decorrentes da aquisição, no curso normal dos negócios, de estoque, equipamento ou insumos; ou (y) relacionados ao Endividamento contraído por qualquer entidade da Divisão de Engenharia para capital de giro ou linha de crédito;

l. ônus sobre ativos da OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial ou suas Subsidiárias para garantia de Financiamento SFH;

m. ônus sobre ativos existentes na Data de Emissão e listados no **Anexo XIII** desta Escritura de Emissão;

n. caso a OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial se torne uma Subsidiária Restrita, ônus para garantia de endividamento por ela contraído com aval da Emissora (crédito imobiliário) relacionado a projetos em andamento que já tenham sido lançados (i.e. em construção), e em relação ao qual haja um compromisso vinculante e prestado por escrito de realização do desembolso dos respectivos recursos; ou (y) os recursos já tenham sido desembolsados;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

o. ônus sobre (x) os Ativos OASI, tal como definido na Cláusula 1.1.24 do Plano de Recuperação, (y) Recursos Ativos OASI, tal como definido na Cláusula 1.1.160 do Plano de Recuperação, e (z) Conta Vinculada Ativos OASI, tal como definida na Cláusula 1.1.37 do Plano de Recuperação, em cada caso para garantir as Notas Recursos Ativos OASI, tal como definida na Cláusula 1.1.128 do Plano de Recuperação;

p. ônus sobre Participação Societária ou dividendos de qualquer Subsidiária Irrestrita;

q. qualquer ônus garantindo Operações de *Hedging*, desde que tais operações sejam feitas de boa-fé, em caráter não especulativo e no curso habitual de suas atividades e conforme as práticas anteriores;

r. qualquer ampliação, renovação ou substituição (ou sucessivas ampliações, renovações ou substituição), no todo ou em parte, de qualquer ônus mencionados nos itens (c) ou (m) acima, desde que o valor principal do Endividamento garantido por tal ampliação, renovação ou substituição não exceda o valor principal do Endividamento garantido à época em que inicialmente contraído (acrescido de prêmio, juros e custos e despesas razoavelmente incorridas), e que tal ampliação, renovação ou substituição esteja limitada à propriedade (toda ou parte) objeto do ônus ampliado, renovado ou substituído (acrescida de melhorias ou adições); e

s. gravames não permitidos nos itens (a) a (r) desta Cláusula para garantia de obrigações em montante agregado que não supere, a qualquer tempo, 10% (dez por cento) do total de ativos consolidados da Emissora e suas Subsidiárias Restritas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(xi) modificar quaisquer documentos societários ou alterar razão social, jurisdição da organização e/ou natureza da Emissora, da Fiadora e quaisquer Subsidiárias Restritas, tampouco deixar de existir ou fazer com que quaisquer Subsidiárias deixem de existir, exceto se autorizado pelo Plano de Recuperação e por esta Escritura de Emissão;

(xii) a Emissora não atuará, e não permitirá que as Subsidiárias Restritas atuem, em quaisquer outros negócios além das Atividades Permitidas;

(xiii) a Emissora não praticará, ou permitirá que suas Subsidiárias Restritas pratiquem qualquer ato em violação de todas as leis, regras, regulações e ordens de qualquer autoridade governamental aplicável à Emissora, às Subsidiárias Restritas ou aos seus ativos, bem como em

JUCESP

desacordo com o seu estatuto social ou com esta Escritura de Emissão, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas perante os titulares de Debêntures;

(xiv) modificar as práticas de gestão de caixa regularmente adotadas pela Emissora e pelas Subsidiárias Restritas entre si e em relação a outros membros do mesmo grupo econômico, exceto se a modificação em questão: (a) não puder ser razoavelmente interpretada como capaz de alterar adversamente a capacidade das Partes Obrigadas de fazer frente às obrigações previstas neste instrumento; ou (b) não for ou não puder ser relevante para a condução das atividades pela Emissora e suas Subsidiárias Restritas;

(xv) a Emissora não aditará ou modificará, e não permitirá que suas Subsidiárias Restritas, aditem ou modifiquem ou permitam o aditamento ou modificação de qualquer contrato evidenciando Endividamento devido por quaisquer entidades do Grupo OAS perante qualquer acionista que seja contratualmente subordinado às Debêntures, salvo se tais aditamentos ou modificações (a) não sejam adversas aos Debenturistas, (b) não afetem a subordinação ou as disposições de pagamento aplicáveis de forma adversa aos Debenturistas, ou (c) estejam de acordo com a definição de Endividamento Permitido; e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(xvi) a Emissora não deverá se fundir com ou ser incorporada por qualquer pessoa; ou constituir garantia sobre, transferir ou arrendar, em uma única operação ou em uma série de operações conjuntas, todos ou parte substancial de seus ativos (determinados de forma consolidada) para qualquer pessoa, ressalvando qualquer incorporação ou consolidação envolvendo a Emissora, de um lado, e a OAS Investimentos S.A. - Em Recuperação Judicial, OAS S.A. Infraestrutura- Em Recuperação Judicial, SPE Gestão e Exploração de Arenas Multiuso S.A. – Em Recuperação Judicial, OAS Investments Gmbh, OAS Investments Limited e/ou OAS Finance Limited, de outro lado, exceto se:

a. a Emissora seja pessoa (a.1) remanescente; ou (a.2) resultante, sobrevivente ou cessionária ("Companhia Sucessora"), constituída e existente nos termos da legislação das Ilhas Virgens Britânicas, do Brasil, dos Estados Unidos (ou quaisquer de seus estados), do Distrito de Columbia ou qualquer outro país membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE) e expressamente assuma todas as obrigações da Emissora presentes nesta Escritura de Emissão, por meio de aditamento a esta Escritura de Emissão executado e entregue ao Agente Fiduciário, conforme a forma estipulada nesta Escritura de Emissão ou de outra forma satisfatória para o Agente

JUCESP
10 12 18

Fiduciário;

b. imediatamente depois da eficácia de tal operação, nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido e esteja em curso;

c. tal transação não seja consumada com qualquer Subsidiária Irrestrita ou qualquer Parte Relacionada que não seja Subsidiária Restrita;

d. cada Fiadora tenha, por meio de aditamento à Escritura de Emissão, a confirmação de que a fiança por ela prestada aplicar-se-á às obrigações de tal pessoa, em conformidade com esta Escritura de Emissão e com as Debêntures, ressalvando a hipótese da fiança prestada por tal Fiadora continuar em pleno vigor; e

e. a Emissora tenha entregado ao Agente Fiduciário um certificado do diretor da Emissora e uma *legal opinion* formulada pelos seus assessores jurídicos, internos ou externos, afirmando, em termos satisfatórios ao Agente Fiduciário, que (e.1) tal consolidação, incorporação, constituição de garantia, transferência ou arrendamento e (e.2) o aditamento à Escritura de Emissão, caso aplicável, estão em conformidade com esta Escritura de Emissão e que todas as condições precedentes da operação foram atendidas.

A Fiadora não deverá e a Emissora não fará ou permitirá que qualquer Fiadora se consolide com, funda-se com, seja incorporada ou incorpore qualquer pessoa, verta, transfira ou arrende, em uma ou em uma série de operações, todos ou parte substancial de todos os seus ativos para qualquer pessoa (que não seja a Emissora ou qualquer Subsidiária Restrita), salvo se:

f. (f.1) a pessoa remanescente, sobrevivente ou cessionária (caso não seja uma Fiadora) seja uma pessoa constituída e existente de acordo com a jurisdição na qual tal Fiadora está constituída ou de acordo com a legislação das Ilhas Virgens Britânicas, do Brasil, dos Estados Unidos (quaisquer de seus Estados), do Distrito de Columbia ou qualquer outro país membro da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE); e (f.2) tal pessoa expressamente assuma, via aditamento à Escritura de Emissão, todas as obrigações, conforme aplicável, da fiança outorgada pela Fiadora;

g. Imediatamente após concluir a operação (ou operações) de maneira *pro forma* (e tratando qualquer Endividamento que se torne, como um resultado de tal operação, uma

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

obrigação da pessoa remanescente, sobrevivente ou cessionária, emitida por tal pessoa no momento de tal operação), nenhum Evento de Inadimplemento tenha ocorrido ou esteja em curso;

g. tal operação não seja consumada com qualquer Subsidiária Irrestrita ou qualquer Parte Relacionada (que não seja qualquer Subsidiária Restrita ou a Emissora); e

h. a Emissora tenha entregado, ao Agente Fiduciário, um certificado de seu diretor e uma *legal opinion* formulada pelos seus assessores jurídicos, internos ou externos, afirmando, em termos satisfatórios ao Agente Fiduciário, que (d.1) tal consolidação, incorporação, constituição de garantia, transferência ou arrendamento e (d.2) o respectivo contrato de garantia estão em conformidade com esta Escritura de Emissão e que todas as condições precedentes da operação foram atendidas;

Desde que, no entanto, as disposições desta Cláusula não deverão se aplicar se tal Fiadora, como resultado de tal venda, disposição, consolidação, fusão ou incorporação, for liberada de sua Fiança, nos termos desta Escritura de Emissão.

Não obstante as previsões supracitadas nesta Cláusula, estão permitidas as seguintes operações societárias: (i) aquelas descritas na Cláusula 6.1 do Plano de Recuperação; e (ii) caso a OAS Empreendimentos S.A.- Em Recuperação Judicial se torne uma Subsidiária Restrita, conforme as disposições desta Escritura de Emissão, a OAS Empreendimentos S.A.- Em Recuperação Judicial poderá incorporar sociedades de propósitos específico por ela controladas, visando a conformar a sua estrutura corporativa com a reformulação das atividades desenvolvidas, já que tais veículos foram constituídos com o propósito específico de explorar empreendimentos imobiliários que não mais integrarão o plano de negócios da Divisão de Investimento.

A Emissora se obriga a comunicar o Agente Fiduciário a respeito do descumprimento de quaisquer das obrigações assumidas nesta Cláusula em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da verificação do referido descumprimento, bem como informar as eventuais providências adotadas para regularização.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

8. AGENTE FIDUCIÁRIO

8.1. Nomeação, Constituição e Declaração do Agente Fiduciário

8.1.1. A Emissora nomeia e constitui o Agente Fiduciário (identificado no preâmbulo) como agente fiduciário para a Emissão, nos termos desta Escritura de Emissão, e o Agente Fiduciário celebra esta Escritura de Emissão com capacidade para tal e neste ato aceita a nomeação para, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, representar os interesses dos Debenturistas perante a Emissora, declarando que:

(i) aceita a função que lhe é conferida, assumindo integralmente os deveres e responsabilidades previstos na legislação específica aplicável e nesta Escritura de Emissão;

(ii) está devidamente autorizado a celebrar esta Escritura de Emissão e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;

(iii) a assinatura desta Escritura de Emissão e o cumprimento de suas obrigações previstas nos mesmos não viola qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;

(iv) esta Escritura de Emissão constitui uma obrigação legal, válida, vinculativa e eficaz do Agente Fiduciário, exequível nos seus termos e condições;

(v) é equiparado a uma instituição financeira, sendo devidamente constituído e existente de acordo com as leis brasileiras;

(vi) está ciente dos regulamentos aplicáveis emitidos pelo Banco Central do Brasil e pela CVM;

(vii) não está sujeito, de acordo com as penalidades legais, a qualquer impedimento legal, conforme estabelecido no Artigo 66, parágrafo terceiro, da Lei das Sociedades por Ações, na Instrução CVM nº 583 ("Instrução CVM 583"), ou, em caso de alteração, qualquer instrução que possa ser adotada em substituição desta, e em outras normas aplicáveis, que venham a impedir o exercício dos seus direitos atribuídos nesta Escritura de Emissão;

(viii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no Artigo 5º

SEM VALOR DE CERTIDÃO

da Instrução CVM 583; e

JUCESP 10 12 18

(ix) inexiste relacionamento de qualquer espécie com a Emissora que possa impedi-lo de exercer seus deveres.

8.2. Exercício da função de Agente Fiduciário

8.2.1. O Agente Fiduciário deverá exercer seus deveres a partir da data de assinatura desta Escritura de Emissão ou a partir da data de uma eventual alteração desta prevendo sua substituição, e deverá permanecer no exercício de seus deveres até a Data de Vencimento ou até a realização de um Resgate Facultativo, ou caso ainda existam obrigações pendentes da Emissora nos termos previstos nesta Escritura de Emissão após a Data de Vencimento ou após um Resgate Facultativo, até que todas as obrigações da Emissora tenham sido plena e integralmente cumpridas ou, ainda, até sua substituição efetiva.

8.3. Substituição do Agente Fiduciário

8.3.1. No caso de ausência, impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação judicial ou extrajudicial, falência ou qualquer outro caso de ausência do Agente Fiduciário, as seguintes disposições deverão ser aplicadas:

(i) os Debenturistas poderão, após o encerramento da Oferta Restrita, substituir o Agente Fiduciário e nomear seu substituto em uma Assembleia Geral de Debenturistas especialmente convocada para este fim;

(ii) caso o Agente Fiduciário não possa mais exercer seus deveres devido a circunstâncias supervenientes a esta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário deverá imediatamente notificar o fato aos Debenturistas, solicitando sua substituição, bem como a convocação de uma Assembleia Geral de Debenturistas;

(iii) em caso de renúncia do Agente Fiduciário, ele deverá permanecer no exercício de seus deveres até que uma instituição substituta seja nomeada pela Emissora e aprovada pela Assembleia Geral de Debenturistas e efetivamente assuma seus deveres;

(iv) uma Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada dentro de, no máximo, 30 (trinta) dias contados do evento que determinar sua convocação para escolha do novo agente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

fiduciário, sendo que a mesma poderá ser convocada pelo próprio Agente Fiduciário a ser substituído, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento), das Debêntures em circulação, ou pela CVM; na hipótese da convocação não ocorrer nos 15 (quinze) dias anteriores ao término do prazo descrito acima, caberá à Emissora efetuá-la, sendo certo que a CVM poderá nomear um substituto provisório enquanto não for realizado o processo de escolha do novo Agente Fiduciário;

(v) a substituição, em caráter permanente, do Agente Fiduciário (a) está sujeita ao envio de comunicação prévia à CVM e à sua manifestação do atendimento aos requisitos previstos no Artigo 7º da Instrução CVM 583; e (b) será objeto de aditamento desta Escritura de Emissão para incluir o Agente Fiduciário substituto, que deverá ser registrada perante a JUCESP;

(vi) os pagamentos ao Agente Fiduciário substituído serão efetuados proporcionalmente ao período da prestação efetiva dos serviços;

(vii) o Agente Fiduciário substituto terá o direito de receber as mesmas remunerações pagas ao Agente Fiduciário anterior, caso (a) a Emissora não tenha concordado com o novo valor de remuneração do Agente Fiduciário proposto pela Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 8.3.1, item(iii) acima; ou (b) a Assembleia Geral de Debenturistas referida na Cláusula 8.3.1, item (iii) acima não tenha adotado uma deliberação sobre esta matéria;

(viii) o Agente Fiduciário substituto deverá, imediatamente após sua nomeação, notificar a Emissora e os Debenturistas nos termos da Cláusula 12.1 abaixo; e

(ix) os regulamentos e diretrizes estabelecidas pela CVM se aplicarão à substituição do Agente Fiduciário.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

8.4. Remuneração do Agente Fiduciário

8.4.1. Em contrapartida ao cumprimento dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e desta Escritura de Emissão, o Agente Fiduciário:

(i) deverá receber da Emissora remunerações anuais de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), devidos no 5º (quinto) dia útil contado (A) da assinatura desta Escritura de Emissão; ou (B) de cada data de aniversário desta Escritura de Emissão, conforme aplicável, até o pagamento integral das Debêntures;

JUCESP
10 12 18

(ii) deverá ser reembolsado pela Emissora por todas as despesas razoáveis comprovadas por este que tenham sido efetivamente incorridas na proteção dos direitos e interesses dos Debenturistas ou para recebimento de seus créditos, dentro de 5 (cinco) dias contados da entrega de prova documental deste, incluindo despesas com: (a) publicação de relatórios, convocações, comunicações e notificações, conforme previsto nesta Escritura de Emissão, e outras que vierem a ser exigidas por regulamentos aplicáveis; (b) emissão de certidões; (c) transporte entre cidades e Estados e respectivas despesas incorridas com hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e (d) eventuais levantamentos adicionais e especiais ou periciais que venham a ser essenciais, em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações pertinentes aos estritos interesses dos Debenturistas; e

(iii) poderá, em caso de inadimplemento pela Emissora no pagamento das despesas referidas na Cláusula 8.4.1, item (ii) acima por um período superior a 20 (vinte) dias, solicitar uma antecipação pelos Debenturistas para pagamento das despesas razoáveis relacionadas à sua Remuneração, a processos legais, judiciais ou administrativos que o Agente Fiduciário possa ser obrigado a incorrer para proteger os interesses dos Debenturistas, cujas despesas deverão ser anteriormente aprovadas e antecipadas pelos Debenturistas, na medida de seus respectivos créditos, e posteriormente reembolsadas pela Emissora, com as despesas a serem antecipadas pelos Debenturistas proporcionalmente a seus créditos, (a) incluindo despesas com honorários advocatícios de terceiros, depósitos, custas e taxas judiciais em ações propostas pelo Agente Fiduciário ou decorrentes de ações intentadas contra o Agente Fiduciário no exercício de suas atribuições, ou também ações que lhe causem prejuízos ou riscos financeiros, enquanto representante da comunhão dos Debenturistas; as eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais serão igualmente suportadas pelos Debenturistas, bem como sua remuneração; e (b) excluindo os Debenturistas impedidos por lei de fazê-lo, com os outros Debenturistas para partilhar as despesas na medida de seus respectivos créditos, sendo previsto que os Debenturistas que partilhem despesas excedendo a proporção de seus créditos deverão ser posteriormente reembolsados, mediante o eventual recebimento de recursos pelos Debenturistas que não partilharam as despesas em relação a seus respectivos créditos.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

8.4.2. A remuneração referida na Cláusula 8.4.1(i) acima observará as seguintes condições:

(i) As parcelas de remuneração citadas na Cláusula serão acrescidas dos seguintes tributos: ISS (Imposto Sobre Serviços de qualquer natureza), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) e/ou

JUCESP

quaisquer outros tributos que venham a incidir sobre referida remuneração nas alíquotas vigentes nas datas de cada pagamento;

(ii) A remuneração devida ao Agente Fiduciário nos termos da Cláusula acima será atualizada anualmente com base na variação positiva acumulada do IGPM/FGV – Índice Geral de Preços ao Mercado, publicado mensalmente pela Fundação Getúlio Vargas ("IGPM/FGV"), ou na sua falta, pelo mesmo índice que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da referida remuneração, até as datas de pagamento de cada parcela subsequente calculada pro rata die, caso necessário;

(iii) No caso de inadimplemento no pagamento das Debêntures ou de reestruturação de suas condições após a subscrição, ou ainda, da participação em reuniões ou conferências telefônicas, bem como atendimento às solicitações extraordinárias, devidamente comprovados e emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso após aprovação, será devido ao Agente Fiduciário adicionalmente, o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado a tais fatos, bem como à (a) a assessoria aos titulares das Debêntures, (b) comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os titulares das Debêntures, (c) a implementação das consequentes decisões dos titulares das Debêntures e da Emissora, e (d) para a execução das garantias ou das Debêntures. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(iv) A remuneração será devida mesmo após o vencimento das Debêntures, caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando na cobrança de cumprimento de obrigações da Emissora e não inclui o pagamento de honorários de terceiros especialistas, tais como auditores independentes, advogados, consultores financeiros, entre outros;

(v) A remuneração ora proposta não inclui as despesas consideradas necessárias ao exercício das funções de Agente Fiduciário, quais sejam: reconhecimento de firmas, cópias autenticadas, notificações, extração de certidões, despesas com viagens e estadas, despesas com especialistas, tais como, auditoria e /ou fiscalização entre outros desde que devidamente comprovados e emitidos diretamente em nome da Emissora ou mediante reembolso após, sempre que possível, prévia aprovação;

(vi) Em caso de mora no pagamento de qualquer quantia devida em decorrência da remuneração do Agente Fiduciário, os débitos em atraso ficarão sujeitos a juros de mora de 1%

JUCESP
10.10.16

(um por cento) ao mês e multa não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, sujeito a atualização monetária pelo IGPM/FGV, incidente desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, calculado *pro rata die*;

(vii) Eventuais obrigações adicionais ao Agente Fiduciário ou alteração nas características da Emissão facultarão ao Agente Fiduciário a revisão dos honorários propostos.

8.5. Deveres do Agente Fiduciário

8.5.1. Além de outros deveres e atribuições previstos em lei, em atos normativos da CVM, em especial da Instrução CVM 583, e nesta Escritura de Emissão, constituem deveres e atribuições do Agente Fiduciário:

(i) ser plenamente responsável pelos serviços contratados, nos termos da lei aplicável;

(ii) responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados para prestação de seus serviços de acordo com a legislação aplicável;

(iii) proteger os direitos e interesses dos Debenturistas, empregando, no exercício de suas funções e atribuições, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios;

(iv) renunciar à função, na hipótese de ocorrência de conflitos de interesse supervenientes ou de qualquer outra possibilidade de inaptidão em cumprir com seus deveres e atribuições;

(v) conservar em boa guarda toda a escrituração, correspondência e demais documentos relacionados com o exercício de suas funções;

(vi) verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas nesta Escritura de Emissão, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;

(vii) promover, nos competentes órgãos, caso a Emissora não o faça, o registro desta Escritura de Emissão e averbações dos respectivos aditamentos a tais instrumentos, sanando as lacunas e irregularidades neles porventura existentes;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10.23.19

(viii) providenciar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, notificando os Debenturistas acerca de eventuais omissões ou inexatidões constantes de tais informações, caso a Emissora não regularize no respectivo prazo de cura;

(ix) opinar sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações às condições das Debêntures;

(x) solicitar, quando necessário, para o fiel desempenho de suas funções, certificados e certidões atualizadas, necessárias e pertinentes para a Emissora dos distribuidores cíveis, das Varas da Fazenda Pública, cartórios de protesto, da Justiça do Trabalho e da Procuradoria Geral da Fazenda Pública;

(xi) solicitar, quando necessário e dentro de limites razoáveis, auditoria extraordinária da Emissora;

(xii) convocar, quando necessário, Assembleia Geral de Debenturistas nos termos da Cláusula 9.3.1. abaixo;

(xiii) comparecer à Assembleia Geral de Debenturistas a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;

(xiv) elaborar e enviar aos Debenturistas relatório anual preparado de acordo com os termos do Artigo 68, parágrafo primeiro, alínea (b) da Lei das Sociedades por Ações, o qual deverá conter, no mínimo, as informações no Anexo 15 da Instrução CVM 583;

(xv) em conformidade com o artigo 15 da Instrução CVM 583, divulgar em sua página na rede mundial de computadores o relatório de que trata a Cláusula 8.5.1, item (xiv) acima no prazo máximo de 4 (quatro) meses contados do encerramento do exercício social da Emissora, bem como enviar à Emissora para divulgação na forma prevista em regulação específica;

(xvi) manter atualizada a relação dos Debenturistas e seus respectivos endereços, inclusive em relação à Emissora, ao Escriturador, o Liquidante e à B3, e, para fins de observância às disposições desta Escritura de Emissão, a Emissora desde já expressamente autoriza o Escriturador Mandatário, o Agente de Liquidação e a B3 a atender quaisquer solicitações apresentadas pelo Agente Fiduciário, incluindo em relação à divulgação, a qualquer tempo, da titularidade distribuição das Debêntures e seus respectivos Debenturistas;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

(xvii) coordenar o sorteio das Debêntures a serem resgatadas caso venha a ser possível, no futuro, o resgate parcial nos termos desta Escritura de Emissão;

(xviii) verificar a observância das disposições estabelecidas nesta Escritura de Emissão, incluindo aquelas impondo obrigações de fazer e não fazer;

(xix) notificar os Debenturistas, por edital e, se possível individualmente, dentro de 7 (sete) dias úteis contados a partir da data em que o Agente Fiduciário tomar conhecimento de qualquer inadimplemento, pela Emissora, de qualquer obrigação assumida nesta Escritura de Emissão, indicando o local em que fornecerá às partes interessadas maiores informações, sendo que tal aviso deverá conter as medidas judiciais e extrajudiciais que o Agente Fiduciário pode ter tomado a fim de remediar e proteger os interesses de todos os Debenturistas. Um aviso com conteúdo similar deverá ser enviado à Emissora, à CVM e à B3; e

(xx) celebrar com a Emissora o aditamento à presente Escritura de Emissão tão logo a Data de Fechamento definida na Cláusula 1.1.80 do Plano de Recuperação seja verificada, independentemente de deliberação pela Assembleia Geral de Debenturistas, tão somente com a finalidade de fazê-la constar na presente Escritura de Emissão para todos os efeitos.

8.5.2. Os atos ou manifestações por parte do Agente Fiduciário que criarem responsabilidade para os Debenturistas e/ou exonerarem terceiros de obrigações com eles somente serão válidos quando assim previamente deliberado pelos Debenturistas reunidos em Assembleia Geral de Debenturistas.

8.5.3. O Agente Fiduciário não emitirá qualquer tipo de opinião ou fará qualquer juízo sobre qualquer fato da Emissão cuja definição seja de competência dos Debenturistas, comprometendo-se tão somente a agir nos termos desta Escritura de Emissão ou conforme instruções que venham a ser transmitidas pelos Debenturistas. Neste sentido, o Agente Fiduciário não possui qualquer responsabilidade sobre o resultado ou sobre os efeitos jurídicos decorrentes do estrito cumprimento das orientações dos Debenturistas a ele transmitidas, conforme definidas pelos Debenturistas e reproduzidas perante a Emissora, independentemente de eventuais prejuízos que venham a ser causados em decorrência disto aos Debenturistas ou à Emissora. A atuação do Agente Fiduciário limita-se ao escopo da Instrução CVM 583 e dos artigos aplicáveis da Lei das Sociedades por Ações, ficando o Agente Fiduciário, portanto, isento, sob qualquer forma ou pretexto, de qualquer responsabilidade adicional que não tenha decorrido da legislação e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

regulamentação aplicáveis e das obrigações assumidas na presente Escritura de Emissão.

8.6. Evento de Inadimplemento

8.6.1. No caso de ocorrência de um Evento de Inadimplemento, o Agente Fiduciário usará de todas e quaisquer procedimentos judiciais ou extrajudiciais contra a Emissora para proteger os direitos ou defender os interesses dos Debenturistas e da realização de seus créditos em caso de inadimplemento da Emissora, observados os termos e condições desta Escritura de Emissão.

9. ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS

9.1. Realização

9.1.1. Os Debenturistas poderão realizar assembleias gerais ("Assembleia Geral de Debenturistas") a qualquer tempo, em conformidade com as disposições do Artigo 71 da Lei das Sociedades por Ações, a fim de decidir sobre questões de interesse de todos os Debenturistas.

9.2. Convocação

9.2.1. A Assembleia Geral de Debenturistas pode ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora, por Debenturistas que representem, no mínimo, 10% (dez por cento), das Debêntures.

9.3. Modo de Convocação

9.3.1. A convocação da Assembleia Geral de Debenturistas se dará mediante anúncio publicado por pelo menos 3 (três) vezes nos termos da Cláusula 4.18.1 acima, com a devida observância de outras regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais dispostas na Lei das Sociedades por Ações, na regulamentação aplicável e nesta Escritura de Emissão.

9.4. Quórum de Instalação

9.4.1 A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser realizada, após a primeira convocação, com o comparecimento de Debenturistas que representem, no mínimo, metade das Debêntures em Circulação e, após a segunda convocação, com qualquer quórum.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

9.5. Regularidade da Assembleia

9.5.1. Independente das formalidades previstas na legislação aplicável e nesta Escritura de Emissão, será considerada regular a Assembleia Geral de Debenturistas a que comparecerem os titulares de todas as Debêntures em Circulação.

9.6. Mesa diretora

9.6.1. A Assembleia Geral de Debenturistas deverá ser presidida pelos Debenturistas conforme sejam eleitos entre si ou por aqueles nomeados pela CVM.

9.7. Quórum de aprovação

9.7.1 Nas deliberações adotadas na Assembleia Geral de Debenturistas, cada Debênture em circulação terá direito a um voto, sendo admitida a nomeação de um procurador, Debenturista ou não. Com exceção das disposições das Cláusulas 5.1.4 e 9.8.1, todas as deliberações a serem adotadas em uma Assembleia Geral de Debenturistas (incluindo em relação a solicitações feitas pela Emissora para anuências, renúncias ou alterações em relação a esta Escritura de Emissão ou qualquer documentação de financiamento relacionada) exigirão aprovação por Debenturistas (uma "Aprovação") que representem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) das Debêntures em Circulação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

9.8. Anuências

9.8.1. As seguintes anuências, alterações ou renúncias não serão incluídas nas Aprovações referidas na Cláusula 9.7.1 acima:

(i) as anuências, alterações ou renúncias para as quais outras Cláusulas desta Escritura de Emissão expressamente prevejam limites permitidos; e

(ii) as seguintes anuências, alterações ou renúncias, cada uma das quais exige aprovação por Debenturistas que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das Debêntures em Circulação: (a) as disposições desta Cláusula; (b) a qualquer limite permitido previsto nesta Escritura de Emissão; (c) a Remuneração das Debêntures; (d) a quaisquer datas de pagamento de quaisquer valores previstos nesta Escritura de Emissão; (e) ao conteúdo e prazo das Debêntures; ou (f) à forma das Debêntures, conforme previsto na Cláusula 4.3.1 desta Escritura de Emissão.

JUCESP
10 12 18

9.9. Debêntures em Circulação

9.9.1 Para os fins de determinar o quórum nos termos desta Escritura de Emissão, entende-se por "Debêntures em Circulação" todas as Debêntures subscritas, integralizadas, não resgatadas ou canceladas, excluídas aquelas mantidas em tesouraria e detidas, direta ou indiretamente, (i) pela Emissora ou (ii) por qualquer sociedade direta ou indiretamente controladora, ou controlada, ou sob controle comum, pela Emissora; ou (iii) por qualquer de seus respectivos diretores ou conselheiros ou familiares ou cônjuges de até 3° (terceiro) grau das pessoas referidas nos incisos (i) e (ii) acima.

9.10. Representantes legais da Emissora

9.10.1 O comparecimento dos representantes legais da Emissora nas Assembleias Gerais de Debenturistas será autorizado, sempre que solicitado.

9.11. Presença do Agente Fiduciário

9.11.1. O Agente Fiduciário deverá comparecer às Assembleias Gerais de Debenturistas e deverá fornecer aos Debenturistas as informações a ele solicitadas.

9.12. Aplicação da Lei das Sociedades por Ações

9.12.1. As disposições na Lei das Sociedades por Ações relacionadas às assembleias gerais deverão reger as Assembleias Gerais de Debenturistas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

10. DECLARAÇÕES DA EMISSORA E DA FIADORA

10.1. A Emissora e a Fiadora, conforme o caso, declaram que, na presente data:

(i) são sociedades por ações devidamente organizadas, constituídas e existentes de acordo com as leis brasileiras e/ou das Ilhas Virgens Britânicas;

(ii) estão devidamente autorizadas e obtiveram todas as autorizações societárias necessárias para celebração desta Escritura de Emissão, para a emissão das Debêntures e para o cumprimento integral de todas obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão;

JUCESP
10 12 18

(iii) os representantes legais que assinaram a presente Escritura de Emissão estão devidamente investidos dos poderes necessários para tanto de acordo com o estatuto social da Emissora e da Fiadora e, na qualidade de representantes da Emissora e da Fiadora, tiveram seus poderes devida e legalmente conferidos, com seus instrumentos de mandato em pleno vigor e efeito;

(iv) esta Escritura de Emissão e as obrigações nela previstas constituem obrigações legais, válidas e vinculantes da Emissora e da Fiadora, exequíveis de acordo com seus termos e condições;

(v) considerando a homologação do Plano de Recuperação pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, a elaboração, os termos e condições desta Escritura de Emissão, o cumprimento das obrigações nela estabelecidas e a realização da Oferta Restrita (a) não infringem seu estatuto social; (b) não infringem qualquer contrato, acordo ou instrumento ao qual a Emissora ou a Fiadora sejam parte ou ao qual qualquer de seus bens e ativos estejam vinculados; (c) considerando a homologação do Plano de Recuperação pela 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais, não resultam na rescisão ou vencimento antecipado de qualquer obrigação estabelecida em qualquer contrato, acordo ou instrumento, referido no item "b" acima; ou não infringem qualquer disposição legal à qual a Emissora ou a Fiadora ou qualquer de seus bens e propriedades estejam sujeitos; e (d) não infringem qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral sobre as quais a Emissora e/ou a Fiadora tenham sido notificadas, citadas, intimadas ou de qualquer outra forma informadas por escrito;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(vi) estão plenamente cientes e concordam integralmente com o modelo de cálculo da Remuneração das Debêntures foi livremente acordado pela Emissora, com devida observação ao princípio da boa-fé;

(vii) não possuem quaisquer obrigações sob adiantamentos de contrato de câmbio – ACC;

(viii) os balanços patrimoniais da Emissora e da Fiadora datados de 31 de dezembro de 2016 representam corretamente o capital e a condição financeira da Emissora e da Fiadora, respectivamente, em todos os aspectos relevantes e foram devidamente elaborados em conformidade com os princípios contábeis previstos na legislação e regulamentos aplicáveis;

(ix) a celebração desta Escritura de Emissão pela Emissora e pela Fiadora não ocasionará a violação pela Emissora, ou pela Fiadora da Lei Federal nº 12.846/2013, ou qualquer outra lei ou

dispositivo infra legal de anti-suborno ou anticorrupção aplicável à Emissora, às Fiadoras ou suas Subsidiárias ("Leis Anticorrupção");

(x) nenhum dos diretores, conselheiros ou Acionistas da Emissora, ou da Fiadora são Autoridades Governamentais. Para os fins desta Escritura de Emissão, entende-se por "Autoridade Governamental" qualquer (a) empregado ou autoridade de um governo nacional ou local, instrumentalidade de governo (e.g., empresa estatal, agência governamental ou assessoria governamental) ou organização internacional pública (e.g., o Banco Mundial); (b) partido político ou representante de partido político; ou (c) candidato a cargo político;

(xi) a Emissora e a Fiadora implementaram e continuam a manter políticas, controles internos e procedimentos razoavelmente designados para garantir a devida observância e cumprimento das Leis Anticorrupção e demais leis aplicáveis ao desempenho das Atividades Permitidas;

(xii) nenhuma das informações fornecidas por escrito pela Emissora e pela Fiadora ao Agente Fiduciário e/ou aos Debenturistas para fins da emissão de Debêntures e/ou da Oferta Restrita contêm incorreções relevantes à luz das circunstâncias sob o contexto nas quais foram feitas, sendo certo que, se a informação fornecida por escrito venha a incluir informações de projeções financeiras, então a Emissora e a Fiadora declaram somente que a respectiva informação foi elaborada com observância à boa fé e com base em premissas consideradas razoáveis no momento, observado que resultados verificados durante os períodos cobertos por tais projeções podem diferir materialmente de tais projeções; e

(xiii) inexiste relação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que possa impedir o Agente Fiduciário de cumprir plenamente com os seus deveres, previstos nesta Escritura de Emissão e na legislação aplicável.

10.2. A Emissora e a Fiadora são, em caráter irrevogável e irreversível, solidariamente e em conjunto obrigadas a indenizar os Debenturistas e o Agente Fiduciário por todos e quaisquer prejuízos, danos, custos e/ou despesas (incluindo custas judiciais e honorários advocatícios razoáveis) diretamente incorridos e evidenciados pelos Debenturistas e pelo Agente Fiduciário em razão da imprecisão ou inexatidão de qualquer das declarações feitas nos termos da Cláusula 10.1 acima, conforme determinado por decisão judicial transitado em julgado.

10.3. Sem prejuízo das disposições da Cláusula 10.2 acima, a Emissora e a Fiadora comprometem-se a imediatamente notificar o Agente Fiduciário caso qualquer das declarações

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 15

por eles feitas conforme este instrumento seja falsa, incorreta ou incompleta na data em que foi feita.

11. DESPESAS

11.1. Todos e quaisquer custos razoavelmente incorridos com a Oferta Restrita ou com a estruturação, emissão, registro e celebração das Debêntures, incluindo publicações, registros, contratação do Agente Fiduciário, do Escriturador Mandatário, do Agente de Liquidação, do Coordenador Líder, e de outros prestadores de serviços e quaisquer outros custos relacionados às Debêntures serão arcados pela Emissora.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as comunicações a serem enviadas nos termos desta Escritura de Emissão deverão ser sempre feitas por escrito e encaminhadas aos endereços indicados abaixo. As comunicações serão consideradas como recebidas após entrega em mãos, sob protocolo assinado ou com "aviso de recebimento" emitido pela Agência de Correios do Brasil, aos endereços indicados abaixo. Comunicações enviadas por meios eletrônicos ou e-mail serão consideradas como recebidas na data de envio, desde que seu recebimento seja confirmado por um recibo emitido pela máquina do remetente. Qualquer alteração aos endereços indicados abaixo será notificada às outras partes pela parte cujo endereço tenha sido alterado.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

I. Para a Emissora:

OAS S.A – Em Recuperação Judicial
Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 19º andar, sala 1902
Bairro Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo – SP
At.: Sr. Josedir Barreto, Diretor Financeiro
Telefone: (11) 2124-1122
E-mail: josedir.barreto@oas.com

II. Para o Agente Fiduciário:

Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar
CEP: 04538-132 , São Paulo – SP

JUCESP
10 12 18

At.: Sras. Viviane Rodrigues e/ou Tatiana Lima
Telefone: (11) 2172-2628 / 2613
Fac-símile: (11) 3078-7264
E-mail: fiduciario@planner.com.br; vrodrigues@planner.com.br; tlima@planner.com.br

III. Para a COAS:

Construtora OAS S.A. – Em Recuperação Judicial
Avenida Francisco Matarazzo, nº 1.350, 17º andar, sala 1701
Bairro Água Branca, CEP 05001-100, São Paulo – SP
At.: Sr. Alexandre Tourinho, Diretor Financeiro
Telefone: (11) 2124-1122
E-mail: tourinho@oas.com.br

IV. Para o Agente de Liquidação e Escriturador:

Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.
Av. das Américas, 3434, bloco 7, 2º andar
CEP 22640-102, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ
At.: João Bezerra
Telefone: (21) 3514-0000
E-mail: sqescrituracao@oliveiratrust.com.br

V. Para a B3:

B3 S.A. – Bolsa, Brasil, Balcão – Segmento CETIP UTVM
Praça Antonio Prado, n.º 48 – 4º andar
CEP 01010-901, São Paulo, SP
At.: Superintendência de Ofertas de Valores Mobiliários de Renda Fixa
E-mail: valores.mobiliarios@b3.com.br

SEM VALOR DE CERTIDÃO

12.2. As obrigações assumidas nesta Escritura de Emissão são irrevogáveis e irretratáveis, vinculando as partes e seus sucessores, qualquer título, para o pleno cumprimento das disposições desta Escritura de Emissão.

12.3. Qualquer alteração a esta Escritura de Emissão somente será considerada válida se

JUCESP
10 12 16

formalizada por escrito, em instrumento próprio assinado por todas as partes.

12.4. A invalidade ou nulidade, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas desta Escritura de Emissão não afetará as outras cláusulas, as quais permanecerão válidas e exequíveis até o cumprimento, pelas partes, de todas as obrigações assumidas nos termos desta Escritura de Emissão. Caso quaisquer das disposições desta Escritura de Emissão venha a ser julgada ilegal, invalida ou sem efeito, prevalecerão todos as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes a renegociar, em boa boa-fé, no menor prazo possível, em substituição à disposição afetada, a inclusão, nesta Escritura de Emissão, de termos e condições válidas refletindo os mesmos termos e condições da disposição declarada nula e sem efeito, com a devida observância à intenção e finalidade das partes no momento da renegociação da disposição julgada ilegal, invalida ou sem efeito.

12.5. Não se presumirá a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes da presente Escritura de Emissão. Qualquer renúncia, tolerância, exercício parcial ou liberalidade entre as Partes será, em qualquer caso, considerado como mera liberalidade, e não configurará renúncia ou perda de qualquer direito, faculdade, privilégio, prerrogativa ou poderes conferidos (incluindo de mandato), nem implicará novação, alteração, transigência, compromisso, remissão, modificação ou redução de quaisquer direitos e obrigações daqui decorrentes.

12.6. As partes reconhecem esta Escritura de Emissão e as Debêntures como títulos executivos extrajudiciais nos termos do Artigo 784, incisos I e III, da lei nº 13.105, de 2015 ("Código de Processo Civil").

12.7. Para os fins desta Escritura de Emissão, as partes poderão, a seu critério exclusivo, requerer a execução específica das obrigações ora assumidas, conforme estabelecido nos Artigos 497, 806, 815 e seguintes do Código de Processo Civil, sem prejuízo ao direito de declarar o vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, nos termos previstos nesta Escritura de Emissão.

12.8. As Partes reconhecem e concordam que esta Escritura de Emissão será automaticamente rescindida, caso após a subscrição das Debêntures, no entanto, antes de sua integralização, os Debenturistas decidam cancelar a sua subscrição.

13. LEI APLICÁVEL E FORO

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

13.1. A presente Escritura de Emissão será regida e interpretada de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil.

13.2. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de Paulo para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta Escritura de Emissão e para a execução das obrigações de pagamento previstas nesta Escritura de Emissão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

13.3. Estando assim, certas e ajustadas, as Partes, obrigando-se por si e por seus sucessores, celebram a presente Escritura de Emissão em 5 (cinco) vias, de igual teor e forma, juntamente com as 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas.

São Paulo, 17 de agosto de 2018

(Páginas de assinaturas nas 3 (três) próximas páginas.)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(Página de Assinatura (1/4) do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial, celebrada em 17 de agosto de 2018)

OAS S.A.- EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome:
Cargo: *Josedir Barreto*
Diretor
RG nº:

Nome: Não aplicável
Cargo:
RG nº:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(Página de Assinatura (2/4) do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial, celebrada em 17 de agosto de 2018)

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Nome:
Cargo: Cesário B. Passos Procurador
RG nº:

Nome:
Cargo: Zélia Souza Procuradora
RG nº:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

(Página de Assinatura (3/4) do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial, celebrada em 17 de agosto de 2018)

CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Nome: *Josedir Barreto*
Cargo: *Diretor*
RG nº:

Nome: Não aplicável
Cargo:
RG nº:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

(Página de Assinatura (4/4) do Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial, celebrada em 17 de agosto de 2018)

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Vanessa Pereira Azambuja
CPF nº: 025649.580-79
RG nº: 1095579288 SSP/RS

2. _____
Nome: Sofia Carls Lyra Fernandes
CPF nº: 445.490.738-29
RG nº: 38.217.089-1 SSP/SP

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 DEZ 2018
SEDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
DEBÊNTURES
FLAVIA R. BRITTO GONÇALVES
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
ED002712-1/000
JUCESP

Escritura de Debentures

Nº Escritura :	002.712-1/000
Nº N.I.R.E.	35300380011
Nº Protocolo :	2.191.505/18-1
Data Registro :	10/12/2018
Ato :	ES
Agente Fiduciário :	PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARI
Razão Social :	OAS S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL
Valor Montante :	1198461456
	Um Bilhão, Cento e Noventa e Oito Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Um Mil e Quatrocentos e C
Valor Unitário :	1
	Um Real
Quantidade Títulos :	1198461456
	Nominativa
Conversíveis :	N
Espécie :	Sem Preferencia
Data Emissão :	17/08/2018
Data Vencimento :	31/03/2041

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.191.505/18-1

Relatório da Análise Prévia

- SUGESTÃO DE DEFERIMENTO por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94
- SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ). Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Análise Prévia

Alex Alves de Alcantara RG 23.711.662-5
Data: 05/12/2018

Ciência Vogais

JUCESP

Relação de anexos ao Instrumento Particular de Escritura da 12ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição da OAS S.A - Em Recuperação Judicial, celebrada em 17 de agosto de 2018

Anexo I	Plano de Recuperação
Anexo II	Disposição de Ativos – Consórcios
Anexo III	Disposição de Ativos – Subsidiárias Irrestritas
Anexo IV	Financiamento SFH
Anexo V	Investimentos existentes
Anexo VI	Investimentos existentes – endividamento *intercompany*
Anexo VII	Sociedades de Participação Minoritária
Anexo VIII	Subsidiárias Irrestritas
Anexo IX	Endividamento existente
Anexo X	Endividamento existente da OAS Empreendimentos S.A. – Em Recuperação Judicial
Anexo XI	Operações com partes relacionadas existentes na Data de Emissão
Anexo XII	Ônus sobre ativos existentes na Data de Emissão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º TABELIÃO DE NOTAS
DISTRITO DE CAMPO BELO
SÃO PAULO - SP
COMARCA DE SÃO PAULO - ESTADO DE SÃO PAULO
TABELIÃO AVELINO LUÍS MARQUES

1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL QUE DOU FÉ.
S.P. 21 NOV. 2018
WANDERLEY BASTOS
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel 363 - Brooklin Paulista - 04601-001 - São Paulo - SP
Tel. (11) 5041-7622
TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista - 04601-001 - São Paulo - SP
Tel. (11) 5041-7622
11 R$ 20,30
AUTENTICAÇÃO
AU1098BA0502695

Livro:- 5.040 – Páginas 217/218

Procuração bastante que faz:
PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA

S A I B A M, quantos este público instrumento de Procuração virem, que aos 09 (nove) dias do mês AGOSTO, do ano dois mil e dezoito (2.018), nesta cidade de São Paulo, na sede da Outorgante, onde eu escrevente a chamado vim, compareceu como outorgante: **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.900 - 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, NIRE 35210504411, com seu Contrato Social Consolidado, datado de 07/11/2016, registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 539.200/16-5, em 19/12/2016, do qual cópia fica arquivada nestas notas sob nº 1.859/17; neste ato de acordo com a cláusula 7ª de seu contrato social, representada por seus Diretores: **VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 25.073.325-0-SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 273.105.798-01e **ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.838.951 - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 073.813.338-80,, residentes e domiciliados nesta Capital, com escritório no endereço da Outorgante, designados através de seu contrato social acima mencionado, declarando mais os representantes da Outorgante, não existir qualquer alteração contratual, posterior ao contrato social acima mencionado. Os presentes, reconhecidos como os próprios pela identificação de seus documentos, a mim ora exibidos, do que dou fé, então por ela outorgante, na forma como vem representada, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: **ALINE PAPILE CUNTO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 299.243, portadora da Cédula de Identidade RG nº 33.532.253-0 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 222.794.868-06, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua França Pinto, nº 789, Vila Mariana; **BRUNA KINUKAWA BONI,** brasileira, solteira, administradora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.380.762-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 412.163.518-30, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Martim Afonso, nº 137, apto 102, Belém, CEP 03057-050; **CESÁRIO BATISTA PASSOS,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 346.649, portador da Cédula de Identidade RG 43.633.910-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 331.055.908-46, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Bento Alves do Nascimento, nº 110, casa 02, Freguesia do Ó; **DEYSE MORENO ANTUNES,** brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 384.134, portadora da Cédula de Identidade RG nº 36.118.367-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 386.537.608-81, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua do Oratório nº 464, apto 103, bloco 03, Mooca; **ESTEVAM BORALI,** brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 324.123, portador da Cédula de Identidade RG nº 44.071.566-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 370.995.918-78, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Padre Leão Peruche, nº 386, Vila Mazzei; **RODRIGO MOREIRA VIANA,** brasileiro, solteiro, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.566.630-9 e inscrito no CPF/MF sob nº 230.723.538-83, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Luiz Nunes, nº 12, Jardim Tremembé; **TATIANA DE OLIVEIRA LIMA**, brasileira, solteira,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 32.493.835-4, inscrita no CPF/MF sob o nº 120.713.208-08, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, na Av. Eliseu de Almeida, nº 2.046, apto 42 C, Butantã; e **ZÉLIA PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob nº. 228.946, portadora da Cédula de Identidade RG nº 28.641.925-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 272.796.978-36, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo,na Rua Gil Ribeiro, nº 302, Vila Guilhermina; aos quais conferem amplos e gerais poderes para **AGIREM EM CONJUNTO ENTRE DOIS PROCURADORES E/OU UM DELES COM UM DOS DIRETORES DA OUTORGANTE,** no exercício de suas funções de Agente Fiduciário, Agente Fiscalizador, Agente de Notas, Agente Monitorador, ou, ainda qualquer outra denominação contratualmente lhe atribuída no que tange a: **1)** representar a Outorgante perante as instituições públicas ou privadas dos mercados financeiros e de capitais, incluindo mas não se limitando a BM&FBOVESPA S.A., Comissão de Valores Mobiliários - CVM, Companhia Brasileira de Liquidação e Custódia – CBLC, CETIP S.A. – Mercados Organizados; **2)** representar a outorgante, incluindo mas não se limitando a Cartórios de Títulos e Documentos, Tabelionatos de Notas, Registros de Imóveis e/ou Juntas Comerciais; **3)** assinar todos e quaisquer documentos, mas não se limitando a Escrituras de Emissão de Títulos, Termos de Securitização; Constituição de Garantias Reais, inclusive Escrituras de Hipoteca e Alienações Fiduciárias; Títulos de Crédito; Liberação de Garantias, inclusive reais; Contratos Públicos e Particulares; Distratos; Instrumentos contratuais de financiamento imobiliário; Termos de baixa de Hipoteca e Alienações Fiduciárias; **4)** Enfim, praticar e assinar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato. **O PRESENTE TEM O PRAZO DE 01 (UM) ANO, A CONTAR DESTA DATA.** De como assim o disse dou fé pediu e lhe lavrei o presente instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, pausada e clara, foi achado conforme, outorga aceita e assina. Ao Tabelião: R$ 261,48, Estado: R$ 74,30, Ipesp: R$ 50,84, ISS: R$ 5,58, M.P: R$ 12,54, R.Civil: R$ 13,76, Tribunal: R$ 17,94, Sta. Casa: R$ 2,62, Total: R$ 439,06 Eu, JOSÉ ROBERTO PAULO, escrevente, a escrevi. EU, ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI, Substituta a subscrevo. (aa) VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO / ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO / ANA RODRIGUES MARQUES PIOLI (Os emolumentos devidos pela presente, serão pagos por verba estadual, dentro do prazo legal). NADA MAIS, dou fé. Trasladada em seguida. Eu, ... a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

Em testemunho ..... da verdade.

.....

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1º 30 Tabelião de Notas da Capital - SP
HELEN FERNANDA DA SILVA MARQUES
SUBSTITUTA DO TABELIÃO
Rua Princesa Isabel, 363 - São Paulo-SP

13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL, DOU FÉ.
S.P. 21 NOV. 2018
WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista
04601-001 - São Paulo-SP - Tel: 5041-7622
CAIXA AUTENTICAÇÃO - R$ 0,00

Colégio Notarial do Brasil

111203 AUTENTICAÇÃO
AU1098BA0502515

JUCESP
44

BANCO CENTRAL DO BRASIL

Ofício 22416 /2016–BCB/Deorf/GTSP2
Pt 1601625593

São Paulo, 28 NOV 2016

Aos Senhores
Artur Martins de Figueiredo e Marcus Eduardo de Rosa
Diretores
Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.900 – 10º andar – Cond. Edif. Pedro Mariz – B 31 – Itaim Bibi
04538-132 – São Paulo – SP

Assunto: Comunicação de deferimento de pleito.

Prezados Senhores,

Comunicamos que o Banco Central do Brasil, por despacho desta data, aprovou a 33ª alteração contratual, conforme deliberação dos sócios consignada no instrumento de 7 de novembro de 2016.

2. Anexamos documentação autenticada, para fins de arquivamento no Registro do Comércio.

Atenciosamente,

Young Man To
Gerente-Técnico

Marta Regina Cardoso
Coordenadora

Anexo: 1 documento; 12 páginas.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
0098BA0415736
111203
WANDERLEY BASILOTTI
Rua Princesa Isabel Escrevente Autorizado
CADA AUTENTICAÇÃO - Tel. 5041-7622
Visto somente com o selo de autenticidade
S.P. 18 JAN. 2018
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

Departamento de Organização do Sistema Financeiro (Deorf)
Gerência Técnica em São Paulo II (GTSP2)
Av. Paulista, 1.804 - 5º Andar - 01310-922 - São Paulo / SP
Telefones: (11)3491-6415, (11)3491-6943
E-mail: gtsp2.deorf@bcb.gov.br

JUCESP
10 12 18

PLANNER TRUSTEE
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

33ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Por este instrumento particular,

CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA,
brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Professor Artur Ramos, nº 350 - apto. 1201 - Bloco D - Jardim Paulistano - CEP 01454-902, portador da C.I. RG. nº 13.931.434-9-SSP-SP e CPF nº 006.031.278-51; e

PLANNER HOLDING FINANCEIRA S.A.,
sociedade com sede em São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - B31 - Itaim Bibi - CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 08.088.455/0001-12 e no Registro do Comércio sob NIRE 35300331648, representada por seus diretores Srs. **Carlos Arnaldo Borges de Souza**, acima qualificado e **Artur Martins de Figueiredo**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Santa Gertrudes, nº 113 - aptº 11 - Chácara Santo Antônio - CEP 03408-020, portador da C.I. RG. nº 15.838-951-SSP-SP e CPF nº 073.813.338-80;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

únicos sócios da "**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**", com sede em São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - B31 - Itaim Bibi - CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob nº 67.030.395/0001-46 e no Registro do Comércio sob NIRE 35210504411;

têm entre si, por justo e acertado, a alteração de seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Carlos

Artur

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
10.98 BAD 0147 ENB
111263
WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 363 - Brooklin Paulista - CEP 04601-001 - São Paulo-SP - Tel.: 5041-7822
Válido somente com o selo de autenticidade
18 JUL. 2018
S.P.
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ.
Selo Digital de Autenticidade
1118BAD0147ENB
Consulte em https://selodigital.tjsp.jus.br
Quantidade de atos praticados: 1
Valor total: R$ 3,50

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo requisitório e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida em parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Banco Central do Brasil
ANALISTA

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
111203
1098BA0415838

WANDERLEY BASTOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Piratininga, 361 - Bloco 1 - Pinheiros - São Paulo - SP - Tel.: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

S.P. 18 OUT. 2018

1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP
10 12 18

I

Suspender o afastamento temporário das atividades do Diretor Sr. **Eduardo Montalban**, conforme deliberado em Reunião da Diretoria de 05 de setembro de 2016 e 32ª Alteração Contratual de 13 de setembro de 2016, retomando suas atividades, a partir desta data.

II

Face às deliberações acima, fica alterada a **CLÁUSULA SEXTA**, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade será administrada pelos membros abaixo, que com a designação de diretores, representá-la-ão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto de 2 (dois), com prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração (Parágrafo Único, da Cláusula Décima do Contrato Social):

***CLÁUDIO HENRIQUE SANGAR**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Silos, nº 53 - Água Fria - CEP 02335-060, portador da C.I. RG. nº 15.483.841-SSP-SP e CPF nº 030.084.068-31;*

***MARCUS EDUARDO DE ROSA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Américo Vespucci, nº 889 - Vila Prudente - CEP 03135-010, portador da C.I. RG. nº 9.948.759-7-SSP-SP e CPF nº 030.084.058-60;*

***ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Santa Gertrudes, nº 113 - aptº 11 – Chácara Santo Antônio - CEP 03408-020, portador da C.I. RG. nº 15.838-951-SSP-SP e CPF nº 073.813.338-80;*

***VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Cel. Gustavo Santiago, nº 100 - apto. 172 - Vila Zilda - CEP 03069-030, portadora da C.I. RG. nº 25.073.325-0-SSP-SP e CPF nº 273.105.798-01;*

***CLAUDIA SIOLA CIANFARANI**, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, securitária, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, na Av. Senador Vergueiro, nº 1590 - apto. 9 - Jardim Três Marias - CEP 09750-001, portadora da C.I. RG. nº 19.494.001-9-SSP-SP e CPF nº 119.745.868-98;*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

AUTENTICAÇÃO
WANDERLEY BASSOTTI
S.P.
10 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. O QUE FÉ.

Carlos

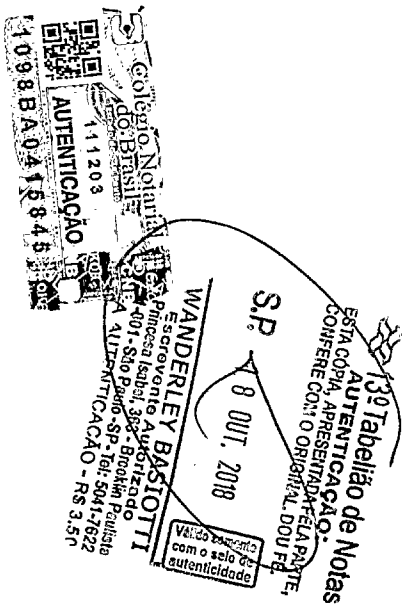
Artur

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP
10 12 18

MAURO MAZZARO,
Brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Guilherme, nº 1515 - apto. 61 - Bloco Milão - Vila Guilherme - CEP 02053-003, portador da C.I. R.G. nº 9.779.025-4-SSP-SP e do CPF nº 941.625.148-87;

ROMEU ROMERO JÚNIOR,
brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Doutor Silva Leme, nº 170 - apto. 2 - Brás - CEP 03047-020, portador da C.I.R.G. nº 16.734.015-SSP-SP e do CPF nº 076.791.918-16;

PRISCILA FRACARI VARGAS,
brasileira, solteira, nascida em 01/06/1978, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Araguari, nº 536 - apto. 172 - Vila Uberabinha - CEP 04514-041, portadora da C.I. RG. nº 55.472.611-7-SSP-SP e do CPF nº 038.967.706-08; e

EDUARDO MONTALBAN, *brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Ernesto de Oliveira, nº 40 apto. 72 - Jardim Vila Mariana - CEP 04116-170, portador da C.I. RG. nº 8.482.168-1-SSP-SP e do CPF nº 090.299.888-94.*

Parágrafo Primeiro *- A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.*

Parágrafo Segundo *- O Diretor Sr.* ***MAURO MAZZARO*** *será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:*

Gestão de Recursos:
Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Parágrafo Terceiro *- O Diretor Sr.* ***ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO*** *será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:*

Administração Fiduciária:
Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e (ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.

Parágrafo Quarto *- O Diretor Sr.* ***CLAUDIO HENRIQUE SANGAR*** *será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:*

Carlos

Artur

SEM VALOR DE CERTIDÃO

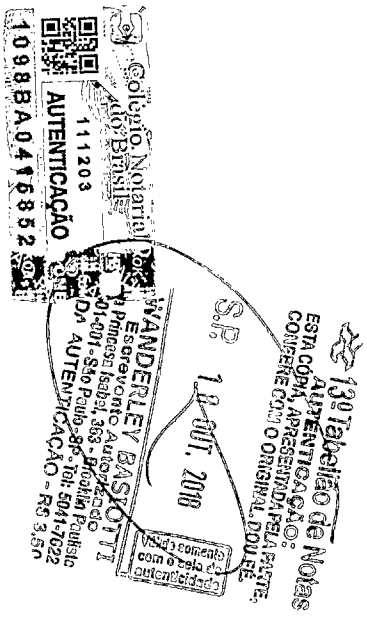
AUTENTICAÇÃO
1108 BAUDN 2018
1117035
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
WANDERLEY BASSOTTI
Escrevente Autorizado
CADASTRO
Rua Princesa Isabel, 353 - Bom Retiro
01110-001 - São Paulo - SP
Tel.: 5041-1822
ATO - R$ 3,50
S.P
18 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. BOA FÉ.
AUTENTICAÇÃO: 13º Tabelião de Notas

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Regional de São Paulo II

Benedito Barbosa Bonfim
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP
10 12 18

Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Sociedade.

***Parágrafo Quinto** - A Diretora Sra. **CLAUDIA SIOLA CIANFARANI** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:*

Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:
Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

***Parágrafo Sexto** - O Diretor Sr. **MARCUS EDUARDO DE ROSA** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:*

Gestão de Riscos:
Responsável por implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

III

Para melhor e fácil manuseio, resolvem os sócios consolidar o Contrato Social, nele já inserida a modificação acima:

PLANNER TRUSTEE
DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA
A sociedade terá duração por prazo indeterminado e girará com a denominação social de **"PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA"**, com sede e foro na cidade de São Paulo-SP, na Av. Brigadeiro Faria Lima, nº 3900 - 10º andar - Condomínio Edifício Pedro Mariz - B31 - Itaim Bibi - CEP 04538-132.

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
WANDERLEY BASIOTTI
Rua Princesa Isabel, 363 - Bom Retiro
CEP 01110-001 - São Paulo - SP
Tel.: 5041-7622
Escrevente Autorizado
CADA AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
SP
18 OUT. 2018
Valido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

Carlos

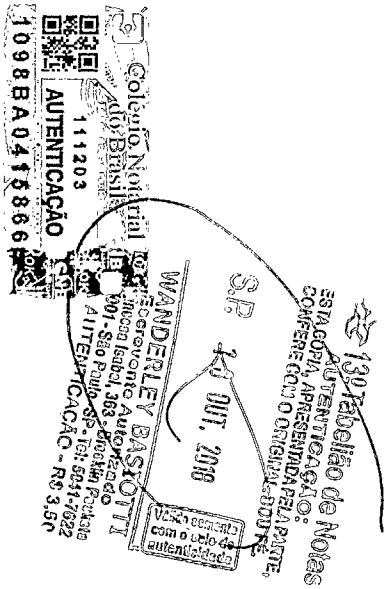
Artur

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência de Operações em São Paulo - N

Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP
10 12 18

CLÁUSULA SEGUNDA
A sociedade tem por objeto social:

a - subscrever, isoladamente ou em consórcio com outras sociedades autorizadas, emissões de títulos e valores mobiliários para revenda;
b - intermediar oferta pública e distribuição de títulos e valores mobiliários no mercado;
c - comprar e vender títulos e valores mobiliários, por conta própria e de terceiros, observada a regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
d - encarregar-se da administração de carteiras e da custódia de títulos e valores mobiliários;
e - incumbir-se da subscrição, da transferência e da autenticação de endossos, do desdobramento de cautelas, de recebimento e pagamento de resgates, juros e outros proventos de títulos e valores mobiliários;
f - exercer funções de agente fiduciário;
g - instituir, organizar e administrar fundos e clubes de investimento;
h - constituir sociedade de investimento - capital estrangeiro e administrar a respectiva carteira de títulos e valores mobiliários;
i - praticar operações no mercado de câmbio;
j - praticar operações de conta margem, conforme regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários;
k - realizar operações compromissadas;
l - praticar operações de compra e venda de metais preciosos no mercado físico, por conta própria e de terceiros, nos termos da regulamentação baixada pelo Banco Central;
m - operar em bolsas de mercadorias e de futuros, por conta própria e de terceiros, observada regulamentação baixada pelo Banco Central e pela Comissão de Valores Mobiliários nas suas respectivas áreas de competência;
n - prestar serviços de intermediação e de assessoria ou assistência técnica, em operações e atividades nos mercados financeiro e de capitais;
o - intermediar operações no mercado de câmbio, por meio de sistemas de negociação de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, inclusive em ambiente de pregão de viva voz; e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1.1.1 2b3
0098 BASO 15
WANDERLEY BASIOTTI
Rua Princesa Isabel, 363 - Bpdkln Paulista
CEP 04601-001 - São Paulo - SP
TELEFAX: Tel. 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
S.P. 18 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DO QUE É.
Carlos
Artur

ATESTAMOS que este documento foi examinado no Banco Central do Brasil em processo regular e, quanto à manifestação a respeito dos atos praticados consta declaração emitida pela

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica do Rio de Janeiro / São Paulo
Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

1109BA0416869

AUTENTICAÇÃO
111203

Colégio Notarial do Brasil

WANDERLEY BASTOTTI
Oficial Interino
Rua Cerqueira Leite, 583 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

S.P. 16 OUT. 2018

Valido somente com o selo de autenticidade

1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA COPIA APRESENTADA PELA PARTE
CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

JUCESP
10 12 18

p - exercer outras atividades expressamente autorizadas, em conjunto, pelo Banco Central do Brasil e pela Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA TERCEIRA
É vedado à sociedade:

a- realizar operações que caracterizem, sob qualquer forma, a concessão de financiamentos, empréstimos ou adiantamentos a seus clientes, inclusive através da cessão de direitos, ressalvadas as hipóteses de operação de conta margem e as demais previstas na regulamentação em vigor;
b- cobrar de seus comitentes corretagem ou qualquer outra comissão referente a negociações com determinado valor mobiliário durante seu período de distribuição primária;
c- adquirir bens não destinados ao uso próprio, de acordo com o disposto na regulamentação em vigor;
d- celebrar contratos de mútuo com pessoas físicas e pessoas jurídicas, financeiras ou não, ressalvado o disposto na regulamentação em vigor; e
e- dar ordens às sociedades corretoras para a realização de operações envolvendo comitente final que não tenha identificação cadastral na bolsa de valores.

CLÁUSULA QUARTA
O Capital Social é de **R$1.566.600,00**, dividido em **3.730.000** quotas no valor nominal de **R$0,42** cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, e assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R$
Planner Holding Financeira S.A.	3.729.999	1.566.599,58
Carlos Arnaldo Borges de Souza	1	0,42
TOTAL	**3.730.000**	**1.566.600,00**

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLÁUSULA QUINTA
A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA
A sociedade será administrada pelos membros abaixo, que com a designação de diretores, representá-la-ão ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em conjunto de 2 (dois), com prazo de mandato até a Reunião de Sócios a ser

Carlos

Artur

AUTENTICAÇÃO
WANDERLEY BASSOTTI
S.P
18 OUT 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo

Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil

1098BA041588

AUTENTICAÇÃO 111203

WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
Praça Princesa Isabel, 383 - Bom Retiro
CEP 01111-001 - São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
TABELIÃO DE NOTAS - AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

S.P
18 OUT. 2018

Válido somente com o selo de autenticidade

10º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

JUCESP
10 12 18

realizada em 2019, para deliberar sobre a aprovação das contas da administração (Parágrafo Único, da Cláusula Décima do Contrato Social):

CLÁUDIO HENRIQUE SANGAR, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Silos, nº 53 - Água Fria - CEP 02335-060, portador da C.I. RG. nº 15.483.841-SSP-SP e CPF nº 030.084.068-31;

MARCUS EDUARDO DE ROSA, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Américo Vespucci, nº 889 - Vila Prudente - CEP 03135-010, portador da C.I. RG. nº 9.948.759-7-SSP-SP e CPF nº 030.084.058-60;

ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Santa Gertrudes, nº 113 - aptº 11 – Chácara Santo Antônio - CEP 03408-020, portador da C.I. RG. nº 15.838-951-SSP-SP e CPF nº 073.813.338-80;

VIVIANE APARECIDA RODRIGUES AFONSO, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, advogada, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Cel. Gustavo Santiago, nº 100 - apto. 172 - Vila Zilda - CEP 03069-030, portadora da C.I. RG. nº 25.073.325-0-SSP-SP e CPF nº 273.105.798-01;

CLAUDIA SIOLA CIANFARANI, brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, securitária, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, na Av. Senador Vergueiro, nº 1590 - apto. 9 - Jardim Três Marias - CEP 09750-001, portadora da C.I. RG. nº 19.494.001-9-SSP-SP e CPF nº 119.745.868-98;

MAURO MAZZARO,
Brasileiro, divorciado, economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Avenida Guilherme, nº 1515 - apto. 61 - Bloco Milão - Vila Guilherme - CEP 02053-003, portador da C.I. R.G. nº 9.779.025-4-SSP-SP e do CPF nº 941.625.148-87;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Carlos

Artur

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
111203
109BRA04157ZZ
WANDERLEY BASKOTTI
Escrevente Autorizado
S.P.
18 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
PARA CÓPIA APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL DOU FÉ,

ATESTAMOS que este documento foi submetido à exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1098BA041688
111203
WANDERLEY BASTOTTI
Escrevente Autorizado
S.P. 10 OUT. 2010
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

JUCESP
10 12 18

ROMEU ROMERO JÚNIOR,
brasileiro, casado no regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Doutor Silva Leme, nº 170 - apto. 2 - Brás - CEP 03047-020, portador da C.I.R.G. nº 16.734.015-SSP-SP e do CPF nº 076.791.918-16;

PRISCILA FRACARI VARGAS,
brasileira, solteira, nascida em 01/06/1978, residente e domiciliada em São Paulo-SP, na Rua Araguari, nº 536 - apto. 172 - Vila Uberabinha - CEP 04514-041, portadora da C.I. RG. nº 55.472.611-7-SSP-SP e do CPF nº 038.967.706-08; e

EDUARDO MONTALBAN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, administrador de empresas e economista, residente e domiciliado em São Paulo-SP, na Rua Ernesto de Oliveira, nº 40 apto. 72 - Jardim Vila Mariana - CEP 04116-170, portador da C.I. RG. nº 8.482.168-1-SSP-SP e do CPF nº 090.299.888-94.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Parágrafo Primeiro - A designação de administradores não sócios dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

Parágrafo Segundo - O Diretor Sr. **MAURO MAZZARO** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:

Gestão de Recursos:
Responsável pela gestão de carteiras de valores mobiliários, incluindo a aplicação de recursos financeiros no mercado de valores mobiliários por conta do investidor.

Parágrafo Terceiro - O Diretor Sr. **ARTUR MARTINS DE FIGUEIREDO** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:

Administração Fiduciária:
Responsável pela custódia e controladoria de ativos e passivos, exercendo suas atividades de forma a (i) identificar e avaliar fatores internos e externos que possam afetar adversamente a implementação da política de investimentos; e

Carlos

Artur

AUTENTICAÇÃO
WANDERLEY BASIOTTI
Rua Princesa Isabel Escrevente Autorizado
S.P.
18 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
1º Tabelião de Notas
CÓPIA AUTENTICAÇÃO: CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados constará de carta emitida à parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
111203
1098BA04168731

WANDERLEY BASTIOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 563 - Brooklin Paulista
CEP 01239-001 - São Paulo - SP - Tel.: 5041-7822
CÓDIGO AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

Válido somente com o selo de autenticidade

S.P. 18 SET. 2018

ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
AUTENTICAÇÃO:

13º Tabelião de Notas

JUCESP
10 12 18

(ii) assegurar que seus administradores, empregados e colaboradores tenham acesso a informações relevantes, confiáveis, tempestivas e compreensíveis para o exercício de suas funções e responsabilidades.

Parágrafo Quarto - O Diretor Sr. **CLAUDIO HENRIQUE SANGAR** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:

Distribuição de Cotas de Fundos de Investimento:
Responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento administrados ou geridos pela Sociedade.

Parágrafo Quinto - A Diretora Sra. **CLAUDIA SIOLA CIANFARANI** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:

Cumprimento de Regras, Políticas, Procedimentos e Controles Internos:
Responsável por garantir, por meio de controles internos adequados, o permanente atendimento às normas, políticas e regulamentações vigentes, referentes às diversas modalidades de investimento, à própria atividade de administração de carteiras de valores mobiliários e aos padrões ético e profissional.

Parágrafo Sexto - O Diretor Sr. **MARCUS EDUARDO DE ROSA** será o responsável pelas seguintes atribuições, em consonância com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015:

Gestão de Riscos:
Responsável por implementar e manter política escrita de gestão de riscos que permita o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanentes dos riscos inerentes a cada uma das carteiras de valores mobiliários.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CLÁUSULA SÉTIMA
Compete ao(s) diretor(es), cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais, tendo os poderes que a lei lhe(s) outorga para assegurar o funcionamento regular da sociedade, ficando, outrossim, investido(s) de mais os seguintes:

a - ter sob sua guarda e responsabilidade, todos os títulos e valores mobiliários da Sociedade, ou a ela confiados;

Carlos

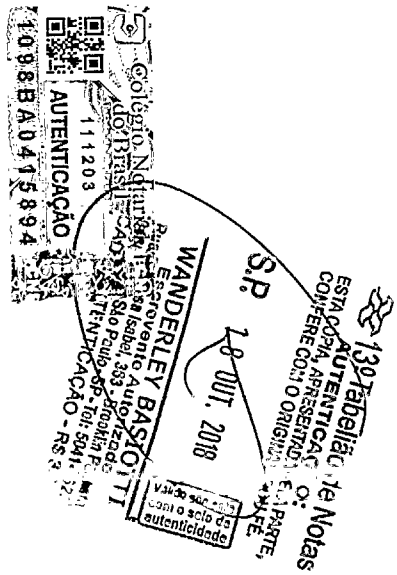
Artur

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
WANDERLEY BARTOTTI
Escrevente Autorizado
Rua Princesa Isabel, 362 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7622
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
S.P. 18 OUT. 2019
Válido somente com o selo de autenticidade
1º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados constade carta emitida a parte.

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II
Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP
10 12 18

b - transigir, acordar, renunciar, desistir, confessar dívidas e firmar compromissos;
c - alienar, adquirir, onerar bens e conferir direitos, desde que aprovado em reunião de sócios; e
d - constituir mandatários ou procuradores, especificando no instrumento de procuração, a vigência, os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Único - É vedado a qualquer sócio, diretor ou não, o uso da denominação social para conceder aval ou fiança.

CLÁUSULA OITAVA
O mandato dos diretores é de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição, dando-se a investidura no cargo através de assinatura do termo de posse, após homologação de seus nomes pelo Banco Central do Brasil, dispensados de caução.

Parágrafo Único - O mandato dos diretores, estender-se-á até a posse dos seus substitutos.

CLÁUSULA NONA
O(s) diretor(es) receberá(ão) a remuneração mensal que for estabelecida de comum acordo entre eles, debitadas as quantias à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA
O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano e semestralmente a 30 de junho e 31 de dezembro serão levantados balanços gerais.

Parágrafo Único - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre a aprovação das contas da administração, através de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA
Os lucros ou prejuízos poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de sua participação no capital social, ou através de acordo firmado entre os mesmos, distintamente da participação no quadro societário.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
WANDERLEY BASTIOTTI
Avenida Isabel, 362 - Brooklin Paulista
São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
1.1.203
10 OUT. 2018
S.P
Válido somente com o selo de autenticidade
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
13º Tabelião de Notas
Carlos
Artur

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II

Benedito Pinheiro Gonçalves
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
1098BA041589S
WANDERLEY BASTOTTI
Escrevente Autorizado
S.P
18 OUT. 2016
13º Tabelião de Notas
ESTA COPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL
Valide esta cópia com o selo de autenticidade

JUCESP
10 12 18

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA
As quotas do capital são indivisíveis e sua transferência a terceiros somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa do outro sócio, o qual em igualdade de condições, terá direito de preferência para a aquisição de parte das quotas oferecidas à venda.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA
A Sociedade será dissolvida por interdição, concurso de credores e/ou falência, insolvência de qualquer dos sócios, ou, por morte do sócio pessoa física, caso seus sucessores legalmente capazes não queiram ou estejam impedidos de ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA
A sociedade será regida subsidiariamente pela lei das sociedades anônimas (Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976), nos termos do art. 1.053, parágrafo único, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ficando eleito o foro desta cidade, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA
O presente obriga não só os contratantes, como também seus herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os sócios e diretores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, por lei especial, de exercerem a administração da sociedade e nem condenados ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas abaixo, que a todo o ato assistiram.

São Paulo, 07 de novembro de 2016.

Carlos

Artur

Colégio Notarial do Brasil - Conselho Federal
AUTENTICAÇÃO
1098 BAOU 57415
11/2018
Rua Joan Isabel, 363 - Brooklin Paulista - São Paulo-SP - Tel: 5041-7522
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50
WANDERLEY BASIOTTI
Escrevente Autorizado
S.P.
18 OUT. 2018
Válido somente com o selo de autenticidade
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II
Benedito Batista Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
AUTENTICAÇÃO
1098BA0415896
111203
WANDERLEY BASILIO
Escrevente Autorizado
S.P.
18 OUT. 2016
130 Tabeliães
Jc Moraes
Cód. 1º Ofício
Válido somente com o selo de autenticidade

JUCESP
10 12 16

PLANNER HOLDING FINANCEIRA S.A.

Carlos Arnaldo Borges de Souza
Diretor

Artur Martins de Figueiredo
Diretor

CARLOS ARNALDO BORGES DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

KARINA DOS SANTOS SILVA
RG. 48.869.687-7-SSP-SP
CPF 361.841.088-32

RAPHAEL GOMES PINTO
RG 43.869.362-0-SSP-SP
CPF 361.702.238-39

*Esta página de assinaturas é parte integrante da 33ª Alteração Contratual da **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, firmada em 07 de novembro de 2016.*

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Colégio Notarial do Brasil - Seção São Paulo
WANDERLEY BASTOTTI
Tabelião Substituto
Av. Prevente Augusto de Abreu Sá Isabel, 363 - Brooklin Paulista - São Paulo - SP - Tel: 5041-7822
1108BA0015716
AUTENTICAÇÃO
11.1.203
Valido somente com o selo de autenticidade
S.P. 18 OUT. 2016
13º Tabelião de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, APRESENTADA PELA PARTE, CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.
AUTENTICAÇÃO - R$ 3,50

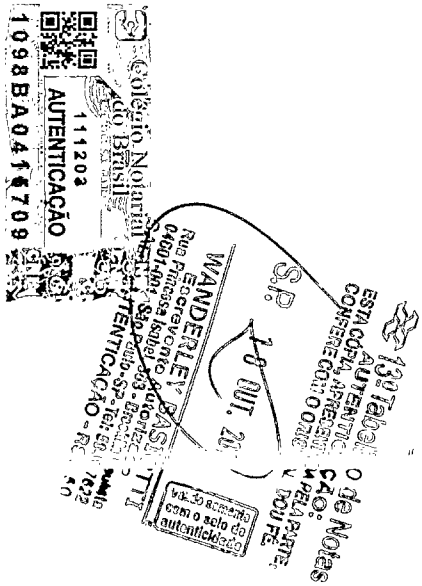
Carlos

Artur

ATESTAMOS que este documento foi submetido a exame do Banco Central do Brasil em processo regular e a manifestação a respeito dos atos praticados consta de carta emitida a parte

Departamento de Organização do Sistema Financeiro
Gerência Técnica em São Paulo II
Benedito Barbosa Sobrinho
ANALISTA

SEM VALOR DE CERTIDÃO



JUCESP

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL CONJUNTO DE OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OAS INVESTMENTS LIMITED, OAS FINANCE LIMITED, OAS INVESTMENTS GMBH

OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.811.848/0001-05 ("OAS"); **CONSTRUTORA OAS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.310.577/0001-04 ("COAS"); **OAS INVESTIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 10º andar, sala 101, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 07.584.023/0001-30 ("OASI"); **OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 06.324.922/0001-30 ("OASE"); **SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 43, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 17.316.830/0001-25 ("SPE Gestão"); **OAS INFRAESTRUTURA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.780.712/0001-97 ("OAS Infra"); **OAS IMÓVEIS S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, sociedade por ações com sede na Av. Luís Vianna Filho, s/n., Loteamento Alphaville Salvador, lote 01, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 09.557.461/0001-34 ("OAS Imóveis"); **OAS INVESTMENTS GMBH**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis da Áustria, com sede na Wiener Neustadt, Fischhof 3/6, 1010, na Cidade de Viena, registrada sob o nº FN 386381 h ("OAS GmbH"); **OAS INVESTMENTS LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1503490 ("OAS Limited"); e **OAS FINANCE LIMITED**, sociedade constituída e organizada de acordo com as leis das Ilhas Virgens Britânicas, com sede na Trident Chambers, P.O. Box 146, Road Town, Tortola, registrada sob o nº 1766299 ("OAS Finance"), conjuntamente denominadas como "Recuperandas" ou "Grupo OAS":

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Grupo OAS constitui um conglomerado empresarial com atuação no segmento de construção civil (pesada), infraestrutura e empreendimentos imobiliários, reunindo diversas sociedades sob controle comum (direto ou indireto) da OAS, com atividades desenvolvidas em inúmeras localidades do território nacional e em 18 países, correspondendo a uma das maiores empresas brasileiras no seu segmento de atuação, com faturamento, em 2014, de R$ 7,7 bilhões, e aproximadamente 100 mil trabalhadores diretos e indiretos (dado do segundo semestre de 2015);

(ii) O Grupo OAS nasceu com a exploração da atividade de construção civil ("Divisão Engenharia & Construção"), desenvolvida pela sociedade COAS, a qual se volta a atividades de engenharia e construção de grande porte (rodovias, metrôs, pontes, viadutos, usinas hidrelétricas etc.), em que acumulou larga experiência e desenvolveu sofisticada tecnologia, a ponto de constituir-se em uma das maiores e mais qualificadas empresas do setor no Brasil e no mundo;

(iii) A expansão do Grupo OAS foi marcada (a) pelo investimento em negócios na área de infraestrutura (v.g., concessão de metrô, de serviço aeroportuário, de rodovias, de serviço de água e esgoto, indústria de óleo e gás, arenas esportivas etc.), organizados em sociedades sob o controle comum da OASI ("Divisão Investimentos"); e (b) pelo investimento em empreendimentos imobiliários (v.g., edifícios residenciais e comerciais), desenvolvidos pela sociedade OASE ("Divisão Empreendimentos Imobiliários"), também esta sob controle da OASI;

(iv) Para o exercício de suas atividades e para viabilizar o crescimento da empresa, o Grupo OAS estruturou-se para a captação de recursos junto ao mercado financeiro brasileiro e internacional, por meio da contratação de financiamentos bancários, garantias bancárias, seguros-garantia e da emissão de títulos de dívida no mercado local (debêntures) e no mercado internacional (*Bonds*). Para a emissão de títulos de dívida no mercado internacional (*Bonds*), o Grupo OAS constituiu as Entidades Estrangeiras;

(v) As sociedades integrantes do Grupo OAS atuam sob a direção e controle comuns da OAS, coordenando suas atividades e aproveitando suas sinergias financeiras, administrativas e operacionais, com vistas a aumentar a eficiência e maximizar o resultado de suas atividades. Para tanto, há contratos celebrados entre as diversas sociedades que integram o Grupo OAS (contratos *intercompany*), bem como a concessão de garantias em conjunto, ou a assunção de responsabilidade solidária, para a captação de recursos a título de financiamento. Assim, por exemplo, os *Bonds*, emitidos pelas Entidades Estrangeiras, são garantidos conjuntamente pela OAS, COAS e OASI;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10.13.13

(vi) A despeito da direção unitária do Grupo OAS e dos vínculos contratuais entre as diversas sociedades que o integram, o desenvolvimento de suas atividades é exercido individualmente por cada uma das sociedades de forma a respeitar sua personalidade jurídica, bem como sua autonomia organizacional e patrimonial. Assim, na negociação do Grupo OAS com seus credores para a celebração do contrato respectivo, tomou-se em conta a destinação dos recursos, o patrimônio da(s) sociedade(s) devedora(s), sua(s) atividade(s), as garantias prestadas e a posição hierárquica do crédito em relação ao conjunto das demais dívidas, observando o risco examinado por cada credor ao conceder o respectivo crédito para cada empresa do Grupo OAS;

(vii) Diante das dificuldades financeiras enfrentadas pelo Grupo OAS, em 31.03.2015, foi apresentado pedido de recuperação judicial conjunto autuado sob nº 1030812-77.2015.8.26.0100, em curso perante a 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem da referida Comarca, Estado de São Paulo ("Recuperação Judicial"), com o objetivo de permitir o soerguimento e preservação das empresas do Grupo OAS;

(viii) Em acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento dos Agravos de Instrumento autuados sob os nºs 2084295-14.2015.8.26.0000, 2084379-15.2015.8.26.0000, 2094959-07.2015.8.26.0000 e 2094999-86.2015.8.26.0000, ficou autorizado o processamento da Recuperação Judicial em litisconsórcio ativo e reconhecida a possibilidade de apresentação de um único plano de recuperação, dadas as características do Grupo OAS ("Acórdão Litisconsórcio");

(ix) Em 19.06.2015, o Grupo OAS, em cumprimento ao artigo 53 da Lei nº 11.101/2005 ("LRF"), tempestivamente apresentou o plano de recuperação, submetendo-o à apreciação dos credores. Desde então foram empreendidas negociações com os credores, justificando a apresentação desta modificação ao plano de recuperação, que promove alterações aos documentos anteriormente protocolizados, derivadas do processo de negociação com os credores (o plano alterado, que ora se apresenta, doravante, denomina-se simplesmente de "Plano");

(x) Dadas as características do Grupo OAS anteriormente descritas (itens (i) a (vi), supra) e os fundamentos apontados no Acórdão Litisconsórcio, o Plano é apresentado de forma unitária à assembleia de credores e estabelece tratamento específico a cada uma das diferentes categorias de credores do Grupo OAS;

(xi) Em cumprimento do acórdão proferido pela C. 2ª Câmara Reservada de Direito Empresarial do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no julgamento do Agravo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

de Instrumento nº 2041803-07.2015.8.26.0000, o Plano adota a premissa de que a incorporação da OASI pela OAS, deliberada em 26.12.2014, não foi implementada, não produzindo efeitos jurídicos;

(xii) A apresentação de Plano unitário, com tratamento específico para diferentes tipos de credores, é necessária para assegurar a reorganização e preservação do Grupo OAS, dada a necessidade de soluções coordenadas e conjuntas para as sociedades que o integram; para atingir tal objetivo, seria inviável a implementação de soluções segmentadas e descoordenadas para as dívidas de cada uma das sociedades que compõem o Grupo OAS, especialmente nas hipóteses em que o crédito conta com garantia cruzada de duas ou mais empresas do Grupo OAS e precisa ser equacionado levando em consideração tal característica;

(xiii) A observância de um tratamento específico, levando em consideração as diferentes categorias de Credores adotadas pelo Plano, respeita critérios objetivos. Dentre os critérios adotados para a definição da forma de agrupamento de Credores, apontam-se os seguintes: (a) natureza dos créditos e homogeneidade de interesses (v.g., fornecedores e credores financeiros); (b) direitos obtidos na contratação dos créditos e sociedades responsáveis pelo seu pagamento (v.g., concessão de garantias, avais, assunção de responsabilidade solidária); (c) garantia e senioridade do Crédito detido por cada grupo de Credores; (d) patrimônio das sociedades devedoras; (e) posição relativa do crédito na ordem hierárquica de recebimentos em caso de falência; e (f) moeda e condições de pagamento (v.g., juros, encargos financeiros, prazo);

as Recuperandas apresentam a presente modificação ao plano de recuperação, a qual visa a assegurar a implementação do projeto de reorganização do Grupo OAS e, consequentemente, a preservação e a continuidade da empresa, em atendimento ao princípio estabelecido no artigo 47 da LRF.

1. Definições e Regras de Interpretação

1.1. Definições. Os termos e expressões utilizados em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, terão os significados que lhes são atribuídos nesta **Cláusula 1ª**. Tais termos definidos serão utilizados, conforme apropriado e aplicável, na sua forma singular ou plural, no gênero masculino ou feminino, como referência a uma ou mais sociedades do Grupo OAS, sem que, com isso, percam o significado que lhes é atribuído.

1.1.1. "Acionistas": São os acionistas diretos ou indiretos da OAS, incluindo as sociedades *holding* CMP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda. e os seus sócios diretos e indiretos, incluindo as

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

pessoas físicas que sejam, direta ou indiretamente, as acionistas controladoras da QAS e seus sucessores de qualquer natureza.

1.1.2. "Acionistas Invepar": São, além da OAS Infra e da COAS, (i) a Fundação Petrobrás de Seguridade Social – Petros; (ii) a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF; e (iii) o BB Carteira Livre I Fundo de Investimentos em Ações.

1.1.3. "Acordo de Confidencialidade": É o instrumento de confidencialidade a ser firmado por todos os interessados (que não a Brookfield e a SPE Credores) em participar de processo competitivo para a Alienação Judicial de ativos, conforme descrito na **Cláusula 7.3**. O Acordo de Confidencialidade deverá observar o modelo anexo a este Plano, de sorte que nenhuma informação e/ou documento será franqueado pelo Grupo OAS ao respectivo interessado se este não celebrar Acordo de Confidencialidade nestes termos (**Anexo 1.1.3**).

1.1.4. "Ações Arena POA": São, em conjunto, as 645.579.737 (seiscentas e quarenta e cinco milhões e quinhentas e setenta e nove mil e setecentas e trinta e sete) ações ordinárias de emissão da Arena Porto-Alegrense S.A., de titularidade da SPE Gestão.

1.1.5. "Ações Invepar": São, em conjunto, as 35.764.280 (trinta e cinco milhões setecentas e sessenta e quatro mil duzentas e oitenta) ações ordinárias e 69.117.379 (sessenta e nove milhões cento e dezessete mil e trezentas e setenta e nove) ações preferenciais de emissão da Invepar de titularidade da OAS Infra e 1 (uma) ação ordinária de titularidade da COAS, as quais, em conjunto, representam aproximadamente 24,44% do capital social da Invepar, de titularidade da OAS Infra e da COAS.

1.1.6. "Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2": São as Ações Invepar excluindo-se as Ações Invepar FI-FGTS.

1.1.7. "Ações Invepar FI-FGTS": São, em conjunto, as 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de emissão da Invepar, de titularidade da OAS Infra, empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.8. "Ações O&G": São, em conjunto, as 4.643.884 (quatro milhões seiscentas e quarenta e três mil e oitocentas e oitenta e quatro) ações ordinárias, 198.539 (cento e noventa e oito mil e quinhentas e trinta e nove) ações preferenciais da classe A e 3.228.283 (três milhões duzentas e vinte e oito mil duzentas e oitenta e três) ações preferenciais da classe B, representativas de 61% do capital social da OAS Óleo e Gás S.A., sociedade por ações devidamente organizada e validamente existente nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede na Praia de Botafogo, nº 440, 16º andar, sala 1.601, Bairro Botafogo, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Brasil, CEP 22250-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.866.604/0001-31, de titularidade da OASI.

1.1.9. "Ações Soluções Ambientais": São, em conjunto, 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações ordinárias e 53.376.381 (cinquenta e três milhões e trezentas e setenta e seis mil e trezentas e oitenta e uma) ações preferenciais de emissão da OAS Soluções Ambientais S.A., uma sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 41, Consolação, na Cidade e Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01.228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 11.867.422/0001-85, de titularidade da OASI.

1.1.10. "Administrador Judicial": É a Alvarez & Marsal Consultoria Empresária do Brasil, inscrita no CNPJ sob nº 07.016.138/0001-28, com sede na Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92, Brooklin Novo, CEP 04571-050, na Cidade e Estado de São Paulo, ou quem o substituir.

1.1.11. "Agente de Garantia": É o agente de garantia a ser contratado pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá ser previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, e que representará os respectivos Credores em todos os atos relativos à constituição, administração, substituição, liberação, e execução das Garantias das Notas Prioritárias mencionadas no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias. Todas as decisões relativas à constituição, administração, substituição, liberação e execução das Garantias das Notas Prioritárias deverão ser tomadas de acordo com o estabelecido no Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

FUNCESP

1.1.12. "Agente de Monitoramento": É a FTI Consultoria Ltda., inscrita junto ao CNPJ sob nº 07.174.869/0001-00, com sede na Rua Tabapuã, nº 474, 8º andar, Itaim Bibi, CEP 04533-001, na Cidade e Estado de São Paulo, que será contratada pelo Grupo OAS, às suas expensas, para fiscalizar o cumprimento do Plano e a implementação dos meios de recuperação, tal como previsto na **Cláusula 8ª**.

1.1.13. "Agente de Pagamento": É a instituição financeira ou outra entidade que venha a ser contratada pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das parcelas devidas aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, nos termos deste Plano, conforme aplicável.

1.1.14. "Agente de Pagamento das Notas": É(são) a(s) instituição(ões) financeira(s) ou outra(s) entidade(s) que venha(m) a ser contratada(s) pelo Grupo OAS para a efetivação dos pagamentos das Notas, conforme previamente aprovado em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, sendo que o novo agente fiduciário a ser escolhido no âmbito da emissão das Notas poderá ser o Agente de Pagamento das Notas.

1.1.15. "Agente Fiduciário das Notas": É(são) o(s) novo(s) agente(s) fiduciário(s) a ser(em) contratado(s) pelo Grupo OAS, às suas expensas, que deverá(ão) ser previamente aprovado(s) em Reunião de Credores pelos Credores Elegíveis, o(s) qual(is) poderá(ão) ser também o Agente de Pagamento das Notas.

1.1.16. "Alienação de Ativos": É a alienação de ativos não circulantes que não se qualificam como UPI, ou de propriedade de sociedades controladas pelas Recuperandas, prevista na **Cláusula 7.1**.

1.1.17. "Alienação Judicial": São os procedimentos descritos na **Cláusula 7ª**, a serem realizados no âmbito da Recuperação Judicial para alienação judicial: (i) das UPI(s) Imóveis; (ii) da UPI Invepar; (iii) da UPI O&G; (iv) da UPI Soluções Ambientais; (v) UPI Arena POA, conforme o caso, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR.

1.1.18. "Aniversário": É a data que corresponde ao 365º dia após a Homologação Judicial do Plano.

1.1.19. "Aporte FUNCEF": É o aporte no valor histórico de R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) a ser efetuado pela FUNCEF, em

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

decorrência do cumprimento parcial das obrigações assumidas no "Instrumento Particular de Compromisso de Investimento para Subscrição e Integralização de Quotas do Fundo de Investimento em Participação OAS Empreendimentos", celebrado em 31 de janeiro de 2014, por meio do qual a FUNCEF obrigou-se a subscrever e integralizar 84.473,36851167 quotas do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos pelo valor histórico de R$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais). Para fins deste Plano, o Aporte FUNCEF deverá ser interpretado como o valor que a OASE vier a receber do Fundo de Investimentos em Participações OAS Empreendimentos.

1.1.20. "Aprovação do Plano": É a aprovação deste Plano pelos Credores Concursais reunidos na Assembleia de Credores designada para deliberar sobre ele, na forma do artigo 45 da LFR.

1.1.21. "Arena do Grêmio": É a arena multiuso localizada na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, edificada sobre os Imóveis Arena, cujos direitos de gestão e exploração integram o patrimônio da Arena POA.

1.1.22. "Arena POA": É a Arena Porto-Alegrense S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Padre Leopoldo Brentano, nº 110, Bairro Humaitá, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, CEP 90150-590, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 10.938.980/0001-21.

1.1.23. "Assembleia de Credores": É qualquer assembleia geral de credores, realizada nos termos do Capítulo II, Seção IV, da LFR.

1.1.24. "Ativos OASI": São, em conjunto, (i) as Ações O&G; (ii) as Ações Soluções Ambientais; e (iii) a integralidade das ações de emissão das sociedades controladas pela OAS Soluções Ambientais S.A., notadamente a SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A. e a SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A.

1.1.25. "*Bondholders*": São, conforme aplicável, os Credores detentores dos *Bonds* 2019, os Credores detentores dos *Bonds* 2021 e os Credores detentores dos *Bonds* Perpétuos, representados ou não pelo agente fiduciário nos termos das respectivas Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da Decisão *Bondholders*.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10.12.16

1.1.26. "*Bonds*": São, conforme aplicável e/ou em conjunto, os *Bonds* 2019, os *Bonds* 2021 e os *Bonds* Perpétuos.

1.1.27. "*Bonds* 2019": São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US$ 875.000.000,00 (oitocentos e setenta e cinco milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2019, emitidos pela OAS GmbH e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.

1.1.28. "*Bonds* 2021": São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US$ 400.000.000,00 (quatrocentos milhões de dólares norte-americanos), com vencimento em 2021, emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.

1.1.29. "*Bonds* Perpétuos": São os títulos (*bonds*) no valor total agregado de principal de US$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de dólares norte-americanos), emitidos pela OAS Finance e integralmente garantidos por OAS, OASI e COAS, conforme a respectiva Escritura de Emissão dos *Bonds*.

1.1.30. "Bônus de Adimplência": É o crédito de performance mencionado no **Anexo 1.1.30**.

1.1.31. "Bônus de Subscrição": São os bônus de subscrição que serão emitidos nos termos da **Cláusula 3.1.9** e substancialmente na forma do boletim de subscrição (**Anexo 1.1.31**), os quais serão rateados entre os Credores Financeiros Totais OAS/COAS. A forma e conteúdo da versão final do boletim de subscrição deverão ser aprovados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

1.1.32. "Brookfield": É a sociedade afiliada à Brookfield Infrastructure Group Inc. denominada Bromine LLC, uma sociedade de responsabilidade limitada constituída e existente de acordo com as leis do Estado de Delaware, Estados Unidos da América, com sede em 2711 Centerville Road, Suite 400, Wilmington, Delaware, 19808, Estados Unidos da América, cujas obrigações assumidas na Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar são garantidas pela Brookfield Infrastructure Partners LP.

1.1.33. "COAS": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.34. "Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas": São as seguintes condições a serem observadas, conforme aplicável, para a emissão e alocação das Notas, observadas as regras estabelecidas nos **Anexos 1.1.124, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129** e **1.1.130**: (i) todas as escrituras de emissão deverão conter os termos e condições estabelecidos nos Anexos supramencionados, além daqueles que deverão ter sua redação final negociada aprovada pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, compreendendo os Credores Financeiros do Grupo 1 e os Credores Financeiros do Grupo 2, em Reunião de Credores; e (ii) as Notas serão mantidas em tesouraria até a Data de Fechamento, devendo os montantes relativos ao respectivo pagamento ser depositados e mantidos em conta bancária especificamente criada para este propósito, a qual será supervisionada e monitorada pelo Agente Fiduciário das Notas, nos termos a serem definidos nas escrituras de emissão.

1.1.35. "Condições Precedentes para Entrega das Notas": São as condições precedentes para a entrega das Notas que deverão ser verificadas ou formalmente dispensadas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, exceto no que se refere às condições previstas nos itens **(x)** e **(xi)**, as quais não poderão ser dispensadas em nenhuma hipótese: (i) a Aprovação do Plano; (ii) a Homologação Judicial do Plano sem qualquer ressalva, modificação ou restrição que afete, direta ou indiretamente, qualquer direito dos Credores Concursais, individual ou coletivamente considerados, desde que *(ii.a)* não haja recurso interposto contra a decisão de Homologação Judicial do Plano (artigo 58 da LFR) ao qual tenha sido atribuído efeito suspensivo ou, caso tenha sido atribuído efeito suspensivo ao recurso, tenha sido reconsiderada ou revogada a decisão que atribuiu o efeito suspensivo por outra decisão singular ou colegiada; ou *(ii.b)* não haja nenhuma ação judicial ou administrativa em que tenha sido pleiteada e concedida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante que tenha o efeito de suspender ou inviabilizar a Homologação Judicial do Plano e/ou a implementação, no todo ou em parte, deste Plano ou, caso seja concedida a referida medida liminar, antecipação de tutela e/ou qualquer medida ou segurança semelhante, a concessão seja reconsiderada ou revogada pela autoridade jurisdicional competente; (iii) a verificação de todas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas; (iv) o pagamento pelo Grupo OAS de todos os honorários e despesas do agente fiduciário dos *Bonds* e a respectiva quitação e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

liberação de quaisquer gravames ou ônus a que o agente fiduciário dos *Bonds* tenha direito nos termos das Escrituras de Emissão dos *Bonds* e da legislação aplicável; (v) não ter havido nenhuma violação a qualquer obrigação assumida pelo Grupo OAS nos termos do ou como consequência do Plano; (vi) a nomeação e a aprovação do Agente de Monitoramento, bem como a celebração do respectivo contrato de prestação de serviços com o Grupo OAS; (vii) a perfeita constituição das Garantias das Notas Prioritárias, sendo todas válidas e exequíveis; (viii) a assinatura do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, o qual deverá estar assinado por todas as partes e estar válido e em pleno vigor; (ix) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (*ix.a*) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar, deverão ter ocorrido (1) a efetivação da Alienação Judicial da UPI Invepar com o efetivo pagamento do preço, em dinheiro e em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) pelo respectivo comprador, observando-se o quanto previsto na **Cláusula 7.3** deste Plano, (2) o depósito dos Recursos Invepar na Conta Vinculada Ativos OASI em montante não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e (3) o pagamento dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 ter ocorrido, ou (*ix.b*) caso a SPE Credores seja a adquirente da UPI Invepar, deverá ser proferida a Decisão Proposta SPE Credores que reconheça tal aquisição pela SPE Credores como válida e livre de sucessão, nos termos do artigo 60 da LFR; (x) a celebração pelo Grupo OAS de um acordo para a extinção das ações judiciais internacionais relacionadas no **Anexo 12.3.2** ("Acordo Litígios Internacionais"); (xi) o cumprimento pelo Grupo OAS de todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e (xii) a aprovação, pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, dos instrumentos previstos nas **Cláusulas 1.1.31, 1.1.39, 1.1.125, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 3.1.3, 3.1.4, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.11, 5.1, 14.2**, conforme previsto neste Plano.

1.1.36. "Condições Resolutivas": São as condições resolutivas deste Plano, conforme descritas na **Cláusula 13ª**.

1.1.37. "Conta Vinculada Ativos OASI": É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os (i) Recursos Ativos OASI; (ii) Recursos Livres Ativos OASI existentes até a Data de Fechamento; e (iii) os Recursos Invepar.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.38. "Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão": É a conta bancária a ser constituída pela OASI ou pela sociedade que lhe suceder, na qual deverão ser depositados os recursos destinados à quitação do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, decorrentes da Alienação Judicial da UPI Invepar até a integral quitação do valor do referido crédito.

1.1.39. "Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias": É o instrumento a ser celebrado até a Data de Fechamento, em relação à emissão das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R$, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, entre (i) o Agente de Garantia; (ii) o(s) Agente(s) Fiduciário(s) das Notas Prioritárias; e (iii) o Grupo OAS, que (a) disporá sobre o compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias; (b) estabelecerá os direitos e prioridades dos titulares das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R$; e (c) preverá que as Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R$ tem condição *pari passu* em relação às Garantias das Notas Prioritárias e que deverão ser consideradas como uma única classe de Notas para fins de voto.

1.1.40. "Contrato de Compra e Venda Invepar": É o instrumento a ser celebrado entre o adquirente da UPI Invepar e a OASI Infra, ou a OASI (ou a sociedade que lhes suceder), o qual será (i) caso a Brookfield seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar ou exerça o *Right to Top*, e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, a Proposta Brookfield de Compra e Venda; ou (ii) caso uma terceira parte seja declarada a vencedora do processo competitivo de Alienação Judicial da UPI Invepar e os demais Acionistas Invepar não exerçam o Direito de Preferência Invepar, será o instrumento que observará substancialmente a minuta que consta do **Anexo 1.1.40**, em forma e condições substancialmente iguais àquelas da Proposta Brookfield de Compra e Venda. Para que não haja nenhuma dúvida, a Proposta Brookfield de Compra e Venda ou a minuta constante do **Anexo 1.1.40**, conforme o caso, constituirá o Contrato de Compra e Venda Invepar, após verificados os eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.1**.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

1.1.41. "Crédito FI-FGTS – Acordo O&G": É o Crédito com Garantia Real decorrente do Acordo de Acionistas celebrado em 17.12.2013 entre OASI e FI-FGTS, no âmbito do qual a OASI constituiu em favor do FI-FGTS penhor em 1º grau sobre as Ações O&G como garantia da multa indenizatória prevista na cláusula 25 do referido instrumento.

1.1.42. "Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão": É o Crédito com Garantia Real decorrente da subscrição e integralização de debêntures emitidas pela OAS, nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, para Distribuição Privada, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Adicional Fidejussória, da OAS S.A.", datada de 6.01.2012, tendo como garantia, entre outras, o penhor em 1º grau sobre 8.531.973 (oito milhões e quinhentas e trinta e uma mil e novecentas e setenta e três) ações ordinárias e 17.063.946 (dezessete milhões e sessenta e três mil e novecentas e quarenta e seis) ações preferenciais de emissão da Invepar, constituído em favor do agente fiduciário BRL Trust Distribuidora de Títulos de Valores Mobiliários S.A. ("BRL Trust"). Para fins de cálculo do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverá ser atualizado, até a Data de Fechamento; ou (ii) até 29.02.2016, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.

1.1.43. "Créditos": São os créditos e obrigações de fazer, materializados ou contingentes, líquidos ou ilíquidos, objeto de ação judicial/arbitragem iniciada ou não, cujos respectivos contratos, obrigações e/ou fatos geradores tenham sido celebrados anteriormente à Data do Pedido, estejam ou não relacionados na Lista de Credores do Administrador Judicial, e sejam ou não sujeitos aos efeitos do Plano.

1.1.44. "Créditos com Garantia Real": São os créditos assegurados por direitos reais de garantia (v.g., penhor e hipoteca) que, segundo a Lista de Credores do Administrador Judicial, limitam-se ao Crédito FI-FGTS – Acordo O&G e ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

1.1.45. "Créditos Concursais": São os Créditos sujeitos à Recuperação Judicial que podem ser novados por este Plano, nos termos da LFR. Para fins deste Plano, Créditos Concursais correspondem aos Créditos, excluídos os Créditos Extraconcursais.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.46. "Créditos dos Fornecedores": São os Créditos Quirografários, denominados em moeda nacional ou em moeda estrangeira, que derivam de relações de fornecimento de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atividades do Grupo OAS contratados até a Data do Pedido, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.7** ou **4.8** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.46(a)** e **1.1.46(b)**).

1.1.47. "Créditos Elegíveis": São os Créditos Concursais detidos pelos Credores Elegíveis, conforme aplicável.

1.1.48. "Créditos Extraconcursais": São os Créditos detidos contra o Grupo OAS: (i) cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido; ou (ii) que se enquadrem no artigo 49, §§3º e 4º da LFR, ou em outras normas da legislação que os exclua expressamente dos efeitos da Recuperação Judicial.

1.1.49. "Créditos Ilíquidos": São os créditos e obrigações de fazer contingentes ou ilíquidos, objeto de ação judicial e/ou de arbitragem, iniciadas ou não, derivados de quaisquer relações jurídicas e contratos existentes antes da Data do Pedido.

1.1.50. "Créditos Financeiros do Grupo 1": São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 1 (**Anexo 1.1.50**).

1.1.51. "Créditos Financeiros do Grupo 2": São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 2 (**Anexo 1.1.51**).

1.1.52. "Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores": É o valor de Créditos Financeiros do Grupo 2 correspondente ao Preço Mínimo Invepar deduzido o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, atualizado até 29.02.2015, a ser proporcionalmente alocado entre os Credores Financeiros do Grupo 2 para pagamento das Ações Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos das **Cláusulas 5ª e 7.3.13.2**.

1.1.53. "Créditos Financeiros do Grupo 3": São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 3 (**Anexo 1.1.53**).

1.1.54. "Créditos Financeiros do Grupo 4": São os Créditos Quirografários detidos pelos Credores Financeiros do Grupo 4 (**Anexo 1.1.54**).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10.12.15

1.1.55. "Créditos Financeiros Totais QAS/COAS": São os créditos financeiros de titularidade do conjunto dos seguintes Credores: (i) Credores Financeiros do Grupo 1; e (ii) Credores Financeiros do Grupo 2.

1.1.56. "Créditos ME/EPP": São os Créditos Concursais detidos por microempresas ou empresas de pequeno porte, tal como previstos nos artigos 41, IV, e 83, IV, "d", da LFR, os quais serão reestruturados nos termos das **Cláusulas 4.9** ou **4.10** deste Plano, conforme aplicável (**Anexo 1.1.56(a)** e **1.1.56(b)**).

1.1.57. "Créditos Partes Relacionadas": São os créditos detidos por Partes Relacionadas contra uma ou mais sociedades Recuperandas.

1.1.58. "Créditos Proposta SPE Credores": São os créditos, no valor agregado de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a serem usados pela SPE Credores para pagamento do Preço Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, quais sejam: (i) o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão e (ii) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores.

1.1.59. "Créditos Quirografários": São os Créditos Concursais previstos nos artigos 41, III, e 83, VI, da LFR, incluindo os Créditos Financeiros do Grupo 1, Créditos Financeiros do Grupo 2, Créditos Financeiros do Grupo 3 e Créditos Financeiros do Grupo 4, além do saldo residual de qualquer Crédito com Garantia Real.

1.1.60. "Créditos Retardatários": São os Créditos que forem habilitados na Lista de Credores do Administrador Judicial após sua publicação na imprensa oficial na forma do disposto no artigo 7º, § 2º, da LFR, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.16**.

1.1.61. "Créditos Trabalhistas": São os créditos e direitos derivados da legislação do trabalho ou decorrentes de acidente de trabalho, nos termos do artigo 41, I, da LFR.

1.1.62. "Credor FI-FGTS – Acordo O&G": É o titular do Crédito FI-FGTS-Acordo O&G.

1.1.63. "Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão": É o titular do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.64. "Credores": São os titulares de Créditos.

1.1.65. "Credores com Garantia Real": São os titulares de Créditos com Garantia Real.

1.1.66. "Credores Concursais": São os titulares de Créditos Concursais. Tais Credores são divididos, para os efeito de votação do Plano ou eleição do Comitê de Credores em Assembleia de Credores, em 4 (quatro) classes: Credores Trabalhistas, Credores com Garantia Real, Credores Quirografários e Credores ME/EPP.

1.1.67. "Credores Elegíveis": São os titulares de Créditos Elegíveis, cujos direitos, valor, garantias e/ou forma de pagamento estabelecidos neste Plano são diretamente afetados por uma ou mais decisões a serem tomadas em Reunião de Credores, nos termos deste Plano. Para fins deste Plano, os *Bondholders* são considerados individualmente Credores Elegíveis, terão direito de participar, votar individualmente em toda e qualquer Reunião de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 estejam autorizados a ou devam participar na forma deste Plano.

1.1.68. "Credores Extraconcursais": São os titulares de Créditos Extraconcursais.

1.1.69. "Credores Financeiros": São, em conjunto, os titulares de: (i) Créditos Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras; (ii) Créditos Financeiros do Grupo 2; (iii) Créditos Financeiros do Grupo 3; e (iv) Créditos Financeiros do Grupo 4.

1.1.70. "Credores Financeiros do Grupo 1": São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 1, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional e/ou com instituições financeiras localizadas no exterior, detidos contra a OAS e/ou a COAS, por obrigação principal ou garantia fidejussória, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.3** deste Plano.

1.1.71. "Credores Financeiros do Grupo 2": São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 2, os quais são denominados em moeda estrangeira, decorrentes de operações financeiras (incluindo as emissões dos *Bonds*), originados por obrigação principal ou por garantia fidejussória, detidos contra (i) OASI, (ii) OAS, e (iii) COAS e,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

de forma cumulativa com as Recuperandas indicadas nos itens (i) a (iii), podendo ser detidos ou não contra uma ou mais Entidades Estrangeiras, os quais serão reestruturados, nos termos da **Cláusula 4.4** deste Plano.

1.1.72. "Credores Financeiros do Grupo 3": São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 3, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em Reais, detidos contra a OASE, na qualidade de devedora principal, inclusive aqueles com garantia fidejussória da OAS e/ou OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.5** deste Plano.

1.1.73. "Credores Financeiros do Grupo 4": São os titulares de Créditos Financeiros do Grupo 4, os quais são decorrentes de operações realizadas no âmbito do Sistema Financeiro Nacional, denominados em moeda nacional, detidos contra, cumulativamente, a SPE Gestão e a OASI, os quais serão reestruturados nos termos da **Cláusula 4.6** deste Plano.

1.1.74. "Credores Financeiros Totais OAS/COAS": São os titulares de Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, correspondendo, em conjunto: (i) aos Credores Financeiros do Grupo 1 e (ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2.

1.1.75. "Credores Fornecedores": São os Credores Quirografários titulares de Créditos dos Fornecedores. Para os efeitos deste Plano, Credores Financeiros do Grupo 1, incluindo seguradoras e resseguradoras, não serão considerados Credores Fornecedores.

1.1.76. "Credores ME/EPP": São os titulares de Créditos ME/EPP.

1.1.77. "Credores Quirografários": São os titulares de Créditos Quirografários.

1.1.78. "Credores Retardatários": São os titulares de Créditos Retardatários.

1.1.79. "Credores Trabalhistas": São os titulares de Créditos Trabalhistas.

1.1.80. "Data de Fechamento": É a data, que não poderá ser posterior ao 4º (quarto) Dia Útil após a data do Fechamento Invepar, em que todos os seguintes eventos deverão ter acontecido: (i) em relação à Alienação Judicial da UPI Invepar, (*i.a*) caso a SPE Credores não seja a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a distribuição Dinheiro Disponível ou (*i.b*) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a transferência da titularidade das Ações Invepar à SPE Credores, livres de quaisquer ônus e sem sucessão da SPE Credores em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR,; (ii) a emissão das Notas; e (iii) a emissão do Bônus de Subscrição. Para os fins deste Plano, a Data de Fechamento deverá ocorrer e ser verificada até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogada para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite de 15.06.2016 será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, exclusivamente na hipótese de o adquirente da UPI Invepar exercer seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

1.1.81. "Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores": Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores: (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da respectiva venda; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar separadamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, é a data de fechamento da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2.

1.1.82. "Data do Pedido": É o dia 31.03.2015, data em que o pedido de recuperação judicial do Grupo OAS foi ajuizado.

1.1.83. "Debêntures 476 SPE Credores": São as debêntures a serem emitidas pela OAS Infra ou pela OASI, da espécie com garantia real, conversíveis em ações da respectiva emissora, e que serão objeto de oferta pública de distribuição com esforços restritos de colocação nos termos da ICVM nº 476, no valor de emissão correspondente à totalidade dos Créditos Proposta SPE Credores, ou outros instrumentos ou títulos equivalentes conforme decidido pelo FI-FGTS em relação ao seu próprio instrumento, ou conforme decidido pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores em relação ao seu próprio instrumento. Para os fins deste Plano, as Debêntures

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

476 SPE Credores serão objeto de duas emissões, quais sejam: (i) a 1ª Emissão que será destinada ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, e terá como garantia a alienação fiduciária ou penhor das Ações Invepar anteriormente empenhadas em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão; e (ii) a 2ª Emissão que será destinada ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, em contrapartida aos Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, e terá como garantia a alienação fiduciária das Ações Invepar que se encontram livres de quaisquer ônus. As Debêntures 476 SPE Credores poderão ser substituídas por outros valores mobiliários de emissão de outras sociedades integrantes do Grupo OAS, conforme venha a ser deliberado pelos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores. As Debêntures 476 SPE Credores serão entregues pela OAS Infra ou OASI ou outra entidade do Grupo OAS ao Veículo Estrangeiro OAS ou às SPE(s) Estrangeiras(s) Credores ou à SPE Credores, de acordo com as instruções a serem enviadas por escrito pelos Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 7.3.13.2** deste Plano. A garantia fiduciária será constituída e será eficaz apenas se a Proposta SPE Credores for considerada a proposta vencedora nos termos da **Cláusula 7.3.13.2.**

1.1.84. "Decisão *Bondholders*": É a decisão, transitada em julgado, proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial (fls. 33.040 e 33.963 dos autos da Recuperação Judicial) dispondo acerca do procedimento e a respectiva documentação a ser submetida pelos *Bondholders* para individualização dos Créditos Financeiros do Grupo 2 por eles detidos para fins de exercício individualizado do direito de petição, voz e voto (**Anexo 1.1.84**).

1.1.85. "Decisão Proposta Brookfield": É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, livre de sucessão por quaisquer obrigações ou responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, conforme previsto na **Cláusula 7.3.13.1**.

1.1.86. "Decisão Proposta SPE Credores": É a decisão do Juízo da Recuperação Judicial declarando a Proposta SPE Credores como vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, bem como a ausência de sucessão da SPE Credores por quaisquer obrigações e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

responsabilidades do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, e conforme previsto nas **Cláusulas 7.3.13**, **7.3.13.1**, **7.3.13.2** e **7.3.13.3**.

1.1.87. "Dia Útil": Para fins deste Plano, Dia Útil será qualquer dia que não seja sábado, domingo ou feriado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; além disso, não será Dia Útil qualquer dia em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

1.1.88. "Dinheiro Disponível": Tem, para fins deste Plano, o significado atribuído na **Cláusula 4.4.2(iv)**.

1.1.89. "Direito de Preferência Invepar": É o direito de preferência dos Acionistas Invepar de adquirir as Ações Invepar nos termos do acordo de acionistas existente entre os Acionistas Invepar.

1.1.90. "Divisão Empreendimentos Imobiliários": São a OASE e a OAS Imóveis.

1.1.91. "Divisão Engenharia & Construção": São a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e as respectivas subsidiárias, consórcios e sucursais.

1.1.92. "Divisão Investimentos": São a OASI, OAS Infra, SPE Gestão e suas controladas.

1.1.93. "DTC": É *The Depository Trust Company*, sociedade devidamente estabelecida sob as Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, que provê plataforma para registro e negociação de títulos de dívida emitidos e negociáveis (*Bonds*) em dólares norte-americanos.

1.1.94. "Edital UPI": É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da Alienação Judicial referente a uma UPI, com exceção da UPI Invepar, cujo processo de Alienação Judicial será informado no Edital Invepar.

1.1.95. "Edital Invepar": É o edital a ser publicado pelo Grupo OAS para informar aos interessados acerca da alienação da UPI Invepar na forma do **Anexo 1.1.95**.

1.1.96. "Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2": É a eleição entre a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, a ser feita por cada Credor Financeiro do Grupo 2, para fins de recebimento do pagamento do seu respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.4** deste Plano.

1.1.97. "Entidades Estrangeiras": São, em conjunto, a OAS Finance, OAS Limited e OAS GmbH.

1.1.98. "Escrituras de Emissão dos *Bonds*": São as seguintes escrituras de emissão dos *Bonds*: (a) *US$ 875.000.000,00 8.25% Senior Notes* com vencimento em 2019, datada de 19.10.2012, correspondente à emissão dos *Bonds* 2019 pela OAS GmbH, conforme aditado, garantida por OASI, OAS e COAS; (b) *US$ 400.000.000,00 8.00% Senior Notes* com vencimento em 2021, datada de 02.07.2014, correspondente à emissão dos *Bonds* 2021 pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS; e (c) *US$ 500.000.000,00 8.875% Perpetual Notes*, datada de 25.04.2013, correspondente à emissão dos *Bonds* Perpétuos pela OAS Finance, garantida por OASI, OAS e COAS.

1.1.99. "Evento de Liquidez": Para fins desse Plano, será considerado um Evento de Liquidez a ocorrência de quaisquer dos seguintes eventos (seja em uma única operação ou em séries de operações relacionadas e incluindo por meio de transferência de participações acionárias ou ativos ou incorporação, consolidação, redução de capital, cisão ou outro evento similar com relação a qualquer membro do Grupo OAS (conforme definido abaixo) ou qualquer acionista direto ou indireto ou respectiva subsidiária): (i) a venda, transferência, cessão, arrendamento, constituição de garantia ou qualquer outro ato de disposição ou oneração a qualquer indivíduo ou entidade (cada, uma "Pessoa") ou grupo de Pessoas relacionadas (*A*) que de qualquer forma possa representar ou ter como consequência a transferência, alteração ou limitação da propriedade ou do voto ou do controle de qualquer (1) participação acionária direta ou indireta dos Acionistas (conforme definido abaixo) da Emissora, (2) os proprietários finais diretos ou indiretos ou proprietários de ações (ou seus respectivos sucessores ou cessionários autorizados) de tais Acionistas, ou (3) qualquer Pessoa que controle, direta ou indiretamente, qualquer das referidas Pessoas (incluindo quaisquer pessoas físicas que sejam direta ou indiretamente proprietários ou controladores finais dos Acionistas (ou seus sucessores ou cessionários autorizados) sobre qualquer conta, contrato, acordo ou semelhante); ou (B) que de

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

qualquer forma possa representar ou ter o efeito de transferir, limitar ou reduzir a propriedade de ao menos 25% (vinte e cinco por cento) dos ativos do Grupo OAS, tendo como base o valor contábil da data da operação (excluindo os Negócios Excluídos (conforme definido abaixo)e qualquer outros ativos ou negócios que podem ser alienados conforme previstos neste Plano), (ii) qualquer fusão, incorporação, liquidação, consolidação ou qualquer outra combinação de negócios envolvendo o Grupo OAS ou qualquer subsidiária direta ou indireta, salvo os atos societários já autorizados pelo Plano de Recuperação, ou se autorizado pelos credores na forma do Plano de Recuperação); (iii) a ocorrência de uma oferta pública inicial de distribuição primária e/ou secundária de ações (ou de outros valores mobiliários representativos de, conversíveis em ou que confiram direitos relativos a ações) de emissão da Emissora, qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS ou qualquer Pessoa (incluindo qualquer agente) que suceda a OAS ou qualquer acionista direto ou indireto (ou Pessoa controladora) da OAS, em decorrência de reorganização societária; (iv) a realização de qualquer pagamento de dividendos ou outras distribuições (incluindo distribuição de lucro) atribuídas às ações de emissão da OAS, OASI ou COA em desacordo com o previsto no Plano de Recuperação; ou (v) a realização de qualquer operação similar ou série de operações similares ou negócios jurídicos com o mesmo efeito das operações descritas acima. Para fins desta definição, não configurará Evento de Liquidez a alienação de ações de emissão da OAS para (a) descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral dos Acionistas, desde que tal indivíduo assuma todas obrigações deste Bônus de Subscrição e esteja sujeito às mesmas restrições mencionadas acima nesta definição, que deverá necessariamente estar estabelecidas por escrito, com manifestação formal de ciência e aceitação incondicional de tal indivíduo; (b) sociedade 100% controlada pelos descendentes, ascendentes ou sucessores, em linha reta ou colateral, dos Acionistas ou seus sócios pessoas físicas, desde que essas pessoas, ou as empresas por eles integralmente controladas, assumam as mesmas obrigações deste Bônus de Subscrição e estejam sujeitos às mesmas restrições acima estabelecidas, as quais deverão necessariamente estar estabelecidas por escrito, com a manifestação formal de ciência e aceitação incondicional por parte dessas pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas; (c) administradores ou empregados da Emissora e de qualquer das sociedades controladas pela OAS, em qualquer caso limitado a operações costumeiras em padrão de mercado como parte do pacote

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

de remuneração e incentivos dos administradores e empregados, em qualquer caso, limitado ao agregado (e não individual), de 25% (vinte e cinco por cento) das ações da Emissora durante o prazo deste Bônus de Subscrição, conforme aplicável; ou (d)(i) qualquer terceiro (não incluindo, para evitar dúvidas, o Grupo OAS ou qualquer Parte Relacionada (conforme definido abaixo) ou (ii) para CMP Participações Ltda., desde que qualquer em uma transferência individual ou uma série de transferências conjuntas nos termos de d(i) ou d(ii) não tenha valor superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), em qualquer desses casos envolvendo exclusivamente as ações detidas em 01.06.2015 por José Aldelmário Pinheiro Filho (ou seus descendentes ou ascendentes em linha reta ou colateral) ou qualquer Pessoa controlada por ele, incluindo LP Participações e Engenharia Ltda.

1.1.100. "Excesso de Caixa": É o valor constante do Saldo de Caixa Ajustado ao final de cada ano fiscal: (i) que, durante os 5 (cinco) primeiros anos contados a partir de 1º de janeiro do ano subsequente à Aprovação do Plano, exceder a soma (*i.a*) do valor equivalente a 15% (quinze por cento) da receita bruta consolidada apurada pela OAS ("Receita Bruta Consolidada") nos 12 (doze) meses anteriores; mais (*i.b*) R$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais); e (ii) que, a partir do 6º ano, corresponder a 12% (doze por cento) da Receita Bruta Consolidada apurada nos 12 (doze) meses anteriores. O Excesso de Caixa será apurado a partir do encerramento do ano fiscal de 2015, em parcelas anuais, a partir de 2016, devidas em 15 (quinze) Dias Úteis contados da data da Assembleia Geral Ordinária de Acionistas da OAS que aprovar as demonstrações financeiras auditadas do Grupo OAS de cada exercício.

1.1.101. "Fechamento Invepar": É (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente da UPI Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a implementação do Contrato de Compra e Venda Invepar, com (*i.a*) o pagamento do preço de aquisição pelo arrematante da UPI Invepar, em dinheiro, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais); (*i.b*) a transferência da titularidade das Ações Invepar pelo(s) vendedor(es) ao arrematante da UPI Invepar; e (*i.c*) o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 aos Credores Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Credores, a implementação da Alienação Judicial das Ações Invepar à SPE Credores e o pagamento do Preço Mínimo Invepar, nos termos das **Cláusulas 7.3.17** e **7.3.19** deste Plano. Para fins deste Plano, o Fechamento Invepar deverá ocorrer até 31.05.2016, sendo automaticamente prorrogado para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, observando-se a data-limite de 15.06.2016. A data-limite será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

1.1.102. "FI-FGTS": É o Fundo de Investimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço administrado pela CEF.

1.1.103. "FUNCEF": É a Fundação dos Economiários Federais – FUNCEF, entidade fechada de previdência complementar, com personalidade jurídica de direito privado, com sede em Brasília, Distrito Federal, Setor Comercial Norte Quadra 02, Bloco "A", Ed. Corporate Financial Center, 12° e 13° andares, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.436.923/0001-90.

1.1.104. "Garantias das Notas Prioritárias": São os ativos oferecidos em garantia ao pagamento das Notas Prioritárias OASI, das Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Prioritárias OAS em R$, constituídos por todos os ativos da OAS, incluindo, mas não se limitando: (i) à garantia fidejussória da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited; (ii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da COAS, equivalentes, neste ato, a 1.263.895.316 (um bilhão e duzentas e sessenta e três milhões e oitocentas e noventa e cinco mil e trezentas e dezesseis) ações ordinárias; (iii) à alienação fiduciária sobre a totalidade das ações ordinárias de emissão da OAS Engenharia, equivalentes, neste ato, a 301.104.684 (trezentos e um milhões e cento e quatro mil e seiscentas e oitenta e quatro) ações ordinárias; e (iv) a uma garantia real sobre a totalidade das ações de emissão da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

1.1.105. "Geração Futura de Caixa OASE": É, em relação à OASE, a somatória do (i) fluxo de caixa operacional; e (ii) fluxo de caixa dos investimentos da OASE (**Anexo 1.1.118**).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

1.1.106. "Grêmio": É o Grêmio Foot-ball Porto Alegrense, associação de prática desportiva, inscrita junto ao CNPJ/MF sob o nº 92.797.901/0001-74 com sede no Largo Dr. Fernando Kroeff, 1, Bairro Azenha, CEP 90880-440, e sede administrativa na Av. Padre Leopoldo Brentano, nº 110, sala 2100, Centro Administrativo, bairro Humaitá, CEP 90250-590, onde recebe comunicações, intimações e notificações, ambas na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

1.1.107. "Grupo OAS": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.108. "Homologação Judicial do Plano": É a decisão judicial proferida pelo Juízo da Recuperação Judicial que concede a Recuperação Judicial, nos termos do artigo 58, "caput" e/ou §1º da LFR. Para os efeitos deste Plano, considera-se que a Homologação Judicial do Plano ocorre na data da publicação, no Diário de Justiça Eletrônico do Estado de São Paulo, da decisão concessiva da Recuperação Judicial.

1.1.109. "Imóveis": São parte dos imóveis que compõem o ativo não circulante da OASE, os quais estão livres e desonerados de quaisquer gravames, conforme descritos no **Anexo 1.1.109** do Plano.

1.1.110. "Imóveis Arena": São, conjuntamente, os imóveis sobre os quais está edificada a Arena POA.

1.1.111. "Imóveis Olímpico": São, conjuntamente, os imóveis de propriedade do Grêmio sobre os quais está edificado o Estádio Olímpico.

1.1.112. "Incorporação OASI": É a incorporação societária da OASI pela OAS aprovada na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26.12.2014, cujos respectivos documentos societários foram devidamente protocolados e registrados perante a Junta Comercial de São Paulo em 28.01.2015, e cuja validade e eficácia são objeto de ações judiciais ajuizadas por determinados Credores, incluindo, mas não se limitando, àquelas indicadas no **Anexo 1.1.112**.

1.1.113. "Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2": São os instrumentos previstos na **Cláusula 4.4.2**.

1.1.114. "Invepar": É a Investimentos e Participações em Infraestrutura S.A. – INVEPAR, sociedade por ações com sede na Avenida Almirante

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Barroso, 52, 30º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF nº 03.758.318/0001-24.

1.1.115. "IPCA": É o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

1.1.116. "Juízo da Recuperação Judicial": É o Juízo da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo e Conflitos relacionados à Arbitragem, Estado de São Paulo.

1.1.117. "Karagounis": É a Karagounis Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 293, 27º andar, conjunto D, sala 13, na Cidade e Estado de São Paulo, inscrita sob o CNPJ/MF nº 12.955.172/0001-06.

1.1.118. "Laudos": São os laudos que têm por objeto a viabilidade econômica do Grupo OAS e a avaliação dos bens do Grupo OAS, nos termos do artigo 53 da LFR (**Anexo 1.1.118**).

1.1.119. "LFR": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.120. "Lista de Credores do Administrador Judicial": É a relação de credores do Grupo OAS, conforme apresentada pelo Administrador Judicial em 19.06.2015 e em 29.07.2015 (**Anexo 1.1.120**).

1.1.121. "LSA": É a Lei nº 6.404, de 15.12.1976.

1.1.122. "Negócios Excluídos": São, as Ações Invepar, as Ações O&G e as Ações Soluções Ambientais.

1.1.123. "Notas": São, em conjunto e conforme aplicável, as (i) Notas Prioritárias em USD; (ii) Notas Prioritárias OAS em R$; (iii) Notas Recursos Ativos OASI; (iv) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1); e (v) Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2).

1.1.124. "Notas Prioritárias em USD": São, em conjunto, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Prioritárias OASI. As Notas Prioritárias em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, de acordo com a **Cláusula 3.1.5**, objeto de uma única emissão, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores, observando o quanto previsto no **Anexo 1.1.124**.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10:12:15

1.1.125. "Notas Prioritárias OAS em R$": são as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou veículo societário por ela controlado, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se as condições descritas no **Anexo 1.1.125**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

1.1.126. "Notas Prioritárias OAS em USD": São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, os Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições constantes no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

1.1.127. "Notas Prioritárias OASI": São os títulos (*bonds*) a serem emitidos por Veículo Estrangeiro OAS, em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.124**, os quais serão destinados (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação dos Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

1.1.128. "Notas Recursos Ativos OASI": São as notas promissórias, debêntures ou outro título ou instrumento de dívida, a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado (nestas hipóteses, com garantia fidejussória da OAS), conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, que deverão ser garantidas pelos Recursos Ativos OASI *Pós* Data de Fechamento, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as demais condições descritas no **Anexo 1.1.128**, as quais serão destinadas (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Financeiros do Grupo 2 em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, para que sejam por ela distribuídos, nos termos da **Cláusula 4.4.2.1** e **5.4**, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores. O valor das Notas Recursos Ativos OASI será equivalente aos Recursos Ativos OASI *Pós* Data de Fechamento, conforme apuração a ser realizada no Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

1.1.129. "Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)": São as debêntures (ou outro título negociável ou instrumento de dívida) a serem emitidas pela OAS ou sociedade subsidiária integral da OAS ou outro veículo societário por ela controlado, conforme deliberação dos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, em reais, em série única, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.129**, as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 1 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 1 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

1.1.130. "Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)": São os títulos (*bonds*) a serem emitidos pelo Veículo Estrangeiro OAS, em reais, e cujos pagamentos serão efetuados em dólares norte-americanos, os quais serão distribuídos através do DTC, em forma e conteúdo aceitáveis aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros Totais OAS/COAS) em Reunião de Credores, observando-se os termos e as condições descritas no **Anexo 1.1.130**, os quais serão destinados aos Credores Financeiros do Grupo 2 na proporção do valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 2 em relação ao valor total dos Créditos Financeiros do Grupo 2.

1.1.131. "Notificação Opção de Pagamento": É a notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 no prazo de até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, na forma do **Anexo 1.1.131** e nos termos da **Cláusula 4.4.7**, para manifestar seu interesse em aderir a uma das Opções de Pagamento dos Credores Financeiros do Grupo 2 definidas na **Cláusula 4.4.4.**

1.1.132. "OAS": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.133. "OAS Arenas": É a OAS Arenas S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.220, 4º andar, sala 42, Consolação, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil, CEP 01228-200, inscrita perante o CNPJ/MF sob o nº 14.281.701/0001-50.

1.1.134. "OAS Engenharia": É a OAS Engenharia e Construção S.A., sociedade por ações devidamente constituída nos termos das leis da República Federativa do Brasil, com sede social na Avenida Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 705, Consolação, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita perante o CNPJ/MF sob nº 18.738.697/0001-68. Para os fins deste Plano, a OAS Engenharia deve ser entendida como integrante do Grupo OAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.135. "OAS Finance": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.136. "OAS GmbH": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.137. "OAS Imóveis": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.138. "OAS Infra": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.139. "OAS Limited": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.140. "OASE": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.141. "OASI": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.142. "Obrigação de Aporte": São obrigações de aporte de capital assumidas pelas sociedades do Grupo OAS em relação a determinadas sociedades por elas controladas ou a ela relacionadas, incluindo, mas não se limitando, a todos os *Equity Support Agreements* constantes do **Anexo 1.1.142**, nos quais o Grupo OAS assumiu a obrigação de, sempre que necessário, aportar em uma determinada sociedade, direta ou indiretamente controlada, recursos imediatamente disponíveis para fazer frente a determinadas obrigações financeiras assumidas por tal sociedade. Para fins deste Plano, e salvo disposição expressa em contrário, a Obrigação de Aporte terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.4**.

1.1.143. "Obrigações de Transição": São as obrigações de fazer e não fazer estabelecidas na **Cláusula 11.1** e que devem ser observadas e cumpridas pelo Grupo OAS e pelos Acionistas durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento.

1.1.144. "Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2": É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em dinheiro, nos termos da **Cláusula 4.4.4**.

1.1.145. "Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2": É a opção de pagamento oferecida aos Credores Financeiros do Grupo 2, em Notas Prioritárias USD e Notas Recursos Ativos OASI, nos termos da **Cláusula 4.4.4**.

1.1.146. "Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2": São, conjuntamente, e conforme aplicável, a Opção em Notas – Credores

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
2012

Financeiros do Grupo 2 e a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

1.1.147. "Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2": É o conjunto de títulos e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, observado o exercício das Opções de Pagamento pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e a alocação dos respectivos títulos e direitos, de acordo com a eleição, nos termos da **Cláusula 4.4.2** e **Anexo 1.1.147**.

1.1.148. "Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2": É o conjunto de títulos, valores mobiliários e direitos a serem conferidos a todos os Credores Financeiros do Grupo 2 em pagamento aos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.1**.

1.1.149. "Pagamentos Vedados": São os pagamentos que não poderão ser realizados, direta ou indiretamente, e são expressamente vedados enquanto não verificados, cumulativamente, a Data de Fechamento e a o pagamento integral das Notas, exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano ou autorizados pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, incluindo, mas não se limitando a: (i) a distribuição de dividendos, redução de capital, pagamento ou realização de qualquer outro negócio jurídico que implique ou possa implicar transferência de recursos ou ativos das Recuperandas, direta ou indiretamente, para qualquer dos seus Acionistas ou para qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ii) o pagamento de juros sobre capital próprio a qualquer Acionista (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) ou a assunção da obrigação de realizar qualquer pagamento ou distribuição de recursos ou ativos aos Acionistas ou a qualquer das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (iii) a realização de aumentos de capital com recursos de quaisquer financiamentos; (iv) qualquer espécie de remuneração (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores, exceto pela remuneração devida a quaisquer Acionistas em razão de cargos no conselho de administração da OAS em valor que não exceda R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) mensais, por indivíduo, corrigidos anualmente pelo IPCA; (v) o pagamento

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de quaisquer empréstimos ou contratos celebrados antes da Aprovação do Plano pelo Grupo OAS, exceto pela OASE, com qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (vi) o pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de eventuais dívidas extraconcursais com terceiros em condições diversas daquelas estabelecidas nos respectivos instrumentos; (vii) a concessão de empréstimos a qualquer dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (viii) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) realizado para resgate, aquisição, recompra, retirada, ou para obtenção da liberação de quaisquer bônus, opções ou outros direitos dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores; (ix) qualquer pagamento (seja em dinheiro, títulos, valores mobiliários ou outros bens) de custos de gestão, custos de transação e outras despesas de natureza similar, ou gastos próprios relacionados em favor dos Acionistas ou das Partes Relacionadas aos Acionistas, incluindo seus diretores ou administradores. Sem limitação ao acima definido, a definição de Pagamentos Vedados também abarca todos os pagamentos feitos a ou requeridos por Terceiros em relação a direitos atrelados à valorização de ações, *stock option* ou quaisquer outros planos de natureza semelhante, ou reservar quaisquer montantes para tais propósitos.

1.1.150. "Partes Isentas": São (i) o Grupo OAS; (ii) os Acionistas (com exceção do Sr. José Adelmário Pinheiro Filho e as entidades por ele controladas, quais sejam LP Participações Ltda. e LP Participações e Engenharia Ltda.); (iii) os *Bondholders* identificados no **Anexo 1.1.51**, incluindo Aurelius Investment, LLC, Huxley Capital Corporation, Alden Global Adfero BPI Fund, Ltd., Alden Global Opportunities Master Fund, L.P., Alden Global Value Recovery Master Fund, L.P., and Turnpike Limited, Claren Road Credit Master Fund, Ltd., Claren Road Credit Opportunities Master Fund, LLC, Aberdeen Asset Managers, LP, Aberdeen Asset Management, Inc., Doubleline Capital, LP, Olive Lyra 4, LLC e ICE Canyon LLC; (iv) o FI-FGTS; (v) a SPE Credores; (vi) a(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores; (vii) em relação a pessoas físicas e/ou jurídicas incluídas nos itens (i) a (vi) acima, suas respectivas controladas, subsidiárias, afiliadas e coligadas e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, entidades associadas, diretores, conselheiros, acionistas, minoritários, sócios,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

investidores, funcionários, advogados, agentes e outros representantes e mandatários, incluindo seus antecessores e sucessores.

1.1.151. "Partes Relacionadas": São as sociedades que sejam direta ou indiretamente controladoras, controladas, coligadas, subsidiárias, ou afiliadas, da OAS.

1.1.152. "Partes Relacionadas aos Acionistas": São as pessoas físicas ou pessoas jurídicas, incluindo seus acionistas diretos e indiretos, que sejam direta ou indiretamente controladas por, afiliadas a, ou subsidiárias dos Acionistas, ressalvado que as Partes Relacionadas aos Acionistas não incluem as subsidiárias diretas ou indiretas da OAS.

1.1.153. "Plano": É este plano de recuperação judicial, conforme aditado, modificado ou alterado de tempos em tempos.

1.1.154. "Preço Mínimo Invepar": É o preço mínimo de aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial correspondente a R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, créditos ou de qualquer outra forma, nos termos da **Cláusula 7.3.10**.

1.1.155. "Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar": É a proposta de contrato de compra e venda das Ações Invepar, apresentada pela Brookfield nesta data, pelo preço de aquisição de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), sujeita a determinadas condições, a qual, exclusivamente na hipótese da Brookfield ser declarada vencedora do processo de Alienação Judicial da UPI Invepar, deverá ser firmada pela OAS Infra e/ou OAS (ou a sociedade que lhes suceder), constituindo-se a partir de tal data no Contrato de Compra e Venda Invepar (**Anexo 1.1.155**).

1.1.156. "Proposta SPE Credores": É a proposta apresentada pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, pelo Preço Mínimo Invepar, nos termos da **Cláusula 7.3.3**. A Aprovação do Plano confere eficácia à Proposta SPE Credores, dispensando-se a adoção de qualquer outro ato ou medida, inclusive a apresentação de proposta por meio de envelope fechado, pela SPE Credores para aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.157. "Recebíveis Acionistas": São, em conjunto, os valores devidos pelos Acionistas, direta ou indiretamente, ao Grupo OAS, os quais deverão ser pontualmente adimplidos pelos Acionistas nos termos originalmente pactuados nos seguintes instrumentos, bem como em quaisquer outros instrumentos pelos quais os Acionistas, diretos ou indiretos, do Grupo OAS tenham assumido obrigações perante qualquer empresa do Grupo OAS inclusive: (i) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COESA Engenharia Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (ii) Instrumento Particular de Cessão e Compensação de Crédito com Confissão de Dívida, datado de 31.12.2010, firmado entre COAS, OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (iii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre Coesa Engenharia Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; (iv) Instrumento Particular de Cessões e Compensação de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 30.11.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS, Multicorp Patrimonial Ltda., RV Participações Ltda. e CMP Participações Ltda.; (v) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.; (vi) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre COAS, OAS e RV Participações Ltda.; (vii) Instrumento Particular de Cessão de Crédito com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre EPP – Energia Elétrica, Promoção e Participações Ltda., OAS e RV Participações Ltda.; e (viii) Instrumento Particular de Cessão de Créditos com Confissão de Dívida, firmado em 31.12.2010, entre OAS, CMP Participações Ltda., LP Participações e Engenharia Ltda., RV Participações Ltda., e EMPI Empreendimentos Imobiliários Ltda.

1.1.158. "Recuperação Judicial": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.159. "Recuperandas": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

1.1.160. "Recursos Ativos OASI": São os recursos que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o resultado do somatório de (*i.a*) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos primeiros R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) o montante correspondente a 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável) devidos em virtude da operação, (2) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 16,67% (dezesseis inteiros e sessenta e sete centésimos) do valor dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; e (*i.b*) 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da alienação dos Ativos OASI que excedam os primeiros R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), descontados (1) os tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

1.1.161. "Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento": São os Recursos Ativos OASI recebidos *antes* da Data de Fechamento.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.162. "Recursos Ativos OASI *Pós* Data de Fechamento": São os Recursos Ativos OASI recebidos *após* a Data de Fechamento.

1.1.163. "Recursos Invepar": São os recursos provenientes da venda das Ações Invepar resultante da Alienação Judicial da UPI Invepar, em valor não inferior ao Preço Mínimo Invepar de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão trezentos e cinquenta milhões de reais) deduzidos os seguintes pagamentos: (i) os Recursos Livres Invepar; (ii) os recursos necessários para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, até o limite máximo de R$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais); (iii) os valores devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da Alienação Judicial da UPI Invepar, desde que decorrentes de contratos celebrados antes da Data do Pedido e desde que limitados a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais). Em qualquer hipótese, os Recursos Invepar não poderão ser em valor inferior a R$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais).

1.1.164. "Recursos Livres Ativos OASI": São os recursos que serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades, que não serão utilizados para pagamento dos Credores e que correspondem a (i) na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante, até o limite agregado máximo de R$ 125.000.000,00 (cento e vinte e cinco milhões de reais), equivalente ao somatório de (*i.a*) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos primeiros R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), (2) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos custos associados à transferência das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais S.A.; e (3) 83,33% (oitenta e três inteiros e trinta e três centésimos) dos honorários devidos aos assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação; ou (ii) na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o montante equivalente a 100% (cem por

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

cento) dos primeiros R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) provenientes da alienação dos Ativos OASI, descontados (1) 100% (cem por cento) dos tributos incidentes devidos e pagos em dinheiro no período de 12 (doze) meses (incluindo, a título de esclarecimento, quaisquer tributos que, embora incidentes e devidos em dinheiro no período de 12 (doze) meses, sejam objeto de parcelamento na forma da legislação aplicável), e (2) 100% (cem por cento) dos honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da respectiva alienação dos Ativos OASI, em valor não superior a 5% (cinco por cento) dos recursos provenientes da referida alienação.

1.1.165. "Recursos Livres Invepar": São, na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, os recursos provenientes da Alienação Judicial da UPI Invepar, no valor correspondente a R$ 350.000.000,00 (trezentos e cinquenta milhões de reais), deduzidos (i) o Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; e (ii) todo e qualquer valor pago pelo Grupo OAS ao Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão que exceder o valor de R$ 311.000.000,00 (trezentos e onze milhões de reais), os quais serão mantidos pelo Grupo OAS para custear o exercício de suas atividades. As Recuperandas somente farão jus aos Recursos Livres Invepar depois de efetuado o pagamento integral do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

1.1.166. "Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores": São, na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, os recursos que deverão ser pagos ao Grupo OAS pela SPE Credores com o produto da venda das Ações Invepar a um terceiro. Tais recursos serão correspondentes a (i) na hipótese de a SPE Credores alienar conjuntamente as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, 20% (vinte inteiros por cento) do montante líquido total auferido pela SPE Credores, limitados a R$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais) e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável; e (ii) na hipótese de a SPE Credores alienar as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente das Ações Invepar FI-FGTS, 26,46% (vinte e seis inteiros e quarenta e seis décimos por cento) do montante total líquido auferido pela SPE Credores, limitados R$ 270.914.894,00 (duzentos e setenta milhões e novecentos e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

quatorze mil e oitocentos e noventa e quatro reais), e reduzido o Valor Residual – Debêntures 4ª Emissão, se aplicável. Para os fins deste Plano, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores poderão ser utilizados pela SPE Credores, diretamente ou por meio das SPE(s) Estrangeira(s) Credores, para subscrição, no todo ou em parte, das Notas Prioritárias em USD, ou por qualquer outra forma que venha a ser mutuamente acordada entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

1.1.167. "Reembolso de Despesas Brookfield": É o reembolso de despesas (*Reimbursement Amount*) devido, se aplicável, pela OAS Infra, OASI e/ou OAS, de acordo com os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do "Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta" de 17 de dezembro de 2015 (**Anexo 1.1.169**) e descrito na **Cláusula 7.3.12.1** do Plano.

1.1.168. "Reunião de Credores": É a reunião de Credores Elegíveis para deliberação de assuntos previstos neste Plano, cuja convocação, instalação e deliberação observará a **Cláusula 9ª**.

1.1.169. "*Right to Top*": É o direito de cobrir oferta para aquisição da UPI Invepar na Alienação Judicial conferido à Brookfield nos termos do "Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta" de 17 de dezembro de 2015 (uma cópia do qual é anexa a este Plano – **Anexo 1.1.169**), o qual poderá ser exercido pela Brookfield, observados os termos e condições estabelecidos no referido instrumento e desde que a Proposta Brookfield de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida.

1.1.170. "Saldo de Caixa Ajustado": É, para fins da definição do Excesso de Caixa deste Plano e conforme divulgado nas demonstrações financeiras auditadas e/ou revisadas, conforme aplicável, o saldo de caixa consolidado da OAS deduzido o saldo de caixa decorrente: (i) das atividades de engenharia desenvolvidas por meio de consórcios ou sociedades de propósito específico; (ii) das atividades desenvolvidas por sociedades controladas ou subsidiárias sediadas no exterior e sucursais internacionais; e (iii) do saldo de caixa das sociedades que integram a Divisão Investimentos e a Divisão Empreendimentos Imobiliários, conforme indicados no **Anexo 1.1.170**.

1.1.171. "SPE Gestão": Tem o significado atribuído no preâmbulo.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

1.1.172. "SPE Credores": É o veículo societário a ser constituído por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil e com fundamento no artigo 50, inciso XVI, da LFR, para o qual serão contribuídos os Créditos Proposta SPE Credores, ou as Debêntures 476 SPE Credores, ou outros instrumentos dívida de titularidade do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, dos Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou das SPEs Estrangeiras Credores, conforme aplicável. Na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos das **Cláusulas 5ª** e **7.3.13.2**, as Ações Invepar serão transferidas para a SPE Credores. A SPE Credores será constituída na forma de um fundo de investimentos em participações – FIP, salvo se os Credores Financeiros do Grupo 2 deliberarem de forma diversa em Reunião de Credores.

1.1.173. "SPE(s) Estrangeira(s) Credores": É(são) o(s) veículo(s) societário(s) a ser(em) constituído(s) de acordo com e como efeito deste Plano, por determinados Credores Financeiros do Grupo 2, em outras jurisdições, conforme deliberação pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores. A(s) SPE(s) Estrangeira(s) Credores poderão ser utilizadas com a finalidade de implementar os atos jurídicos e procedimentos previstos neste Plano para o pagamento do Preço Mínimo Invepar, na hipótese de a Proposta SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, exceto se, de comum acordo, o Grupo OAS e os Credores Elegíveis, em Reunião de Credores, decidirem de outra forma.

1.1.174. "SPE OAS 26": É a OAS 26 Empreendimentos Imobiliários SPE Ltda., sociedade limitada com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.752, sala 306, Pituba, Cidade de Salvador, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.017.278/0001-13.

1.1.175. "Taxa de Conversão – Data do Pedido": É, para os fins deste Plano, a taxa de câmbio de R$ 3,2077 para cada USD 1,00.

1.1.176. "Taxa de Conversão R$ para USD": São as taxas de câmbio de venda de reais pelo dólar norte-americano, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.177. "Taxa de Conversão USD para R$": São as taxas de câmbio de venda de dólar norte-americano pelo real, disponível no Sistema de Informações do Banco Central do Brasil (SISBACEN), transação PTAX-800, opção 5, cotações para a contabilidade, moeda 220, mercado livre, no Dia Útil imediatamente anterior à data do ato a ser praticado nos termos deste Plano.

1.1.178. "Taxa DI": São as taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra grupo*", expressa na forma percentual ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (http://www.cetip.com.br).

1.1.179. "TR": É a taxa de referência instituída pela Lei nº 8.177 de 1991, conforme apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil, cujo produto agregar-se-á ao saldo do valor nominal do Crédito para fins de cálculo do valor pecuniário das obrigações previstas neste Plano, e que será devido nas datas de pagamento da parcela de amortização das referidas obrigações. No caso de indisponibilidade temporária da TR, será utilizado, em sua substituição, o último número-índice divulgado, calculado *pro rata temporis* por Dias Úteis, porém, não cabendo, quando da divulgação do número-índice devido, quaisquer compensações financeiras. Na ausência de apuração e/ou divulgação do número-índice por prazo superior a 5 (cinco) Dias Úteis após a data esperada para sua divulgação, ou, ainda, no caso de sua extinção ou por imposição legal ou determinação judicial, a TR deverá ser substituída pela substituta determinada legalmente para tanto.

1.1.180. "UPI Arena POA": É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Arena POA.

1.1.181. "UPI Imóveis": É uma ou mais Unidade(s) Produtiva(s) Isolada(s), na forma do artigo 60 da LFR, composta por um ou mais Imóveis.

1.1.182. "UPI Invepar": É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Invepar.

1.1.183. "UPI O&G": É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações O&G.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1.1.184. "UPI Soluções Ambientais": É a Unidade Produtiva Isolada, na forma do artigo 60 da LFR, composta pelas Ações Soluções Ambientais.

1.1.185. "UPIs": São, conjuntamente, a UPI Invepar, a UPI O&G, a UPI Soluções Ambientais, a(s) UPI(s) Imóveis e a UPI Arena POA.

1.1.186. "Valor de Alocação": Tem o significado previsto na **Cláusula 4.4.3**.

1.1.187. "Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2": É o valor mínimo de R$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais) a ser pago em benefício dos Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 e/ou façam jus ao recebimento de parte do Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos da **Cláusula 4.4.2**.

1.1.188. "Valor Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2": É o valor equivalente à soma dos Recursos Invepar e dos Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento.

1.1.189. "Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão": É, para fins deste Plano, o valor equivalente a até 4% (quatro por cento) dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores a que o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, e os recursos provenientes da venda das Ações Invepar pela SPE Credores serem insuficientes para pagar a integralidade do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão atualizado até 29.02.2016. Eventual saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão após a destinação do Valor Residual FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será classificado como Crédito Quirografário e terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16** deste Plano.

1.1.190. "Veículo Estrangeiro OAS": É a OAS Restructuring (Cayman) Limited, o veículo societário a ser constituído, diretamente detido e controlado pela OAS, em forma e jurisdição aceitáveis para os Credores Elegíveis em Reunião de Credores, que (i) emitirá as Notas Prioritárias em USD e as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e (ii) que poderá receber as Debêntures 476 SPE Credores para os fins exclusivos de implementação do quanto disposto neste Plano. O Veículo Estrangeiro OAS deverá ser uma subsidiária integral

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

da OAS. O Veículo Estrangeiro OAS poderá não ser constituído se assim acordado, de comum acordo, entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

1.2. Cláusulas e Anexos. Exceto se especificado de forma diversa, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. Referências a cláusulas ou a itens deste Plano referem-se também às respectivas sub-cláusulas e subitens. Os Anexos incluem-se e são parte integrante do Plano para todos os fins de direito.

1.3. Títulos. Os títulos dos Capítulos e das Cláusulas deste Plano foram incluídos exclusivamente para referência e não devem afetar sua interpretação ou o conteúdo de suas previsões.

1.4. Termos. Os termos "incluem", "incluindo" e termos similares devem ser interpretados como se estivessem acompanhados da expressão "mas não se limitando a".

1.5. Referências. As referências a quaisquer documentos ou instrumentos incluem todos os respectivos aditivos, consolidações e complementações, exceto se de outra forma expressamente previsto. Sempre que aplicável, as referências às Recuperandas deverão ser interpretadas como sendo as pessoas jurídicas que as sucederem em suas obrigações em razão de operações societárias previstas neste Plano ou, ainda que não previstas, necessárias ao redimensionamento e incremento da eficiência organizacional do Grupo OAS.

1.6. Disposições Legais. As referências a disposições legais e a leis devem ser interpretadas como referências a essas disposições tais como vigentes nesta data ou em data que seja especificamente determinada pelo contexto.

1.7. Prazos. Todos os prazos previstos neste Plano serão contados na forma prevista no artigo 132 do Código Civil, desprezando-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento. Quaisquer prazos deste Plano (sejam contados em Dias Úteis ou não) cujo termo final caia em um dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente posterior.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10 12 16

2. Meios de Recuperação

2.1. Visão Geral. Para que o Grupo OAS possa reorganizar-se, assegurando-se a preservação da empresa e a continuidade de suas atividades, com a geração de emprego, renda e tecnologia, serão adotados apenas e tão somente, de acordo com os termos e condições deste Plano e a não ser que aqui expressamente previsto, os seguintes meios de recuperação:

2.1.1. **Reestruturação da Dívida.** O Grupo OAS reestruturará as dívidas contraídas perante os Credores Concursais, conforme detalhado na **Cláusula 4ª** abaixo. Além disso, mediante negociações bilaterais, dado que tais credores não se sujeitam ao Plano, reestruturará sua dívida perante os Credores Extraconcursais, observados os termos e condições contemplados neste Plano, ficando desde já estabelecido que em nenhuma hipótese as negociações com os Credores Extraconcursais poderão modificar as condições estabelecidas neste Plano para o pagamento dos Credores Concursais. Fica, ainda, esclarecido que nenhuma estipulação constante deste Plano poderá modificar, em quaisquer das suas condições, os Créditos Extraconcursais.

2.1.2. **Reorganização Societária.** O Grupo OAS poderá realizar, exclusivamente, as operações de reorganização societária descritas e caracterizadas nas **Cláusulas 6.1 e 6.2**, as quais têm o objetivo de viabilizar as medidas de recuperação previstas neste Plano e de obter uma estrutura societária mais adequada para o desenvolvimento de suas atividades.

2.1.3. **Alienação de Bens do Ativo Não-Circulante.** O Grupo OAS poderá promover a alienação e/ou oneração de bens que integram seu ativo não-circulante, com exceção daqueles que integram o novo plano de negócios, nos termos do quanto disposto na **Cláusula 7ª**.

2.1.4. **Captação de Novos Recursos.** A obtenção de novos recursos é medida importante para o sucesso da Recuperação Judicial, notadamente no que se refere à Divisão Engenharia & Construção. Sem prejuízo de outras operações que venham a ser celebradas pelo Grupo OAS, a OAS Infra e/ou a OASI deverão utilizar os Recursos Livres Invepar (ou os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável) e os Recursos Livres Ativos OASI com a finalidade de destinar os respectivos recursos para: (i) a estabilização do capital de giro e financiamento das atividades do Grupo OAS,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

notadamente da Divisão Engenharia & Construção; (ii) o pagamento de despesas não recorrentes associadas ao processo de reestruturação; e (iii) quaisquer obrigações financeiras oriundas de passivos, processos, multas e/ou penalidades cíveis, tributárias, trabalhistas e que sejam extraconcursais, se houver, cada uma destas em conformidade com as leis a elas aplicáveis, incluindo, sem limitação, a lei anticorrupção, a lei de improbidade administrativa e a lei concorrencial, excluindo-se os Pagamentos Vedados.

3. Instrumentos de Pagamento

3.1. Instrumentos de Pagamento. Uma vez verificada a Aprovação do Plano, os Créditos Concursais ficam integralmente novados, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas, as Condições Resolutivas e o quanto disposto na **Cláusula 13ª** no que se refere à eficácia de tal novação, e na forma prevista na **Cláusula 4ª**, passando os Credores Concursais, apenas e tão somente de acordo com os termos e condições deste Plano, a fazer jus exclusivamente aos seguintes instrumentos de pagamento:

3.1.1. Pagamento em dinheiro. O Grupo OAS destinará na forma deste Plano parcelas de pagamento em dinheiro aos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Financeiros do Grupo 2, aos Credores Financeiros do Grupo 3, aos Credores Fornecedores e aos Credores ME/EPP, sem prejuízo dos instrumentos de pagamento abaixo mencionados.

3.1.2. Adjudicação das Ações Invepar. Conforme previsto neste Plano, se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, o Grupo OAS deverá transferir as Ações Invepar para a SPE Credores, nos termos estabelecidos por este Plano.

3.1.3. Notas Prioritárias OASI. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OASI serão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OASI aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.3.1. As Notas Prioritárias OASI serão emitidas, em dólares norte-americanos, no valor de (i) USD 95.435.253,00 (noventa e cinco milhões e quatrocentos e trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e três dólares norte-americanos), o qual corresponde a R$ 306.127.660,00 (trezentos e seis milhões e cento e vinte e sete mil e seiscentos e sessenta reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar; ou (ii) USD 70.143.717,00 (setenta milhões e cento e quarenta e três mil e setecentos e dezessete dólares norte-americanos), o qual corresponde a R$ 225.000.000,00 (duzentos e vinte e cinco milhões de reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que, durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização das Notas Prioritárias OASI.

3.1.3.2. As Notas Prioritárias OASI serão integralmente garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantia das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.3.3. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Prioritárias OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

3.1.4. **Notas Prioritárias OAS em USD**. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.124**. As Notas Prioritárias OAS em USD serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Prioritárias OAS em USD aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.4.1. As Notas Prioritárias OAS em USD serão emitidas, em dólar norte-americano, no valor de USD 104.876.069,00 (cento e quatro milhões e oitocentos e setenta e seis mil e sessenta e nove dólares norte-americanos), o qual corresponde a R$ 336.410.968,00 (trezentos e trinta e seis milhões e quatrocentos e dez mil e novecentos e sessenta e oito reais) considerando a Taxa de Conversão – Data do Pedido, sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.124**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano; e

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

(ii) incidência de juros de 13% (treze por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários, a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, sendo os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano capitalizados ao principal e pagos nas datas de amortização das Notas Prioritárias OAS em USD.

3.1.4.2. As Notas Prioritárias OAS em USD serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantias das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.4.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em USD serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2 na Data de Fechamento, observadas as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas; ou (ii) caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, conforme a Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme deliberação de Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará as Notas Prioritárias OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

3.1.5. **Fungibilidade das Notas Prioritárias em USD**. As Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD deverão ser consolidadas e fungíveis entre si, objeto de uma única emissão, de forma a conferir maior liquidez aos referidos títulos.

3.1.6. **Notas Prioritárias OAS em R$**. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso,

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.125**.

3.1.6.1. As Notas Prioritárias OAS em R$ serão emitidas, em reais, no valor total agregado de R$ 69.961.373,00 (sessenta e nove milhões e novecentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta e três reais), sempre observadas as seguintes condições de pagamento (**Anexo 1.1.125**):

(i) pagamento em parcela única com vencimento no 10º Aniversário, e/ou nas datas de amortização antecipada, como descrito na **Cláusula 3.1.10** deste Plano;

(ii) incidência de juros de 13% (treze inteiros por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sendo que durante os 5 (cinco) primeiros Aniversários a OAS desembolsará e pagará em dinheiro o valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) ao ano, enquanto os demais 12,5% (doze inteiros e cinco décimos por cento) ao ano serão capitalizados ao principal e pagos no 10º Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada das Notas Prioritárias OAS em R$; e

(iii) atualização do saldo do valor nominal das debêntures pela variação entre a Taxa de Conversão R$ para USD aplicável na data de emissão e a Taxa de Conversão R$ para USD aplicável na data de pagamento. O produto da atualização será agregado ao valor nominal para fins de cálculo do valor pecuniário do principal e pagamento no 10° Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.6.2. As Notas Prioritárias OAS em R$ serão garantidas pelas Garantias das Notas Prioritárias, observados os termos e condições do Contrato de Compartilhamento das Garantia das Notas Prioritárias, em adição às garantias fidejussórias da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited.

3.1.6.3. De acordo com os termos e condições a serem estabelecidos nos respectivos instrumentos de emissão, as Notas Prioritárias OAS em R$ serão entregues aos Credores Financeiros do Grupo 1 na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

3.1.6.4. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Proprietárias OAS em R$ será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.7. **Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1).** Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, a OAS emitirá debêntures em reais, em série única, regidas pela Lei da República Federativa do Brasil e pela ICVM nº 476, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.129.**

3.1.7.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão emitidas no valor total de R$ 1.198.461.456,00 (um bilhão e cento e noventa e oito milhões e quatrocentos e sessenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais) ("Valor Nominal"), atualizado monetariamente pela TR que será capitalizada no principal a partir da Data de Fechamento ("Valor Nominal Atualizado"), observadas as condições:

(i) sobre o Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), reduzido de eventuais amortizações do Valor Nominal, incidirão juros de 1% (um por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais: (i) nos primeiros 5 (cinco) anos, serão pagos em montante equivalente a 0,25% ao ano, capitalizando-se os 0,75% ao ano remanescentes, os quais serão amortizados no 25° Aniversário e/ou nas datas de amortização antecipada; e (ii) a partir do 6° ano, serão pagos semestralmente no percentual integral de 1% (um por cento) ao ano; e

(ii) será aplicado Bônus de Adimplência sobre o montante da parcela vincenda de principal acrescida de TR, excluídos os juros, no 25º Aniversário e/ou nas datas de amortização.

3.1.7.2. Os Créditos Retardatários dos Credores Financeiros do Grupo 1 ou que venham a ser majorados em decorrência de habilitação de crédito, impugnação de crédito ou outro

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

procedimento, serão acrescidos ao Valor Nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) na data da sua respectiva materialização, passando a participar proporcionalmente (*pro rata)* dos pagamentos futuros, observados os termos acima. Os Créditos Retardatários serão acrescidos aos Créditos Financeiros do Grupo 1, implicando a redução proporcional (*pro rata*) dos pagamentos devidos aos Credores Financeiros do Grupo 1 a título das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1). Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

3.1.7.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) serão garantidas por fiança da COAS, que será subordinada e terá exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a COAS terá benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderá ser demandada pelos Credores Financeiros do Grupo 1 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.7.4. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos a serem definidos na respectiva escritura de emissão, serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 1 detidos contra o Grupo OAS.

3.1.7.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 1 para entrega das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 1 dos Credores Financeiros do Grupo 1.

3.1.8. **Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)**. Até a Data de Fechamento e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, o Veículo Estrangeiro OAS emitirá títulos a serem distribuídos através do DTC (*bonds*), denominados em reais e pagos em dólares norte-americanos, em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores e que observarão substancialmente os termos e condições estabelecidos no **Anexo 1.1.130**. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão regidas pelas Leis do Estado de Nova Iorque, Estados Unidos da América, nos termos da respectiva escritura de emissão das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) aprovada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

3.1.8.1. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão emitidas, em reais, no valor de R$ 725.000.000,00 (setecentos e vinte e cinco milhões de reais), observando as seguintes condições de pagamento, conforme descrito no **Anexo 1.1.130**, em forma e conteúdo aceitáveis e aprovados pelos Credores Elegíveis (neste caso, Credores Financeiros do Grupo 1 e Credores Financeiros do Grupo 2) em Reunião de Credores:

(i) o vencimento se dará no 19° Aniversário, sendo que (*i.a*) entre o 1º e o 7º Aniversários, não haverá pagamento de valor principal; (*i.b*) entre o 8° e 11° Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 5% (cinco por cento) ao ano; e (*i.c*) entre 12° e 19° Aniversários, ocorrerão amortizações parciais no valor correspondente a 10% (dez por cento) ao ano;

(ii) incidência de juros de 5% (cinco por cento) ao ano a partir de 31.03.2016, sobre o valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), ajustado por eventuais amortizações, sendo que nos 5 (cinco) primeiros Aniversários, o pagamento dos juros estará limitado ao valor correspondente a 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) ao ano, enquanto os 4,75% (quatro inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) remanescentes serão capitalizados e pagos nas datas de amortização das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2); e

(iii) o saldo do valor nominal das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) será atualizado pela TR a partir de 31.03.2016, incidindo o Bônus de Adimplência sobre os valores amortizados em cada data, se aplicável.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

3.1.8.2. Todos os pagamentos realizados em relação às Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) nos termos da Cláusula acima serão feitos em dólares norte-americanos, mediante utilização da Taxa de Conversão – Data do Pedido.

3.1.8.3. As Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão garantidas por fiança da OAS, da COAS, da OAS Engenharia e da OAS Restructuring (Cayman) Limited que será subordinada e terá sua exigibilidade condicionada ao prévio e integral pagamento da fiança outorgada nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias. Para fins deste Plano, a OAS, a COAS, a OAS Engenharia e a OAS Restructuring (Cayman) Limited terão benefício de ordem de suas obrigações e em nenhuma hipótese, em caso de inadimplemento, poderão ser demandadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 até o integral pagamento de suas obrigações decorrentes das fianças prestadas nos termos do Contrato de Compartilhamento de Garantias Notas Prioritárias.

3.1.8.4. Nos termos e condições a serem definidos no respectivo instrumento de emissão, as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) serão entregues na Data de Fechamento como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS. A entrega das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2) ocorrerá na Data de Fechamento, sujeita às Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas, às Condições Precedentes para Entrega das Notas e às Condições Resolutivas.

3.1.8.5. O direito dos Credores Financeiros do Grupo 2 de receber as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) será sempre limitado ao percentual que seu respectivo Crédito representa da soma total dos Créditos Financeiros do Grupo 2 dos Credores Financeiros do Grupo 2.

3.1.9. **Bônus de Subscrição.** Até a Data de Fechamento, a OAS emitirá Bônus de Subscrição, ao preço de exercício de R$ 1,00 (um real) em benefício de cada um dos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, substancialmente na forma do **Anexo 1.1.31**. Cada Bônus de Subscrição conferirá ao seu titular o direito de adquirir determinada quantia de ações ordinárias de emissão da OAS, observado que o

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

número de ações ordinárias previsto em cada Bônus de Subscrição será determinado de forma que: (i) seja igual à parcela *pro rata* do Crédito do titular, em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, na Data de Fechamento (em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e dos Créditos Financeiros do Grupo 2), e (ii) no exercício de todos os Bônus de Subscrição, com a emissão das ações neles previstas, os Credores Financeiros Totais OAS/COAS serão titulares de ações ordinárias emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) de seu capital social final. Os titulares do Bônus de Subscrição poderão, a seu exclusivo critério, exercer total ou parcialmente, os Bônus de Subscrição imediatamente antes ou depois da verificação de qualquer Evento de Liquidez.

3.1.9.1. Os Credores titulares terão minimamente os seguintes direitos: (a) o direito de venda conjunta (*tag along right*), *pro rata*, de suas ações emitidas por OAS na hipótese de Evento de Liquidez, de modo a assegurar que todos os acionistas, inclusive aqueles que se tornarem acionistas por exercício do Bônus de Subscrição, tenham a faculdade de alienar as suas participações em igualdade de condições em relação aos demais acionistas em qualquer operação que constitua um Evento de Liquidez; (b) o direito de livre negociação dos Bônus de Subscrição (e de elegibilidade no DTC, desde que comercialmente viável), outorgando a seu titular o direito de ceder e exercer os Bônus de Subscrição independentemente da cessão ou exercício dos direitos de crédito que lhes derem origem; (c) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição pelo preço simbólico, correspondente a R$1,00 (um real) por Credor; (d) o direito de exercício dos Bônus de Subscrição por meio de compensação com Créditos detidos pelo titular contra a OAS, ou pagamento em dinheiro; e (e) cada Bônus de Subscrição deverá estar lastreado no atual capital social da OAS e deverá conter proteções usuais de anti-diluição, de maneira que os detentores dos Bônus de Subscrição possuam, a todo tempo, o direito de subscrever, imediatamente antes do Evento de Liquidez, ações emitidas pela OAS que correspondam a 40% (quarenta por cento) do capital social da OAS final imediatamente anterior ao Evento de Liquidez.

3.1.9.2. Os Bônus de Subscrição serão emitidos pela OAS na qualidade de *holding* dos ativos do Grupo OAS e controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção e Divisão Investimentos. Caso, por qualquer motivo, a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

OAS deixe de ser *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos, o Grupo OAS e os Acionistas se obrigam a tomar todas as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para garantir que os detentores de Bônus de Subscrição tenham os mesmos direitos e benefícios atribuídos no momento de emissão dos Bônus de Subscrição, inclusive, mas não se limitando à emissão de novos Bônus de Subscrição, com todos os direitos previstos na **Cláusula 3.1.9.1** acima pela sociedade (ou por todas as sociedades) que vier a se tornar a *holding* dos ativos do Grupo OAS e/ou controladora da Divisão Empreendimentos Imobiliários, Divisão Engenharia & Construção ou da Divisão Investimentos objeto de Evento de Liquidez.

3.1.9.3. O prazo para exercício dos Bônus de Subscrição será de 20 (vinte) anos contados da emissão dos referidos títulos.

3.1.10. **Excesso de Caixa.** A OAS destinará Excesso de Caixa para eventuais pagamentos dos Créditos dos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, na proporção dos respectivos créditos em relação à soma dos Créditos Financeiros do Grupo 1 e Créditos Financeiros do Grupo 2, bem como para o financiamento de suas atividades, de acordo com a seguinte ordem de preferência e condições de distribuição:

(i) **até** a integral quitação das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R$, e a partir do 1º Aniversário:

a. 60% (sessenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado à amortização *pro rata* das Notas Prioritárias USD e Notas Prioritárias OAS em R$;

b. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações; e

c. 20% (vinte por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Acionistas, os quais serão computados pela OAS em favor dos Acionistas, que poderão utilizar o valor correspondente para pagamento (por meio de compensação) dos Recebíveis Acionistas, nos respectivos vencimentos ou em datas de amortização antecipada. Uma vez integralmente pagos os Recebíveis Acionistas, os Acionistas farão jus ao recebimento do Excesso de Caixa. Caso não haja Excesso de Caixa suficiente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

para pagamento dos Recebíveis Acionistas, estes deverão ser pagos pelos Acionistas nas condições originalmente contratadas.

(ii) **após** a integral quitação das Notas Prioritárias em USD e Notas Prioritárias OAS em R$, e durante 10 (dez) Aniversários:

a. do 1º ao 5º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será distribuído aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, a título de pagamento adicional do Crédito original (*cash sweep*);

b. do 6º ao 10º Aniversários, 50% (cinquenta por cento) do Excesso de Caixa será destinado aos Credores Financeiros Totais OAS/COAS, na proporção do valor do respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros Totais OAS/COAS, para amortização extraordinária e compulsória das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1) e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2); e

c. durante todos os 10 (dez) Aniversários mencionados nos itens (a) e (b) acima, (*x*) 17% (dezessete por cento) do Excesso de Caixa será destinado à OAS para ser reinvestido em suas operações; e (*y*) 33% (trinta e três por cento) será destinado aos Acionistas.

3.1.11. **Notas Recursos Ativos OASI.** Até a Data de Fechamento, e observadas as Condições Gerais para Emissão e Alocação das Notas e as Condições Resolutivas, as Notas Recursos Ativos OASI (e os instrumentos relacionados) serão emitidas em forma e conteúdo satisfatórios aos Credores Elegíveis em Reunião de Credores e que observarão substancialmente na forma do **Anexo 1.1.128**.

3.1.11.1. As Notas Recursos Ativos OASI serão entregues como parte do pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 2 detidos contra o Grupo OAS, sendo que (i) caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a entrega será feita diretamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, proporcionalmente ao valor de seus Créditos Financeiros do Grupo 2; ou (ii) caso a SPE Credores seja

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a entrega será feita à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento, a qual, quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, distribuirá as Notas Recursos Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, proporcionalmente ao valor dos Créditos Financeiros do Grupo 2.

3.1.11.2. As Notas Recursos Ativos OASI serão devidas exclusivamente aos Credores Financeiros do Grupo 2, ainda que ao tempo da alienação e/ou distribuição dos recursos provenientes de qualquer alienação dos Ativos OASI, a OASI tenha sido incorporada, cindida, liquidada ou objeto de qualquer operação societária na forma deste Plano. Os recursos auferidos com a venda de outros ativos não circulantes da OASI serão utilizados para a composição do Excesso de Caixa.

3.2. Bônus de Adimplência. É a taxa de desconto que incidirá sobre as parcelas vincendas compostas de valor principal e encargos, exclusivamente, dos Créditos referidos nas **Cláusulas 4.3.1, 4.3.3, 4.4.10, 4.5.1, 4.7** e **4.9**, desde que a Recuperanda responsável por tal pagamento esteja adimplente com todas as obrigações financeiras assumidas neste Plano.

3.2.1. Para fins de aplicação do Bônus de Adimplência, interpreta-se adimplência como o regular cumprimento de todas as obrigações financeiras devidas até o Dia Útil anterior ao pagamento da parcela vincenda.

3.2.2. O Bônus de Adimplência acumulado no tempo está limitado ao valor do crédito originalmente constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, não podendo resultar em sua redução.

3.3. Juros sobre as Notas. Conforme aplicável, sobre as Notas incidirão juros a partir de 31.03.2016.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10 12 18

4. Pagamento dos Credores

4.1. Credores Trabalhistas. Os Credores Trabalhistas não serão afetados por este Plano, devendo ser pagos de acordo com as condições originais de seus respectivos créditos em até 30 (trinta) dias contados a partir da Homologação Judicial do Plano.

4.2. Credores com Garantia Real. Os Credores com Garantia Real serão reestruturados da seguinte forma:

4.2.1. Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Na hipótese de a SPE Credores não ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão será pago pela OAS, na sua integralidade e nos termos de correção pactuados na respectiva escritura de emissão, e com exceção dos prazos e formas de pagamento, considerando inclusive juros e atualização monetária até a data do pagamento do referido crédito, com os recursos auferidos com a Alienação Judicial da UPI Invepar, simultaneamente à assinatura dos documentos necessários para a liberação da garantia real que recai sobre as Ações Invepar constituída em favor do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, comprometendo-se desde já o FI-FGTS a adotar todos os atos necessários à liberação e à transferência das referidas Ações Invepar.

4.2.1.1. Os recursos para o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão serão depositados na Conta Vinculada Debêntures 4ª Emissão, por ocasião da Alienação Judicial da UPI Invepar ou poderão ser transferidos diretamente pelo respectivo adquirente da UPI Invepar ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. Com a transferência dos recursos do depósito ao Credor FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão ou com a transferência direta anteriormente referidos, e cumulativamente à constatação da integral quitação do crédito na forma da **Cláusula 4.2.1**, o FI-FGTS - Debêntures 4ª Emissão adotará todas as medidas para liberação do penhor incidente sobre as Ações Invepar.

4.2.1.2. O Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão conserva seus direitos em relação às garantias reais e/ou garantias fiduciárias constituídas pelas Recuperandas ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial. Caso tais garantias reais e/ou garantias fiduciárias venham a ser integral ou parcialmente excutidas até que ocorra o Fechamento Invepar, os recursos provenientes de tal excussão serão utilizados para amortizar o Crédito FI-FGTS –

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Debêntures 4ª Emissão e eventual saldo remanescente será quitado observado o quanto disposto na **Cláusula 4.2.1** acima.

4.2.1.3. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, por conta do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão receberá a integralidade das Ações SPE Credores – Classe B, as quais conferirão ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão o direito de receber da SPE Credores na Data de Fechamento – Venda pela SPE Credores: (i) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, conjuntamente, o montante equivalente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta centésimo) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(a)(i)**; ou (ii) caso a SPE Credores venda as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, separadamente, 100% (cem por cento) dos recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, conforme disposto na **Cláusula 5.4(b)(1)(i)**; ressalvado todavia que nenhuma participação da SPE Credores poderá ser entregue a nenhuma Parte Relacionada.

4.2.1.4. Quando da venda das Ações Invepar pela SPE Credores a um terceiro, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão fará jus ao Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na hipótese de as Ações Invepar serem vendidas por um valor insuficiente para assegurar o integral pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, conforme atualizado até o dia 29.02.2016. Se, após o pagamento do Valor Residual Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, ainda restar saldo remanescente do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, este saldo será pago nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.2.2. **Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.** O Crédito FI-FGTS – Acordo O&G será quitado de forma ampla, plena, irrevogável e irretratável, desde que ocorra a alienação da UPI O&G em condições previamente autorizadas pelo FI-FGTS, observado o disposto na **Cláusula 7.5**. O pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará a imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G. A exoneração de que trata esta Cláusula se limita às obrigações aqui mencionadas, permanecendo a OASI responsável por obrigações de natureza tributária, trabalhista, administrativa, criminal, concorrencial e/ou de responsabilidade civil por fatos supervenientes.

4.2.2.1. Na hipótese de a Alienação Judicial da UPI O&G não ser concluída com a efetiva transferência da titularidade das Ações O&G para terceiro adquirente, em até 1 (um) ano após a Data de Fechamento, o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, a critério do FI-FGTS, ocorrerá na forma de uma das seguintes alternativas: (i) prosseguirá os esforços de venda da UPI O&G; (ii) aceitará a melhor proposta do último leilão realizado, devendo o saldo restante ser pago na forma deste plano, nos termos da **Cláusula 4.16**; ou (iii) receberá em dação em pagamento da totalidade das ações detidas pela OASI na O&G. Em qualquer das hipóteses o pagamento do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G implicará na imediata e automática exoneração da OASI de toda e qualquer obrigação relacionada ao Acordo de Acionistas e ao Acordo de Investimentos celebrado em 14.12.2013, entre OASI, FI-FGTS e Óleo e Gás S.A., incluindo o Crédito FI-FGTS – Acordo O&G.

4.2.3. **Outros Créditos com Garantia Real.** Eventuais outros Créditos com Garantia Real que venham a ser incluídos na Lista de Credores do Administrador Judicial após a Aprovação do Plano serão reestruturados e pagos nos termos da **Cláusula 4.16**.

4.3. **Credores Financeiros do Grupo 1.** Os Credores Financeiros do Grupo 1, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, e desde que tenha ocorrido o Fechamento Invepar, receberão em pagamento:

(i) o valor de até R$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor, sempre limitado ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano. Para fins deste pagamento, esclarece-se que os Credores Financeiros do Grupo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

1 representados por agente fiduciário ou entidade equiparada serão considerados como um único Credor;

(ii) as Notas Prioritárias OAS em R$, nos termos da **Cláusula 3.1.6** deste Plano;

(iii) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), nos termos da **Cláusula 3.1.7** deste Plano;

(iv) o Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos créditos em relação ao total dos Créditos Concursais detidos pelos Credores Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(v) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10**.

4.3.1. **Bônus de Adimplência.** Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.3** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência, sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.3.2. **Conversão.** Conforme aplicável, para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.3** acima, os Créditos Financeiros do Grupo 1 denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.

4.3.3. **Credores Financeiros do Grupo 1 provedores de seguros-garantia.** Até o limite máximo total de Crédito Concursal de até R$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais), os Credores Financeiros do Grupo 1 que possuam seguros-garantia em seu portfólio de produtos farão jus à restruturação de seu Crédito da forma definida nos itens (i) a (v) desta Cláusula, desde que, em contrapartida, disponibilizem novas apólices de seguros-garantia na proporção de R$ 0,93 (noventa e três centavos) do respectivo Crédito Concursal restruturado para R$ 1,00 (um real) de novas apólices de seguro-garantia contratadas (**Anexo 4.3.3**):

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento no Dia Útil

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
11 12 16

seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que *(x)* a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (*y*) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último Dia Útil do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (*z*) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do Crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (*y*);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data de Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(*ii.c*) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(*ii.d*) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data de Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.3.3.1. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que desejarem oferecer novas apólices de seguro-garantia e, consequentemente, reestruturar seus Créditos Concursais nos termos da **Cláusula 4.3.3**, deverão manifestar seu interesse por meio de notificação a ser enviada à Divisão Engenharia & Construção, em até 3 (três) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, observando-se a **Cláusula 14.8** abaixo. Na hipótese de mais de um Credor manifestar seu interesse nos termos desta cláusula, a divisão do valor de crédito de R$ 280.000.000,00 (duzentos e oitenta milhões de reais) previsto na

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Cláusula 4.3.3. observará a proporção *pro rata* do seu respectivo crédito.

4.3.3.2. Caso qualquer Credor Financeiro do Grupo 1, após ter regularmente manifestado seu interesse em contratar novas apólices de seguro-garantia, decidir por cancelar a linha de crédito ofertada ou por qualquer fundamento não disponibilizar os seguros-garantia nas condições estipuladas no **Anexo 4.3.3**, seu crédito será proporcionalmente reestruturado na forma da **Cláusula 4.16**.

4.3.4. Se o vencimento de qualquer obrigação de pagamento previsto nesta **Cláusula 4.3** se verificar antes do Fechamento Invepar, o vencimento será automaticamente prorrogado para o 5º (quinto) Dia Útil subsequente ao Fechamento Invepar.

4.3.5. Os Credores Financeiros do Grupo 1 que tenham seguros-garantia em seu portfólio de produtos e que não disponibilizarem novas apólices de seguros-garantia não terão seus Créditos Concursais restruturados nos termos da **Cláusula 4.3.3**, recebendo o mesmo tratamento conferido aos demais Credores Financeiros do Grupo 1.

4.4. Credores Financeiros do Grupo 2. Os Credores Financeiros do Grupo 2, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, e observadas a Homologação Judicial do Plano, as Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas, as Condições Precedentes para Entrega das Notas e as Condições Resolutivas, receberão em pagamento de seus Créditos, na Data de Fechamento, a combinação do (i) Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, observado o quanto disposto abaixo:

4.4.1. Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2. Independentemente do exercício de uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, todos os Credores Financeiros do Grupo 2 receberão o Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, o qual será composto dos seguintes títulos e direitos:

(i) as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), nos termos da **Cláusula 3.1.8** deste Plano;

(ii) os Bônus de Subscrição, na proporção dos respectivos Créditos em relação ao total dos Créditos Concursais detidos pelos Credores

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10 12 16

Financeiros Totais OAS e/ou COAS, nos termos da **Cláusula 3.1.9** deste Plano; e

(iii) o Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** deste Plano.

4.4.2. **Pacote Específico de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2.** Em adição ao Pacote Geral de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 previsto na **Cláusula 4.4.1** acima, cada Credor Financeiro do Grupo 2 receberá, proporcionalmente ao valor de seu respectivo Crédito em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 2, os seguintes Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2:

(i) Notas Prioritárias OASI;

(ii) Notas Prioritárias OAS em USD;

(iii) Notas Recursos Ativos OASI; e

(iv) caso (*iv.a*) a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, pagamento do Dinheiro Disponível correspondente à somatória dos (1) Recursos Invepar, os quais deverão ser iguais a, no mínimo, o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (2) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento; ou (*iv.b*) se a SPE Credores for a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, o pagamento em dinheiro correspondente à somatória dos (1) recursos auferidos pela SPE Credores quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, líquidos de custos e despesas incorridos pela SPE Credores, do pagamento devido ao Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, na qualidade de titular das Ações SPE Credores – Classe B, e dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores; e (2) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento (sendo a somatória prevista nos itens (*iv.a*) ou (*iv.b*) referidas como "Dinheiro Disponível"); sendo que nenhuma ação da SPE Credores poderá ser entregue às afiliadas do Grupo OAS.

4.4.2.1. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Decisão Proposta SPE Credores, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD e as Notas Recursos Ativos OASI deverão ser entregues à SPE Credores (ou a qualquer outro veículo, conforme decisão de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores), na qualidade de agente de distribuição aos Credores Financeiros do Grupo 2, na Data de Fechamento que, posteriormente, entregará os referidos instrumentos de pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2 quando da Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores.

4.4.2.2. Na hipótese da **Cláusula 4.4.2.1** acima, caso as Notas Prioritárias OASI e as Notas Prioritárias OAS em USD sejam integralmente quitadas até a Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado ineficaz, de forma que a distribuição dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores prevista na **Cláusula 5.4** deverá ocorrer de forma *pro rata* entre todos os Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.3. **Valor de Alocação.** A distribuição *pro rata* dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2 levará em consideração os seguintes critérios para cálculo da parcela a que faz jus cada Credor Financeiro do Grupo 2 ("Valor de Alocação"): (i) o valor de face, para as Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e do Dinheiro Disponível; e (ii) o resultado da subtração de (*ii.a*) R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (*ii.b*) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento.

4.4.4. **Eleição da Opção de Pagamento.** Cada Credor Financeiro do Grupo 2 terá o direito de receber o seu Valor de Alocação nos termos de uma dentre as seguintes opções:

(i) **Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da alocação *pro rata* de Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, com base no valor de face agregado de cada uma das referidas Notas, exceto no caso das Notas Recursos Ativos OASI, as quais deverão ter o valor agregado de (*ii.a*) R$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais) menos (*ii.b*) Recursos Ativos OASI *Pré* Data de Fechamento; ou

(ii) **Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2**, a qual será composta da distribuição *pro rata* do Dinheiro Disponível.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

4.4.4.1. Os Credores Financeiros do Grupo 2 que não enviarem a Notificação Opção de Pagamento de forma válida e tempestiva, nos termos da **Cláusula 4.4.7** abaixo, serão alocados na Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.5. **Excesso de Demanda**. Para fins de alocação dos Instrumentos Específicos de Pagamento – Credores Financeiros Grupo 2, haverá excesso de demanda para: (i) a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o valor de face das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI; ou (ii) a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, se o Valor de Alocação agregado dos credores optantes exceder o Dinheiro Disponível.

4.4.5.1. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (*i.a*) a sua parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, dentre os credores optantes; e (*i.b*) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível não utilizado para pagamento da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga com Dinheiro Disponível.

4.4.5.2. Conforme demonstrado no **Anexo 1.1.147**, a título ilustrativo, se houver excesso de demanda em relação à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2: (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 optantes deverão ter o respectivo Valor de Alocação distribuído levando em consideração (*i.a*) a sua parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível, dentre os credores optantes; e (*i.b*) em relação ao Valor de Alocação excedente, a parcela *pro rata* das Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI não utilizadas para pagamento da Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2; e (ii) os Credores Financeiros do Grupo 2 que elegerem a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2, terão a integralidade do respectivo Valor de Alocação paga

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

com Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI.

4.4.6. **Elegibilidade para o exercício das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2**. Todos os Credores Financeiros do Grupo 2 poderão exercer o direito de eleger uma das Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, independentemente da sua presença na Assembleia de Credores convocada para Aprovação do Plano, bem como do exercício de seu voto, no sentido de aprovar ou de rejeitar o Plano, em referido conclave.

4.4.7. **Notificação Opção de Pagamento.** Os Credores Financeiros do Grupo 2 interessados em exercer a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, deverão enviar ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, a Notificação Opção de Pagamento na forma do **Anexo 1.1.131**, em até 15 (quinze) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano. Fica o Credor Financeiro do Grupo 2 autorizado a enviar a Notificação Opção de Pagamento por e-mail, como um anexo, nos termos da **Cláusula 14.8**, o qual constituirá uma forma válida de entrega.

4.4.7.1. Serão desconsideradas pela OASI as Notificações Opção de Pagamento que não forem enviadas pelos Credores Financeiros do Grupo 2 de forma tempestiva e estritamente de acordo com o **Anexo 1.1.131**.

4.4.7.2. A Notificação Opção de Pagamento deverá ser assinada por representante legal ou procurador do Credor Financeiro do Grupo 2 optante, e deverá indicar uma conta bancária, no Brasil ou exterior, que poderá ser utilizada para viabilizar o recebimento da parcela *pro rata* do Dinheiro Disponível a que faz jus.

4.4.7.3. Especificamente no caso dos *Bondholders*, o exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerado como válido caso o Grupo OAS receba a (i) Notificação Opção de Pagamento; e (ii) cópia dos documentos que evidenciam a titularidade e montante dos *Bonds* detidos pelo respectivo *Bondholder*, conforme estipulado pela Decisão *Bondholder*. Os *Bondholders* que já tiverem formalizado seu direito de voz, voto e petição nos termos da referida Decisão *Bondholders* e foram, portanto, autorizados a votar na Assembleia de Credores, estão dispensados de enviar a documentação descrita no item (ii), sem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

prejuízo do envio da Notificação Opção de Pagamento, desde que declarem que não houve alteração no valor dos seus respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2 ou, tendo havido alguma alteração, enviem cópia do *screen shot* necessário para comprovar o valor atualizado dos respectivos Créditos Financeiros do Grupo 2.

4.4.7.4. O Grupo OAS (ou entidade por ele designada) deverá manter uma lista dos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.4.8. **Apuração das Notificações Opção de Pagamento**. Em até 25 (vinte e cinco) Dias Úteis contados da Aprovação do Plano, o Grupo OAS deverá (i) consolidar todas as Notificações Opção de Pagamento recebidas, e (ii) enviar uma notificação aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, sempre com cópia para o Administrador Judicial, informando (*ii.a*) a relação de Credores Financeiros do Grupo 2 que validamente enviaram a Notificação Opção de Pagamento, nos termos da **Cláusula 4.4.7**; (*ii.b*) a alocação do Dinheiro Disponível entre os referidos Credores Financeiros do Grupo 2; e (*ii.c*) a alocação Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD e Notas Recursos Ativos OASI, em caso de excesso de demanda, nos termos da **Cláusula 4.4.5**.

4.4.9. **Implementação da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2**. Caso a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá dar início a uma oferta, a qual se encerrará na Data de Fechamento, e de acordo com a qual o Grupo OAS deverá entregar o Dinheiro Disponível aos Credores Financeiros do Grupo 2 que houverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2. Caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, o Grupo OAS deverá iniciar uma oferta, nos termos da qual os Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 farão jus às Ações SPE Credores – Classe A1, conforme definido na **Cláusula 5.1.1** deste Plano, e sujeita à implementação da Eleição Opção Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2, nos termos das **Cláusulas 5.4**. A título de esclarecimento, o Grupo OAS está autorizado a adotar toda e qualquer medida necessária para implementação do procedimento aqui referido.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

4.4.10. **Bônus de Adimplência**. Caso a OAS e/ou a COAS estejam adimplentes com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.4** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), conforme descrito no **Anexo 1.1.30**.

4.5. Credores Financeiros do Grupo 3. Os Credores Financeiros do Grupo 3, diante da novação da integralidade dos seus créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, receberão em pagamento de acordo com as condições abaixo (**Anexo 1.1.52**):

(i) em até 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o valor de R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) para cada Credor Financeiro OASE, sempre limitado ao valor do Crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial;

(ii) em 31 de dezembro de 2016, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iii) em 31 de dezembro de 2017, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(iv) em 31 de dezembro de 2018, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata)* de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(v) em 31 de dezembro de 2019, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

(vi) em 31 de dezembro de 2020, a distribuição proporcional ao valor do respectivo Crédito Financeiro do Grupo 3 (*pro rata*) de R$ 44.000.000,00 (quarenta e quatro milhões de reais);

(vii) o pagamento do saldo remanescente, após os pagamentos previstos nos itens (i) a (vi) acima, em parcela única, devida no 25º ano após a Homologação Judicial do Plano;

(viii) o pagamento semestral durante todo o período, após o

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

pagamento previsto no item (i), de juros de 0,25% (vinte e cinco décimos por cento) ao ano, ocorrendo o primeiro desembolso no último Dia Útil de abril de 2016; e

(ix) a atualização monetária pela TR do saldo remanescente após o pagamento do item (i) previsto acima, que será capitalizada até o 25º ano após a Homologação Judicial do Plano e sobre a qual não incidirão juros.

4.5.1. **Bônus de Adimplência**. Caso a OASE esteja adimplente com todas as suas obrigações financeiras previstas na **Cláusula 4.5** acima, será aplicado o Bônus de Adimplência sobre o valor nominal de amortização devida apurado na data da quitação integral da dívida.

4.5.2. **Aporte FUNCEF.** Em caso de recebimento do Aporte FUNCEF, a OASE destinará o montante correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor recebido para pré-pagamento *pro rata* dos Credores Financeiros do Grupo 3, sendo que ("Percentual FUNCEF Credores"):

(i) caso o Aporte FUNCEF ocorra até 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para amortização extraordinária dos itens (i) a (vii), iniciando-se pela amortização do pagamento previsto no item (vii), seguido pelo pagamento previsto no item (vi), e assim sucessivamente enquanto houver recursos disponíveis do Percentual FUNCEF Credores; e

(ii) caso o Aporte FUNCEF ocorra após 31 de dezembro de 2020, a OASE destinará o Percentual FUNCEF Credores para o pagamento do saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3.

4.5.2.1. A destinação do Percentual FUNCEF Credores observará sempre o valor do respectivo Créditos Financeiros do Grupo 3 constante da Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.5.2.2. Na hipótese de cumprimento integral das obrigações previstas na **Cláusula 4.5** acima em razão de pré-pagamentos realizados nos termos desta Cláusula, o Credor Financeiro OASE fará jus ao recebimento de pagamento adicional consistente no saldo de caixa apurado na controladora OASE na data em que houver o cumprimento integral de tais obrigações, acrescida a Geração Futura

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

de Caixa OASE. Para fins desta Cláusula, eventual saldo remanescente do Percentual FUNCEF Credores, após pagamento previsto no item (vii), deverá ser considerado pagamento adicional.

4.5.2.3. Para fins deste Plano, o percentual remanescente do Aporte FUNCEF que compete à OASE não será destinado para pagamento dos Créditos Financeiros do Grupo 3 e, portanto, não comporá o saldo de caixa a que se refere a **Cláusula 4.5.2.2** acima.

4.5.3. **Garantias Reais e/ou Fiduciárias.** Os Credores Financeiros do Grupo 3, cujos Créditos tenham garantias reais e/ou garantias fiduciárias sobre bens e/ou direitos outorgados pela OASE ou por sociedades não sujeitas à Recuperação Judicial, conservam seus direitos em relação a tais bens e/ou direitos. Por esta razão, a Aprovação do Plano implica o reconhecimento de que tais Credores poderão adotar as medidas cabíveis para amortização dos Créditos Financeiros do Grupo 3 mediante excussão das referidas garantias, bem como aceitar tais bens e/ou direitos em dação em pagamento. Neste caso, eventual saldo remanescente dos Créditos Financeiros do Grupo 3 será reestruturado nos termos da **Cláusula 4.5** acima.

4.6. **Credores Financeiros SPE Gestão e OASI.** Os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI, diante da novação da integralidade dos seus Créditos, nos termos deste Plano, a partir da Aprovação do Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) a OAS Arenas assumirá integralmente a dívida da SPE Gestão, asseguradas as condições mínimas originalmente pactuadas, sem prejuízo das modificações definidas nos itens abaixo, ficando, dessa forma, a SPE Gestão e a OASI integral e irrevogavelmente exoneradas de sua obrigação para com os Credores Financeiros SPE Gestão e OASI;

(ii) a atualização monetária das parcelas se dará pela variação do IPCA, acrescida de juros de 10,3% (dez inteiros e três décimos por cento) ao ano, os quais serão capitalizados e pagos em parcela única devida em 31 de maio de 2022; e

(iii) haverá amortização extraordinária e compulsória de juros e principal (de forma consolidada e proporcional), na hipótese de recebimento pela OAS Arenas de dividendos da Fonte Nova Negócios e Participações S.A. e da Arena das Dunas Concessão e Eventos S.A.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

4.6.1. Todos os instrumentos necessários para a formalização da assunção e reestruturação de obrigações prevista nesta Cláusula deverão ser formalizados até a Data de Fechamento.

4.7. Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras. Os Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, receberão da seguinte forma:

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que *(x)* a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (*y*) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (*z*) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (*y*); e

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas; e

(*ii.c*) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência,

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

quando aplicável; e

(*ii.d*) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.7.1. **Conversão.** Para implementação do quanto disposto na **Cláusula 4.7** acima, os Créditos dos Fornecedores denominados em moeda estrangeira serão convertidos para moeda nacional, de acordo com a Taxa de Conversão – Data do Pedido.

4.7.2. **Limite de Pagamento.** A somatória do valor dos Créditos dos Fornecedores OAS, COAS e/ou Entidades Estrangeiras, sujeitos ao pagamento previsto nesta **Cláusula 4.7**, e dos créditos dos Credores Financeiros do Grupo 1 que validamente optem reestruturar seus créditos nos termos da **Cláusula 4.3.3**, que eventualmente superar o montante agregado de R$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais) será reestruturada nos termos da **Cláusula 4.16** deste Plano.

4.8. **Credores Fornecedores da OASE e da OAS Imóveis.** Os Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, diante da novação da integralidade dos seus Créditos decorrente da Aprovação do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais) por Credor Fornecedor, sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e

(ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R$ 4.519.364,24 (quatro milhões e quinhentos e dezenove mil e trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano.

4.9. **Credores ME/EPP da OAS e COAS.** Os Credores ME/EPP da OAS ou da COAS, diante da novação da integralidade dos seus créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

(i) 1 (uma) parcela paga pela OAS ou COAS, no valor de até

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito constante da Lista de Credores do Administrador Judicial, com vencimento do Dia Útil seguinte ao término do prazo de 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano;

(ii) o eventual saldo remanescente do crédito após o pagamento previsto no item (i) acima, será pago no prazo de 6 (seis) anos contados do pagamento da parcela descrita no item (i), da seguinte forma:

(ii.a) dividido em 12 (doze) parcelas, sendo que *(x)* a 1ª e 2ª parcelas, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas em 12 (doze) meses contados do pagamento da parcela descrita no item (i), sendo que o pagamento da primeira parcela poderá ser antecipado a exclusivo critério da OAS ou COAS; (*y*) a 3ª a 10ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 6% (seis por cento) do saldo remanescente do respectivo Crédito, serão pagas semestralmente, sendo a 3ª parcela devida no último dia do sexto mês após o pagamento da 2ª parcela mencionada no item (x); e (*z*) a 11ª e a 12ª parcelas subsequentes, cada uma correspondente a 20% (vinte por cento) do saldo remanescente do crédito, sendo o primeiro pagamento devido no último Dia Útil do sexto mês subsequente ao pagamento da 10ª parcela descrita no item (*y*);

(ii.b) os valores devidos serão atualizados monetariamente pela TR, que será capitalizada a partir da Data do Fechamento e paga com as respectivas parcelas;

(*ii.c*) incidirá sobre as parcelas vincendas Bônus de Adimplência, quando aplicável; e

(*ii.d*) incidirão juros de 0,10% (dez décimos por cento) ao ano a partir da Data do Fechamento, os quais serão pagos com as respectivas parcelas.

4.10. Credores ME/EPP da OASE e OAS Imóveis. Os Credores ME/EPP da OASE e da OAS Imóveis, diante da novação dos seus Créditos decorrente da Aprovação Judicial do Plano, nos termos deste Plano, serão pagos da seguinte forma:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(i) pagamento de 1 (uma) parcela, no valor de até R$ 9.889,00 (nove mil oitocentos e oitenta e nove reais), sempre limitada ao valor do respectivo crédito, devida em 90 (noventa) dias contados da Homologação Judicial do Plano; e

(ii) pagamento do eventual saldo remanescente do respectivo crédito, após o pagamento previsto no item (i) acima, pela distribuição *pro rata* do valor de R$ 464.262,69 (quatrocentos e sessenta e quatro mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos), que será dividido em 4 (quatro) parcelas fixas e mensais, sendo a primeira delas devida em 120 (cento e vinte) dias contados da Homologação Judicial do Plano, o que ocorrer primeiro.

4.11. Pagamento por Credor. A soma das quantias de R$ 9.889,00 (nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais) que, nos termos deste Plano, serão destinadas a cada um dos Credores Financeiros do Grupo 1, aos Credores Fornecedores OAS e/ou COAS e aos Credores ME/EPP OAS e/ou COAS, conforme previsto nas **Cláusulas 4.3**, **4.7** e **4.9**, deverá observar o limite total agregado de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.11.1. Caso, por qualquer motivo, o somatório dos valores devidos a cada um dos Credores indicados na **Cláusula 4.11** seja superior a R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais), será reduzido proporcionalmente o valor a ser pago a cada Credor referido acima, de tal forma que cada um deles receba exatamente o mesmo valor, individualmente, e seja respeitado o limite máximo agregado de R$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais).

4.11.2. Nos casos de cessão ou qualquer outra forma de transferência de Créditos para outros Credores, o pagamento previsto nesta Cláusula será realizado uma única vez.

4.12. Obrigação Solidária, Aval, Fiança e Outras Modalidades de Garantia Fidejussória das Recuperandas. As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantias assumidas ou prestadas pelas Recuperandas antes da Data do Pedido, sujeitas à Recuperação Judicial, com exceção daquelas expressamente excepcionadas ou previstas neste Plano o que inclui a garantia fiduciária sobre os recebíveis vinculada ao FGTS Debêntures 1ª Emissão da OASE, ficam integralmente extintas, dada a novação dos Créditos Concursais decorrentes da Aprovação do Plano e sujeita à Homologação Judicial do Plano.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

4.12.1. As obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas em relação a obrigações contraídas por sociedades, controladas direta ou indiretamente pela OAS, e que não sejam Recuperandas, têm a sua exigibilidade suspensa e subordinada à verificação do inadimplemento pela respectiva devedora principal. Caso se tornem exigíveis, as obrigações solidárias, avais, fianças e quaisquer outras modalidades de garantia assumidas ou prestadas pelas Recuperandas serão reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16**, considerando-se apenas o saldo devedor apurado quando do inadimplemento.

4.13. Reestruturação da Dívida das Recuperandas. A Aprovação do Plano implica, nos termos da LFR, a novação integral dos Créditos Concursais, liberando, portanto, todas as Recuperandas das obrigações originalmente contratadas, nos exatos termos deste Plano, exceto na hipótese de ocorrência de uma ou mais das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª** abaixo. Assim, após a Aprovação do Plano, no que diz respeito aos Créditos Concursais, as Recuperandas ficam sujeitas exclusivamente às obrigações previstas neste Plano.

4.14. Créditos Extraconcursais. Fica ressaltado que os Credores Extraconcursais não estão sujeitos ao presente Plano, sendo certo que a reestruturação de suas respectivas dívidas dependerá de negociações individuais com o Grupo OAS, dependendo necessariamente de sua expressa manifestação de vontade. A possibilidade de adesão expressa e voluntária por parte do Credor Extraconcursal a este Plano poderá ocorrer em momento posterior à Homologação Judicial do Plano, sendo que nesta hipótese, o saldo do Crédito Extraconcursal existente terá o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**, conforme aplicável.

4.15. Créditos Ilíquidos. Os Créditos Ilíquidos estão integralmente sujeitos aos termos e condições deste Plano e aos efeitos da Recuperação Judicial, nos termos do artigo 49 da LFR. Os Créditos Ilíquidos, uma vez materializados e reconhecidos por decisão judicial e/ou arbitral, receberão o tratamento previsto na **Cláusula 4.16**.

4.15.1. Conforme aplicável, os Credores detentores de Créditos Ilíquidos receberão em pagamento as Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 1), passando a fazer jus aos pagamentos remanescentes deste após a data em que se tornar exigível, observando-se os mesmos termos estabelecidos na **Cláusula 4.16**.

4.16. Créditos Retardatários. Excetuando-se os Créditos Trabalhistas, os quais recebem o tratamento previsto na **Cláusula 4.1** acima, na hipótese de serem

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

reconhecidos Créditos Concursais por decisão judicial, arbitral ou acordo entre as partes, tais Créditos serão reestruturados e pagos de acordo com a classificação atribuída por este Plano, não fazendo jus aos rateios já realizados.

(i) **Credores Fornecedores OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras e Credores ME/EPP da OAS e/ou COAS**. Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto das **Cláusulas 4.7** e **4.9**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total agregado a ser pago para os referidos Credores será de R$ 612.000.000,00 (seiscentos e doze milhões de reais).

(ii) **Créditos Concursais contra sociedades integrantes da Divisão Empreendimentos Imobiliários**. Uma vez incluído o Crédito Retardatário para fazer jus aos pagamentos objeto da **Cláusula 4.5**, haverá a redução proporcional (*pro rata*) dos valores a serem pagos aos demais Credores que fazem jus aos pagamentos previstos na referida Cláusula, de forma que o valor total a ser pago pela OASE na **Cláusula 4.5** continuará a ser o mesmo. Os Créditos Retardatários não serão considerados para cálculo de juros.

4.16.1. Por analogia ao que dispõe o artigo 10º, §3º da LFR, os Credores sujeitos a este Plano que tiverem seus Créditos reconhecidos de forma retardatária não farão jus aos pagamentos realizados previamente à sua inclusão na Lista de Credores do Administrador Judicial, incluindo, mas não se limitando, àqueles efetivados mediante a emissão das Notas, Bônus de Subscrição e Excesso de Caixa, e tampouco poderão aderir à Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2.

4.16.2. As condições descritas acima serão aplicadas a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a inclusão dos Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido seu Crédito Retardatário ou a alteração do respectivo Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.17. Alteração do Valor do Crédito. Nas hipóteses de serem alterados Créditos Concursais já reconhecidos na Lista de Credores do Administrador Judicial, por decisão

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

judicial, arbitral ou acordo entre as partes, observado o quanto disposto na **Cláusula 8ª**, o valor alterado de Créditos já reconhecidos serão pagos de acordo com as condições previstas na **Cláusula 4ª**, a partir do trânsito em julgado da decisão judicial que determinar a alteração de tais Créditos na Lista de Credores do Administrador Judicial.

4.17.1. Para fins da **Cláusula 4.17**, a individualização do valor dos *Bonds* para fins do exercício da Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2 não será considerada, em nenhuma hipótese, como alteração do valor do respectivo Crédito, de maneira que eventuais *Bondholders* que realizarem, tempestivamente e de maneira completa, o procedimento descrito na forma do **Anexo 1.1.84** ou que estiverem dispensados por este Plano, receberão o pagamento de seu Crédito na forma prevista na **Cláusula 4.4** e seguintes.

4.17.2. Para fins desta Cláusula, o Credor deverá notificar o Grupo OAS, na forma da **Cláusula 14.8**, para comunicar o trânsito em julgado da decisão judicial que houver reconhecido a alteração do Crédito já reconhecido na Lista de Credores do Administrador Judicial.

5. SPE Credores

5.1. Constituição da SPE Credores. Por força da Aprovação do Plano e como consequência dele, a SPE Credores será considerada constituída, antes da data designada no Edital Invepar para a entrega dos envelopes fechados, pelo Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão e pelos os Credores Financeiros do Grupo 2, que desde já se obrigam a participar da SPE Credores diretamente ou, se assim for por estes decidido em Reunião de Credores, no caso dos Credores Financeiros do Grupo 2, indiretamente, por meio da SPE Estrangeira Credores ou por meio de qualquer outro mecanismo, se e como decidido de comum acordo entre o Grupo OAS e os Credores Elegíveis em Reunião de Credores. O Grupo OAS deverá reembolsar os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debentures 4ª Emissão pelos custos e despesas razoavelmente incorridos para a constituição da SPE Credores, incluindo honorários advocatícios. Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e os demais Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar conforme estabelecido na **Cláusula 7.3.15**, a SPE Credores deverá adquirir as Ações Invepar livres de quaisquer ônus e sem sucessão em quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos previstos neste Plano. Caso necessário, a forma societária da SPE Credores ou da SPE(s) Estrangeira(s) Credores descritas nesta **Cláusula 5ª** poderão ser modificadas para se tornar mais eficiente, desde que a estrutura alternativa (i) seja aprovada pelos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores; e (ii) assegure que todas as Ações Invepar sejam

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

transferidas para uma única entidade direta ou indiretamente controlada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 e pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

5.1.1. Na hipótese de a SPE Credores ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, até a Data de Fechamento, (i) deverão ser transferidos para a SPE Credores (*i.a*) os Créditos Proposta SPE Credores, quais sejam (1) os Créditos Financeiros do Grupo 2 – Proposta SPE Credores de forma *pro rata* entre os Credores Financeiros do Grupo 2, e (2) o Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture, atualizado até 29.02.2016; ou (*i.b*) as Debêntures 476 SPE Credores; (ii) os atos constitutivos da SPE Credores deverão (*ii.a*) prever (1) a Classe A1 e Classe A2 de ações, as quais deverão ser destinada aos Credores Financeiros do Grupo 2, e (*ii.b*) a Classe B de ações, a qual deverá ser destinada exclusivamente ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão; e (iii) e os atos constitutivos deverão conter termos e condições satisfatórios aos Credores Elegíveis reunidos em Reunião de Credores, devendo sua redação final ser aprovada pelos Credores Elegíveis reunidos em Reunião de Credores. Na Data de Fechamento, a SPE Credores deverá entregar ao Grupo OAS os Créditos Proposta SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores, conforme aplicável, para pagamento das Ações Invepar, conforme previsto neste Plano.

5.1.2. Em contrapartida aos Créditos Financeiro do Grupo 2 – Proposta SPE Credores, na forma da Proposta SPE Credores ou das Debêntures 476 SPE Credores, a SPE Credores deverão emitir diferentes classes de ações as quais serão destinadas aos Credores Financeiros do Grupo 2 da seguinte forma: (i) a Classe A1 aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou (ii) a Classe A2, aos Credores Financeiros do Grupo 2 que tiverem eleito a Opção em Notas – Credores Financeiros do Grupo 2 ou que não tiverem validamente eleito a Opção em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, e que conferirão direitos à distribuição *pro rata* estabelecida nas **Cláusulas 5.4(a)(iii)** ou **5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.

5.1.3. Em contrapartida ao Crédito FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture ou as Debêntures 476 SPE Credores de sua titularidade, conforme aplicável, a SPE Credores emitirá as ações Classe B, conferido ao Credor FI-FGTS – Emissão 4ª Debênture o direito ao valor auferido nos termos da **Cláusula 5.4(a)(i)** ou da **Cláusula 5.4(b)(2)(ii)** deste Plano, conforme aplicável.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUÍS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

5.1.4. **Direitos e Obrigações dos Credores Financeiros do Grupo 2**. Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento (i) os Credores Financeiros do Grupo 2 estão expressamente autorizados e obrigados a contribuir, ceder, alienar a sua respectiva parcela *pro rata* dos Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores para uma ou mais SPE(s) Estrangeira(s) Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e (ii) as SPE(s) Estrangeira(s) Credores estarão autorizadas e obrigadas a participar da SPE Credores, contribuindo os Créditos Financeiros do Grupo 2 – SPE Credores ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe A-1 e Classe A-2, nos termos da **Cláusula 5.1.1** e conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

5.1.5. **Direitos e Obrigações do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.** Por força da Aprovação do Plano e para todos os fins nele descritos, até a Data de Fechamento, o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão está expressamente autorizado e obrigado a contribuir, ceder, alienar o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão ou as Debêntures 476 SPE Credores para integralização das Ações Classe B, nos termos das **Cláusulas 5.1.1** e **5.1.3**.

5.1.6. Na hipótese de a SPE Credores vir a ser declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, porém não seja verificado o Fechamento Invepar, por qualquer razão, a SPE Credores deverá ser dissolvida ou liquidada, e os Credores Financeiros do Grupo 2 e o Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão deverão ter os seus respectivos direitos e Créditos Financeiros do Grupo 2 e o Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão restituídos nas suas condições originalmente contratadas, inclusive no que se refere às garantias outorgadas pelo Grupo OAS.

5.2. **Finalidade**. A SPE Credores é constituída com a finalidade de apresentar a Proposta SPE Credores para a aquisição das Ações Invepar na Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos deste Plano. Caso a SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a SPE Credores se tornará a titular das Ações Invepar, de modo que sua finalidade será a de maximizar o valor das Ações Invepar em benefício de seus acionistas, conforme vier a ser determinado pela própria SPE Credores a seu exclusivo critério.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

5.3. Governança. A SPE Credores será administrada por um conselho de administração composto por 4 (quatro) membros, dos quais 3 (três) serão indicados pelo Credores Financeiros do Grupo 2, e 1 (um) deles indicado pelo Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão. A SPE Credores não poderá alienar as Ações Invepar FI-FGTS sem o prévio consentimento do Credor FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão, salvo se a referida alienação importar o pagamento integral do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão.

5.4. Alocação dos Recursos Invepar – Venda pela SPE Credores. Na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores e:

(a) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 conjuntamente, os recursos auferidos com referida alienação, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 24,40% (vinte e quatro inteiros e quarenta décimos por cento);

(ii) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166**. O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores; e

(iii) aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, os recursos remanescentes da venda das Ações Invepar, as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, que deverão ser distribuídas aos Credores Financeiros do Grupo 2 de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

(b) caso a SPE Credores aliene as Ações Invepar FI-FGTS e as Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2 separadamente, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores:

(1) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar FI-FGTS, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:

(i) ao Credor FI-FGTS – Debênture 4ª Emissão, na qualidade de detentor das Ações SPE Credores – Classe B, o montante correspondente a 100% (cem por cento) dos recursos auferidos, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores. No caso desta Cláusula, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores não serão devidos;

(2) os recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, após deduzidos custos e despesas incorridos pela SPE Credores, serão assim distribuídos:

(i) à OAS Infra, à OASI ou às suas sucessoras, em contrapartida à subscrição de Notas Prioritárias em USD ou outro título, como decidido pelo Grupo OAS, os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da **Cláusula 1.1.166**. O direito do Grupo OAS aos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores será garantido pela alienação fiduciária do crédito correspondente, a qual será constituída e implementada quando da transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, devendo o contrato respectivo ter seus termos e condições aprovados, de comum acordo, pelo Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores;

(ii) aos Credores Financeiros do Grupo 2, na qualidade de detentores das Ações SPE Credores – Classe A1 e das Ações SPE Credores – Classe A2, 100% (cem por cento) dos recursos provenientes da venda das Ações Invepar Credores Financeiros do Grupo 2, deduzidos os custos e despesas da SPE Credores menos os Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, nos termos da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Cláusula 1.1.166 as Notas Prioritárias OASI, as Notas Prioritárias OAS em USD, e as Notas Ativos OASI, de acordo com a eleição da Opção de Pagamento. Se, na Data de Fechamento Invepar – Venda pela SPE Credores, as referidas Notas já tiverem sido integralmente quitadas, a Eleição Opções de Pagamento – Credores Financeiros do Grupo 2 será considerada ineficaz, de forma que os recursos decorrentes da venda das Ações Invepar contemplados neste item deverão ser distribuídos *pro rata* entre todos Credores Financeiros do Grupo 2.

6. Reorganização Societária, Crédito da OAS/COAS – Venda Invepar e Operações entre Partes Relacionadas

6.1. Operações Societárias. Para a implementação deste Plano, o Grupo OAS poderá realizar exclusivamente as seguintes operações de reorganização societária (não necessariamente na ordem descrita abaixo), as quais somente poderão ser efetivadas na ou após a Data de Fechamento ou, com exceção das operações previstas nos itens (ix) e (x), antes da Data de Fechamento se previamente autorizado pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores:

(i) **Reversão da Incorporação OASI.** Considerando a suspensão da Incorporação OASI determinada pelo D. Juízo da 9ª Vara Cível do Foro Central desta Comarca, este Plano tem como premissa que a personalidade jurídica da OASI nunca foi extinta. Dessa forma, a OAS adotará todas as medidas cabíveis perante os órgãos competentes para reconhecimento da reversão da Incorporação OASI, inclusive (a) a realização de assembleia geral extraordinária para deliberar e aprovar a retificação dos atos societários relacionados à Incorporação OASI, e (b) a apresentação de pedido de extinção, sem julgamento do mérito, de todas as ações judiciais relativas à Incorporação OASI (**Anexo 1.1.112**), com o qual os Credores deverão anuir se intimados a se manifestar pelos respectivos juízos competentes;

(ii) **Nova Incorporação OASI e Incorporação da OAS Infra.** A OAS poderá incorporar a OASI e a OAS Infra;

(iii) **Reestruturação Societária da OAS Engenharia.** Observadas as obrigações de não fazer previstas na **Cláusula 11.1.2**, Grupo OAS poderá realizar (*iii.a*) o aumento do capital social da OAS Engenharia, mediante a transferência (1) da participação societária detida na OAS Arenas, nas sucursais e subsidiárias do segmento da engenharia, no Brasil e no exterior, (2) de máquinas e equipamentos e (3) de bens do ativo circulante; (*iii.b*) a cisão da OAS Engenharia; (*iii.c*) a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

incorporação de parcelas cindidas de outras sociedades da Divisão Engenharia & Construção; e (*iii.d*) a cessão de contratos de engenharia e construção em andamento, executados por outras empresas do Grupo OAS;

(iv) **Incorporação OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI**. A OASI, ou a sociedade que a suceder, poderá incorporar a OAS Soluções Ambientais S.A.;

(v) **Incorporação da SPE Gestão.** A OAS poderá incorporar a SPE Gestão;

(vi) **Incorporação da OAS Finance.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS Finance poderá ser incorporada pela OAS Limited, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS Finance nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(vii) **Redomiciliação da OAS Limited.** A OAS Limited poderá ter a sua sede social transferida para os Estados Unidos da América (redomicílio), após a incorporação da OAS Finance;

(viii) **Incorporação da OAS GmbH.** Nos termos da legislação aplicável, a OAS (ou uma sociedade por ela direta ou indiretamente controlada) poderá incorporar a OAS GmbH, tendo em vista que a reestruturação das obrigações da OAS GmbH nos termos deste Plano importará o encerramento de suas atividades;

(ix) **Incorporação de SPEs.** A OASE poderá incorporar sociedades de propósito específico controladas por OASE, a fim de adequar a sua estrutura societária ao redimensionamento das atividades desenvolvidas, tendo em vista que tais veículos foram constituídos com a exclusiva finalidade de explorar a incorporação de empreendimentos imobiliários que podem não mais integrar o novo plano de negócios da Divisão Empreendimentos Imobiliários, nos termos deste Plano. Essa incorporação poderá ser implementada antes da Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis; e

(x) **Incorporação SPE Gestão pela OASI**. Alternativamente à incorporação prevista no item (v) acima, a OASI poderá incorporar a SPE Gestão. Essa incorporação poderá ser implementada antes da

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Data de Fechamento, independentemente de prévia aprovação dos Credores Elegíveis.

6.2. Reestruturação Societária. Sem prejuízo do quanto disposto acima, e desde que já tenha se verificado Fechamento Invepar, com destinação dos Recursos Invepar aos Credores Financeiros do Grupo 2 em valor não inferior ao Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, ou o Fechamento Invepar, com a transferência das Ações Invepar à SPE Credores, o Grupo OAS poderá, mediante prévia autorização dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, adotar os demais atos societários necessários para adequação da sua estrutura societária ao seu novo plano de negócios, incluindo a incorporação de uma ou mais sociedades, a fusão, a cisão, a transformação, a dissolução e a liquidação, inclusive para a simplificação da estrutura organizacional de suas controladas, coligadas e sucursais no exterior, desde que as referidas operações não comprometam, prejudiquem ou afetem o cumprimento deste Plano.

6.3. Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Os Créditos OAS/COAS – Venda Invepar serão considerados pagos pela OAS Infra e/ou pela OASI, após a Data de Fechamento, em razão: (i) da compensação entre tal crédito e o crédito detido pela OAS Infra e/ou OASI contra OAS, tendo em vista o pagamento do Crédito FI-FGTS – Debêntures 4ª Emissão realizado nos termos deste Plano; e (ii) da utilização dos Recursos Livres Invepar ou dos Recursos Livres Invepar – Venda pela SPE Credores, se aplicável, correspondentes ao número de Ações Invepar multiplicado pelo valor, por ação, pago pelo adquirente das Ações Invepar, até o limite dos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar. Caso o valor agregado pago aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar pela OAS Infra e/ou OASI seja inferior aos Créditos OAS/COAS – Venda Invepar, o saldo remanescente será reestruturado nos mesmos termos dos Créditos Financeiros do Grupo 1.

6.4. Obrigações de Aporte. As Recuperandas possuem Obrigações de Aporte assumidas na condição de acionista de sociedades de propósito específico constituídas para explorar os diferentes projetos conduzidos pelo Grupo OAS.

6.4.1. Assunção das Obrigações de Aporte. Tendo em vista que as Obrigações de Aporte têm, como premissa, a posição de acionista das Recuperandas em relação a um determinado projeto, a eventual alienação das ações de emissão das sociedades de propósito específico beneficiadas pelas Obrigações de Aporte deverá englobar a obrigação de assunção, pelo adquirente das ações, da posição contratual do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte, comprometendo-se a adotar todas as medidas necessárias para a

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

exoneração do Grupo OAS junto aos respectivos Credores, inclusive com a formalização dos instrumentos cabíveis.

6.4.2. **Reestruturação das Obrigações de Aporte.** Caso quaisquer Obrigações de Aporte se tornem exigíveis pelos respectivos Credores e o Grupo OAS seja obrigado ao seu pagamento, as Obrigações de Aporte serão consideradas, para todos os efeitos, Créditos Quirografários, e deverão ser reestruturadas nos termos da **Cláusula 4.16**.

6.5. **Créditos com Partes Relacionadas sujeitos à Recuperação Judicial.** Salvo disposição expressa em sentido contrário, todos os Créditos Partes Relacionadas cujo fato gerador seja anterior à Data do Pedido, inclusive os Créditos Partes Relacionadas detidos pela OAS contra a OASE anteriores à Data do Pedido, ficam subordinados ao pagamento integral dos Créditos Concursais tal como reestruturados por este Plano, de modo que somente serão pagos após o primeiro mês subsequente à quitação dos Créditos Concursais.

6.5.1. As Partes Relacionadas poderão convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da respectiva devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa, prejudique ou impeça o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

6.6. **Créditos com Partes Relacionadas posteriores à Recuperação Judicial.** Os Créditos com Partes Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido serão mantidos nos termos originalmente contratados, sendo facultado às Partes Relacionadas, desde que não importe em realização de Pagamentos Vedados, convencionar forma alternativa de extinção dos Créditos Partes Relacionadas, inclusive mediante compensação, conversão de tais créditos em capital social da devedora, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis, e desde que a estrutura alternativa se mostre mais adequada para o Grupo OAS e não comprometa o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Plano, exceto pelo Mútuos OAS Infra e Mútuos OASI que seguirão o tratamento previsto neste Plano. Salvo disposição em contrário deste Plano, não haverá compensação de Créditos Partes Relacionadas sem a prévia aprovação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

6.7. Tendo em vista o pagamento da dívida principal das Entidades Estrangeiras pela OAS, pela OASI ou, no caso desta, pela sociedade que lhe suceder, a OAS e/ou OASI (e/ou a sociedade que lhe suceder) passam a deter créditos contra as Entidades Estrangeiras por sub-rogação, no valor correspondente ao pagamento realizado, o qual terá o tratamento previsto na **Cláusula 6.6** acima. Após a implementação das incorporações previstas nas **Cláusula 6.1**, o respectivo crédito será extinto por confusão, na forma do artigos 381 e seguintes do Código Civil.

6.8. Transferência da Ação Invepar detida pela COAS para a OAS Infra. A 1 (uma) ação de emissão da Invepar de titularidade da COAS deverá ser transferida para a OAS Infra ou OASI (ou quem as suceder) até a Data de Fechamento.

7. Alienação e/ou Oneração de Ativos

7.1. Alienação e/ou Oneração de Ativos. A recuperação do Grupo OAS depende da alienação e/ou oneração de bens integrantes de seu ativo não circulante, o que fica desde já autorizado, desde que efetivado o Fechamento Invepar, sempre observados os limites estabelecidos na LFR e neste Plano.

7.1.1. Ativos não circulantes que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada. Observada a **Cláusula 7ª**, os ativos não circulantes de propriedade das Recuperandas que não se qualifiquem legalmente como unidade produtiva isolada determinada neste Plano não ficam sujeitos às condições estabelecidas na **Cláusula 7.2** e seguintes para sua alienação. A alienação desses ativos poderá ser realizada pelas Recuperandas, desde que sob o acompanhamento e fiscalização do Agente de Monitoramento. A Alienação de Ativos, em valor unitário ou em série de operações conjuntas, que ultrapassem R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) mensais ou o limite máximo total anual de R$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais), dependerá de prévia autorização dos Credores Elegíveis em sede de Reunião de Credores.

7.1.1.1. A **Cláusula 7.1.1** acima não se aplica à Alienação de Ativos que não se qualifiquem como unidade produtiva isolada, de propriedade de empresas do Grupo OAS que estejam atrelados a obrigações assumidas no âmbito de consórcios constituídos nos termos do artigo 278 e seguintes da LSA, em que as Recuperandas sejam parte.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

7.1.1.2. Observada a **Cláusula 7ª**, poderão ser efetivadas as vendas requeridas pelas Recuperandas às fls. 22.982/22.991, 23.359/23.523, 29.027/29.036, 31.892/31.910 da Recuperação Judicial.

7.1.1.3. A Alienação de Ativos de bens integrantes do ativo não circulante da OASE, inclusive daqueles que compõem as UPIs Imóveis, será implementada pela OASE de acordo com as suas regras de governança. A título de esclarecimento, a Alienação Judicial aqui prevista não depende de prévia autorização de Credores.

7.1.2. **Ativos de propriedade de sociedades controladas**. Salvo expressamente previsto de forma diversa neste Plano, os ativos não circulantes (definidos ou não como UPI) de titularidade de sociedades controladas direta ou indiretamente pela OASI não ficam sujeitos às condições estabelecidas nesta **Cláusula 7ª** para sua alienação, podendo esta ser efetivada de modo diverso desde que autorizada pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, e informado o Juízo da Recuperação Judicial e o Administrador Judicial.

7.1.2.1. A Aprovação do Plano implica a ratificação do "Contrato de Compra e Venda de Ações" celebrado entre GS Inima Brasil Ltda. e OAS Soluções Ambientais S.A., em 14.10.2015, contemplando a venda de 100% (cem por cento) das ações de emissão da SAMAR – Soluções Ambientais de Araçatuba S.A., de titularidade da OAS Soluções Ambientais S.A., cujo fechamento está sujeito a condições precedentes pendentes de verificação ou dispensa pelo adquirente.

7.2. **Alienação de UPI.** A alienação de UPIs, salvo regras específicas previstas neste Plano, será realizada observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com a prévia autorização da Reunião de Credores. As condições gerais da alienação constarão de Edital UPI, aprovado pela Reunião de Credores, a ser publicado, contemplando dentre outras regras: (i) prazo para assinatura de Acordo de Confidencialidade pelos competidores (substancialmente nos termos do **Anexo 1.1.3**); (ii) minuta de contrato de alienação; (iii) prazo e condições para realização de auditoria (*due diligence*), se aplicável; (iv) prazo para apresentação da(s) proposta(s) ou para a realização de leilão; e (v) a respectiva modalidade e os critérios para definir a proposta vencedora.

7.3. **Alienação da UPI Invepar.** A Alienação Judicial da UPI Invepar observará as seguintes condições:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

7.3.1. **Publicação do Edital Invepar.** Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS fará publicar o Edital Invepar, na forma do **Anexo 1.1.95**, acompanhado da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar, na forma do **Anexo 1.1.40**, a ser celebrado com o arrematante da UPI Invepar (exceto quanto à Brookfield para a qual se aplica a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar), cujos termos e condições não podem ser modificados pelo Grupo OAS.

7.3.2. **Acordo de Confidencialidade**: Com exceção da Brookfield e a SPE Credores, todos os interessados em participar do processo competitivo para aquisição da UPI Invepar deverão enviar à OAS Infra, com cópia para o Administrador Judicial, dentro do prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação do Edital Invepar, o Acordo de Confidencialidade constante do **Anexo 1.1.3** devidamente assinado e acompanhado dos documentos que comprovem os poderes de representação do subscritor.

7.3.2.1. A assinatura do Acordo de Confidencialidade (ou, no caso da Brookfield, a execução da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar e a sujeição da Brookfield ao acordo de confidencialidade celebrado com o Grupo OAS) conferirá aos interessados o acesso irrestrito a *data room* em que serão disponibilizadas informações a respeito da UPI Invepar, para viabilizar a avaliação do ativo e eventual elaboração de proposta pelos interessados.

7.3.2.2. Caso (i) o Acordo de Confidencialidade tenha seus termos alterados; e/ou (ii) o envio do Acordo de Confidencialidade não observe o quanto disposto nesta **Cláusula** e no **Anexo 1.1.3**, as propostas enviadas por tais interessados (que não a Brookfield) não serão consideradas para fins da Alienação Judicial da UPI Invepar.

7.3.3. **Proposta SPE Credores Automática**. Por força da Aprovação do Plano, a SPE Credores será considerada como tendo (i) optado por participar, sem a necessidade de apresentar qualquer documentação adicional, na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar, livre sucessão de obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR, pelo Preço Mínimo Invepar e, (ii) apresentado a Proposta SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar para aquisição das Ações Invepar pelo Preço Mínimo Invepar.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

7.3.4. **Comprovação da Capacidade Econômica, Financeira e Patrimonial dos Proponentes.** Com exceção da SPE Credores, para comprovar a capacidade econômica, financeira e patrimonial, os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação: (i) comprovantes de existência e regularidade, devidamente emitidos pelos órgãos responsáveis pelo registro de constituição do proponente; (ii) declaração de referência bancária de pelo menos 2 (duas) instituições financeiras de primeira linha; (iii) prova de que possui recursos ou meios suficientes para fazer frente ao pagamento à vista e em dinheiro do preço proposto para aquisição da UPI Invepar; e (iv) demais documentos a serem previstos no Edital Invepar, sob pena de terem suas propostas desconsideradas.

7.3.5. **Forma e Participação na Alienação Judicial.** A Alienação Judicial da UPI Invepar será efetivada mediante a entrega de propostas fechadas ao Juízo da Recuperação Judicial, cujos termos e condições constarão do Edital Invepar, nos termos do artigo 142 da LFR, sendo certo que a Proposta SPE Credores será considerada válida e devidamente apresentada para fins de participação na Alienação Judicial da UPI Invepar sem que haja necessidade de se apresentar qualquer proposta adicional, documentação ou valor em dinheiro

7.3.6. A Brookfield apresentou, na data deste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a qual (observados os termos e condições nela estabelecidos) é uma proposta vinculante para o Contrato de Compra e Venda da UPI Invepar pelo preço de aquisição de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), a ser pago em dinheiro, a ser pago em dinheiro e que já reflete os termos e condições da minuta da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar. A Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda representa, para todos os fins, uma oferta válida para a Alienação Judicial da UPI Invepar. Sem prejuízo do disposto neste Plano, a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar somente poderá ser aceita pelo Grupo OAS caso tenha sido devidamente reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial como a proposta vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, devendo o Juízo da Recuperação Judicial determinar a expedição do auto de arrematação, da ordem de entrega de bem móvel e/ou da carta de arrematação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

7.3.7. Não obstante a apresentação da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, apresentar uma proposta fechada, nos termos da **Cláusula 7.3.5** acima e do Edital Invepar, com termos idênticos à Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda

7.3.8. Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda seja rescindida por qualquer razão, o *Right to Top* será igualmente rescindido, e a Brookfield não poderá exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.

7.3.9. **Encerramento das Negociações.** Após a entrega das propostas fechadas nos termos das **Cláusulas 7.3.4** e **7.3.5**, o Grupo OAS cessará toda e qualquer comunicação e negociação com potenciais adquirentes das Ações Invepar, além de requerer a devolução ou eliminação das informações fornecidas no processo de diligência.

7.3.10. **Preço Mínimo e Requisitos.** As propostas fechadas deverão observar os seguintes requisitos: (i) o Preço Mínimo Invepar, para aquisição da UPI Invepar de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) ou montante superior, em dinheiro, a ser desembolsado em uma única parcela na Data de Fechamento, devendo os Recursos Invepar serem de, no mínimo, R$ 639.000.000,00 (seiscentos e trinta e nove milhões de reais); (ii) a expressa adesão à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40** (com exceção da Brookfield, a qual apresentou a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, que deverá ser considerada como sendo o Contrato de Compra e Venda Invepar, na hipótese de aceitação e assinatura pelas partes envolvidas); e (iii) a não sujeição da efetividade da proposta e consumação da aquisição da UPI Invepar a qualquer outra condição diversa daquelas constantes da minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**.

7.3.11. **Abertura das Propostas Fechadas.** As propostas fechadas serão entregues em cartório e abertas pelo Juízo da Recuperação Judicial em dia, hora e local a serem designados no Edital Invepar. O Ministério Público será intimado pessoalmente para acompanhar a Alienação Judicial.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

7.3.11.1. Em até 2 (dois) Dias Úteis contados da abertura das propostas fechadas, o Grupo OAS deverá enviar à Brookfield, por e-mail, cópia da proposta que indicar o maior preço de aquisição (igual ou superior ao Preço Mínimo Invepar), conforme apurado pelo Juízo da Recuperação Judicial, e de todos os documentos e anexos a esta proposta, de forma a garantir que a Brookfield tenha pleno e total conhecimento do conteúdo da melhor proposta para analisar se irá exercer o direito de cobrir a oferta (*Right to Top*) previsto na **Cláusula 7.3.12**.

7.3.12. ***Right to top.*** Dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados do recebimento pela Brookfield da melhor proposta (conforme indicado na **Cláusula 7.3.11** acima), a Brookfield poderá, a seu exclusivo critério, cobrir a melhor oferta, desde que apresente oferta em valor superior a 1% (um por cento) do preço de aquisição da UPI Invepar estipulado pela melhor proposta, hipótese na qual será declarada vencedora pelo Juízo da Recuperação Judicial. Na hipótese de rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda, a Brookfield renunciará ao *Right to Top*, não podendo exercê-lo em qualquer procedimento judicial ou extrajudicial para alienação das Ações Invepar.

7.3.12.1. Observados os termos e condições estabelecidos na cláusula 2.3 do Instrumento Particular de Outorga de Direito de Cobrir Oferta (**Anexo 1.1.169**), a OAS Infra, OASI e/ou a OAS deverão, se aplicável, realizar o Reembolso de Despesas Brookfield.

7.3.13. **Proposta Vencedora.** Decorrido o prazo para o exercício do *Right to Top* sem que a Brookfield tenha exercido esse direito, o Juízo da Recuperação Judicial apurará a proposta considerada vencedora, a qual deverá necessariamente (i) corresponder ao maior valor de recursos dentre todos os ofertados, após ser deduzido do preço de aquisição os valores correspondentes ao possível Reembolso de Despesas Brookfield, se aplicável; (ii) conter expressa adesão do proponente à minuta do Contrato de Compra e Venda Invepar constante do **Anexo 1.1.40**; (iii) não conter qualquer exigência de realização de diligência adicional (exceto pela *Due Diligence ABC* prevista no **Anexo 1.1.40**); e (iv) não prever outros termos e condições além daqueles previstos no Contrato de Compra e Venda Invepar.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

7.3.13.1. Caso a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar não tenha sido rescindida, e nenhum terceiro interessado tenha apresentado proposta válida e melhor de acordo com a **Cláusula 7.3** para aquisição das Ações Invepar, ou a Brookfield exerça o seu *Right to Top*, o Juízo da Recuperação Judicial proferirá a Decisão Proposta Brookfield declarando a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar como a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar, e reconhecendo a Brookfield como a vencedora para a aquisição das Ações Invepar ("Decisão Proposta Brookfield"), nos termos do artigo 60 da LFR, e na mesma decisão também reconhecerá que a Proposta SPE Credores será considerada a vencedora na Alienação Judicial da UPI Invepar se ocorrer quaisquer dos eventos estabelecidos na **Cláusula 7.3.13.2**.

7.3.13.2. A Proposta SPE Credores será declarada pelo Juízo da Recuperação Judicial como a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, e a SPE Credores será declarada a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, na ocorrência de um dos seguintes eventos:

(i) **ausência de proposta em dinheiro**: (*i.a*) rescisão da Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar, por qualquer razão, antes da data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, **e** (*i.b*) ausência de outra proposta válida apresentada por terceiro na data designada para Alienação Judicial da UPI Invepar, observando o Preço Mínimo Invepar **e** em dinheiro; ou

(ii) **proposta em dinheiro válida, não exercício do Direito de Preferência e posterior rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar**: (*ii.a*) a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar ou a proposta de um terceiro ser declarada vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar; (*ii.b*) os Acionistas Invepar não exercerem o Direito de Preferência Invepar; e (*ii.c*) o Contrato de Compra e Venda Invepar ser rescindido até a Data de Fechamento, por qualquer razão; ou

(iii) se o Fechamento Invepar, por qualquer razão, não ocorrer até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar.

7.3.13.3. Caso seja verificada a ocorrência de quaisquer dos eventos descritos na **Cláusula 7.3.13.2** acima, o Juízo da Recuperação Judicial declarará, na Decisão Proposta SPE Credores (i) a Proposta SPE Credores como sendo a proposta vencedora, e (ii) a SPE Credores como sendo a adquirente das Ações Invepar. Nesta hipótese, não será devido a nenhum assessor do Grupo OAS qualquer valor a título de comissões bancárias pela implementação da Alienação Invepar e nenhuma remuneração (*topping fee*), tampouco haverá o Reembolso de Despesas Brookfield.

7.3.14. Na hipótese de terceiro interessado, que não a Brookfield, vir a sagrar-se vencedor, e a Brookfield optar por não exercer o *Right to Top*, o Grupo OAS terá o direito de consumar a venda das Ações Invepar, hipótese na qual a Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar será considerada rescindida.

7.3.15. **Direito de Preferência dos Acionistas Invepar.** A Alienação Judicial das Ações Invepar deverá sempre observar os direitos assegurados aos demais Acionistas Invepar, notadamente o Direito de Preferência Invepar previsto no acordo de acionistas da Invepar. No que se refere ao Direito de Preferência Invepar, o seguinte procedimento deverá ser adotado, observando-se o acordo de acionistas e de investimentos em vigor:

(i) uma vez consagrada a proposta vencedora do certame para aquisição das Ações Invepar pelo Juízo da Recuperação Judicial, seja ela a da Brookfield ou de terceiro, o Grupo OAS deverá apresentar a oferta aos demais Acionistas Invepar, por meio de notificação por escrito com indicação (a) da quantidade das Ações Invepar referida na oferta, a qual deverá corresponder a todas as Ações Invepar, (b) o Preço Mínimo Invepar, o qual será de R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais), caso a SPE Credores seja declarada vencedora) e o prazo para pagamento, (c) quaisquer outras condições da venda ou transferência propostas, (d) a identificação completa do interessado e (e) cópia de qualquer documento de oferta firme de compra ("Notificação de Venda");

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(ii) no prazo de 30 (trinta) dias seguintes ao recebimento da Notificação de Venda, os demais Acionistas Invepar deverão informar o Grupo OAS, por escrito, se exercerão, diretamente ou por meio de partes relacionadas, o direito de preferência, inclusive no que se refere a sobras de Ações Invepar que eventualmente não sejam adquiridas por outros acionistas, sendo que a ausência de manifestação implicará a renúncia ao exercício do mencionado direito;

(iii) caso os demais Acionistas Invepar exerçam o Direito de Preferência Invepar, as Ações Invepar deverão ser por eles adquiridas de acordo com os termos da Notificação de Venda, e a eles transferidas em até 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento, pelo Grupo OAS, da última notificação acerca do exercício do Direito de Preferência, e a proposta vencedora deverá ser considerada rescindida; e

(iv) na hipótese de o Direito de Preferência Invepar não ser exercido tempestivamente, o Grupo OAS estará livre para alienar as Ações Invepar ao vencedor do processo de Alienação Judicial, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do prazo de resposta à Notificação de Venda.

7.3.15.1. Caso a proposta da SPE Credores seja declarada a vencedora da Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, nos termos da **Cláusula 7.3.13** acima, o Grupo OAS deverá, dentro de 5 (cinco) Dias Úteis contados da publicação da Decisão Proposta SPE Credores, enviar nova Notificação de Venda aos demais Acionistas Invepar.

7.3.16. **Preço Mínimo Invepar – Pagamento pela SPE Credores.** Com a publicação da Decisão SPE Credores, e desde que os Acionistas Invepar não tenham exercido tempestivamente o Direito de Preferência, a SPE Credores deverá adotar todas as providências necessárias para efetuar o pagamento do Preço Mínimo Invepar para a aquisição da UPI Invepar até o Fechamento Invepar.

7.3.17. **Efetivação do pagamento do Preço Mínimo Invepar.** A SPE Credores pagará o Preço Mínimo Invepar à OAS Infra (ou a sua sucessora) por meio de (i) entrega, cessão, alienação ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores ou (ii) entrega, cessão, alienação ou transferência das Debêntures 476 SPE Credores.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

7.3.18. **Emissão de Novos Títulos.** Para fins de implementação deste Plano e de modo a viabilizar o pagamento pela SPE Credores do Preço Mínimo Invepar da maneira mais eficiente possível para o Grupo OAS, Credores Financeiros do Grupo 2 e outros *stakeholders*, o Grupo OAS está autorizado e expressamente assume a obrigação de emitir e entregar as Debêntures 476 SPE Credores ao Veículo Estrangeiro OAS, às SPE(s) Estrangeira(s) Credores, ou diretamente à SPE Credores, em todos os casos, em contrapartida aos Créditos Proposta SPE Credores, dentro de 10 (dez) Dias Úteis contados da notificação a ser enviada pelos Credores Financeiros do Grupo 2 à OAS Infra, requerendo a emissão e entrega das Debêntures 476 SPE Credores, conforme deliberação dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

7.3.19. **Transferência da UPI Invepar.** Na data de Fechamento Invepar, concomitantemente ao pagamento do Preço Mínimo Invepar pelo adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou a SPE Credores, conforme aplicável), o Grupo OAS transferirá as Ações Invepar ao adquirente da UPI Invepar (inclusive a Brookfield ou SPE Credores, conforme aplicável), livres e desembaraçadas de quaisquer obrigações e responsabilidade do Grupo OAS, nos termos do artigo 60 da LFR e da Decisão Proposta SPE Credores.

7.3.20. **Ineficácia da Venda para SPE Credores.** A SPE Credores não estará obrigada a concluir a aquisição da UPI Invepar, a Proposta SPE Credores será reconhecida como nula e ineficaz, e a venda das Ações Invepar para SPE Credores na Alienação Judicial da UPI Invepar será reconhecida como nula e ineficaz para todos os fins, na hipótese de (i) a SPE Credores não poder implementar todos os atos necessários para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar até o Fechamento Invepar por qualquer razão, ou (ii) a Decisão Proposta SPE Credores ou qualquer decisão judicial posterior não declare expressamente que a venda da UPI Invepar para a SPE Credores como resultado da Alienação Judicial é livre e desembaraçada de quaisquer obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, de qualquer natureza, nos termos do artigo 60 da LFR.

7.4. **Alienação Judicial das UPIs Imóveis.** A OASE poderá alienar os Imóveis, na forma das UPIs Imóveis, observando-se os artigos 60 e 142 da LRF, ou mediante venda direta, nos termos e condições gerais definidos pelo Grupo OAS, com respeito às

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

garantias previamente constituídas em favor de algum Credor. Os recursos auferidos com a alienação das UPI's imóveis serão empregados pela OASE.

7.4.1. **UPIs Imóveis.** O Grupo OAS poderá promover a alienação de uma ou mais UPIs Imóveis, de forma individual ou em qualquer combinação, sempre observadas as condições de mercado aplicáveis.

7.5. **Alienação Judicial da UPI O&G.** A Alienação Judicial da UPI O&G deverá observar, no mínimo, as seguintes condições:

7.5.1. **Condições Mínimas.** O Grupo OAS promoverá a alienação da UPI O&G, desde que a estrutura proposta contemple, mediante prévia concordância do FI-FGTS, a liberação da OASI e demais sociedades do Grupo OAS, das obrigações assumidas no acordo de acionistas e no acordo de investimentos, notadamente o compromisso de pagamento em dinheiro de valor histórico de aproximadamente R$ 78.900.000,00 (setenta e oito milhões e novecentos mil reais), representado por 150 (cento e cinquenta) notas promissórias emitidas em favor do FI-FGTS, as quais são garantidas por carta de fiança emitida pelo Banco Safra S.A, resultando, desta forma, na quitação do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G, com ressalva das obrigações estabelecidas na **Cláusula 4.2.2**.

7.5.2. **Reorganização Societária.** Fica a OASI (ou a sociedade que lhe suceder) desde já autorizada a promover todos os atos societários necessários a implementar a segregação das operações atualmente existentes com a Sete Brasil Participações S.A., de modo a viabilizar a alienação da UPI O&G, caso seja necessário, em condições mais adequadas para os Credores Concursais.

7.5.3. Os recursos auferidos com a alienação da UPI O&G remanescentes após o pagamento parcial ou integral do Crédito FI-FGTS – Acordo O&G deverão ter a destinação prevista nas **Cláusulas 1.1.160** e **1.1.164**.

7.5.4. O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI O&G em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da operação.

7.6. **Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais.** Alternativamente à Incorporação da OAS Soluções Ambientais S.A. pela OASI ou sociedade que lhe

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

suceder, o Grupo OAS poderá alienar a UPI Soluções Ambientais, desde que observadas as condições estabelecidas neste Plano.

7.6.1. **Alienação da Subsidiária da OAS Soluções Ambientais S.A.** Alternativamente à Alienação Judicial da UPI Soluções Ambientais, a OAS Soluções Ambientais S.A. poderá alienar a integralidade das ações de emissão da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A. por ela detidas.

7.6.2. O somatório das despesas com os honorários de assessores legais e financeiros contratados para a implementação da alienação da UPI Soluções Ambientais, e/ou da SAGUA – Soluções Ambientais de Guarulhos S.A., em nenhuma hipótese poderá ser superior a 5% (cinco por cento) do valor da(s) operação(ções).

7.7. Alienação da UPI Arena POA. Considerando o redimensionamento das atividades da Divisão Investimentos, o Grupo OAS pretende desmobilizar parcialmente suas atividades de exploração e gestão de arenas multiuso, transferindo definitivamente a gestão da Arena do Grêmio ao Grêmio.

Na presente data, a Arena POA está vinculada aos termos e condições do respectivo financiamento de projeto obtido junto ao Banco Santander Brasil S.A., Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., e Banco Bradesco S.A., este último na qualidade de fiador ("Financiamento Arena POA" e "Bancos Repassadores", respectivamente), de forma que a desmobilização depende de acordo de reestruturação do Financiamento Arena POA.

Os fluxos de caixa auferidos pela Arena POA têm sido insuficientes para o cumprimento integral das obrigações assumidas para o projeto. Até o momento, o déficit de caixa tem sido coberto pelo Grupo OAS, haja vista seu compromisso de capitalização da Arena POA. Os aportes realizados são superiores a R$ 40 milhões anuais nos últimos anos.

Por esta razão, o Grupo OAS vem mantendo tratativas com o Grêmio e os Bancos Repassadores para viabilizar a entrega da gestão da Arena do Grêmio e, concomitantemente, repactuar o Financiamento Arena POA.

De modo a viabilizar a operação acima mencionada, fica a SPE Gestão desde já autorizada a realizar a alienação da UPI Arena POA ao seu usuário natural - o Grêmio -, observadas as condições abaixo descritas e aquelas constantes dos instrumentos necessários para a implementação da operação ("Instrumentos Definitivos Grêmio").

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

7.7.1. **Premissas**. A alienação da UPI Arena POA que vem sendo objeto de tratativas e tem como premissas basilares, se concretizada:

(i) a transferência das Ações Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio;

(ii) a liberação do Grupo OAS da obrigação de realizar diversos aportes financeiros destinados a despesas operacionais da Arena do Grêmio, em razão da transferência das atividades de gestão e operação da Arena do Grêmio ao Grêmio, o qual passará a ser integralmente responsável pela direção e coordenação do seu funcionamento, com aproveitamento, pelo Grêmio, das diversas sinergias de natureza financeira, administrativa, de pessoal e operacional que lhe são exclusivas e inerentes;

(iii) a implementação da permuta entre os Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, nos termos descritos na **Cláusula 7.7.5** abaixo;

(iv) a repactuação de determinados termos e condições do Financiamento Arena POA; e

(v) a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos Repassadores no âmbito do Financiamento Arena POA, bem como de outras obrigações assumidas junto ao FGTS, por meio do Fundo de Investimento Imobiliário CAIXA Desenvolvimento Imobiliário ("FII") na qualidade de acionista controlador da Karagounis.

7.7.2. **Dispensa de Processo Competitivo.** Conforme amplamente disposto neste Plano e acima, a alienação da UPI Arena POA se dá no contexto de reestruturação das atividades do Grupo OAS, com evidente utilidade econômica no contexto do novo plano de negócios a ser implementado. Diante da especificidade do ativo, não há nenhum outro potencial interessado na Arena do Grêmio a não ser o seu comprador natural, qual seja, o Grêmio.

A operação ora descrita é, portanto, a alternativa natural, imediata e inerentemente factível para obter a imediata liberação das empresas do Grupo OAS das Obrigações de Aporte contraídas junto aos Bancos Repassadores, no âmbito do Financiamento Arena POA, assim como de relevantes obrigações contratuais aos Imóveis Olímpico, representando, assim, a quitação integral e incondicional dessas

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

obrigações, conferindo ao Grupo OAS a possibilidade de redirecionar esforços para o seu novo plano de negócios;

Adicionalmente, as Ações Arena POA que compõem a UPI Arena POA encontram-se, atualmente, alienadas fiduciariamente aos Bancos Repassadores como garantia do Financiamento Arena POA, de forma que a sua alienação a terceiro depende de anuência e liberação da garantia por parte dos Bancos Repassadores, tendo em vista que o Financiamento Arena POA e a propriedade fiduciária dos Bancos Repassadores não se sujeitam à Recuperação Judicial.

Por mais estas relevantes razões, a alienação da UPI Arena POA deverá ser realizada de forma direta, nos termos deste Plano e dos Instrumentos Definitivos Grêmio, com dispensa da realização de processo competitivo.

7.7.2.1. Em nenhuma hipótese, haverá sucessão do Grêmio por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista, nos termos dos artigos 60 e 141, inciso II, da LRF.

7.7.3. **Condições Precedentes.** A alienação da UPI Arena POA está sujeita a determinadas condições precedentes, dentre outras:

(i) assinatura, entre o Grupo OAS, o Grêmio, os Bancos Repassadores e a Karagounis, dos Instrumentos Definitivos Grêmio, a qual deverá ocorrer até 31.03.2016;

(ii) Aprovação do Plano;

(iii) Homologação Judicial do Plano; e

(iv) Incorporação da SPE Gestão pela OASI.

7.7.4. **Preço de Aquisição.** A transferência da UPI Arena POA pela SPE Gestão (ou entidade que a suceder) ao Grêmio se dará mediante pagamento do preço simbólico de aquisição correspondente a R$ 1,00 (um real), tendo em vista os diversos benefícios e vantagens a serem obtidos pelo Grupo OAS, tal como acima mencionado, especialmente (i) a exoneração do Grupo OAS em relação às obrigações existentes juntos aos Bancos Repassadores, notadamente ao Financiamento Arena POA, e (ii) uma vez que o objetivo comercial

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

e econômico da alienação é viabilizar a desmobilização das atividades desenvolvidas pelo Grupo OAS em relação à Arena Grêmio, com a exoneração de relevantes obrigações contratuais relativamente aos Imóveis Olímpico.

7.7.5. **Transferência dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico.** Ato concomitante à alienação da UPI Arena POA ao Grêmio, deverá ser implementada a permuta dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico, em termos e condições a serem definidos nos Instrumentos Definitivos Grêmio, observando-se, no mínimo, que a Karagounis e o Grêmio efetuarão a permuta da parcela dos Imóveis Arena e Imóveis Olímpico que competiria a cada parte nos termos dos contratos originalmente pactuados, de forma que *(i.a)* a Karagounis receberá a propriedade dos Imóveis Olímpico objeto das matrículas nºs 24.939, 94.373, 112.989, 135.676, 141.643, 138.703 e, ainda, a fração ideal que corresponde a 43,30% (quarenta e sete vírgula trinta e três por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 129.704, todas do Livro nº 2 do Registro Geral do Registro de Imóveis da Segunda Zona da cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza, e *(i.b)* o Grêmio receberá a propriedade de 47,33% (quarenta e sete inteiros e trinta e três décimos por cento) do Imóvel Arena objeto da matrícula nº 170.065 do Registro de Imóveis da 4ª Zona da Cidade de Porto Alegre, sem reserva alguma, completamente livre e desembaraçada de dúvidas, multas, dívidas, litígios, ônus ou restrições e de tributos de qualquer natureza.

7.7.5.1. O remanescente dos Imóveis Olímpico, de propriedade do Grêmio, serão destinados a amortização parcial do Financiamento Arena POA, em termos e condições a serem acordados com os Bancos Repassadores nos Instrumentos Definitivos Grêmio.

7.7.6. **Exoneração da Obrigação de Aporte.** A assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio implicará a irrevogável e irretratável exoneração do Grupo OAS em relação às Obrigações de Aporte assumidas no âmbito do financiamento junto aos Bancos Repassadores, de modo que o respectivo instrumento de aporte será considerado rescindido de pleno direito, sem que haja a necessidade de qualquer formalização neste sentido.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

7.7.7. **Efeitos para a OASE.** Após a assinatura dos Instrumentos Definitivos Grêmio e a efetiva transferência das Ações Arena POA para o Grêmio, o Grupo OAS adotará todas as medidas necessárias para otimizar a sua estrutura societária em razão da desmobilização da operação da Arena do Grêmio, inclusive mediante a incorporação da sociedade de propósito específico SPE OAS 26 pela OASE, tendo em vista que tal entidade foi originalmente constituída para a exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, os quais não integrarão o novo plano de negócios da OASE.

7.7.7.1. Ainda em relação à exploração de empreendimentos imobiliários em parte dos Imóveis Olímpico, implementada a transferência parcial dos Imóveis Olímpico para a Karagounis, conforme **Cláusula 7.7.5** acima, o FGTS, por meio do FII, na condição de acionista controlador da Karagounis Participações S.A., renunciará à multa devida pela OASE nos termos do Acordo de Investimento, em contrapartida da possibilidade de o FII adquirir a participação acionária da OASE na Karagounis, por meio de opção de compra no valor simbólico de R$ 1,00 (um real).

7.7.7.2. Eventuais Créditos com Partes Relacionadas que surjam em razão da implementação do quanto disposto nesta **Cláusula** poderão ser compensados com Créditos detidos por Parte Relacionadas cujo fato gerador seja posterior à Data do Pedido, observados sempre os procedimentos e legislação aplicáveis e o disposto neste Plano.

7.8. **Ausência de Sucessão.** Tendo em vista que a alienação das UPIs, nos termos definidos neste Plano, dá cumprimento ao disposto nos artigos 60 e 142 da LFR, em nenhuma hipótese, haverá sucessão do adquirente por quaisquer dívidas e obrigações do Grupo OAS, inclusive as de natureza tributária e trabalhista. A ausência de sucessão deverá ser reconhecida pelo Juízo da Recuperação Judicial.

7.9. **Ativos OASI não Alienados até a Data de Fechamento.** Os Ativos OASI que não tiverem sido alienados até a Data de Fechamento deverão sê-lo nos termos e condições definidos pelos Credores Elegíveis em sede da Reunião de Credores e pelo Grupo OAS. Até a efetiva alienação dos Ativos OASI, serão constituídas garantias (alienação fiduciária ou penhor de segundo grau, conforme o caso) que ficarão atreladas às Notas Recursos Ativos OASI. Uma vez ocorrida a alienação dos referidos Ativos OASI, e desde que efetuado o pagamento do Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2, os recursos correspondentes (Recursos Ativos OASI e Recursos Livres Ativos OASI) serão depositados na Conta Vinculada Ativos OASI para serem distribuídos nos termos deste Plano, independentemente do

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

valor das dívidas antes referidas, com a extinção das garantias e quitação integral das dívidas correspondentes, respeitadas eventuais preferências legais e contratuais outorgadas a Credores cujos créditos sejam garantidos pelos Ativos OASI. As Notas Recursos Ativos OASI têm por objeto exclusivo somente os Recursos Ativos OASI *Pós* Data de Fechamento. No caso de excussão/adjudicação das garantias atreladas às Notas Recursos Ativos OASI, a dívida será integralmente quitada com o valor auferido em decorrência da excussão/adjudicação.

8. Agente de Monitoramento

8.1. Indicação e Contratação do Agente de Monitoramento. O Agente de Monitoramento terá as atribuições descritas nesta Cláusula, desde a Homologação Judicial do Plano até o encerramento da Recuperação Judicial.

8.1.1. A Assembleia de Credores fixará o limite global da remuneração do Agente de Monitoramento, devendo esta ser negociada pelo Grupo OAS dentro dos limites estabelecidos pela Assembleia de Credores. Todos os custos envolvendo a contratação, a remuneração e despesas do Agente de Monitoramento serão arcados, exclusivamente, pelo Grupo OAS.

8.1.2. O Agente de Monitoramento poderá ser destituído ou substituído, a qualquer tempo, por deliberação dos Credores titulares de Créditos que representam a maioria em valor dos Créditos presentes na Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.

8.1.3. Caso não haja acordo sobre a remuneração entre o Grupo OAS e nenhuma das pessoas físicas ou jurídicas indicadas pelos Credores em Assembleia de Credores, de forma a adequar a remuneração do Agente de Monitoramento ao limite global da remuneração previamente estabelecido em Assembleia de Credores, o Grupo OAS, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis da Homologação Judicial do Plano, convocará Reunião de Credores para deliberar a respeito da substituição do Agente de Monitoramento, hipótese na qual a implementação deste Plano não será obstada.

8.1.4. A vigência do contrato de prestação de serviços a ser celebrado entre o Grupo OAS e o Agente de Monitoramento será de, inicialmente, 2 (dois) anos a partir da Homologação Judicial do Plano, podendo ser estendida até o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R$.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

8.2. Atribuições do Agente de Monitoramento. Compete ao Agente de Monitoramento, uma vez verificada a Homologação Judicial do Plano e até que seja proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR):

(i) fiscalizar as atividades das Recuperandas e todos os atos necessários ao cumprimento do presente Plano;

(ii) monitorar a situação de fluxo de caixa do Grupo OAS e sua condição econômico-financeira;

(iii) supervisionar e monitorar a Alienação de Ativos e a Alienação Judicial nos termos da **Cláusula 7ª**;

(iv) definir, conjuntamente com as Recuperandas, as novas condições da Alienação Judicial, nos termos da **Cláusula 7ª** caso, por qualquer razão, não haja propostas vencedoras em quaisquer dos procedimentos de venda previstos neste Plano ;

(v) fiscalizar a realização de eventuais acordos ou transações judiciais ou extrajudiciais para alteração ou inclusão de qualquer Crédito Concursal, que envolvam valor individual superior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) nos termos da **Cláusula 4.17**;

(vi) fiscalizar a venda direta de quaisquer das UPIs, nos termos da **Cláusula 7ª** acima;

(vii) reportar aos Credores o cumprimento do Plano por meio de relatório a ser apresentado a cada 2 (dois) meses e disponibilizado em área específica de seu *website* a ser informado nos autos da Recuperação Judicial;

(viii) fiscalizar a transferência do Recursos Ativos OASI e dos Recursos Livres Ativos OASI para a Conta Vinculada Ativos OASI;

(ix) previamente à adoção de qualquer medida judicial em demandas judiciais relacionadas a Créditos, as Recuperandas deverão consultar o Agente de Monitoramento, desde que os referidos Créditos sejam, individualmente, superiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

(x) fiscalizar o cumprimento das Obrigações de Transição;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(xi) monitorar a distribuição e o pagamento do Excesso de Caixa e das Notas para os Credores Financeiros do Grupo 2 conforme estabelecido neste Plano.

8.2.1. Uma vez proferida a sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR), e até que se verifique a quitação (i) das Notas Prioritárias em USD e (ii) das Notas Prioritárias em Reais, o Agente de Monitoramento terá as seguintes atribuições:

(i) fiscalizar o cumprimento pelas Recuperandas das obrigações relacionadas ao Excesso de Caixa, nos termos da **Cláusula 3.1.10** acima; e

(ii) o acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas nas **Cláusulas 7.2** e **7.9** acima, caso elas não tenham sido integralmente cumpridas até a prolação de sentença de encerramento da Recuperação Judicial (artigo 63 da LFR).

9. Reunião de Credores

9.1. Reunião de Credores. Conforme estabelecido neste Plano, determinadas matérias que afetem apenas os direitos dos Credores Elegíveis serão deliberadas apenas pelos Credores Elegíveis em Reunião de Credores.

9.2. Representação dos Credores. Em até 15 (quinze) dias contados da Aprovação do Plano, os Credores Elegíveis deverão enviar comunicado, nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo, para indicar o(s) procurador(es) habilitados a representá-los nas Reuniões de Credores que vierem a ser convocadas nos termos deste Plano, com os seguintes dados: (i) qualificação completa; (ii) telefone; (iii) endereço eletrônico (*e-mail*); e (iv) endereço.

9.2.1. O Grupo OAS ficará desobrigado de convocar para as Reuniões de Credores os Credores Elegíveis que não observarem o prazo acima estipulado, sendo que a ausência de convocação de tais Credores não configurará descumprimento, pelo Grupo OAS, das obrigações assumidas nesta Cláusula.

9.2.2. Qualquer alteração nos dados enviados pelos Credores Elegíveis na forma desta Cláusula deverá ser imediatamente comunicada ao Grupo OAS, mediante nova comunicação nos termos da **Cláusula 14.8** abaixo. A impossibilidade de convocação do Credor, em razão da ausência de tal comunicação, não será interpretada como

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

descumprimento, pelo Grupo OAS, de sua obrigação de convocar os Credores Elegíveis para a Reunião de Credores.

9.3. Regras de Convocação, Instalação e Deliberação. As regras de convocação, instalação e deliberação da Reunião de Credores são as seguintes:

(i) a convocação será feita com, no mínimo, 8 (oito) dias de antecedência para a primeira convocação e 5 (cinco) dias para a segunda convocação;

(ii) a Reunião de Credores instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Credores Elegíveis titulares de mais de 50% (cinquenta por cento) dos Créditos Elegíveis ou, em segunda convocação, com qualquer quórum. No caso de Credor com Garantia Real ser Credor Elegível para a respectiva Reunião de Credores, o que ocorrerá caso a ordem do dia disponha diretamente sobre assuntos relacionados ao seu crédito, a instalação, em primeira convocação, somente poderá ocorrer com a presença do Credor com Garantia Real;

(iii) o voto de cada Credor Elegível será proporcional ao valor de seu respectivo Crédito. Os Créditos em moeda estrangeira deverão ser convertidos pela Taxa de Conversão R$ para USD do dia anterior à realização da Reunião de Credores;

(iv) salvo se de outra forma previsto neste Plano, as deliberações serão tomadas pelos Credores Elegíveis que representem mais da metade (50% + R$ 1,00) do valor total dos Créditos Elegíveis presentes à Reunião de Credores. O Credor com Garantia Real, no entanto, terá direito de veto sobre as decisões que afetem sua garantia, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 50 da LFR;

(v) as Reuniões de Credores deverão ocorrer sempre na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na República Federativa do Brasil, em local a ser definido oportunamente pelo Grupo OAS;

(vi) a convocação dos Credores Elegíveis será feita pelo Grupo OAS e/ou pelo Agente de Monitoramento, por iniciativa própria ou a pedido de Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, através de comunicação enviada por e-mail a qualquer dos procuradores indicados pelo Credor para este fim, nos termos da **Cláusula 14.8** acima. Sem prejuízo, o Grupo OAS

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

também publicará em seu *website* (www.oas.com) comunicado de convocação dos Credores Elegíveis para a Reunião de Credores, indicando data, horário, local e ordem do dia. Caso o Grupo OAS, solicitado por Credores Elegíveis representando ao menos 20% (vinte por cento) dos Créditos Elegíveis, deixe de convocar a Reunião de Credores em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva solicitação, tais Credores Elegíveis poderão convocar a Reunião de Credores em nome próprio, devendo ser reembolsados, pelo Grupo OAS, pelos custos incorridos; e

(vii) naquilo que não estiver expressamente disposto nesta **Cláusula**, serão aplicadas por analogia as regras previstas na LFR para instalação e deliberação em AGC.

9.4. Elegibilidade. Para fins deste Plano, sem prejuízo da convocação de quaisquer Reunião(ões) de Credores autorizada(s) por este Plano e do reconhecimento da elegibilidade dos Credores afetados pelas deliberações a serem nela(s) tomada(s), consideram-se Credores Elegíveis para a(s) Reunião(ões) de Credores previstas nas cláusulas abaixo indicadas:

(i) **Credores com Garantia Real**: Cláusulas 1.1.83, 6.1(ii), 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.2;

(ii) **Credores Financeiros do Grupo 1**: Cláusulas 1.1.11, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.39, 1.1.126, 1.1.127, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.190, 6.1(ii), 6.1(v), 6.1(viii), 10.3, 10.3.1, 11.2 e 14.2; e

(iii) **Credores Financeiros do Grupo 2**, incluindo os *Bondholders*, serão elegíveis e legitimados a participar e votar individualmente pelo valor dos seus créditos em todas as Reuniões de Credores em que os Credores Financeiros do Grupo 2 tenham o direito de participar e votar, desde que apresentem a documentação estabelecida na Decisão *Bondholders*, inclusive nas Reuniões de Credores previstas nas Cláusulas 1.1.11, 1.1.13, 1.1.14, 1.1.15, 1.1.31, 1.1.34, 1.1.35, 1.1.39, 1.1.83, 1.1.124, 1.1.125, 1.1.128, 1.1.129, 1.1.130, 1.1.149, 1.1.166, 1.1.172, 1.1.173, 1.1.190, 3.1.3, 3.1.3.3, 3.1.4, 3.1.4.3, 3.1.6, 3.1.7, 3.1.8, 3.1.8.1, 3.1.11, 3.1.11.1, 4.4.2, 5.1, 5.1.1, 5.1.3, 5.1.4, 5.3, 6.1 (com exceção de 6.1(ix) e 6.1(x)), 6.2, 6.5.1, 6.6, 7.1.2, 7.2, 7.3.13, 7.3.18, 7.9, 8.1.3, 10.3, 10.3.1, 11.1.2(i), 11.1.2(ii), 11.2, 14.2 e 14.10;

(iv) **Credores Financeiros do Grupo 3**, se aplicável;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

(v) **Credores Financeiros do Grupo 4**, se aplicável;

(vi) **Credores Fornecedores da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras**, se aplicável;

(vii) **Credores ME/EPP da OAS, COAS e/ou uma das Entidades Estrangeiras**, se aplicável.

10. Governança Corporativa – Observância de Obrigações

10.1. Governança Corporativa. A administração do Grupo OAS deverá observar, na condução das suas atividades, as melhores práticas de governança corporativa, além de todos os termos, condições e limitações constantes deste Plano e dos demais instrumentos relacionados com a sua reestruturação e a Recuperação Judicial.

10.2. Apresentação de Relatórios - Informações ao Agente de Monitoramento. Verificada a Homologação Judicial do Plano, o Grupo OAS passará a publicar, em seu *website* (www.oas.com), relatórios de suas atividades. O Grupo OAS se obriga a colaborar e conferir com presteza e diligência livre acesso ao Agente de Monitoramento a todas as informações requeridas e necessárias para elaboração dos Relatórios Agente de Monitoramento.

10.3. Diretoria e Conselho de Administração. O Conselho de Administração da OAS será composto por 5 (cinco) conselheiros, os quais serão eleitos de acordo com as leis e documentos de constituição da respectiva sociedade, observados os seguintes mecanismos e critérios:

(i) ao menos 2 (dois) conselheiros serão profissionais de mercado, independentes, devendo preferencialmente ser membros do conselho de administração de outras empresas brasileiras de capital aberto, com conhecimento reconhecido na administração de empresas que atuem no mesmo ramo ou similar das Recuperandas ("Conselheiros Independentes");

(ii) o Grupo OAS deverá comunicar aos Credores Elegíveis, através de comunicação disponibilizada no seu *website*, 2 (duas) relações contendo ao menos 5 (cinco) nomes e o currículo dos candidatos a cada uma das vagas de Conselheiro Independente. A comunicação deverá ocorrer com antecedência mínima de 15 (quinze) Dias Úteis da data programada para eleição dos membros independentes do Conselho de Administração;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(iii) os candidatos às vagas de Conselheiro Independente serão elegíveis apenas se não houver objeção por escrito entregue à OAS por Credores Elegíveis representando a maioria dos Créditos da respectiva classe, no prazo de até 1 (um) Dia Útil antes da data de eleição programada;

(iv) no caso de qualquer objeção ou impasse, o processo supramencionado será repetido quantas vezes for necessário, com intervalos máximos de 10 (dez) Dias Úteis, até que haja uma lista definitiva de candidatos às vagas de Conselheiro Independentes em quantidade suficiente para viabilizar a sua eleição;

(v) os membros do Conselho de Administração somente serão empossados quando todos os membros tiverem sido escolhidos e eleitos em conformidade com o mecanismo acima. Durante eventual vacância de um ou mais cargos dos Conselheiros Independentes, os diretores estatutários das Recuperandas deverão assumir interinamente o(s) cargo(s) de Conselheiro(s) Independentes, até que novo(s) Conselheiro(s) Independentes seja(m) eleito(s) e empossado(s), observados os mecanismos previstos neste Plano;

(vi) o Presidente do Conselho de Administração será eleito pelos próprios conselheiros, em deliberação por maioria simples;

(vii) os mandatos dos membros do Conselho de Administração serão sempre de 2 (dois) anos;

(viii) em caso de eventuais alterações à composição do Conselho de Administração resultantes de eventual renúncia, afastamento, desempenho insatisfatório ou outro motivo além do controle do Grupo OAS e dos Credores Elegíveis, deverão ser observados os procedimentos estabelecidos neste Plano para a eleição ou substituição dos Conselheiros Independentes; e

(ix) após 31.12.2017, as novas eleições de Conselheiros Independentes para o Conselho de Administração observarão o disposto neste Plano.

10.3.1. Até 31.03.2016, se não verificadas ou se dispensadas as Condições Resolutivas, a OAS obriga-se a tomar todas as medidas necessárias para instalar o Conselho de Administração composto por 5 (cinco)

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

integrantes, sendo 2 (dois) Conselheiros Independentes, selecionados da relação de candidatos à vaga de Conselheiro Independente cujos nomes são considerados não objetados pelos Credores, após a Aprovação do Plano. O primeiro mandato dos membros do Conselho de Administração, inclusive dos Conselheiros Independentes, se encerrará em 31.12.2017.

11. Período de Transição

11.1. Obrigações de Transição. O Grupo OAS por meio deste Plano obriga-se a fazer ou deixar de fazer durante o período compreendido entre a Aprovação do Plano e a Data de Fechamento, conforme aplicável, o seguinte:

11.1.1. Obrigações de Fazer.

(i) conduzir os negócios do Grupo OAS de acordo com as melhores práticas de governança e de acordo com o curso ordinário de suas operações;

(ii) observar todos os termos, condições e limitações estabelecidos neste Plano;

(iii) cumprir com todas as obrigações assumidas no Acordo Litígios Internacionais; e

(iv) pagar os honorários do agente fiduciário dos *Bonds* e liberar todos os gravames eventualmente constituídos em favor do agente fiduciário dos *Bonds*; e

11.1.2. Obrigações de Não Fazer.

(i) não alterar, aditar ou de qualquer forma modificar o Contrato de Compra e Venda Invepar, não podendo qualquer direito, informação, termos e condições serem liberados, aditados ou de qualquer forma modificados sem o prévio e expresso consentimento dos Credores Elegíveis em Reunião de Credores, nos termos da **Cláusula 8ª**;

(ii) O Grupo OAS não deverá:

(*a*) efetuar qualquer Pagamento Vedado;
(*b*) contrair novas obrigações em razão de financiamentos ou constituir novas garantias, exceto nas hipóteses previstas nos itens

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(1) a (5) abaixo, desde que sempre observado o limite máximo agregado de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais):

(1) até o limite de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos ou *leasing* de novos equipamentos no curso normal das atividades;

(2) até o limite de R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), a contratação de novas apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas pela OAS Engenharia, ressalvado que tal restrição não se aplica à renovação, ampliação ou financiamento de apólices de seguro, seguros-garantia, garantias bancárias, seguros de performance ou operações equiparadas vigentes quando da Aprovação do Plano;

(3) até o limite de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos para capital de giro ou linhas de crédito, desde que os recursos obtidos sejam utilizados para pagamento de fornecedores ou custos e despesas relacionados às obras em andamento;

(4) até o limite de R$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), a contratação de financiamentos contratados pela OASE (crédito imobiliário), sem garantia fidejussória;

(5) endividamento pela OAS Empreendimentos (crédito imobiliário) no curso normal de suas atividades sem aval (que podem ser garantida apenas por por ativos do tomador da dívida);

(6) exceto se previsto de forma diversa neste Plano, alienar qualquer ativo ou contratar operações de arrendamento e recompra ou operação equiparada, fusão ou consolidação;

(c) pagar honorários de êxito a assessores financeiros em valor superior a USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos), sendo que, a título de esclarecimento, o Grupo OAS poderá efetuar o pagamento de honorários desta natureza até o limite de USD 2.500.000,00 (dois milhões de dólares norte-americanos).

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

11.1.3. O Grupo OAS deverá depositar a integralidade dos Recursos Ativos OASI e Recursos Inveparna Conta Vinculada Ativos OASI. Até a Data de Fechamento, o Grupo OAS não poderá fazer uso dos recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI, e tampouco poderá constituir qualquer tipo de gravame, ônus ou constrição sob a Conta Vinculada Ativos OASI, inclusive utilizá-la para garantir qualquer obrigação.

11.2. Dispensa ou Modificação. Com exceção das Obrigações de Transição previstas na **Cláusula 11.1.1(iii)** acima, os Credores Elegíveis poderão dispensar ou modificar quaisquer das Obrigações de Transição por deliberação dos Credores Elegíveis detentores de maioria simples dos créditos presentes a Reunião de Credores convocada para essa finalidade.

11.3. Distribuição dos Recursos Ativos OASI. Na Data de Fechamento, conforme aplicável, o Agente de Pagamento das Notas deverá distribuir os recursos depositados na Conta Vinculada Ativos OASI aos Credores Financeiros do Grupo 2, conforme previsto neste Plano.

12. Efeitos do Plano

12.1. Vinculação do Plano. As disposições do Plano vinculam o Grupo OAS, os Acionistas, os Credores, e os seus respectivos cessionários e sucessores, a partir da Homologação Judicial do Plano. Desta forma, as empresas do Grupo OAS subscrevem o presente Plano, assumindo e concordando com tudo aquilo que se refira às suas respectivas esferas jurídicas. A Aprovação do Plano e a Homologação Judicial do Plano representam a aprovação do Juízo da Recuperação Judicial e a ratificação pelo Grupo OAS, Acionistas e Credores, das obrigações assumidas pelo Grupo OAS no Acordo Litígios Internacionais.

12.2. Novação. Exceto se expressamente previsto de forma diversa neste Plano, e desde que nenhuma das Condições Resolutivas tenham se verificado, a Aprovação do Plano implicará a novação, nos termos da LRF, dos Créditos Concursais, que serão liquidados na forma estabelecida neste Plano. Mediante referida novação, todas as obrigações, *covenants*, índices financeiros, hipóteses de vencimento antecipado, bem como outras obrigações e garantias que sejam incompatíveis com as condições deste Plano deixarão de ser aplicáveis.

12.2.1. Em razão da novação operada nos termos deste Plano e da assunção de dívida prevista na **Cláusula 4.6** acima, a OAS Arenas subscreve o presente Plano, de modo a reconhecer as obrigações ora assumidas em relação aos Créditos Financeiros do Grupo 4.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

12.3. Suspensão e Extinção de Ações. A partir da Homologação Judicial do Plano e até o que ocorrer primeiro entre a Data de Fechamento, a verificação de qualquer Condição Resolutiva ou 31.05.2016 (observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar), os Credores (a) terão suspensos os seus direitos de ajuizar e/ou dar continuidade a quaisquer medidas, em quaisquer jurisdições, relacionadas a toda e qualquer disputa, pretensão, causa de pedir, sejam elas previamente identificadas ou não, conhecidas ou não, incluindo quaisquer pretensões atribuídas às Recuperandas que os Credores possam ter (seja de forma individualizada ou coletiva) contra as Recuperandas; e (b) não poderão continuar adotando quaisquer das seguintes medidas, em quaisquer jurisdições, notadamente aquelas em andamento perante a jurisdição dos Estados Unidos da América, Áustria e Ilhas Virgens Britânicas: (i) ajuizar ou prosseguir toda e qualquer ação judicial ou processo de qualquer tipo relacionado a qualquer Crédito Concursal; (ii) executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral em relação a Créditos Concursais; (iii) penhorar quaisquer bens do Grupo OAS para satisfazer seus Créditos Concursais; (iv) criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real sobre bens e direitos do Grupo OAS para assegurar o pagamento de Créditos Concursais; (v) pleitear qualquer direito de compensação contra qualquer Crédito Concursal devido ao Grupo OAS; (vi) buscar a satisfação de seus Créditos por quaisquer outros meios contra quaisquer empresas do Grupo OAS, no Brasil ou exterior; e (vii) questionar a Incorporação OASI, inclusive por meio das ações já em curso (**Anexo 1.1.112**), desde que o Grupo OAS cumpra sua obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais. Todas as ações e execuções judiciais em curso contra o Grupo OAS ajuizadas por Credores Concursais, em quaisquer jurisdições, permanecerão suspensas até o Fechamento Invepar e, ato subsequente à ocorrência do Fechamento Invepar, serão extintas, e as penhoras e constrições existentes serão liberadas. As disposições desta Cláusula não deverão limitar ou restringir os direitos dos Credores signatários do Acordo Litígios Internacionais de tomar quaisquer medidas que eles entendam apropriadas em relação a este Plano, inclusive exercer quaisquer dos direitos de resolver este Plano ou iniciar litígios em qualquer jurisdição para executar os direitos decorrentes deste Plano ou o Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano, ou para exigir quaisquer direitos ou pretensões que decorram ou sejam relacionados à violação, no todo ou em parte, dos termos e condições estabelecidos no Acordo Litígios Internacionais, ou qualquer contrato, instrumento, ou outro documento criado ou celebrado em decorrência deste Plano. Na medida em que (*i.a*) qualquer tribunal se recuse a suspender um processo ou prorrogar qualquer prazo

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

judicial ou (*i.b*) qualquer entidade que não seja parte no Acordo Litígios Internacionais ou seus advogados, tomar iniciativas que requeiram resposta de qualquer parte do Acordo Litígios Internacionais inconsistente com o Acordo Litígios Internacionais; (ii) a obtenção de qualquer suspensão, prorrogação ou adiamento de prazo não for permitida pela lei aplicável; (iii) deixar de tomar ações judicias ou extrajudiciais que possam resultar na prescrição de direitos ou na perda de prazos judiciais ou extrajudiciais; ou (iv) a tomada de ações judiciais ou extrajudiciais for necessária para preservação de direitos, qualquer das partes do Acordo Litígios Internacionais poderá tomar toda e qualquer ação judicial ou extrajudicial, inclusive, mas não exclusivamente, promover a citação, comparecer em juízo, protocolar provas documentais, pareceres, pedidos de reconsideração, alegações finais, recursos e qualquer outro documento, que seja necessário para preservação de seus direitos, desde que nenhuma das partes do Acordo Litígios Internacionais tome nenhuma iniciativa além do necessário para a preservação dos seus direitos.

12.3.1. Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª**, e sem que o Grupo OAS tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, os Credores serão reinvestidos em seus direitos de ação contra o Grupo OAS, sendo-lhes assegurado o direito de ajuizar e/ou prosseguir em qualquer demanda, judicial ou não, contra qualquer das empresas do Grupo OAS e/ou seus Acionistas, no Brasil ou no exterior, bem como perseguir a excussão de todo e qualquer bem que lhe tenha sido onerado pelo Grupo OAS e/ou terceiros em garantia às obrigações sujeitas ou não a esse Plano.

12.3.2. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todas as medidas judiciais e atos expropriatórios contra o Grupo OAS ajuizados por quaisquer Credores deverão ser encerrados com a consequente liberação das constrições eventualmente existentes. Em até 5 (cinco) Dias Úteis contados da Data de Fechamento, e desde que não tenha sido verificada nenhuma Condição Resolutiva, todo e qualquer procedimento proposto ou ajuizado contra qualquer integrante do Grupo OAS, em outra jurisdição que não o Brasil (**Anexo 12.3.2**), deverá ser encerrado, nos termos do Acordo Litígios Internacionais.

12.4. Reconstituição de Direitos. Verificada a ocorrência de qualquer das Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13ª** e desde que o Grupo OAS não tenha obtido as dispensas necessárias nos termos da **Cláusula 13.2**, e/ou na hipótese de convolação da Recuperação Judicial em falência durante o prazo estabelecido no artigo 61 da LFR, os

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Credores terão reconstituídos integralmente todos os seus direitos e garantias nas condições originalmente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, sendo restabelecidas todas as ações e pretensões contra o Grupo OAS, e assegurado o direito de ajuizar ou prosseguir com qualquer ação judicial ou extrajudicial contra o Grupo OAS e/ou seus Acionistas, deduzidos os valores eventualmente pagos na forma deste Plano e no curso da Recuperação Judicial e ressalvados os atos validamente praticados no âmbito da Recuperação Judicial e deste Plano, observado o disposto nos artigos 61, § 2º e 74, da LFR.

12.5. Quitação. Exceto na hipótese a ocorrência de qualquer das hipóteses de resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os pagamentos previstos na **Cláusula 4ª** deste Plano implicarão a quitação plena, irrevogável e irretratável, de todos os Créditos Concursais de qualquer tipo e natureza contra o Grupo OAS, seja por obrigação principal ou garantias fidejussórias prestadas, inclusive em relação a juros, correção monetária, penalidades, multas e indenizações.

12.6. Isenção de Responsabilidades e Renúncia.

12.6.1. Isenção de Responsabilidade e Renúncia das Partes Isentas. Em razão da Aprovação do Plano, e a partir da Data de Fechamento, desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1** abaixo, o Grupo OAS, seus sucessores e os Credores Concursais expressamente reconhecem e isentam as Partes Isentas de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais porventura decorrentes dos referidos atos a qualquer título, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; e (ii) obrigações nos termos do Plano e quaisquer contratos e instrumentos celebrados em consonância com o Plano. A Aprovação do Plano igualmente representa expressa e irrevogável renúncia dos Credores Concursais, a partir da Data de Fechamento e desde que não sejam verificadas as Condições Resolutivas previstas na **Cláusula 13.1**, a quaisquer reivindicações, ações ou direitos de ajuizar, promover ou reivindicar, judicial ou extrajudicialmente, a qualquer título e sem reservas ou ressalvas, a compensação por danos e/ou outras ações ou medidas contra as Partes Isentas em relação aos atos praticados e obrigações assumidas pelas Partes Isentas no âmbito da Recuperação Judicial, exceto por (i) ações e omissões praticadas com a intenção de fraude ou grave

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

negligência; e (ii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano.

12.6.2. **Isenção de Responsabilidade e Renúncia dos adquirentes das UPIs.** Em razão da Aprovação do Plano, na e a partir da Data de Fechamento, cada uma das sociedades integrantes do Grupo OAS e seus sucessores, e os Credores Concursais, expressamente reconhecem e isentam (i) a Brookfield e as entidades por ela controladas, subsidiárias e afiliadas, e outras sociedades pertencentes ao mesmo grupo societário e econômico, seus diretores, conselheiros, acionistas minoritários, parceiros, empregados e assessores e seus sucessores (coletivamente, as "Partes Isentas Brookfield") apenas na medida em que a Brookfield ou uma das entidades controladas seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar; e (ii) os adquirentes das UPIs objeto deste Plano (incluindo, sem limitação, a UPI Invepar) ("Adquirentes das UPIs"), de toda e qualquer responsabilidade pelos atos praticados e obrigações contratadas apenas no curso da Recuperação Judicial, conferindo às Partes Isentas Brookfield e aos Adquirentes das UPIs quitação ampla, rasa, geral, irrevogável e irretratável de todos os direitos e pretensões materiais ou morais exclusivamente relacionados à Recuperação Judicial, decorrentes dos referidos atos a qualquer título anteriores à Data de Fechamento, com exceção de (i) ações e omissões praticadas com intenção de fraudar ou negligência grave; (ii) obrigações relativas ao Contrato de Compra e Venda Invepar; (iii) obrigações nos termos do Plano e todos os contratos e instrumentos celebrados no contexto do Plano; e (iv) instrumentos celebrados com os Adquirentes das UPIs e, em cada um dos casos, os instrumentos relacionados a cada operação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

12.7. Formalização de Documentos e Outras Providências. O Grupo OAS e os Acionistas obrigam-se, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste Plano, a realizar todos os atos e firmar todos os contratos e outros documentos que, na forma e na substância, sejam necessários ou adequados ao cumprimento e implementação deste Plano e obrigações correlatas.

12.8. Modificação do Plano. Aditamentos, alterações ou modificações ao Plano podem ser propostas a qualquer tempo após a Homologação Judicial do Plano, desde que tais aditamentos, alterações ou modificações sejam (i) submetidos à votação na Assembleia de Credores, observando-se o quórum requerido pelos artigos 45 e 58, caput e §1º, da LFR, (ii) sejam aprovados pelo Grupo OAS, e (iii) não afetem o Acordo Litígios Internacionais.

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

12.9. Efeito Vinculativo das Modificações do Plano. Os aditamentos, alterações ou modificações ao Plano vincularão o Grupo OAS e seus Credores Concursais e seus respectivos cessionários e sucessores, a partir de sua aprovação pela Assembleia de Credores na forma dos artigos 45 ou 58 da LFR.

13. Condições Resolutivas do Plano

13.1. Condições Resolutivas. São condições resolutivas do Plano, cuja ocorrência acarretará a resolução automática do Plano e de suas estipulações, com a consequente manutenção e/ou reconstituição dos direitos e garantias dos Credores nas condições originariamente contratadas, como se o Plano não tivesse sido aprovado, nos termos desta Cláusula e da **Cláusula 13.4**:

(i) a ausência de perfeita constituição das garantias sobre os Ativos OASI e das Garantias das Notas Prioritárias até a Data de Fechamento, nos termos da **Cláusula 3ª**;

(ii) a ausência de celebração dos Contratos de Compartilhamento de Garantias até a Data de Fechamento;

(iii) a ausência de celebração de todos os instrumentos previstos na **Cláusula 4.6**;

(iv) a constatação, até que ocorra o pagamento integral das Notas Prioritárias em USD e das Notas Prioritárias OAS em R$, de qualquer falsidade ou incorreção quanto a qualquer declaração ou garantia prestada pelas Recuperandas e/ou qualquer dos seus Acionistas, direto ou indireto, inclusive mas não exclusivamente os Acionistas neste Plano ou nos seus Anexos;

(v) o descumprimento, pelas Recuperandas e/ou qualquer dos Acionistas, de qualquer obrigação assumida neste Plano ou prática de qualquer ato ou medida incompatível com as disposições deste Plano;

(vi) a não-verificação das Condições Gerais de Emissão e Alocação das Notas e das Condições Precedentes para Entrega das Notas até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(vii) a inocorrência do Fechamento Invepar até 31.05.2016, observando-se a hipótese de prorrogação automática para a data que corresponder ao 45º (quadragésimo quinto) dia posterior à rescisão do Contrato de Compra e Venda Invepar, até a data limite de 15.06.2016 que, por sua vez, será automaticamente prorrogada para 14.08.2016, caso o adquirente da UPI Invepar exerça seu direito de prorrogar a data para o Fechamento Invepar, nos termos da Cláusula 15.1(iii)(A) do Contrato de Compra e Venda Invepar;

(viii) a inocorrência da Data de Fechamento em no máximo 4 (quatro) Dias Úteis após o Fechamento Invepar;

(ix) a inocorrência da emissão das Notas e do Bônus de Subscrição até a Data de Fechamento, nos termos das **Cláusula 3ª** e **4ª** e, caso a SPE Credores seja a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, a não emissão das quotas ou ações da SPE Credores, nos termos deste Plano;

(x) o descumprimento de qualquer obrigação prevista neste Plano devida até o encerramento da Recuperação Judicial;

(xi) o não pagamento de quaisquer Notas ou de quaisquer pagamentos em dinheiro previstos neste Plano;

(xii) exceto na hipótese de a SPE Credores ser a adquirente das Ações Invepar após a Alienação Judicial da UPI Invepar, nos termos da Decisão Proposta SPE Credores, a alienação das Ações Invepar represente a entrada de recursos em montante inferior a R$ 1.350.000.000,00 (um bilhão e trezentos e cinquenta milhões de reais) em dinheiro ou que não seja atingido o Valor Mínimo do Pagamento em Dinheiro – Credores Financeiros do Grupo 2;

(xiii) a declaração, pelo Juízo da Recuperação Judicial, de que qualquer cláusula, termo ou condição deste Plano é inválida, nula ou ineficaz;

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(xiv) a ocorrência ou não ocorrência, conforme aplicável, de quaisquer dos atos previstos na **Cláusula 7.3.20**, ou o Juízo da Recuperação Judicial não (*xiv.a*) aprove a Proposta SPE Credores ou a declare a proposta vencedora, nos termos deste Plano; ou (*xiv.b*) ratifique e declare que a venda da UPI Invepar, incluindo a transferência das Ações Invepar para a SPE Credores, está livre e desembaraçada de todas as obrigações e responsabilidades do Grupo OAS, nos termos dos artigos 60 e 142 da LFR; e

(xv) o descumprimento, pelo Grupo OAS, de qualquer obrigação prevista no Acordo Litígios Internacionais, ou a rescisão do Acordo Litígios Internacionais, observado, no entanto, que deverá constituir uma Condição Resolutiva para os fins da **Cláusula 13.1(xv)** se o Acordo Litígios Internacionais for resolvido apenas de acordo com a cláusula 2.3(d) do Acordo Litígio Internacional.

13.2. Dispensa das Condições Resolutivas. A Assembleia de Credores poderá aprovar a dispensa ou modificação, total ou parcial, da(s) condição(ões) resolutiva(s), com exceção da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa.

13.3. Quórum de Deliberação. O quórum de deliberação para a dispensa ou modificação da respectiva condição resolutiva, uma vez verificados quaisquer dos eventos previstos na **Cláusula 13.1(i)** a **(xiv)**, será o da maioria simples dos Créditos presentes à Assembleia de Credores convocada para essa finalidade.

13.4. Resolução do Plano. Caso resolvido o Plano, caberá à Assembleia de Credores deliberar (i) sobre a aprovação de modificação ao Plano, observado o quórum de aprovação de Plano estabelecido nos artigos 45 e 58, § 1º, da LFR, salvo se a resolução deste Plano se dê pela **Cláusula 13.1(xv)**, a qual não comporta renúncia ou dispensa, ou (ii) pela decretação da falência pelo Juízo da Recuperação. Na hipótese de verificação da condição resolutiva prevista na **Cláusula 13.1(xv)** a declaração de falência será automática.

13.4.1. Os *Bonds* conservarão todos os seus direitos e garantias até sua substituição pelas Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, e pelas Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2), conforme o caso, nos exatos termos deste Plano, a partir de quando serão considerados extintos para todos os efeitos. A partir da Aprovação do Plano, os *Bonds* têm sua exigibilidade suspensa, não podendo os *Bondholders* exercer quaisquer dos direitos e garantias deles decorrentes até (i) sua

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP

substituição pelos referidos instrumentos de pagamento, em cumprimento deste Plano, na forma da **Cláusula 4**[a]; ou (ii) a resolução do Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**. Uma vez resolvido o Plano, nos termos da **Cláusula 13.1**, os *Bonds* conservarão e retomarão todos os seus direitos e garantias, passando a ser plenamente exigíveis.

13.4.2. Não obstante a resolução do Plano em razão da ocorrência de uma ou mais Condições Resolutivas, e desde que a SPE Credores não seja a adquirente das Ações Invepar, a alienação das Ações Invepar nos termos e condições previstos neste Plano continuará plenamente válida, vinculante e eficaz, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

13.5. Caso seja verificada a resolução do Plano, as obrigações assumidas em relação aos Credores Financeiros do Grupo 3, Credores Financeiros do Grupo 4, Credores Fornecedores da OASE e OAS Imóveis, e Credores ME/EPP da OASE e Credores ME/EPP da OAS Imóveis permanecerão plenamente válidas, vinculantes e eficazes, sem limitações, nos termos do artigo 61 da LFR.

14. Disposições Gerais

14.1. Manutenção do Direito de Petição e Voz e Voto em Assembleia de Credores. Para fins deste Plano e enquanto não verificado o encerramento da Recuperação Judicial, os Credores Concursais, inclusive os que venham a substituir seus Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2), preservarão o valor e quantidade de seus Créditos para fins de direito de petição, voz e voto em toda e qualquer Assembleia de Credores posterior à Homologação Judicial do Plano, independentemente da substituição dos Créditos por Notas Prioritárias OASI, Notas Prioritárias OAS em USD, Notas Prioritárias OAS em R$ e Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Credores Financeiros do Grupo 2) e respectiva quitação.

14.2. Documentos Finais. Todos os contratos, instrumentos de pagamento e demais documentos cuja celebração é prevista neste Plano deverão ser aceitáveis em forma e conteúdo ao Grupo OAS e pelos Credores Elegíveis, devendo a versão e redação final e vinculante de todo e qualquer contrato, instrumento, título de dívida, escritura de emissão de Notas ou qualquer outro documento previsto neste Plano ser aprovada por Credores Elegíveis em Reunião de Credores, para posterior assinatura pelo Grupo OAS.

14.2.1. **Notas.** A emissão das Notas prevista neste Plano deverá observar as seguintes condições:

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

(i) apenas quantidades inteiras de Notas serão entregues aos Credores;

(ii) as Notas e os respectivos documentos de emissão deverão conter *covenants* e cláusulas de vencimento antecipado usuais para operações de mesma natureza, compatíveis com as disposições deste Plano e com o já previsto nas Escrituras de Emissão dos *Bonds*, se aplicável; e

(iii) todos os custos e tributos decorrentes da emissão, subscrição e integralização das Notas serão arcados pelo Grupo OAS, que fica desde já autorizado a contratar, no Brasil e no exterior, os assessores legais necessários para elaboração dos documentos e implementação dos atos necessários para tais fins, tanto em benefício dos Credores como do Grupo OAS.

14.3. Contratos Existentes e Conflitos. Na hipótese de conflito entre as disposições deste Plano e as obrigações previstas nos contratos celebrados com qualquer Credor Concursal anteriormente à Data do Pedido, este Plano prevalecerá.

14.4. Sucursais e Subsidiárias da COAS no Exterior. Os ativos das sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia não são afetados pela Recuperação Judicial, de forma que tais sucursais e subsidiárias estrangeiras da COAS e da OAS Engenharia poderão dispor livremente de seus ativos, bem como cumprir as suas obrigações nos termos por elas pactuados, ainda que tais ativos e obrigações tenham sido contabilizados pela COAS ou OAS Engenharia (matriz).

14.5. Anexos. Todos os Anexos a este Plano são a ele incorporados e constituem parte integrante do Plano. Na hipótese de haver qualquer divergência entre este Plano e qualquer Anexo, o Plano prevalecerá.

14.6. Encerramento da Recuperação Judicial. A Recuperação Judicial será encerrada mediante verificação do cumprimento de todas as obrigações do Plano que se vencerem até 2 (dois) anos após a Homologação Judicial do Plano.

14.7. Forma de Pagamento. Quando aplicável, os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC) ou de transferência eletrônica disponível (TED) (com exceção de Credores residentes e domiciliados no exterior). O Grupo OAS poderá contratar um agente de pagamento para a efetivação de tais pagamentos aos Credores. O comprovante de compensação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10 12 16

bancária do valor creditado a cada Credor servirá de prova de quitação do respectivo pagamento.

14.7.1. Os Credores devem informar suas respectivas contas bancárias para esse fim, mediante comunicação por escrito endereçada ao Grupo OAS, com cópia para o Administrador Judicial, nos termos da **Cláusula 14.8**, inclusive no caso de cessão do Crédito para terceiros. Caso o Credor não envie a referida comunicação em tempo hábil para que o Grupo OAS possa realizar o respectivo pagamento na data prevista por este Plano, o Grupo OAS poderá, a seu exclusivo critério, efetuar os pagamentos devidos a tal Credor mediante depósito em juízo. Em qualquer dos cenários, não haverá a incidência de juros, multas, encargos moratórios ou descumprimento deste Plano se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado tempestivamente suas contas bancárias.

14.8. Comunicações. Todas as notificações, requerimentos, pedidos e outras comunicações ao Grupo OAS, requeridas ou permitidas por este Plano, para serem eficazes, devem ser feitas por escrito e serão consideradas realizadas quando enviadas (i) por correspondência registrada, com aviso de recebimento, ou *courier*; ou (ii) por *e-mail* quando efetivamente entregues, valendo o aviso de leitura como prova de entrega e recebimento da mensagem, obrigando-se o Grupo OAS a verificar suas mensagens periodicamente. Todas as comunicações devem ser enviadas aos seguintes endereços, salvo se houver alteração devidamente comunicada aos Credores:

À OAS
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oassa@oas.com

À COAS
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 7º andar, sala 720
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.construtoraoassa@oas.com

À OASI
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 10º andar, sala 101
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestimentossa@oas.com

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

À OAS Infra
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 908
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinfraestrurasa@oas.com

À OASE
Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasemprendimentossa@oasemprendimentos.com

À OAS Imóveis
Endereço: Av. Angélica, nº 2.220, 7º andar, parte
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasimoveissa@oasempreendimentos.com

À SPE Gestão
Endereço: Av. Angélica, nº 2. 220, 4º andar, sala 43
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.spegestaosa@oas.com

À OAS Limited
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsltd@oas.com

À OAS GmbH
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasinvestmentsgmbh@oas.com

À OAS Finance
Endereço: Av. Angélica, nº 2.330/2.346/2.364, 9º andar, sala 904
Consolação, CEP 01228-200
A/C: Departamento Jurídico
E-mail: rj.oasfinanceltd@oas.com

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10.10.16

Ao Administrador Judicial (ou seu Substituto)
Endereço: Rua Surubim, 577, 9º andar, cjto. 92
Brooklin Novo, CEP 04571-050
A/C: Sr. Eduardo Seixas (ou seu Substituto)
E-mail: aj_oas@alvarezandmarsal.com

14.9. Indivisibilidade das Previsões do Plano. Os termos e disposições deste Plano são indivisíveis e mutuamente dependentes. Na hipótese de qualquer termo ou disposição do Plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação Judicial, tal decisão constituirá uma condição resolutiva deste Plano, nos termos da **Cláusula 13ª**.

14.10. Poderes do Grupo OAS para implementar o Plano. Após a Homologação Judicial do Plano, e mediante prévia aprovação dos Credores Elegíveis acerca da forma e conteúdo de quaisquer medidas, o Grupo OAS fica desde já autorizado a adotar todas as medidas necessárias para (i) submeter a Aprovação do Plano ao processo de insolvência em curso perante a *Bankruptcy Court of the Southern District of New York* (*Chapter 15*), com o objetivo de conferir efeitos ao Plano em território norte-americano, vinculando os Credores ali domiciliados e estabelecidos, bem como (ii) iniciar e/ou dar andamento a outros procedimentos judiciais, extrajudiciais ou administrativos, sejam de insolvência ou de outra natureza, em outras jurisdições além da República Federativa do Brasil, incluindo no território norte-americano, conforme necessário, para a implementação deste Plano, incluindo, mas não se limitando, aos processos de insolvência ou procedimentos necessários à implementação das disposições deste Plano, notadamente nos termos da legislação aplicável dos Estados Unidos da América, das Ilhas Virgens Britânicas e da Áustria. Os processos auxiliares no exterior não poderão alterar os termos e as condições deste Plano.

14.11. Custos e Tributos. Todas as obrigações financeiras decorrentes do presente Plano e todos os pagamentos a serem realizados pelo Grupo OAS nos termos deste Plano incluindo, sem limitação, aqueles decorrentes da (i) emissão e entrega das Notas; (ii) distribuição de dinheiro e do Excesso de Caixa; e (iii) entrega, cessão, venda ou transferência dos Créditos Proposta SPE Credores e/ou das Debêntures 476 SPE Credores para qualquer entidade do Grupo OAS, SPE(s) Estrangeira(s) Credores, SPE Credores, no Brasil ou em outra jurisdição, para viabilizar o pagamento do Preço Mínimo Invepar pela SPE Credores, conforme previsto neste Plano, e demais atos necessários para implementação do Plano, serão cumpridos e pagos livres de, e sem dedução ou retenção para ou por conta de, quaisquer tributos presentes e futuros, impostos, encargos, taxas ou outras cobranças de qualquer natureza, instituídos pela legislação da República Federativa do Brasil ou por qualquer departamento, agência ou

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

outra entidade pública ou autoridade fiscal, bem como todos os juros, penalidades ou assemelhados (conjuntamente, "Outros Tributos"). Se quaisquer Outros Tributos forem, nos termos da legislação aplicável, objeto de dedução ou retenção, tais Outros Tributos serão pagos e quitados pelo Grupo OAS, e o Grupo OAS fornecerá ao respectivo credor comprovante de pagamento dos Outros Tributos emitido pela autoridade competente.

14.12. Lei Aplicável. Os direitos, deveres e obrigações decorrentes deste Plano deverão ser regidos, interpretados e executados de acordo com as leis vigentes na República Federativa do Brasil.

14.13. Eleição de Foro. Todas as controvérsias ou disputas que surgirem ou estiverem relacionadas a este Plano serão resolvidas (i) até o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo da Recuperação Judicial, e (ii) após o encerramento da Recuperação Judicial, pelo Juízo do Foro Central da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, salvo se expressamente disposto de forma diversa nos novos instrumentos a serem firmados pelo Grupo OAS para implementação deste Plano.

O Plano é firmado pelos representantes legais devidamente constituídos do Grupo OAS. Os Laudos econômico-financeiro e de avaliação dos bens e ativos (**Anexo 1.1.117**) subscritos por empresas especializadas foram apresentados ao Juízo da Recuperação Judicial, na forma da LFR, em 19 de junho de 2015 e são reapresentados nesta data, fazendo parte integrante deste Plano.

São Paulo, 17 de dezembro de 2015

[Seguem páginas de assinaturas do Plano do Grupo OAS]

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
11 12 16

[Primeira página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

CONSTRUTORA OAS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INVESTIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS INFRAESTRUTURA S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS EMPREENDIMENTOS S.A. – Em Recuperação Judicial

OAS IMÓVEIS S.A. – Em Recuperação Judicial

SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A. – Em Recuperação Judicial

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

[Segunda página de assinaturas das Recuperandas do Plano do Grupo OAS]

OAS INVESTMENTS GMBH

OAS INVESTMENTS LIMITED

OAS FINANCE LIMITED

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

JUCESP
10 12 16

[Página de assinaturas dos Acionistas e da OAS Arenas S.A. do Plano do Grupo OAS]

OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.

OAS ARENAS S.A.

CMP PARTICIPAÇÕES LTDA.

LP PARTICIPAÇÕES E ENGENHARIA LTDA.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

LISTA DE ANEXOS AO PLANO

Anexo 1.1.3	Acordo de Confidencialidade
Anexo 1.1.30	Bônus de Adimplência
Anexo 1.1.31	Bônus de Subscrição
Anexo 1.1.40	Contrato de Compra e Venda Invepar
Anexo 1.1.46(a)	Créditos dos Fornecedores da OAS, COAS ou Entidades Estrangeiras
Anexo 1.1.46(b)	Créditos dos Fornecedores da OASE ou OAS Imóveis
Anexo 1.1.50	Créditos Financeiros do Grupo 1
Anexo 1.1.51	Créditos Financeiros do Grupo 2
Anexo 1.1.53	Créditos Financeiros do Grupo 3
Anexo 1.1.54	Créditos Financeiros do Grupo 4
Anexo 1.1.56(a)	Créditos ME/EPP da OAS ou COAS
Anexo 1.1.56(b)	Créditos ME/EPP da OASE ou OAS Imóveis
Anexo 1.1.84	Decisão *Bondholders*
Anexo 1.1.95	Edital Invepar
Anexo 1.1.109	UPI Imóveis
Anexo 1.1.112	Ações Judiciais – Incorporação OASI
Anexo 1.1.118	Laudos
Anexo 1.1.120	Lista de Credores do Administrador Judicial
Anexo 1.1.124	Condições Gerais das Notas Prioritárias em USD
Anexo 1.1.125	Condições Gerais das Notas Prioritárias OAS em R$
Anexo 1.1.128	Condições Gerais das Notas Recursos Ativos OASI
Anexo 1.1.129	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 1)
Anexo 1.1.130	Condições Gerais das Notas Refinanciamento OAS e/ou COAS (Créditos Financeiros do Grupo 2)
Anexo 1.1.131	Notificação Opção de Pagamento
Anexo 1.1.142	Obrigações de Aporte
Anexo 1.1.147	Alocação para o Pacote Específico de Pagamento aos Credores Financeiros do Grupo 2
Anexo 1.1.155	Proposta Brookfield de Contrato de Compra e Venda Invepar
Anexo 1.1.169	*Right to Top Agreement*
Anexo 1.1.170	Saldo de Caixa Ajustado
Anexo 4.3.3	Novos Seguros-Garantia
Anexo 12.3.2	Ações Judiciais – Acordo Litígios Internacionais

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Este documento foi protocolado em 11/01/2016 às 21:24, é cópia do original assinado digitalmente por Tribunal de Justica Sao Paulo e JOEL LUIS THOMAZ BASTOS.
Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/esaj, informe o processo 1030812-77.2015.8.26.0100 e código 1929E0A.

Anexo II - Disposição de Ativos - Consórcios

Consórcio	Companhia da OAS que detém participação (no consórcio)	Participação OAS (%)	Descrição original dos ativos fixos	Classe do ativo	Valor original	Valor líquido (após depreciação acumulada) Dez/17	Moeda
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	AR CONDICIONADO CONSUL 9500 BTS FORNECED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.160,00	1.216,60	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT 12.000	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.700,00	654,50	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	BEBEDOURO ELETRICO TIPO TORRE P/ [illegible]	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	455,00	175,18	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA DE MARMORE COM 6 CADEIRAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	173,25	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	SOFA DE 3 E 2 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	599,00	230,62	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	JOGO DE SOFA DE 2 E 3 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	192,12	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	349,00	134,37	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FOGAO 4 BOCAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	470,00	180,95	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MARTELO ROMPEDOR SDS MAX 1203C 220V FORN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.750,00	1.058,75	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	TRANSFORMADOR 220/380V 45 KVA CEMEC FORN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.400,00	1.309,00	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	TV 21 TELA PLANA FORNECEDOR ABIDIEL CARV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	173,25	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	SOFA 3 E 4 LUGARES FORNECEDOR ABIDIEL CA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	490,00	188,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA DE MADEIRA COM 6 CADEIRAS FORNECEDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	127,05	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	GELADEIRA 280 LTS FORNECEDOR ABIDIEL CAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	870,00	334,95	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FOGAO 4 BOCAS FORNECEDOR ABIDIEL CARVALH	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	460,00	177,10	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	GUARDA ROUPA DE CASAL FORNECEDOR ABIDIEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	399,00	153,62	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	GUARDA ROUPA DE CASAL FORNECEDOR ABIDIEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	399,00	153,62	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	TELEVISOR COLORIDO TELA PLANA FORNECEDOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	490,00	188,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	GELADEIRA 280L ELETROLUX FORNECEDOR ABID	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	890,00	342,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FOGAO 4 BOCAS FORNECEDOR ABIDIEL CARVALH	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	470,00	180,95	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA DE MARMORE COM 6 CADEIRAS FORNECEDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	173,25	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	SOFA 3 E 4 LUGARES FORNECEDOR ABIDIEL CA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	490,00	188,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	AR CONDICIONADO SPRINGER 12,000 BTUS FOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.290,00	496,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	PROJETOR VPL SONY FORNECEDOR CIL COMERCI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.600,00	616,00	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	CONSISTOMETRO DE VEBE EM ACRILICO TRIFAS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.789,10	2.998,80	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	FORMA PRISMATICO FORNECEDOR CONTENCO IND	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	563,37	216,90	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	ESTUFA ELETRICA CAP 252L	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.360,00	908,60	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA 1,60 X 070M COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	127,05	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	AR CONDICIONADO 10000 BTUS 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.090,00	419,65	R$
BR - 101 LOTE 8	Construtora OAS	38,50%	MESA COM TAMPA DE GRANITO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	192,12	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO 30000 BTU	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.980,00	2.303,40	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	PROJETOR MULTIMIDIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.138,20	1.035,61	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.620,00	534,60	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.620,00	534,60	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1 648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.648,90	544,14	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.900,00	627,00	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	ESTAÇÃO TOPOGRAFICA COMPLETA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.568,01	2.497,44	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	RELOGIO DE PONTO/IMPRESSORA POLAROIDE	HARDWARE	15.440,00	5 095,20	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	MICRO DELL	HARDWARE	8.264,95	2.727,43	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	MICRO DELL	HARDWARE	38.235,99	12.617,88	R$
LAGOAS DA BARRA	Construtora OAS	33,00%	MICRO DELL	HARDWARE	18.195,38	6.004,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015462-9 BOMBA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.550,00	849,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10038043-24-1.LAVADORA DE PRESSAO WAP SILENT POW	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.428,80	476,22	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10038043-24-1.LAVADORA DE PRESSAO WAP SILENT POW	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.428,80	476,22	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10067465-9.BOMBA AGUA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.750,00	916,58	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142511-9.MOTOBOMBA SUBMERSIVEL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.330,00	776,59	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142514-13.CACAMBA PARA CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.700,00	566,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142515-17.MAQUINA SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4 497,35	1.498,97	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10149462-13.CONJUNTO FORMA NEW JERSEY	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	66.000,00	21.997,80	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10161463-7.COMPRESSOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.229,00	3.076,03	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10161468-41-2.GUINCHO ALAVANCA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.831,00	943,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10161479-23-1.HIDROLAVADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.990,00	1.329,87	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10192462-24-1.HIDROLAVADORA HIDROMAR BH6750	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.530,00	1.193,21	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196470-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	540,02	179,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196471-25-1.UNIDADE CONDENSADORA PHILCO HW 24.000BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.147,54	382,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196472-25-1.UNIDADE CONDENSADORA KOMECO 60.000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.120,00	373,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196473-25-1.UNIDADE CONDENSADORA KOMECO 60.000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.120,00	373,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196474-25-1.UNIDADE CONDENSADORA KOMECO 60.000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.120,00	373,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196475-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196476-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196477-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196478-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196479-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196480-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196481-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196482-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196483-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,00	315,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196484-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196485-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196486-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196487-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196488-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196489-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	955,00	318,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196491-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196492-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196493-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196494-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10196495-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815536-41-2.CONTAINER MOD. 13/7CH N3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815537-41-2.CONTAINER MOD. 13/7CH N3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815544-13.REGUA METALICA VIBRATORIO TRELICADA RVT MOTOR 5.5 HP BRANCO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	10.500,00	3.499,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815545-13.REGUA METALICA VIBRATORIO TRELICADA RVT MOTOR 5.5 HP BRANCO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	10.500,00	3.499,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815551-41-2.CONTAINER MOD. 13/7CH N3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815554-17.MAQUINA SOLDA INVERSORA DE SOLDA 250A PORTATIL 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.824,09	607,97	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815555-10-1.SERRA FITA MEDIA INOX BIVOLT SFM18VMF60NS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.300,00	1.099,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10820514-41-2.CONTAINER MOD. 13/7WC N3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10820515-41-2.CONTAINER MOD. 13/7WC N3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10820516-19 PRENSA HIDRAULICA 100 TN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.500,00	499,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10822517-11.MARTELO ELETRICO DEMOLIDOR SDS MAX 16-28 BOSCH 1750W 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.483,66	1.494,40	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10826510-22-1.GRUPO GERADOR PORTATIL A DIESEL TOYAMA MOD.TDG-8000SLE3D	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.600,00	2.533,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10826511-22-1.GRUPO GERADOR PORTATIL A DIESEL TOYAMA MOD.TDG-8000SLE3D	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.600,00	2.533,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10826512-22-1 GRUPO GERADOR PORTATIL A DIESEL TOYAMA MOD.TDG-8000SLE3D	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.600,00	2.533,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10826513-41-2.PALETEIRA HIDRAULICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.390,00	463,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835602-7.COMPRESSOR AR SCHULZ - SPR 4015	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	21.000,00	6.999,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835604-AUTOTRANSFORMADOR 50 KVA TRIFASICO A SECO; TENSAO ENTRADA 480V E SAIDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.200,00	1.066,56	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835605-22-1.TRANSFORMADOR TRIFASICO 13,8KV - 300KVA'	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4 000,00	1.333,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835606-22-1.GRUPO GERADOR PORTATIL A DIESEL TOYAMA MOD.TDG-8000SLE3D	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.600,00	2.533,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10839510-17.MAQUINA SOLDA INVERSOR BUDDY TIG 160 HF 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.067,95	689,25	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10839511-41-2.GUINCHO ALAVANCA TIFOR CAP. 1600KG BERG STEEL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.130,00	709,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10839512-41-2.GUINCHO ALAVANCA TIFOR CAP. 1600KG BERG STEEL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.130,00	709,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10839513-41-2.GUINCHO ALAVANCA TIFOR CAP. 1600KG BERG STEEL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.130,00	709,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10839514-41-2.GUINCHO ALAVANCA TIFOR CAP. 1600KG BERG STEEL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.130,00	709,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10915511-9 BOMBA CENTRIFUGA 5 CV -220/380V- DANCOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.867,00	622,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10955510-BOMBA ELETRICA SUBMERSIVEL FABRICANTE ABS MODELO 300 T 1/2 CV 220 / 380 V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.420,00	473,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	11009510-22-1.SUBESTACAO BLINDADA 17,5 KV, TIPO CONVENCIONAL, MODELO G2 SLIM PADI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	20 000,00	6 666,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413464-20-1.CENTRAL TELEFONICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.615,00	1.204,88	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413471-9.BOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.290,00	429,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586468-22-1.QUADRO ELETRICO DISTRIBUICAO 220KV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.380,00	1.459,85	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586471-10-1.BANCADA DE SERRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.200,00	2.066,46	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642464-13 BETONEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.690,00	896,58	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730466-22-1.PLACA RAMAL PARA 16 RAMAIS PARA CE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.710,00	569,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730470-22-1.QUADRO ELETRICO DISTRIBUICAO 220/1	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.944,64	1.981,35	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851582-8.MAQ. CORTAR FERRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	67.765,00	22.586,07	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851583-8.MAQ. DOBRAR FERRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	71.820,00	23.937,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851585-7.COMPRESSOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.730,00	576,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916547-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.820,00	939,91	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923516-41-2.ESCADA TIPO PLATFORMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.690,00	563,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923517-41-2.ESCADA TIPO PLATFORMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.690,00	563,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923518-41-2.ESCADA TIPO PLATFORMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.690,00	563,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8955462-9.BOMBA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.399,00	1.132,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8955463-9.BOMBA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.399,00	1.132,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015466-33-3.BANHO MARIA DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.800,00	599,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015551-8.TRANSPALETE HIDRAULICO MANUAIS ACO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.580,80	526,88	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015552-8.TRANSPALETE HIDRAULICO MANUAIS ACO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.580,80	526,88	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015553-8.CHURRASQUEIRA GAS QUEIMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.940,40	646,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015554-8.CHURRASQUEIRA GAS QUEIMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.940,40	646,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015555-8.CHURRASQUEIRA GAS QUEIMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.940,40	646,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100609-11.MARTELETE ROMPEDOR HILTI TE 1000 A	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.285,71	1.428,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100610-11.MARTELETE DEMOLIDOR HILTI TE 1000 AVR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.285,71	1.428,43	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100611-11.MARTELETE ROMPEDOR HILTI TE 1000 A	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.285,71	1.428,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100612-11.MARTELETE ROMPEDOR HILTI TE 1000 A	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.285,71	1.428,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100613-11.MARTELETE ROMPEDOR HILTI TE 1000 A	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.285,71	1.428,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202462-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.700,00	1.899,81	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202463-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.700,00	1.899,81	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202464-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.770,00	1.256,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202465-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.770,00	1.256,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202466-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.770,00	1.256,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202467-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.689,90	896,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202468-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.689,90	896,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202469-41-2.ESCADA PLATAFORMA DE ALUMINIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.689,90	896,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202470-11.MARTELO COMBINADO TE 70-ATC-AVR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.688,05	1.895,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202471-11.MARTELO COMBINADO TE 70-ATC-AVR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.688,05	1.895,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202472-13.MANGOTE P/ MOTOR VIBRADOR IMERSAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.620,00	539,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9448481-1.MARTELO COMBINADO TE 70-ATC-AVR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.688,05	1.895,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9448485-11.MARTELO COMBINADO TE 70-ATC-AVR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.688,05	1.895,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9607482-13.DESEMPENADEIRA DE ACO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	929,12	309,68	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9685578-22-1.TRANSFORMADOR POTENCIA 500KVA TRIF	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.000,00	4.666,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681465-13.MOTOR ELETRICO 50CV 1760RPM FLANG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.681,15	1.226,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681466-13.MAQUINA CORTADORA CONCRETO HUSQVAR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	35.000,00	11.665,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681467-13.MAQUINA CORTADORA CONCRETO HUSQVAR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	35.000,00	11.665,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681468-13.MAQUINA CORTADORA CONCRETO HUSQVAR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	35.000,00	11.665,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681469-9.MOTOBOMBA SUBMERSIVEL 2"BRANCO SN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.610,00	869,91	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9681470-9.MOTOBOMBA SUBMERSIVEL 2"BRANCO SN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.610,00	869,91	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682837-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682838-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682839-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682840-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682841-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682842-25-1.AR CONDICIONADO TIPO JANELA CAP. 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.725,00	574,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9684462-25-1.UNIDADE CONDENSADORA 60000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.420,00	1.139,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9684463-25-1.UNIDADE CONDENSADORA 60000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.420,00	1.139,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9684464-25-1.UNIDADE CONDENSADORA 60000 BTUS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.420,00	1.139,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9685462-25-1.AR CONCIONADO TIPO JANELA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.399,77	466,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9685463-25-1.AR CONCIONADO TIPO JANELA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.399,77	466,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9686464-25-1.AR CONCIONADO TIPO JANELA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.399,77	466,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9686465-25-1.AR CONCIONADO TIPO JANELA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.399,77	466,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9689462-25-1.AR CONDICIONADO JANELA ACI MEC 10.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.342,20	447,36	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9689463-25-1.AR CONDICIONADO JANELA ACI MEC 10.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.342,20	447,36	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9689464-25-1.AR CONDICIONADO JANELA ACI MEC 10.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.342,20	447,36	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9689465-25-1.AR CONDICIONADO JANELA ACI MEC 10.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.342,20	447,36	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9689466-25-1.AR CONDICIONADO JANELA ACI MEC 10.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.342,20	447,36	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9743542-20-1.PLACA RAMAL PARA 16 RAMAIS PARA CE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.362,00	453,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9754544-9.MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE - SCHNEIDER - BC925 - TRIFASICA 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9754545-9.MOTOBOMBA AUTOASPIRANTE - SCHNEIDER - BC925 - TRIFASICA 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9774462-17.MAQUINA SOLDA INVERSORA DE SOLDA 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.900,00	633,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9791523-20-1.PROJETOR BENQ DLP SVGA 800X600	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.017,00	338,97	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819511-25-1.CONDICIONADOR AR; TIPO JANELA; MAN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	461,76	153,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819512-25-1.CONDICIONADOR AR; TIPO JANELA; MAN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	461,76	153,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9862462-25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.868,00	622,60	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011465-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.060,00	1.019,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011466-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.060,00	1.019,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011467-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.060,00	1.019,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011468-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.060,00	1.019,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011469-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.060,00	1.019,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011470-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011471-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011472-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011473-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011474-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011475-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011476-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.350,00	783,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011477-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.450,00	483,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011478-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.450,00	483,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142517-28.CORTADOR FRIOS FATIADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.766,40	1.588,64	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10256465-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.233,70	411,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10256466-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.233,70	411,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10438510-28.BALCAO DE DISTRIBUICAO CONJUGADO QUENTE E FRIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.176,25	1.391,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10438531-20-2.TELEVISAO 42" LCD SEMP TOSHIBA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.434,30	478,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10438532-20-2.TELEVISAO 42" LCD SEMP TOSHIBA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.434,30	478,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10438533-20-2.TELEVISAO 42" LCD SEMP TOSHIBA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.434,30	478,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10777511-28.BATEDEIRA INDUSTRIAL DE MESA PLANETARIA MOTOR 1/3 4POLOS 370 RPM BPR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.150,90	999,80	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10777512-28.BALANCA ELETRONICA, CAP. 60KG SENS 1GR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.650,00	1.549,85	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10868515-28.CAFETEIRA INDUSTRIAL 2 DEP 3 TORNEIRAS 25L 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10973566-28.PROCESSADOR ALIMENTOS CL50 S/LAMINAS 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.700,00	1.899,81	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8059462-25-2.REFRIGERADOR DE AGUA [BEBEDOURO IN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8059463-25-2.REFRIGERADOR DE AGUA [BEBEDOURO IN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8059464-25-2.REFRIGERADOR DE AGUA [BEBEDOURO IN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232463-23-2.LAVADORA HD 585-PROFI S 220V KARCHER	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.662,51	554,11	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232465-29.MESA P/ REUNIAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	477,00	158,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232466-29.MESA P/ REUNIAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.852,00	617,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232468-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232469-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232470-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232471-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232472-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232473-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232474-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232475-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232476-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232477-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232478-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232479-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232480-29.MESA COM MESA AUXILIAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	430,00	143,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232481-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232482-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232483-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232484-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232485-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232486-29.MESA RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	464,00	154,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232548-29.LONGARINA COM 3 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	476,55	158,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232549-29.LONGARINA COM 3 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	476,55	158,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232550-29.LONGARINA COM 3 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	476,55	158,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232597-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232598-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232599-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232600-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232601-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232602-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232603-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232604-29.ARMARIO EXECUTIVO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	127,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232627-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232628-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232629-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232630-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232631-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232632-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232633-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232634-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232635-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232636-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232637-29.ARMARIO DIRETOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232664-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232665-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232666-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232667-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232668-29.CADEIRA PRESIDENTE C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	334,00	111,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232802-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232803-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232804-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232805-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232806-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232807-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232808-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232809-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232810-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232811-28.MESA DE REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232816-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232817-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232818-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232819-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232820-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232821-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232823-30ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232824-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232826-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232827-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232828-30ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232829-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232831-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232832-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232834-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232835-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232836-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232837-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232846-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232847-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232848-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232849-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232850-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232851-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232852-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232853-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	M

BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232856-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232859-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232860-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232862-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232863-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232864-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232865-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232866-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232867-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232868-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232869-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232870-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232871-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232872-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232873-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232874-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232875-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232876-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232877-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232878-30.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	716,37	238,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326466-20-2.PROJETOR EPSON POWER UTE S12	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.480,00	493,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326472-30.RACK	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.048,00	682,60	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326526-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.372,09	457,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326527-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.372,09	457,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326528-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.372,09	457,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8326529-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.372,09	457,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413475-25-2.CONTAINER FRIGORIFICO REFRIGERADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	20.600,00	6.865,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8545467-20-2.TELEVISAO SMART TV LED 42P	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.683,00	560,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586523-31-1.CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.249,00	416,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586524-31-1.CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.249,00	416,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586525-31-1.CARRO CURATIVO C/ BALDE E BACIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.249,00	416,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8599465-29 CONTAINER FRIGORIFICO REFRIGERADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	20.600,00	6.865,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8599486-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.290,00	429,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600465-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.736,03	911,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600466-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.736,03	911,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600467-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.736,03	911,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600468-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.944,00	647,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600469-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.944,00	647,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600470-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.944,00	647,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600471-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.916,00	971,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600472-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.916,00	971,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8600473-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.916,00	971,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	SANDWICHEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8639463-28.DESCASCADOR DE BATATA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.024,68	674,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8640482-29.BANCADA ACO INOX	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.380,00	459,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8640483-29.BANCADA ACO INOX	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.380,00	459,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8640484-29.BANCADA ACO INOX	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.380,00	459,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8640485-29.BANCADA ACO INOX	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.380,00	459,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642487-25-2.FREEZER	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642488-25-2.FREEZER	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642489-25-2.FREEZER	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642490-25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.618,20	539,35	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8642491-25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.618,20	539,35	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668463-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668464-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668465-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668466-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668467-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668468-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668469-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668470-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668471-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668472-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,01	656,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8668473-25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.969,05	656,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730463-28.BALCAO DISTRIBUICAO AQUECIDO 5 GNS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730464-28.ABRIDOR MASSA INDUSTRIAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730465-28.BALCAO DE DISTRIBUICAO AQUECIDO PI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730468-28.CORTADOR FRIOS FATIADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.807,80	1.602,44	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730471-28.COIFA ACO INOX MED: 3.000 X 1.400	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	9.870,00	3.289,67	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730472-28.COIFA ACO INOX MED: 3.000 X 1.400	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	9.870,00	3.289,67	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730473-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730474-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730475-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730476-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730477-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748462-25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.510,00	503,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748464-28.FRITADEIRA ELETRICA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.530,00	2.176,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748465-29.BALANCA PLATAFORMA 1,00X1,00M	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.800,00	599,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748466-29.REFRESQUEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.700,00	566,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748467-25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.614,09	1.537,88	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748468-25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.700,00	1.233,21	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748469-28.PROCESSADOR 0 LEGUMES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.315,00	2.104,79	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748649-29 BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748650-29 BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748651-29.BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748652-29 BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748653-29.BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748654-29.BANCADA C/ PIA EM INOX 1,40X0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748666-29.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748667-29.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748668-29 BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3 000,00	999,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748669-29.BALCAO MESA FRIA CAP 4 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748670-29.BALCAO MESA FRIA CAP 4 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748671-29 BALCAO MESA FRIA CAP 4 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748672-29.BALCAO TERMICO CAP 05 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748673-29.BALCAO TERMICO CAP 05 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748674-29.BALCAO TERMICO CAP 05 CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748677-29.CALDEIRA GAS VAPOR 500 LITROS - (C	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.210,00	3.736,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748678-29.CALDEIRA GAS VAPOR 500 LITROS - (C	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.210,00	3.736,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748679-28.CALDEIRAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.042,00	3.347,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748680-28.CALDEIRAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.042,00	3.347,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8748681-28.CALDEIRAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.042,00	3.347,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8772462-28.COIFA COMPLETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.500,00	2.166,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8788462-28.FORNO ELETRICO COMBINADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49.000,00	16.331,70	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8788463-28.CALDEIRAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.042,00	3.347,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851463-25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916546-25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916548-25-2.UNIDADE EVAPORADORA/CONDENSADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.880,00	626,60	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916572-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916573-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916574-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916575-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916576-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916577-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.190,00	396,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923463-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.181,70	727,16	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923470-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.390,59	463,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923471-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.390,59	463,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923472-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.290,01	429,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923473-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.290,01	429,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923480-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923481-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923482-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923483-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923484-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923485-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.548,42	1.182,69	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923494-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.412,27	470,71	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923495-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.412,27	470,71	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923496-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.412,27	470,71	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923497-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.308,23	436,03	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923498-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.308,23	436,03	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923511-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.579,09	859,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923512-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.579,09	859,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923513-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.579,09	859,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923514-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.579,09	859,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8923515-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.579,09	859,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973463-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973464-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973465-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973466-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973467-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973468-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PAREO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973469-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973470-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973471-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8973472-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015471-29.MESA P/ REUNIAO RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202488-25-2.REFRIGERADOR GELADEIRA 280 LT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.900,00	633,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202489-25-2.REFRIGERADOR GELADEIRA 280 LT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.900,00	633,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202490-25-2.REFRIGERADOR GELADEIRA 280 LT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.900,00	633,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202491-25-2.REFRIGERADOR GELADEIRA 280 LT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.900,00	633,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9202513-30.ESCADA FIBRA - DUPLO ACESSO-MOD.TF	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.278,00	425,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222480-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222481-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222482-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222483-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222484-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222485-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222486-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PARED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9222487-25-2.EXAUSTOR INDUSTRIAL AXIAL DE PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.840,20	613,34	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260488-31-1.MACA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.290,00	763,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9364463-25-2.FREEZER SUQUEIRA INDUSTRIAL 100 LI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9436468-28.BALCAO INOX BUFFET RESFRIADO 4 CUB	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9445524-26-2.BEBEDOURO AGUA INDUSTRIAL 200LT 22	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.900,00	966,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9449497-25-2.REFRIGERADOR GELADEIRA 280 LT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.500,00	499,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9449498-28.BALCAO INOX TERMICO P/OS CUBAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.123,00	1.374,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9507465-28.REFRESQUEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.600,00	1.866,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9546607-28.BALCAO INOX BUFFET RESFRIADO 4 CUB	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.330,00	1.109,89	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9738462-30.LIQUIDOR A VACUO 6 BOLS PS MDNOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.780,00	926,57	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9743540-28.TANQUE VERTICAL PLANO 12.000L P/ A	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.000,00	1.999,80	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819462-29.GAVETEIRO VOLANTE C/ 2 GAVETAS /1	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,33	55,44	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819463-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819464-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819465-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819466-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819467-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819468-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819469-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819470-28.MESA P/ REFEITORIO C/ 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	676,50	225,48	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819472-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819473-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819474-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819476-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819477-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819478-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819479-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819480-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819481-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819482-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819483-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819484-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819485-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819487-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819488-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819489-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819490-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819491-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819492-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819493-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819494-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819495-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819496-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819497-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819499-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819500-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819501-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819504-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819505-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819506-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819507-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819508-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819509-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819510-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	226,00	75,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819513-29.CADEIRA FIXA S/ BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,95	18,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819514-29.CADEIRA FIXA S/ BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,95	18,65	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819515-29.CADEIRA GIRATORIA C/ BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	241,51	80,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819521-29.ARQUIVO ACO C/04 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	157,20	52,39	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9819522-29.ARQUIVO ACO C/04 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	157,20	52,39	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9821462-28.BALCAO MESA QUENTE DE DISTRIUBUICA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.123,00	1.374,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9821480-28.BANCADA ACO P/TORNO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9928462-28.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.566,50	855,41	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9928463-28.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.566,50	855,41	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9928464-28.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.566,50	855,41	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9928465-28.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.703,50	901,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9928466-28.BALCAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.703,50	901,08	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929463-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929464-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929465-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929467-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929468-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929470-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929471-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929472-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929473-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929474-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929476-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929477-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929478-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929479-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929481-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929482-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929483-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929484-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929485-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929486-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929487-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929489-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929490-29.BANCO DE VESTIARIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	233,00	77,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9932654-28.REFRESQUEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9932655-28.REFRESQUEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.800,00	933,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9932658-29.ARMARIO ROUPEIRO DE ACO 04 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	570,00	189,98	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9964462-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.400,00	799,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9964463-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.400,00	799,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9964464-25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.400,00	799,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815547-34.VEICULO AMBULANCIA FIAT DUCATO	VEÍCULOS	80.000,00	26.664,00	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10820517-34.VEICULO CARRO FORD TRANSIT 350L CC	VEÍCULOS	45.000,00	14.998,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10820518-34.VEICULO CARRO FORD TRANSIT 350L CC	VEÍCULOS	45.000,00	14.998,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835601-34.VEICULO FIAT DUCATO MAXICARGO 12.0M3 MULTIJET 2.3 ECONOMY	VEÍCULOS	45.000,00	14.998,50	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835603-34.MOTOCICLETA	VEÍCULOS	7.290,00	2.429,76	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	6654462-34.MOTOCICLETA	VEÍCULOS	12.890,00	4.296,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011463-42.ESTUFA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.684,00	2.894,38	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10011464-42.PRENSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	22.200,00	7.399,26	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015464-36.FURADEIRA MARTELO 2" SDS MAX	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.190,00	1.729,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015490-36.FURADEIRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.784,95	595,92	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10037996-36.ESTUFA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11.660,00	3.886,28	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10038031-33-2.GAIOLA P/ CALIBRAGEM PNEU 1300X900	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.590,00	529,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10038032-33-2.GAIOLA P/ CALIBRAGEM PNEU 1300X900	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.590,00	529,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10140462-36. FURADEIRA/PARAFUSADEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.756,86	918,86	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142516-38.DETECTOR DE METAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.269,00	422,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142518-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.904,40	634,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10142519-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.904,40	634,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10161464-36.FURADEIRA DE BANCADA SHULZ	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.349,63	449,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10161466-36.FURADEIRA PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.676,00	558,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10221462-22-2.ESCADA DE ALUMINIO 10 DEGRAUS TREP	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.385,00	1.128,22	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10777513-42.AGITADOR PENEIRA 110/220v 50/60Hz C/DISPOSITIVO P/CONTROLE VIBRACOES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815529-36.ROCADEIRA A GASOLINA STHIL MOD. FS 290	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.650,00	883,25	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10822515-22-2.ESCADA FIBRA EXTENSIVEL COGUMELO MODELO EF-32	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.291,81	430,56	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10822516-22-2.ESCADA FIBRA EXTENSIVEL COGUMELO MODELO EF-32	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.291,81	430,56	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10874511-38.ALICATE TERROMETRO MOD. ET 431D - MINIPA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.749,72	1.249,78	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10876511-36.SACA POLIA 9 GARRAS DESLIZANTES GEDORE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.390,00	1.463,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232812-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232813-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232814-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232815-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413466-22-2.ESCADA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.550,00	516,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8545468-20-3.TELEVISAO SMART TV LED 42P	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.683,00	560,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8545469-20-3.TELEVISAO SMART TV LED 42P	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.683,00	560,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586546-20-3.TELEVISAO 51" PLASMA 3D HD/DTV/US	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.250,00	749,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8586547-20-3.TELEVISAO 51" PLASMA 3D HD/DTV/US	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.250,00	749,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730480-36.ESTRUTURA SUPORTE CLAVICULARIO CHA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8730481-36.ESTRUTURA SUPORTE CLAVICULARIO CHA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851576-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851577-44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.967,90	989,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8851578-36.FURADEIRA IMPACTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.706,20	568,68	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8855462-36.FURADEIRA DE IMPACTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.706,20	568,68	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8916545-36.MALETA C/ FERRAMENTA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.104,65	3.034,55	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8952462-44-1.CATRACA ELETRONICA ACESSO FREQ CODIN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.403,00	2.800,72	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8952463-44-1.CATRACA ELETRONICA ACESSO FREQ CODIN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.403,00	2.800,72	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015465-36.BALANCA DIGITAL DE PRECISAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.872,00	623,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9015472-42.VIGA BENKELMAN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.450,00	1.483,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100462-20-3.CAIXA SOM ACUSTICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100463-20-3.PROJETOR EPSON X-14+HDMI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.750,00	916,58	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100636-38.PENETROMETRO UNIVERSAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1 700,00	566,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100637-42.VISCOSIMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.950,00	1.649,84	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100638-42.BALANCA ELETRONICA SENS 0,1G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.099,00	699,60	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100639-42.BALANCA ELETRONICA SENS 0,1G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.099,00	699,60	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260479-44-1.CATRACA ELETRONICA ACESSO FREQ CODIN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.403,00	2.800,72	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260480-44-1.CATRACA ELETRONICA ACESSO FREQ CODIN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.403,00	2.800,72	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260481-44-1.CATRACA ELETRONICA ACESSO FREQ CODIN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.403,00	2.800,72	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260486-31-2.DESFIBRILADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.790,00	2.263,11	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260487-31-2.RESPIRADOR PRESSIOMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.530,00	1.843,15	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9332464-20-3.REPETIDORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.799,00	599,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9345039-42.JOGO PLACA FORMA METALICA CONFORME	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	55.300,00	18.431,49	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376467-38.PASSIVIMETRO ANALÓGICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.000,00	333,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376465-42.EXTRATOR AMOSTRAS CONCRETO - HIDRAULICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2 300,00	766,59	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376466-42.APARELHO CASAGRANDE MANUAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.100,00	366,63	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376467-42.BALANCA ELETRONICA 10.000g	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.590,00	529,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376468-42.BALANCA ELETRONICA CAPACIDADE 3300G SENS 0,01G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.890,00	629,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376469-42.BALANCA ELETRONICA MODELO MS-20 CAP.20.000GR / 0,1GR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.990,00	663,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376470-42.BALANCA ELETRONICA CAPACIDADE 220G SENS 0,0001G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.715,00	1.238,21	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376471-36.MESA CONSISTENCIA FLOW TABLE MOLDE TRONCO CONICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	250,00	83,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376472-38. PAQUIMETRO ANALÓGICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	306,00	101,99

BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	BALANCA ELETRONICA DIGITAL 30.000G	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	399,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376475-36.BETONEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.650,00	549,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376476-42.DISPOSITIVO COMPRESSAO P/ ENSAIO AXIAL RILEN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.850,00	616,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376477-42. BALANCA ELETRONICA DIGITAL CAP. 20 000G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.990,00	663,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376478-36 COMPRESSOR AR 10	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.760,00	919,91	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376479-36.DISPOSITIVO COMPRESSAO P/ ENSAIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.200,00	1.066,56	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376480-38. APARELHO MEDIDOR AR CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.500,00	1.166,55	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9376481-36. PRENSA HIDRAULICA ELETRICA DIGITAL 100T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	26.900,00	8.965,77	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9567481-39 TRIPE REGASTE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.499,00	1.499,52	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9569497-33-2.DETECTOR MULTIGAS ALTAIR 4X -C/4 G	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3 589,00	1.196,21	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9607463-36.RODO PARA CORTE DE CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.121,75	373,88	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9607464-36.ALICATE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.350,00	449,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682690-31-2.CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGENCIA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.560,00	519,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682691-31-2.CHUVEIRO LAVA OLHOS DE EMERGENCIA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.560,00	519,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682665-4 PRENSA MARSHAL SERIE 12600 ANO 1999	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.345,00	1.448,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682666-4 PRENSA PARA CBR S 10 ANO 2080 SERI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.345,00	1.448,19	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682668-3 EXTRATOR AMOSTRAS CBR/PROCTOR/MARS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11.000,00	3.666,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682670-36.MARTELHO P/ EXTRACAO DE AMOSTRAS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.100,00	699,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682471-31-2.ESTUFA DE SECAGEM DE ELETRODOS COM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.740,00	579,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9682472-31-2.ESTUFA DE SECAGEM DE ELETRODOS COM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.740,00	579,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9755464-42.PRENSA MARSHAL S-30 SERIE 0498 ANO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.800,00	1.266,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9929495-38.DETECTOR PENETROMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.100,00	699,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9932656-36.ALICATE PRESA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.350,00	449,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9932657-42.ESTUFA PORTATIL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98,00	32,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015465-45.RELOGIO PONTO	HARDWARE	1.904,40	634,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015468-45.RELOGIO PONTO	HARDWARE	1.904,40	634,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10015469-45.RELOGIO PONTO	HARDWARE	1.904,40	634,74	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10066502-45.HD EXTERNO 4TB	HARDWARE	1 899,00	632,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10439510-45.IMPRESSORA EVOLIS COLORIDA DUALYS - FRENTE E VERSO	HARDWARE	8.700,00	2.899,71	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10815549-45.HD EXTERNO REDE SEAGATE PERSONAL CLOUD 4TB (STCR4000101)	HARDWARE	1.479,00	492,95	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835613-45.IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX MODELO OS-214 PLUS	HARDWARE	1.260,00	419,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835614-45.IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX MODELO OS-214 PLUS	HARDWARE	1.260,00	419,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835615-45.IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX MODELO OS-214 PLUS	HARDWARE	1.260,00	419,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835616-45 IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX MODELO OS-214 PLUS	HARDWARE	1.260,00	419,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835617-45 IMPRESSORA DE ETIQUETAS ARGOX MODELO OS-214 PLUS	HARDWARE	1.260,00	419,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835618-45 LEITOR BIOMETRICO MODELO: ENBIOSCAN-F2 FABRICANTE: NITGEN	HARDWARE	1.242,00	413,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835619-45.LEITOR BIOMETRICO MODELO: ENBIOSCAN-F2 FABRICANTE: NITGEN	HARDWARE	1.242,00	413,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835620-45.LEITOR BIOMETRICO MODELO: ENBIOSCAN-F2 FABRICANTE: NITGEN	HARDWARE	1.242,00	413,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835621-45.LEITOR BIOMETRICO MODELO: ENBIOSCAN-F2 FABRICANTE: NITGEN	HARDWARE	1.242,00	413,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10835622-45.LEITOR BIOMETRICO MODELO: ENBIOSCAN-F2 FABRICANTE: NITGEN	HARDWARE	1.242,00	413,96	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	10876510-45 IMPRESSORA CRACHA FARGO DTC4500E HID	HARDWARE	1.800,00	599,94	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232958-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232959-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232960-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232961-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232962-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232963-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232964-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232965-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232966-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232967-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232968-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232969-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232970-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232971-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232972-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232973-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232974-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232975-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232976-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232977-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232978-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232979-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232980-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232981-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232982-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,18	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232983-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.124,19	707,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232984-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232985-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232986-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232987-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232988-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232989-45 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232990-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,91	720,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8232991-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E5440	HARDWARE	2.160,94	720,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233011-45.SERVIDOR POWER EDGE	HARDWARE	13.636,07	4.544,90	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233013-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7440	HARDWARE	3.629,39	1.209,68	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233017-45 ESTACAO DE TRABALHO	HARDWARE	4.567,80	1.522,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233018-45.ESTACAO DE TRABALHO	HARDWARE	4.567,80	1.522,45	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233019-45.ESTACAO DE TRABALHO	HARDWARE	4.567,79	1.522,44	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233025-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7240	HARDWARE	3.608,84	1.202,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233026-45 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7240	HARDWARE	3.608,84	1.202,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233027-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7240	HARDWARE	3.608,85	1.202,83	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233028-45.DELL NETWORKING N2024 PORTAS	HARDWARE	4.569,85	1.523,13	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233029-45 DELL NETWORKING N2024 PORTAS	HARDWARE	4.569,85	1.523,13	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233030-45 DELL NETWORKING N2024 PORTAS	HARDWARE	4.569,84	1.523,13	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233031-45.DELL NETWORKING N2048 PORTAS	HARDWARE	8.505,97	2.835,04	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233032-45.DELL NETWORKING N2048 PORTAS	HARDWARE	8.505,97	2.835,04	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233033-45.DELL NETWORKING N2048 PORTAS	HARDWARE	8.505,97	2.835,04	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233034-45.DELL NETWORKING N2048 PORTAS	HARDWARE	8.505,97	2.835,04	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233035-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7440	HARDWARE	4.272,22	1.423,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233036-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7440	HARDWARE	4.272,22	1.423,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8233037-45 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7440	HARDWARE	4.272,21	1.423,93	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256464-45 ESTACAO DE TRABALHO	HARDWARE	3.844,27	1.281,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256465-45.ESTACAO DE TRABALHO	HARDWARE	3.844,26	1.281,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256474-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256475-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256476-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256477-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256478-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256479-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256480-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256481-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256482-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256483-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256484-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256485-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256486-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256487-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256488-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256489-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256490-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256491-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256492-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256493-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256494-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256495-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256496-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256497-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256498-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256499-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256500-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256501-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256502-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256503-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256504-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256505-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256506-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256507-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256508-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256509-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256510-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256511-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256512-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8256513-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.758,34	586,05	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8320464-45 NOBREAK	HARDWARE	3.225,60	1.075,09	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8320465-45.SCANNER	HARDWARE	2.980,00	993,23	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413526-45.ANTENA IRONET	HARDWARE	3 829,68	1.276,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8413527-45.ANTENA IRONET	HARDWARE	3 829,68	1.276,43	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8545466-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,18	838,31	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803828-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803829-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803830-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803831-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803832-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803833-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803834-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803835-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803836-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803837-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8803838-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,21	838,32	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	8805464-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.515,23	838,33	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9035462-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.679,34	893,02	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9035463-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.679,34	893,02	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9035464-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.679,35	893,03	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9100635-45.PLACA	HARDWARE	1.736,28	578,70	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9260483-45 MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7440	HARDWARE	4.247,04	1.415,54	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266462-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266463-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.431,11	810,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266464-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266465-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266466-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266467-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266468-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266469-45 MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS	33,33%	9266470-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266471-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266471-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266473-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266474-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266475-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266476-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266477-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266478-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266479-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266480-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266481-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266482-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266483-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266484-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266485-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266486-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266487-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266488-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266489-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,85	810,20	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9266490-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.430,74	810,17	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375462-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375463-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375464-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375465-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.961,26	986,99	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375466-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375467-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375468-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,11	979,61	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375469-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375470-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375471-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375472-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375473-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.939,14	979,62	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9375474-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	2.917,02	972,24	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9403463-45.MICROCOMPUTADOR PORTATIL DELL E7250	HARDWARE	5.440,00	1.813,15	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598462-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598463-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598464-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598465-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598466-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598467-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598468-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598469-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598470-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 702D	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598471-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598472-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598473-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9598474-45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7020	HARDWARE	1.300,00	433,29	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9607467-45.ROTULADOR	HARDWARE	230,00	76,66	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9653514-45.MONITOR/TV LED 32" AOC	HARDWARE	1.975,00	658,27	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9653515-45.SISTEMA DVR IP INTEBRAS - NVD 1008	HARDWARE	4.650,00	1.549,85	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9653516-45.CAMERA VIGILANCIA IP 30 MTS INTELBRAS	HARDWARE	1.266,50	422,12	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9653517-45.NOBREAK SMS 1200VA	HARDWARE	1.069,00	356,30	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9681464-45.COMPUTADOR DESKTOP DELL T5810	HARDWARE	7.404,03	2.467,76	R$
BRT TRANSBRASIL	Construtora OAS		33,33% 9863529-45.IMPRESSORA MATRICIAL EPSON LX 350	HARDWARE	1.390,00	463,29	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	GELADEIRA DAKO DUPLEX 337 LT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.000,00	200,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	GELADEIRA DAKO DUPLEX 337 LT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.000,00	200,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MAQUINA DE LAVAR CONSUL 6 KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	850,00	172,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPLIT PISO/TETO SPRINGER 60000BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.250,00	850,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	689,00	137,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	684,00	136,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	684,00	136,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MAQUINA DE LAVAR CONSUL 6 KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	850,00	172,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	PROJETOR SONY MOD VPL ES5	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.699,00	539,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	684,00	136,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	684,00	136,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO CONSUL CC121 21000BTU CLASSE A 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.115,00	223,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO 7500 BTU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	684,00	136,80	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	TELA PROTETOR 84" VISOGRAF C/SUPORTE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	820,00	164,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO CONSUL CC107 7500 BTU CLASSE A 110 V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	678,00	135,60	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FURADEIRA MAKITA IMPACT SDS HR 2470	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	560,00	112,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FURADEIRA MAKITA IMPACT SDS HR 2470	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	560,00	112,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ESMERILHADEIRA BOSCH 7" 0601751480	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	470,00	94,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ESMERILHADEIRA BOSCH 4.1/2" 0601800018	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	350,00	70,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ESMERILHADEIRA BOSCH 4.1/2" 0601800018	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	350,00	70,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ESMERILHADEIRA BOSCH 4.1/2" 0601800018	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	350,00	70,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ESMERILHADEIRA BOSCH 4.1/2" 0601800018	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	350,00	70,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO GREE 12000 BTU ELET GI12 22LA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.192,00	238,40	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	AR CONDICIONADO GREE 12000 BTU ELET GI12 22LA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.192,00	238,40	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FURADEIRA MAKITA IMPACT GSB 20-2 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	570,00	114,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FURADEIRA MAKITA IMPACT GSB 20-2 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	570,00	114,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FURADEIRA MAKITA IMPACT GSB 20-2 120V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	570,00	114,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	SOPRADOR TERMICO 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	595,00	119,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	PARAFUSADEIRA MAKITA 6827 - 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	785,00	157,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	BOMBA DE TESTE B100S	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.938,00	387,60	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH GSR 6-45 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	600,00	120,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	PARAFUSADEIRA ELETRICA BOSCH GSR 6-45 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	600,00	120,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	TACOMETRO OTICO E CONTATO DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	630,00	126,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	COFRE EM AÇO MOD CS 080	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	630,00	126,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ROUPEIRO DE AÇO 08 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	530,00	106,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA EXECUTIVO PÉ CONTINUO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	237,50	47,50	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA EXECUTIVO PÉ CONTINUO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	237,50	47,50	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA EXECUTIVO PÉ CONTINUO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	237,50	47,50	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	285,00	57,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	285,00	57,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	285,00	57,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA EXECUTIVO PÉ CONTINUO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	237,50	47,50	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,00	68,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA 1,40 X 0,70 C/ 02 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	245,00	49,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,00	68,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CAFETEIRA 6 Lts	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	130,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	305,00	61,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARMARIO ALTO 1,60X0,90 C/02 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	74,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	COFRE EM AÇO MOD CS 080	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	730,00	146,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	CADEIRA GIR. C/ BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	351,99	70,40	R$
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	BEBEDOURO MODELO COLUNA TIPO GARRAFÃO 110 V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	480,00	96,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	BEBEDOURO MODELO COLUNA TIPO GARRAFÃO 110 V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	480,00	96,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	FRAGMENTADORA DE PAPEL AURORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	315,00	63,00	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	MESA DELTA 1,60 x 1,60 S/GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	468,30	93,66	R$
CONSORCIO NOVO CENPES	Construtora OAS	20%	ARQUIVO DE AÇO C/04 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,00	68,00	R$
METRO LINHA S	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.280,00	2.093,12	R$
METRO LINHA S	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.280,00	2.093,12	R$
METRO LINHA S	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.280,00	2.093,12	R$
METRO LINHA S	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.280,00	2.093,12	R$

SEM VALIDADE DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.280,00	2.093,12	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.090,00	2.029,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA LAMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,31	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA LAMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,30	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA KSB MEGABLOC 50-125 10CV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.370,00	789,92	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA KSB MEGABLOC 50-125 10CV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.370,00	789,92	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA KSB MEGABLOC 50-125 10CV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.370,00	789,92	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA SOLDA BX1 BLUE 500 CC CE 9077187	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	47.000,00	15.665,10	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	EMPILHADEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	30.000,00	9.999,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.090,00	2.029,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.408,00	1.135,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.408,00	1.135,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.408,00	1.135,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.408,00	1.135,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.408,00	1.135,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA SCHNEIDER BC-92T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.295,00	431,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA BC – 23R , 20CV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.537,00	1.178,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA SCHNEIDER TRIFASICA 1+1/4 10 T 60 4V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.264,00	754,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER MARITIMO 40 PES"UN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.500,00	2.499,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER MARITIMO 40 PES"UN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.500,00	2.499,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER MARITIMO 20 PES"UN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.450,00	2.149,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER MARITIMO 20 PES"UN	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.450,00	2.149,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA L	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,31	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA L	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,30	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER BOX MARITIMO 40 PES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.500,00	2.499,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER MARITIMO 20 PES"	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.450,00	2.149,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER REVESTI INTER TERMOACUSTICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	18.400,00	6.132,72	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	QUADRO ELETRICO QGBT - 50KA/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.000,55	32.663,58	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONJUNTO P/ SOLDA OXI-COMBUSTIVEL PPU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.975,40	658,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONJUNTO P/ SOLDA OXI-COMBUSTIVEL PPU	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.975,40	658,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BANCO DE CAPACITOR 225 KVAR AUTOMATICO 380V 225KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	18.500,00	6.166,05	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BANCO OE CAPACITOR 225 KVAR AUTOMATICO 380V 225KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	18.500,00	6.166,05	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LAVADORA ALTA PRESSAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.909,00	1.302,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA LAMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,31	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA 5PV P-40CS1 PARA LAMA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.312,30	1.770,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA JUMBO 82 HD	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.975,00	3 324,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA JUMBO 82 HD	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.975,00	3.324,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CARREGADOR BATERIA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.030,00	343,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MACACO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.280,00	426,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	13.947,00	4.648,54	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA P/ CONCRETO ESTACIONARIA REBAIXAMENTO SP 30S	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	190.000,00	63.327,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO DE SECCIONADORA 15 KV AO TEMPO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.900,00	4.966,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO DE SECCIONADORA 15 KV AO TEMPO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.900,00	4.966,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO CENTRO DE DISTRIBUICAO 15KV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.247,00	32.745,73	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO DE SECCIONADORA 15 KV AO TEMPO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.900,00	4.966,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO DE SECCIONADORA 15 KV AO TEMPO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.900,00	4.966,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO CENTRO DE DISTRIBUICAO 15KV -SUBSTACÃO BLINDADA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	196.494,00	65.491,45	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TRANSFORMADOR REBAIXADOR 6.5 MVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	277.000,00	92.324,10	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.ESTUFA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.300,00	766,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TANQUE RESERVATORIO LIMPA FOSSA ASSEPTICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	10.170,90	3.389,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CUBICULO POSTO OE ENTRADA E MEDICAO 34.5KV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	133.518,00	44.501,55	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	QUADRO ELETRICO GERAL QGBT- A1 - ALI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	23.669,30	7.888,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	QUADRO ELETRICO GERAL QGBT-4 ALIMET,	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	12.781,10	4.259,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GRUPO GERADOR STEMAC 460 KVA LINHA 380V 60HZ	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	163.761,40	54.581,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO A OLEO 750KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	24.200,00	8 065,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TRANSFORMADOR DE 500KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	19.700,00	6.566,01	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TRANSFORMADOR DE DISTRIBUICAO A SECO 30KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.900,00	2.966,37	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER 20 PES ALMOXARIFADO COM LUMINARI E ABERTURA P/AR CONDICIONADO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.800,00	2.599,74	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA DE CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	190.000,00	63.327,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GRUPO GERADOR STEMAC 400 KV LINHA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	163.761,40	54.581,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR AR PORTAIL ATLAS COPCO XAS 420	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	205.000,00	68.326,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR AR PORTAIL ATLAS COPCO XAS 420	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	205.000,00	68.326,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR AR MOD: GA110-160 AP	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	105.000,00	34.996,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	105.000,00	34.996,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RESERVATORIO AR SEPARADOR DE CONDE. 6.0m3-10 bar	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	32.000,00	10.665,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DOSADORA DOSIVAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.584,75	1.194,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SECADOR P/ REFRIGERACAO VELOCIDADE FX18 380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	30.000,00	9.999,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SECADOR P/ REFRIGERACAO VELOCIDADE FX18 380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	30.000,00	9 999,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SECADOR P/ REFRIGERACAO VELOCIDADE FX18 380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	30 000,00	9.999,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PORTICO ROLANTE ELETRICO, DUPLA VIGAB25T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.068.790,99	356.228,04	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER BOX MARITIMO 40 PES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.500,00	1.166,55	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONTAINER BOX MARITIMO 40 PES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.500,00	1.166,55	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR ESQUADREJADEIRA 5EC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.020,00	339,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TORRE OE RESFRIAMENTO PROCESSO TBM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	58.090,50	19.361,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TORRE DE RESFRIAMENTO PROCESSO TBM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	58.090,50	19.361,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LOCOMOTIVA C/ACIONAMENTO A DIESEL-HIDROSTATICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.168.793,77	389.558,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LOCOMOTIVA C/ACIONAMENTO A DIESEL-HIDROSTATICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.453.883,55	484.579,39	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LOCOMOTIVA C/ACIONAMENTO DIESEL-HIDROSTATICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	941.595,80	313.833,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR AIRFOIL LMODELO VH1600-315M-AF- 26-12	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	136.211,81	45.399,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR AIRFOIL LMODELO VH1600-315M-AF- 26-12	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	136.211,81	45.399,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	24-1.MAQ. DE LAVAR INDUSTRIAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.118,00	372,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	8.SERRA FITA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11.209,56	3.736,15	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	24-1.MAQ. DE LAVAR INDUSTRIAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	36.429,86	12.142,07	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA MEGA BLOC 40-200 25CV 4T 3500RPM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.179,00	1.726,16	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTUFA P/ ELETRODO 50KG ECG50 220V - P40CSI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.154,30	2.717,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MINI CARREGADEIRA BOBCAT MODELO S-530	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	82.000,00	27.330,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA MEGABLOC 25CV 3500RPM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.179,00	1.726,16	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA BC – 23R , 20CV,	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.100,00	1.366,53	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA ELETRICA DE ALIMENTACAO DE ADITIVOS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.273,89	2.424,39	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS. MODELO J 440V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.799,79	1.599,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS. MODELO JU 22 440V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.773,00	590,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS. MODELO JU 52 ND 440V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.974,70	2.324,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS. MODELO JU 52 ND 440V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.974,70	2.324,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA P/ DOBRAR MODELO NEOCOUDE-	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	69.027,50	23.006,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA CORTADORA MAQUINA CORTAR FERRO SOGEMAT-50	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	64.972,50	21.655,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MORSA DE BANCADA N°8	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	224,84	74,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MOTOBOMBA CENTRIFUGA MEGANORM 50-250-01 60CV 220-760V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	18.000,00	5.999,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA SUBMERSA MARCA ABS. MODELO UNI S50T 2" 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.700,00	566,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MOTOR MODELO FA67/G DRE 100M4BES/TH 1715 RPM 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.180,39	1.726,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BOMBA CENTRIFUGA MODELO 40/2 - 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.200,00	733,26	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.200,00	733,26	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	12.300,00	4 099,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA OLEO VZ 20L/MIN 240-300PSI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	949,00	316,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.852,27	617,36	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.TALHA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	357,30	119,09	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.380,00	2.459,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.380,00	2.459,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	18.MOTOR ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.190,07	729,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.540,75	846,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.532,71	1.844,05	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9 BOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.532,71	1.844,05	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	22-1.CABINE ALTA TENSAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	140.000,00	46.662,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.800,00	2.599,74	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17,MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	622,00	207,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.192,00	397,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.649,00	549,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-1.UNIDADE CONDENSADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	572,40	190,78	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-1.UNIDADE EVAPORADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	572,40	190,78	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	11.MARTELO ROMPEDOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.771,00	923,57	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CARREGADOR DE BATERIA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.730,00	576,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.GUINCHO ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.395,00	1.131,55	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.GUINCHO ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.395,00	1.131,55	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	18.MOTOR ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.814,10	1.604,54	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.PORTICO ROLANTE 14M X 10T.	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	140.594,20	46.860,05	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9 MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.448,00	815,92	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.790,00	1.929,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.790,00	1.929,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	17.MAQ. SOLDA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.219,13	406,34	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.963,00	987,57	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.800,00	2.266,44	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	22-1. TRANSFORMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.800,00	2.266,44	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	24-1.MAQ. DE LAVAR INDUSTRIAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.961,70	653,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	18. MOTOREDUTOR ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	23.028,69	7 675,46	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	18. MOTOREDUTOR ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.891,43	1.630,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	18.AGITADOR ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.891,43	1.630,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.570,00	856,58	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.ELEVADOR CREMALHEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.231,25	743,68	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.GAIOLA / TRANSP. PESSOAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	173.892,05	57.958,22	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.GAIOLA / TRANSP. PESSOAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4 200,00	1.399,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-1.UNIDADE EVAPORADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.200,00	1.399,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	22-1.CUBICULO DE PROTECAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.133,78	711,19	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	13.VIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	95.000,00	31.663,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	13.MANGOTE VIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.606,00	535,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	13.MANGOTE VIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.606,00	535,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.MOTOBOMBA CENTRIFUGA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.605,99	535,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	9.BOMBA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14 990,00	4.996,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.700,00	2.566,41	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.190,00	729,93	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIO C/ PRANCHA DOBRAVEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	30,00	R$

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO 2 PORTAS ALTO P/ ESCRITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMÁRIO 2 PORTAS ALTO P/ ESCRITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 CADEIRA GIRATORIA C/BRAÇO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.240,20	413,36	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.240,20	413,36	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.240,20	413,36	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.240,20	413,36	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA D E MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA PARA ESCRITORIO 71CM X 1,50MT C/3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA PARA ESCRITORIO 71CM X 1,50MT C/3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA PARA ESCRITORIO 71CM X 1,50MT C/3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	215,00	71,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	Condicionador AR Springer Carrier 21.000 BTUS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.823,00	607,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.823,00	607,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.716,00	905,24	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 50CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA 1,40 X 60 C/ 2 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30 FOGAO ELETRICO TOPAZIO 2B HP 4.0W 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	440,00	146,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.FORNO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	249,00	82,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA LAVAR ELETROLUX TURBO ECON 8 KGS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	899,00	299,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO - 20L / 22	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	429,00	142,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,90	93,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	789,00	262,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	789,00	262,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 60 - 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,90	93,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE COLUNA OSCILANTE 60 - 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,90	93,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	190,00	63,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO 2 PORTAS ALTO P/ ESCRITORIO 90X40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.030,00	676,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA REDONDA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	190,00	63,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA ESTOFADA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	49,00	16,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,00	169,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,00	169,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,00	169,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,00	169,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,00	169,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.429,00	476,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO AGUA INDUSTRIAL P/ 100 L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.640,00	546,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO BAIXO 2 PORTAS 90X40X77	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	404,30	134,75	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BIOMBO C/ RODIZIOS 3 PARTES ESMALTADO SLO100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	214,50	71,49	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.BIOMBO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	214,50	71,49	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.BIOMBO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	214,50	71,49	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELEVISAO 32" LCD FULL HD - 32PFL3	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.050,00	349,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO - 20L / 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	429,00	142,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MICROONDAS 127V 18 LTS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	249,00	82,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO GREE JANELA 10000B	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	920,00	306,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	920,00	306,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO GREE JANELA 10000B	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	920,00	306,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	920,00	306,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	218,00	72,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	218,00	72,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,00	49,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	190,00	63,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESAC/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	148,00	49,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTANTE ACO C/ 6 BANDEJAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTANTE ACO C/ 6 BANDEJAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTANTE ACO C/ 6 BANDEJAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	183,00	60,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FOGAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	549,00	182,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE ACO / METALICO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	214,00	71,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE ACO / METALICO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	214,00	71,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX AX01 1524 DIN INTERNO 25CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.593,80	2.531,01	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX AX01 1524 DIA INTERNO 25CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.593,80	2.531,01	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX AX01 1524 DIN INTERNO 25CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.593,80	2.531,01	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX AX01 1524 - 100CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.300,00	2.099,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX 50CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8.538,00	2.845,72	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR ESPANDEX 50CV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8.538,00	2.845,72	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	20-2.MAQ. FOTOGRÁFICA 14.1 mp2.7	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28 MICROONDAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA PARA ESCRITORIO DE 1,00X0,60 COR CINZA/PRETO COM 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	69,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	69,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29-POLTRONA DIRETOR COM BRACO, COR AZUL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	69,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29-MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR AR SILENTIA ZCA21SBB 220V SPRINGER MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.500,00	499,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR AR SILENTIA ZCA21SBB 220V SPRINGER MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.500,00	499,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CONDICIONADOR DE AR SPRINGER DUO QCA075BBB 7500FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIOANDO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BRANCO MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BARNCO-MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BARNCO-MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BARNCO-MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	AR CONDICIONADO SPRINGER DUO QCA105BBB 10000FR 220V - BARNCO-MEC	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	740,00	246,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COLCHÃO D ESPUMA PARA SOLTEIRO D ENSIDADE 33- 1,88X0,88 X 17CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	228,00	75,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMA DE MADEIRA CANAFISTOLA PARA SOLTEIRO 9,0XS,0 - MOGNO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	159,00	52,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMA DE MADEIRA CANAFISTOLA PARA SOLTEIRO 9,0XS,0 - MOGNO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	159,00	52,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	600,00	199,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	64,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LAVADORA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	724,00	241,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	251,73	83,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	357,22	119,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	326,49	108,82	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	251,73	83,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,30	100,09	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,75	51,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	811,80	270,57	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	243,92	81,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	849,50	283,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO CREDENCE 160X40X74 COM 4 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	354,05	118,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	306,85	102,27	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO/ ARQ.MODULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	348,00	115,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	165,99	55,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BANCO ESPERA LONGARINA 4 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	264,40	88,12	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	53,43	17,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	212,45	70,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	254,06	84,68	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	699,00	232,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA 1,40 X 60 COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA COM 3 GAVETAS 1,40 X 60	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	212,45	70,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	212,45	70,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	212,45	70,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	212,45	70,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	475,27	158,41	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	475,27	158,41	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	475,27	158,41	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	265,88	88,62	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	265,88	88,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	248,67	82,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	248,67	82,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO 2 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	248,67	82,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO BAIXO COM DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	248,67	82,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	38,54	12,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA AZUL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,65	114,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,65	114,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,65	114,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	242,33	80,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	242,33	80,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	242,33	80,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	242,33	80,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	242,33	80,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	197,46	65,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	197,46	65,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO - COR PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO PARA GARRAFAO 20 LITROS - 220 V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO PARA GARRAFAO 20 LITROS - 220 V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,01	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2 BEBEDOURO 100 LITROS - 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.600,00	533,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	27.MAQ. ENCADERNAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	529,00	176,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	REFILADORA 3021 C/MESA - KW TK10-960 MM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	745,50	248,48	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO MASTER STILLE CZ CC VPL FM 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO MASTER STILLE CZ COMPL FM 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO MASTER STILLE CZ COMPL FM 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	448,00	149,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA REUNIAO REDONDA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA REUNIAO RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA REUNIAO RETANGULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L COM 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L COM GAVETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA EM L COM GAVET

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA PRETA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29,GAVETEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29,ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29,ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA ALTO C/2 PORTAS 1,60 X 0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA ALTO C/2 PORTAS 1,60 X 0,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29,ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA ALTO C/2 PORTAS 1,60 X 0,90

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA 1.40 X 60 COM TRES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA 1.40 X 60 COM TRES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA DE MADEIRA 1.40 X 60 COM TRES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	110,00	36,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE MADEIRA COM DUAS PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA RETA 150X60 COM 3 GAVETAS COR PLATINA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ALTO 2 PORTAS - MADEIRA CDR PLATINA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	83,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MAIS 1 PLATELEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	56,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	56,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	ARMARIO BAIXO COM 2 PORTAS MAIS 1 PRATELEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	56,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA FIXA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FRAGMENTADORA PAPEL AS810S0-2 220VS810S0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,80	65,26	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO MADEIRA SEMI-ABERTO 2 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	220,00	73,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	790,00	263,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.REFRIGERADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	790,00	263,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADO DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	610,00	203,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA DIRETOR C/ BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	50,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	429,00	142,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO P/ GARRAFAO 20 LTS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	429,00	142,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.250,00	416,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	392,00	130,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RACK MINI 19"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	89,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO ARQUIVO ACO C/ 4 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO 2 PORTAS ALTO P/ ESCRITORI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	165,00	54,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARQUIVO ACO 4 GAV C/ CHAVES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	99,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARQUIVO ACO 4 GAV C/ CHAVES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	99,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO AGUA INDUSTRIAL P/ 100 L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.660,00	553,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	20-2.TELEVISOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.099,00	366,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,00	96,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	392,00	130,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	392,00	130,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.BEBEDOURO INDUSTRIAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.760,00	586,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO TIPO GARRAFAO - 20L / 220 V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	166,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE ACO / METALICO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	536,65	178,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.CAMA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	455,17	151,71	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA MAYO C/ BANDEJA IMER	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	201,12	67,03	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-1.CADEIRA DE RODAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	151,38	50,45	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	GAVETEIRO VOLANTE C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	230,00	76,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2 AR CONDICIONADO JANELA ELETRONICO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	466,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	89,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	369,00	122,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	369,00	122,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.EXAUSTOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	369,00	122,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARMARIO DE ACO / METALICO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	240,00	79,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE 127/220V PRETO 6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	294,00	97,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE 127/220V PRETO 6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	294,00	97,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE 127/220V PRETO 6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	294,00	97,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ARMARIO DE COZINHA TIPO PANELEIRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	590,00	196,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	FOGAO ELETRICO TOPAZIO 2 BOCAS INOX 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	439,00	146,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	64,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	64,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA C/ 3 GAVETAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	64,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE TIPO TUFAO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	279,00	92,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.740,00	579,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELEVISAO TV 32" SAMSUNG LED UN32F	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	853,38	284,43	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELEVISAO TV 32" SAMSUNG LEO UN32F	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	853,37	284,43	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA UNIVERSITARIA ESTRUTURA EM ACO COM ASSENTO EM TECIDO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	75,00	25,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora DAS	33,33%	CAIXA DE SOM AMPLIFICADOR LL 1X100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	330,00	109,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CADEIRA GIRATORIA COM BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA P/REFEITORIO C/BANCO ACOPLADO 10 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	730,00	243,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA P/REFEITORIO C/BANCO ACOPLADO 8 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	585,00	194,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA P/REFEITORIO C/BANCO ACOPLADO /P 4 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	310,00	103,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MESA P/REFEITORIO C/BANCO ACOPLADO /P 4 LUGARES	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	310,00	103,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO/ ARQ.MODULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO/ ARQ.MODULAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	30.ARMARIO ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATÓRIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	99,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	99,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29 ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA FIXA S/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	16,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	27.MAQ. PLASTIFICAR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	407,00	135,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.VENTILADOR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	89,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29-1.ARMARIO ACO VITRINE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	343,00	114,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ARQUIVO DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	149,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.CADEIRA GIRATORIA C/BRACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	130,00	43,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.ESTANTE DE ACO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	59,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	730,00	243,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	730,00	243,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	730,00	243,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.261,40	420,42	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	106,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	29.MESA DE MADEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,00	51,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.MESA P/ REFEITORIO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.000,00	333,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	28.REFRESQUEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.149,00	716,26	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BEBEDOURO INDUSTRIAL CAPACIDADE 100lt 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.640,00	546,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COFRE DE ACO 60 CM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	700,00	233,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLTRONA GIRATORIA PRESIDENTE C/BRACO ERGONOMICA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	800,00	266,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	830,00	276,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	830,00	276,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.CONDICIONADOR DE AR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	830,00	276,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	25-2.BEBEDOURO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	459,00	152,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BICICLETA CALOI MONTANA ARO26	VEÍCULOS	365,00	121,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	34.BICICLETA	VEÍCULOS	419,00	139,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	34.VEICULO CAMINHAO	VEÍCULOS	357.686,80	119.217,01	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	20-3.TELEVISAO LEO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.399,00	466,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.250,00	416,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA MARMORE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	315,46	105,14	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-2.BALANCA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.044,10	348,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.DETECTOR DE GASES DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.211,61	1.070,43	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.DETECTOR DE GASES DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.211,61	1.070,43	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.FURADEIRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	211,00	70,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.SIRENE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.726,99	2.575,41	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA FITA DE FITA 700 MM - VERTICAL SFC-3	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.000,00	2.999,70	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	10-2.AFIADOR -PLAINA DESENGROSSADEIRA 4 FACAS TRI DGR-4	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	10.500,00	3.499,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR MARCENARIA 1000X1000 TRIF 5CM-4	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.300,00	1.433,19	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PLAINA DESEMPENADEIRA BALDAN DPC-4	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.100,00	1.699,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.ALICATE DE PRESSAO TERMINAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.951,00	1.983,47	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FURADEIRA - DE IMPACTO - GSB 30-2-220/230- 5/8" BOSCH	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.429,00	476,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.FURADEIRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.429,00	476,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	INDICADOR DIGITAL TOTALIZADOR DE VAZAO 3/4"	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.790,00	596,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	INDICADOR DIGITAL TOTALIZADOR DE VAZAO 3/4"	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.790,00	596,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA TICO-TICO GST65 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	253,80	84,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR MAKITA MCC400-220 - 100	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	285,00	94,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR MAKITA MCC400-220 - 100	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	285,00	94,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESCADA EXTENSIVA FIBRA 4,80 X 8,40	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	835,00	278,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR 9" X 1/4" MODELO 5902B	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	649,27	216,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR 9" X 1/4" MODELO 5902B	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	649,27	216,40	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TORNO DE BANCADA ACO MODULAR N 10 - TB-056	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	932,48	310,80	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERRA CIRCULAR DESTOPADEIRA PENDULO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.200,00	1.733,16	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	41-2.GUINCHO ELETRICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.000,00	999,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.MARTELO ROMPEDOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	551,77	183,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MACACO HIDRAULICO TIPO GARRAFA 32000 KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	262,00	87,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.CHAVE IMPACTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.674,64	558,16	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MORSA DE BANCADA N° 8	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	223,57	74,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MORSA DE BANCADA N° 8	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	223,57	74,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MORSA DE BANCADA N° 8	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	223,57	74,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MACACO HIDRAULICO HIDROPNEUMATICO MPT-30	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	645,00	214,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	POLICORTE ALUMINIO FA-2 S/MOTORES/BANCADA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.300,00	433,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.MACACO HIDRAULICO TIPO JACARE CAP. 30 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.831,10	1.276,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	20-3.TELEFONE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	159,00	52,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	20-3.TELEFONE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	159,00	52,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MEDIDOR VAZAO ELETRONICO COD: B-90	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MEDIDOR VAZAO ELETRONICO COD: B-90	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	37.PROPULSORA GRAXA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.129,00	376,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TESOURA ELETRICA FACA 1.6MM 500W 2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.084,06	361,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LAVADORA BH-6284 C/MOTOR TRIF C/MANGUEIRA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.300,00	766,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MACARICO MAQUINA DE CORTE CONDOR MOT-30	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.720,00	573,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA PARA OLEO - 1212492	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	940,00	313,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA PARA OLEO - 1212492	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	940,00	313,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA PARA OLEO - 1212492	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	940,00	313,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTACAO TOTAL GEOMAX ZOOM 30 3" A6	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	26.266,00	8.754,45	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.SIRENE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.780,00	2.593,07	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SIRENE ELETROMECANICA RT28TP 5000 MTS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.780,00	2.593,07	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR AR MOD: GA110-160 AP 6,9 380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	105.000,00	34.996,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MOTO ESMERIL DE COLUNA 1,5 CV TRIFASICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.120,00	1.039,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.TORNO DE CORRENTE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.429,00	476,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RETIFICADORA DE SOLDA ESAB ORIGO ARC220-380-440v	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.930,00	1.976,47	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TESOURA HIDRAULICA DE BANCADA COD:	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	340,00	113,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RETIFICADORA DE SOLDA ESAB LHJ 750	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.900,00	2.299,77	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	39.ESTACAO TOTAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	94.000,00	31.330,20	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	39.ESTACAO TOTAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	94.000,00	31.330,20	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BANCO CAPACITORES 15 KV – 1200 KVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	85.860,00	28.617,14	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TERMOMETRO 8HZ [-10 °C A +250 °C (VT02-FLUKE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.800,00	599,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESMERILHADEIRA 7" 2200W TRI-CONTRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	339,00	112,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TORNO DE BANCADA METALSUL 8"	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	227,55	75,84	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	35.MOTO ESMERIL MT-100 60HZ 1.0HP 11	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	490,00	163,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA SOLDA MIG MAG SMASHWELD 40	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	9.200,75	3.066,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	37.CALIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	628,18	209,37	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FURADEIRA DE BANCADA 5/8" MOTOR 1/4HP - 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	528,00	175,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MOTO ESMERIL DE BANCADA 6" 60VOLT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	105,00	35,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPRESSOR AR ATG2 I MONOFASICO 5,2 PCM 100 LTS	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.580,00	526,61	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FURADEIRA DE COLUNA TRIFASICA 1.5C	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.368,00	789,25	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FURADEIRA PARAFUSADEIRA BATERIA 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	280,00	93,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA OLEO V2 20L/	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.200,00	399,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.SIRENE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	6.985,01	2.328,10	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BALANCA ELETROMECANICA - OIGITAL 500 KG 1.00X1,00	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.950,00	649,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROPULSORA PNEUMATICA PARA OLEO COD:12021-G2	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	919,00	306,30	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR OE PAREDE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	308,60	102,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE PAREOE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	308,60	102,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILAAOOR OE PAREOE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	308,60	102,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR DE PAREOE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	308,60	102,86	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CARRETEL AUTOMATICO PARA GRAXA 15M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	915,60	305,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CARRETEL AUTOMATICO PARA GRAXA 15M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	915,60	305,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CARRETEL AUTOMATICO PARA GRAXA 15M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	915,60	305,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.ESMERILHADEIRA 2.200W 220V 7"/8500RPM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	533,00	177,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FONTE P/ SOLDA MIG ORIGOMIG 558T C/ALIMENTADOR ARAME	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	10.446,99	3.481,98	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.TORQUIMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.900,00	1.633,17	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MARTELO PERFURADOR PNEUMATICO KIT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	280,00	93,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.CHAVE IMPACTO PNEUMATICA 1" 1.900NM MODELO 29	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.250,00	1.749,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.CHAVE IMPACTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.372,95	790,90	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.CHAVE IMPACTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.710,80	1.236,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SINALIZADOR - SONORO - SIRENE ELETRICO 220/380V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.980,00	1.993,13	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ALICATE HIDRAULICO PRENSA TERMINAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.456,00	1.151,88	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MULTIMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.570,56	1.190,07	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTUFA P/ ELETRODO 50KG ECG50 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.297,00	432,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.DETECTOR DE GASES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.319,49	1.106,39	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	33-2.DETECTOR OE GASES	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.319,49	1.106,39	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.CALIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.655,38	551,74	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.CALIBRADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.655,37	551,73	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PARAFUSADEIRA APERTADEIRA 1/2" 746NM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.272,61	424,16	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MORSA GIRATORIA MORDEDURA 5" REF: 5"	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	644,44	214,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PARAFUSADEIRA APERTADEIRA IMPACTO 3/4" 1.830NM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.625,00	874,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PARAFUSADEIRA APERTADEIRA IMPACTO 3/4" 1.830NM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.625,00	874,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEGOMETRO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.348,00	782,59	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	44-1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	659,45	219,79	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CALIBRADOR P/ PNEU PNEUTRONIC GARAGEM II	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	653,00	217,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FURADEIRA OE COLUNA, MARCA SCHULZ,PSC25 220/230V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.424,76	474,87	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA ELETRICA COM TROLER - COM CONTRLE MANUAL 1TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.322,00	1.773,82	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MACARICO MAQUINA DE CORTE CONDOR MOI-30 220V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.921,75	640,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-2.NEGATOSCOPIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	119,98	39,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31-2.DESFIBRILADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.535,00	844,92	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MAQUINA SOLDA MIG MAG SMASHWELD 405A 220/230V	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.603,19	2.867,44	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	VENTILADOR PAREDE OSCILANTE 65 CM	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	294,00	97,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA PNEUMATICA COM CAPACIDADE DE 0,5 TON X 4M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.540,00	2.513,08	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA PNEUMATICA COM CAPACIDADE DE 0 5 TON X 4M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	7.540,00	2.513,08	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BETONEIRA REV CS 400L MOT TRIF 220	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.280,50	760,09	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.TALHA ELETRICA DE CORRENTE ELEVACAO 6,5M CAP. 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11.450,00	3.816,29	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.TALHA ELETRICA DE CORRENTE ELEVACAO 6,5M CAP. 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	[illegible]	[illegible]	R$
METRO LINHA 5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
METRO LINHA 5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
METRO LINHA 5	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA DE CORRENTE COM CAPACIDADE P ST	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.425,00	474,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA DE CORRENTE COM CAPACIDADE P ST	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.425,00	474,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELA PROJECAO 1.80X1.80 TRIPE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	370,00	123,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELA PROJECAO 1.80X1.80 TRIPE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	370,00	123,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROJETOR DIGITAL SONY VPL-DX120	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.696,00	565,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROJETOR DIGITAL BENQ MX511 VPL DX120	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.696,00	565,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROJETOR DIGITAL BENQ MX511	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.696,00	565,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TALHA ELETRICA COM TROLER E CONTRO 500KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.055,60	1.351,73	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ESTUFA COM VENTILACAO FORCADA COM VENTILAÇÃO AP 300KG 350ºC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.589,99	4.862,84	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.ESMERILHADEIRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	175,00	58,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	236,10	78,69	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	920,00	306,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEDIDOR PH	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.480,00	493,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.TORNO / MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	318,10	106,02	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	40.TELESCONE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	83,50	27,83	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.ESMERILHADEIRA ELETRICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	264,00	87,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	31.BALANCA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	680,00	226,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.Mesa BANCADA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	349,00	116,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA MARMORE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	190,00	63,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA MARMORE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	190,00	63,33	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	44.1.RELOGIO PONTO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.551,15	517,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEDIDOR DE VAZAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEDIDOR DE VAZAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEDIDOR DE VAZAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.MEDIDOR DE VAZAO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	38.ESTACAO TOTAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11.880,00	3.959,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.LAVADORA A.P HD25/15-4 CAGE 380V 60HZ	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	22.000,00	7.332,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	36.SERRA TICO TICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	312,70	104,22	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.IMPRESSORA	HARDWARE	568,12	189,35	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA DIGITAL SONY CYBER-SHOT DSC-H 90	HARDWARE	650,00	216,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA DIGITAL SONY CYBER-SHOT DSC-H-90	HARDWARE	650,00	216,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY CYBER-SHOT DSC H-90	HARDWARE	650,00	216,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA FOTOGRAFICA	HARDWARE	650,00	216,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR AOC 20"	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR FLATRON LG	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2 N/S: BRG30409TH	HARDWARE	300,22	100,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR DELL DESKTOP OPTIPLEX 7010	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR UNID PROC DIG PEQ CAP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,07	577,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CPU HP DESKTOP 6300	HARDWARE	1.734,05	577,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CENTRAL TELEFONICA GABINETE BASICO	HARDWARE	9.900,00	3.299,67	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RELOGIO PONTO BIOMETROS PASSFINGER	HARDWARE	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RELOGIO PONTO BIOMETROS PASSFINGER	HARDWARE	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY CYBER	HARDWARE	580,00	193,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY CYBER	HARDWARE	580,00	193,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA MONITORAMENTO CAMERAS C/DVD	HARDWARE	12.845,00	4.281,24	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45 FIREWALL MOD. SSGS 256 MB	HARDWARE	2.678,71	892,81	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL SONY C/CARTÃO MEMORIA	HARDWARE	615,19	205,04	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA MECANICA COM NUMERADOR	HARDWARE	1.680,00	559,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA MECANICA COM NUMERADOR	HARDWARE	1.680,00	559,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA MECANICA COM NUMERADOR	HARDWARE	1.680,00	559,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA MECANICA COM NUMERADOR	HARDWARE	1.680,00	559,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA MECANICA COM NUMERADOR	HARDWARE	1.680,00	559,94	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FRAGMENTADORA PAPEL 08 FOLHAS C/CE 220V MODELO: AS810SD	HARDWARE	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	FRAGMENTADORA PAPEL 08 FOLHAS C/CE 220V	HARDWARE	200,00	66,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA BIOMETRICA COM PROXIMIDADE	HARDWARE	3.350,00	1.116,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA BIOMETRICA COM PROXIMIDADE	HARDWARE	3.350,00	1.116,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA BIOMETRICA COM PROXIMIDADE	HARDWARE	3.350,00	1.116,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CATRACA BIOMETRICA COM PROXIMIDADE	HARDWARE	3.350,00	1.116,56	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.NOTEBOOK	HARDWARE	1.912,98	637,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SERVIDOR HP DL360P	HARDWARE	10.704,00	3.567,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	IMPRESSORA HP OFFICEJET	HARDWARE	1.127,00	375,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	IMPRESSORA HP OFFICEJET	HARDWARE	1.127,00	375,63	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CENTRAL TELEFONICA GABINETE BASICO	HARDWARE	11.697,40	3.898,74	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LEITOR OPTICO HONEYWELL-1300G-2USB	HARDWARE	440,00	146,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	LEITOR OPTICO HONEYWELL-1300G-2USB	HARDWARE	440,00	146,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.LEITORA	HARDWARE	440,00	146,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MICROCOMPUTADOR DELL OPTILEX 990	HARDWARE	2.006,74	668,85	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ROTEADOR WIRELESS N600 DUAL BAND EA2700	HARDWARE	490,00	163,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ROTEADOR WIRELESS N600 DUAL BAND EA2700	HARDWARE	490,00	163,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ROTEADOR WIRELESS N600 DUAL BAND EA2700	HARDWARE	490,00	163,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	ROTEADOR WIRELESS N600 DUAL BAND EA2700	HARDWARE	490,00	163,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.230,00	409,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU - PRO DESK 600G1 SFF	HARDWARE	1.230,00	409,96	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR CPU	HARDWARE	1.115,31	371,73	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CAMERA DIGITAL	HARDWARE	383,70	127,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CAMERA DIGITAL	HARDWARE	383,70	127,89	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.IMPRESSORA	HARDWARE	825,00	274,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK-UPS APC 1200VA - 1500VA	HARDWARE	819,66	273,19	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK-UPS APC 1200VA	HARDWARE	378,00	125,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK-UPS APC 1200VA	HARDWARE	378,00	125,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK-UPS APC 1200VA	HARDWARE	378,00	125,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK-UPS APC 1200VA	HARDWARE	378,00	125,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	BACK UPS APC 1200VA	HARDWARE	378,00	125,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	RELOGIO PONTO BIOMETROS PASSFINGER	HARDWARE	2.700,00	899,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	CENTRAL MONITORAMENTO KIT MONITORA	HARDWARE	24.669,02	8.222,18	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA OPERACIONAL	HARDWARE	279,97	93,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER	HARDWARE	279,97	93,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER	HARDWARE	279,97	93,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA OPERACIONAL	HARDWARE	279,97	93,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS SERVER	HARDWARE	279,97	93,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR HP 18,5" V185ES LCD ST2	HARDWARE	207,85	69,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45 MONITOR	HARDWARE	207,85	69,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR DELL 19" LCD ST2	HARDWARE	207,85	69,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	207,85	69,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR DELL 19"	HARDWARE	207,85	69,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR CPU DELL OPTIPLEX 7010 CORE I5	HARDWARE	1.645,20	548,35	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR CPU HP -PC 6200 CORE	HARDWARE	1.645,20	548,35	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	COMPUTADOR CPU DELL OPTIPLEX 7010	HARDWARE	1.645,20	548,35	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45 CPU	HARDWARE	1.645,20	548,35	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU COMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010	HARDWARE	1.645,18	548,34	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	PROJETOR DIGITAL	HARDWARE	1.755,36	585,06	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010	HARDWARE	2.057,94	685,91	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	HD EXTERNO 1 -TB	HARDWARE	289,00	96,32	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	SISTEMA MONITORAMENTO CAMERAS C/DVD	HARDWARE	12.492,46	4 163,74	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MONITOR DELL E1913C DE 19 POLEGADA	HARDWARE	427,17	142,38	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010	HARDWARE	2.408,22	802,66	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	REPLICADOR PORTAS AVANCADO PORT PLUS	HARDWARE	610,63	203,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.NOTEBOOK	HARDWARE	3.934,90	1.311,50	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45 MONITOR	HARDWARE	279,03	93,00	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.864,54	621,45	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	TELA RETRATIL P/ PROJECAO	HARDWARE	339,00	112,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.APARELHO DVR STAND ALONE DUR. 16 CANAIS	HARDWARE	680,00	226,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.TABLET	HARDWARE	879,00	292,97	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.APARELHO DVR STAND ALONE DUR. 16 CANAIS	HARDWARE	6.884,63	2.294,65	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45 NOBREAK	HARDWARE	315,00	104,99	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.SISTEMA MONITORAMENTO CAMERAS	HARDWARE	4.475,00	1.491,52	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	267,87	89,28	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	311,36	103,78	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	311,36	103,78	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MONITOR	HARDWARE	311,36	103,78	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.CPU	HARDWARE	1.959,05	652,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MICROCOMPUTADOR	HARDWARE	1.959,05	652,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.MICROCOMPUTADOR DELL OPTIPLEX 7010	HARDWARE	1.959,06	652,95	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.IMPRESSORA	HARDWARE	755,00	251,64	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45. CENTRAL TELEFONICA	HARDWARE	558,28	186,07	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.SISTEMA DE MONITORAMENTO	HARDWARE	2.105,00	701,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45. SISTEMA DE MONITORAMENTO	HARDWARE	2.105,00	701,60	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45. SISTEMA DE MONITORAMENTO	HARDWARE	1.370,00	456,62	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.DVR STAND ALONE	HARDWARE	2.653,19	884,31	R$
METRO LINHA 5	Construtora OAS	33,33%	45.DVR STAND ALONE	HARDWARE	2.653,17	884,30	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARREGADEIRA DE RODAS ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	548.783,14	63.110,06	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23 226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE ASFALTO ANO 2010	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	75.212,49	8.649,44	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	220.500,00	32.257,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	888.427,28	102.169,14	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	714.030,11	82.113,46	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	888.427,28	102.169,34	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.234.997,57	142.024,72	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.299.124,85	149.399,36	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.234.997,57	142.024,72	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75.075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75.075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75.075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75.075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75.075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MOTONIVELADORA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	652.827,53	75 075,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	498.300,00	57.304,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23.226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23.226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23.226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.221.525,90	140.475,48	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	890.390,10	102.394,86	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	873.734,19	100.479,43	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.232.407,58	141.726,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.232.407,58	141.726,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23.226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	RETROESCAVADEIRA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	201.968,51	23.226,38	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.227.854,25	141.203,24	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.438.260,65	165.399,97	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	498.300,00	57.304,50	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	498.300,00	57.304,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	714.030,11	82.113,46	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.232.407,58	141.726,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.232.407,58	141.726,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	300.912,70	34.604,96

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	492.270,00	56.611,05	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	492.270,00	56.611,05	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.052.997,42	121.094,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	455.195,37	52.347,47	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	406.936,08	46.797,65	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.422.739,32	163.615,02	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.366.250,63	157.118,82	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.364.769,65	156.948,51	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.113.684,55	128.073,72	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.113.684,53	128.073,72	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.109 406,36	127.581,73	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.113.934,53	128.102,47	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.113.684,53	128.073,72	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.109.152,65	127.552,55	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.438.015,75	165.371,81	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.422.739,32	163 615,02	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.345.360,91	154.716,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.129 800,87	129.927,10	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.129.544,67	129.897,64	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.127.598,50	129.673,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.127.377,60	129 648,42	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.127.850,60	129 702,82	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.169.953,09	134 544,61	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.127.850,60	129.702,82	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.129.544,67	129.897,64	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.170.047,74	134.555,49	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.157.930,44	133.162,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.157.906,73	133.159,27	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.157.906,73	133.159,27	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.157,932,69	133.162,26	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.158.546,21	133.232,81	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.422.739,32	163.615,02	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.179 623,93	135.656,75	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.179.623,93	135.656,75	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.179.623,93	135.656,75	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.179.760,92	135.672,51	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.179.760,92	135.672,51	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.420.857,00	163.398,56	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA OE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA OE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13 316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.371.785,63	157.755,35	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.237.033,69	142.258,87	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.228 026,48	141.223,05	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.230.759,61	141.537,36	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.230.695,63	141.530,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.230.695,63	141.530,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA OE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA OE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	115.799,20	13.316,91	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR PORTATIL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	151.348,00	17.405,02	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98 493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.213.542,27	139.557,36	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729 575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83 901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729.575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	TRATOR DE ESTEIRAS ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	729 575,00	83.901,13	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA DE CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	220.000,00	25.300,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA DE CONCRETO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	220.000,00	25.300,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	705 390,00	81.119,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	705.390,00	81.119,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	705.390,00	81.119,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	705.390,00	81.119,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ESCAVADEIRA HIDRAULICA ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	705.390,00	81.119,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	277.118,00	31.868,57	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	277.118,00	31.868,57	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	277.118,00	31.868,57	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPACTADOR DE SOLO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	277.118,00	31.868,57	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98 493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.201.235,60	138.142,09	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	EMPILHADEIRA 4X4 CAP 3 000KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	70 000,00	8.050,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	EMPILHADEIRA 4X4 CAP 3.000KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	70.000,00	8.050,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	EMPILHADEIRA 4X4 CAP 3.000KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	75.000,00	8.625,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	EMPILHADEIRA 4X4 CAP 3.000KG	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	70.000,00	8.050,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.166.700,72	134.170,58	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR ESTACIONARIO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	98.493,00	11.326,70	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.170.997,24	134.664,68	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.171.267,99	134.695,82	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MARTELO ROMPEDOR MARCA SANDVIK MODELO BR3288	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	153.000,00	17.595,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	USINA DOSADORA CIBI MOD ASTRA 5 S/H1 SERIE UX	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	440.100,97	50.611,61	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 80T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.798.500,00	206 827,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 120T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.602.297,43	299.264,20	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 60T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.385.857,31	159.373,59	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 60T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.385.857,31	159.373,59	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 80T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.798.500,00	206.827,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 80T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.798.500,00	206.827,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 80T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.798.500,00	206.827,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 35T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	948.404,14	109 066,48	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GUINDASTE SOBRE RODAS CAP 35T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	948.404,14	109 066,48	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	PORTICO ROLANTE DUPLA VIGA COM DOIS CARROS-TA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	689 777,00	79.324,36	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	PORTICO ROLANTE DUPLA VIGA COM DOIS CARROS-TA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	577.819,00	66.449,19	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA DE CONCRETO REBOCAVEL 35 M3/H	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	236.500,00	27.197,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA DE CONCRETO REBOCAVEL 90 M3/H	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	383 625,00	44.116,88	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134 758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134 758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	PORTICO ROLANTE DUPLA VIGA COM DOIS CARROS-TA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	576.004,00	66.240,46	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR PORTATIL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	154.500,00	17.767,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ARTICULADO ANO 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.168.450,90	134.371,85	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CARRETA DE PERFURACAO PNEUMATICA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	117.689,00	13.534,24	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR PORTATIL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	87.200,00	10 028,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	COMPRESSOR PORTATIL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	87.200,00	10 028,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA CONCRETO PROJETADO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	99.000,00	11.385,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GRUA MOVEL ANO 1982	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.283.058,00	147.551,67	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GRUA MOVEL ANO 1981	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.283 058,00	147.551,67	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GRUA FIXA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.939.080,00	452.994,20	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	GRUA FIXA ANO 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.800.000,00	437.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ROLO COMPACTADOR TAMPING	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	800.000,00	92.000,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CENTRAL DE CONCRETO MISTURADORA 400 M3/H BETONMAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.661.344,00	421.054,56	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CENTRAL DE CONCRETO MISTURADORA 200 M3/H BETONMAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.948.146,00	339.036,79	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CENTRAL DE CONCRETO MISTURADORA 90 M3/H BETONMAC	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.711.132,00	311.780,18	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BRITADOR PRIMARIO METSO MOD DS-140	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.525.152,00	520.392,48	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	MANIPULADOR TELESCOPICO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	299.030,00	34.388,45	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA HIDROJATEADORA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	134.758,00	15.497,17	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	BOMBA DE CONCRETO REBOCAVEL 90 M3/H	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	291.500,00	33.522,50

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ANO MOD/FAB 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	$26.350,00	60 530,25	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ANO MOD/FAB 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	526.350,00	60.530,25	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BASCULANTE ANO MOD/FAB 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	526.350,00	60.530,25	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BROOK ANO MOD/FAB 2011	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	152.643,40	17.553,99

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO BETONEIRA ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	266.005,80	30.590,67	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO GUINDAUTO ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	191.879,20	22.066,11	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO TELEBELT ANO 2007	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.650.000,00	189.750,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO CARROCERIA C/ CAB DUPLA ANO MOD/FAB	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	121.800,00	14.007,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO AUTO BOMBA CONCRETO ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	979.000,00	112.585,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO AUTO BOMBA CONCRETO ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	979.000,00	112.585,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO AUTO BOMBA CONCRETO ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	972.800,00	111.872,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO CARROCERIA C/ CAB DUPLA ANO MOD/FAB	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	121.800,00	14.007,00	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	SEMI REBOQUE PRANCHA RANDON 04 EIXOS CAP. 75	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	181.500,00	20.872,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	SEMI REBOQUE PRANCHA RANDON 04 EIXOS CAP. 75	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	181.500,00	20.872,50	R$
CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	CAMINHAO LIMPA FOSSA ANO MOD/FAB 2012	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	225.390,00	25.919,85

CONSORCIO BELO MONTE	Construtora OAS	11,50%	ONIBUS URBANO MBB COM CARROCERIA COMIL MOD SVELTO	VEÍCULOS	201.017,00	23.116,96	R$

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.328,00	1.047,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.328,00	1.047,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor HP 18,5 " LED	HARDWARE	290,00	130,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor HP 18,5 " LED	HARDWARE	290,00	130,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 18,5 " Led E940wa 197	HARDWARE	360,00	162,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 21,5" Led E940wa 197	HARDWARE	420,00	189,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 21,5" Led E940wa 197	HARDWARE	420,00	189,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	269,00	121,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	269,00	121,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	269,00	121,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.360,46	1.062,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Notebook Positivo Vostro 3550	HARDWARE	2.510,00	1.129,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200 I7	HARDWARE	2.608,46	1.173,81	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200 I7	HARDWARE	2.608,46	1.173,81	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Switch Hpn V1410-24 24 portas	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Switch Hpn V1410-24 24 portas	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Switch Hpn V1410-24 24 portas	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Switch Hpn V1410-24 24 portas	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Impressora Laser scx 4833 fd	HARDWARE	1.118,00	503,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 18,5 " Led E940wa 197	HARDWARE	298,39	134,28	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 18,5 " Led E940wa 197	HARDWARE	298,39	134,28	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 600	HARDWARE	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.160,00	972,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.160,00	972,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.265,90	1.019,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200 I7	HARDWARE	2.670,00	1.201,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 21,5" Led LG	HARDWARE	397,00	178,65	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor 18,5 " Led E940wa 197	HARDWARE	330,00	148,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Workstation Elite 8200	HARDWARE	2.245,00	1.010,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Gradle	HARDWARE	1.376,00	619,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Gradle	HARDWARE	1.376,00	619,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Scanner Denso	HARDWARE	2.102,17	945,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Impressora Cracha Polar PS500	HARDWARE	8.090,00	3.640,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor LG 18,5" Led E94wa 197	HARDWARE	390,00	175,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Monitor LG 18,5" Led E94wa 197	HARDWARE	390,00	175,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak Apc 1200	HARDWARE	385,00	173,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak SMS 1,2 kva	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Nobreak SMS 1,2 kva	HARDWARE	399,00	179,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Microcomputador portatil Dell Latitude 14 E7450	HARDWARE	5.190,47	2.335,71	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Microcomputador portatil Dell Latitude 14 7450	HARDWARE	2.536,93	1.141,62	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Microcomputador portatil Dell Latitude 14 7450	HARDWARE	2.536,93	1.141,62	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Doca universal D1000 USB 3.0	HARDWARE	519,00	233,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Doca universal D1000 USB 3.0	HARDWARE	519,01	233,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Swith Modelo LS6224P	HARDWARE	2.165,00	974,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Swith Modelo LS6224P	HARDWARE	2.165,00	974,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Notebook portatil Dell latitude E7240 AF497.008Y	HARDWARE	2.400,00	1.080,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	600,00	270,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,00	22,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 12000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	191,20	86,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 18000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	262,40	118,08	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 7000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,60	67,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 7000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,60	67,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 7000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,60	67,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 7000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,60	67,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 7000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	149,60	67,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz hiwall 9000 btu frio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	161,60	72,72	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz 18000 btu frio 220	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	357,20	160,74	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Evaporiz 18000 btu frio 220	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	357,20	160,74	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Geladeira eletrolux de33a b 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	380,00	171,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	TV 21 tohiba 2159FS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	179,60	80,82	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Geladeira eletrolux 280L 1p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	319,96	143,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Geladeira eletrolux 280L 1p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	319,96	143,98	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro ind. Cap. 100 lts	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	633,20	284,94	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro ind. Cap. 100 lts	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	608,00	273,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro ind. Cap. 100 lts	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	608,00	273,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p melaminico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	136,00	61,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario secr baixo 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	72,00	32,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario secr baixo 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço 2p e chave	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	192,40	86,58	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor PF alto 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	232,00	104,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor PF alto 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	232,00	104,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor PF alto 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	232,00	104,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera digital 7.2 mega	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	240,00	108,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Impressora Cheque Mult 31100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	640,00	288,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario secr pf bx 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	126,00	56,70	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario secr pf bx 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	126,00	56,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario exec. Misto 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	120,00	54,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço c/1p 70x46x35	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	120,00	54,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	152,00	68,40

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor giratória c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	160,00	72,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	92,00	41,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Poltrona diretor fixa c/braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prancheta Tubolar 14/b 100x80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	140,00	63,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 1,98x0,92x0,40 c/ 6 bandeja	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 1,98x0,92x0,40 c/ 6 bandeja	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	64,00	28,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Televisor 20"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	191,96	86,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Fragmentadora secreta sec 15 C	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	224,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Fragmentadora secreta sec 15 C	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	224,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Fragmentadora secreta sec 15 C	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	224,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	TV led 32 pol 3d FHD	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.499,00	1.124,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	TV led 22 pol HD	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.080,00	486,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camara Digital Fugifilm S1800	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	597,84	269,03	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera fotografica 7.2 Cassio	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Condicionador de ar 12000BTU	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	350,00	157,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario bx 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	52,50	23,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario bx 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	52,50	23,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario bx 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	52,50	23,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario bx 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	52,50	23,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto 2 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138,25	62,21	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario tipo ropeiro 8 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	227,50	102,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	227,50	102,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	227,50	102,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria executiva	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	119,00	53,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria executiva	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	119,00	53,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Giratoria tipo gerenci	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	117,60	52,92	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa palito azul	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	28,42	12,79	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa tipo palito preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	16,10	7,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa tipo palito preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	16,10	7,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro tipo garrafao coluna	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	135,80	61,11	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 C/ 1 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 C/ 1 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,40x0,70 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,60	40,32	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 1,60x0,70 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	82,25	37,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa redonda 160	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,75	22,84	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa redonda 160	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	50,75	22,84	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa reunião 1,80x0,85	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	43,60	19,62	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa p/ Impressora	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	24,50	11,03	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa p/ Impressora	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	24,50	11,03	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa conexao 0,80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	39,20	17,64	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Conexao curva	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15,05	6,77	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Longarina c/ 2 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	91,00	40,95	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Prateleira aço S vão	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	55,65	25,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gaveteiro 5 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	56,35	25,36	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gaveteiro 5 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	56,35	25,36	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gaveteiro 5 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	56,35	25,36	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack 44USX600MM RD telecom	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	354,20	159,39	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cofre W80 165K c/segredo	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	203,00	91,35	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Suporte cabide projeto	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	105,00	47,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Forno de microondas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	229,00	103,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario balxo cozinha	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	160,00	72,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Tv sony 60 led bravia kdl	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.348,60	3.306,87	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama solteiro em madeira padrão mogno	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	139,00	62,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Forno Micro panasonic 23L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Fg 4b piso cont.n.singolo	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	550,00	247,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Sofa 3L master elite	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	640,27	288,12	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Sofa 2L master elite	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	509,73	229,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack nurano fas.n.tb bco	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	384,00	172,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Forno Myde	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	294,79	132,66	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro ubd, cap 100 lts	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	608,00	273,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Projetor de video	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2 630,00	1 210,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Samsung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	278,00	125,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Apoio/Manutanção)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6 800,00	3.060,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Cozinha/Apoio)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8 700,00	3.915,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	[illegible]	[illegible]	R$
MONOTRILHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MONOTRILHO	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	[illegible]	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.390,00	3 285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ar condicionado springer carrier 35 000 btu so frio 200v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7 625 00	3 431,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secret. 4 pes	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	400,00	180,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de reunião 100	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	190,00	85,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor giratória	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,00	153,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Medicina do Trabalho)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11 900 00	5 355,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Enfermeira)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	13 000,00	5 850,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Mestre)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11 500,00	5.175,00	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Encarregado)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.000,00	4.500,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Sanitário - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Sanitário - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Sanitário Masculino e Feminino)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.000,00	4.500,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.000,00	4.500,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro - Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.000,00	4.500,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 06)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 07)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8.200,00	3.690,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Refeitório - 01)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Refeitório - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Chuveiro Coletivo)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.000,00	4.500,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 08)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 09)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 10)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 11)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Vestiario - 12)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Mestre)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bellere callpso torre branco	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	435,00	195,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Prefeitura - 01)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Prefeitura - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Prefeitura - 03)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Segurança do Trabalho - 01)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Segurança do Trabalho - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ventilador axi al 10000 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	90,00	40,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Produção e Engenharia - 01)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Produção e Engenharia - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Carro p/ curativo c/ balde e bacia	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	479,20	215,64	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Diva clinico adulto	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	266,40	119,88	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Escada hops. c/02 degraus	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	86,69	39,01	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ap. de inalação simples - nevoni	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	134,58	60,56	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Negatoscopio c/01 corpo 110v/parede branco	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	225,24	101,36	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario vitrine c/01 porta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	485,60	218,52	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Topografia)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.800,00	3.060,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Qualidade)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/ 04 gavetas p/ pasta suspensa	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	960,00	432,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros acústico	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Meio Ambiente)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Apropriação)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.300,00	3.285,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Copa/Recepção)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8.200,00	3.690,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	278,00	125,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secret. 4 pes	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	500,00	225,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa Computador	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	100,00	45,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Central de Relacionamento - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor giratoria preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	680,00	306,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro de água inox 100 litros 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	8.160,00	3.672,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	800,00	360,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Módulo metálico 6,00 x 2,44 x 2,90 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	40.000,00	18 000,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira de cozinha em madeira c/ assento estofado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	600,00	270,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack de madeira para TV de ate 21"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,00	40,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario da cozinha c/ portinhas e gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	220,00	99,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama solteiro em madeira canafistola com bitola	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.192,00	536,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Jogo de sofá com 02 e 03 lugares estofados	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	490,00	220,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Fiscal do Metro - 01)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	11.500,00	5.175,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Fiscal do Metro - 02)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.600,00	5.670,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	556,00	250,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	400,00	180,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Aparelho de inalação simples	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	134,58	60,56	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Almoxarifado)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.600,00	3.420,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas 2 portas correr com 4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	224,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	135,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	555,00	249,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gaveteiro volante c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	190,00	85,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 160 x 65 c/ 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	200,00	90,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa Reunião 200 x 90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor girat. Preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	680,00	306,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.560,00	1.152,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço com 02 portas e 04 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	660,00	297,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	67,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor giratoria preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	76,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Lavadora Consul 10 kg	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	950,00	427,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 140 x 65 c/ gaveta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.365,00	614,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secret. 4 pes	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	700,00	315,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadera executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	135,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 140 x 65 c/ gaveta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	87,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secret. 4 pes	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	135,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor giratoria preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,00	153,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack fechado 350mm	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	155,39	69,93	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	135,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Tv 24" philco led	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	699,00	314,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	555,00	249,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupa c/ 2 portas e 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	630,00	283,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Módulo metálico 6,00 x 2,44 x 2,90 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.000,00	2.250,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cj de mesa de jantar	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	890,00	400,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Sofa 3L san diego	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	820,00	369,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack belga somopar	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	150,00	67,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Forno Micro electrolux 31 L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	598,00	269,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Refrigerador duplex electrolux 26 L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	812,00	365,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Maquina de lavar roupa 10 kg	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	899,00	404,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Tv 32" Philco led	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	899,00	404,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	800,00	360,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro de agua inox 100L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.200,00	4.590,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	185,00	83,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Aparelho de pressão ad. Fechado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	360,00	162,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço com 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	960,00	432,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Aparelho de pressão ad. Fechado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	360,00	162,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Fru/balc ditalia leticia	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ar condicionado spring 17.500 btu	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.280,00	576,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro de aço c/ 04 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	213,30	95,99	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro de aço c/ 02 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	134,50	60,53	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro max branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	724,00	325,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.040,00	468,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario balxo secretaria	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	640,00	288,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.144,00	514,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Conjunto de mesa em L com gaveta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	760,00	342,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de refetorio c/ 4 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	365,00	164,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de reunião oval	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/ 4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.280,00	576,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	865,00	389,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.000,00	1.350,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Longarina secret c/ 4 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gaveteiro Volante	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	205,00	92,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack 16us fechado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	340,08	153,04	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	720,00	324,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Vest c/ 4 modulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	135.641,41	61.038,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Esc c/ 2 modulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	26.240,57	11.808,26	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	540,00	243,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (Cozinha/Apoio)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.800,00	3.510,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master inox	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	720,00	324,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container de 06 metros (vestiário)	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	14.600,00	6.570,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama de solteiro em ma deira canafistola	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	894,00	402,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Esc c/ 14 modulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	138.729,12	62.428,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Esc departamento pessoal	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	17.721,14	7.974,51	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Mod sanitario masculino/feminino	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.495,00	2.472,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Esc apoio manutenção	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	7.260,39	3.267,18	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armário alto diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.820,00	819,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Conjunto de mesa em L com gaveta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	380,00	171,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/ 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.600,00	720,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadera secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	950,00	427,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de reunião	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva 4 pés	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	560,00	252,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupa c/ 2 portas e 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	420,00	189,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Condensadora carrier 36.000 btu so frio 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.800,00	810,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.048,00	921,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço c/ 04 gavetas leve	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.280,00	576,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de reunião retangular	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	250,00	112,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Caderla Diretor Giratória	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	76,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Forno microondas 110v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	269,00	121,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Geladeira Duplex 320L	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.099,00	494,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama de solteiro em madeira canafistola	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	948,00	426,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de cozinha c/ portinhas e gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	220,00	99,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Tv led 32"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	960,50	432,22	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Stand alone 08 canais	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.500,00	675,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Jogo de sofá com 02 e 03 lugares estofados	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	522,00	234,90	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack para televisão de ate 21"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	89,00	40,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de jantar - Med 1,60 x 0,80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	164,00	73,80	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃ

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira de jantar de assento estofado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	300,00	135,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa L 60x60 c/2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	220,00	99,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	168,00	48,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva 4 pés	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.400,00	630,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa reunião retangular	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario baixo madeira	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	660,00	297,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira giratoria 4 pés	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	280,00	126,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	256,00	115,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	720,00	324,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro master branco 127v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	360,00	162,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario de aço com 02 portas e 04 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.650,00	742,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Aparelho de inalação simples	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	306,00	137,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Aparelho de pressão ad. Fechado	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	416,00	187,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor cinza	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	540,00	243,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario secretaria cinza	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	350,00	157,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario executivo cinza	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	520,00	234,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira presidente giratoria	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	440,00	198,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secretaria 4 pes preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	104,00	46,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	173,00	77,85	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.152,00	518,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Módulo metálico 6,00 x 2,44 x 2,90 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.000,00	2.700,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario alto diretor	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	540,00	243,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa impressora	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	76,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira diretor c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	925,00	416,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Otoscopio c/ 05 especulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	290,97	130,94	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa 120 x 65 c/ 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	81,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack 44us pt 575MM RD telecom	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.273,44	1.023,05	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Rack 44us pt 350MM RD telecom	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	160,24	72,11	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ar condicionado 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.290,00	580,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Negatoscopio c/01 corpo 110v/parede branco	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,48	202,72	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante de aço com 06 prateleiras	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de aço 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	230,00	103,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de madeira para reunião redonda	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	160,00	72,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa para refeitório com 08 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa para refeitório com 08 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa para refeitório com 08 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa para refeitório com 08 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa para refeitório com 08 lugares	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Oximetro portatil de dedo	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	927,50	417,38	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama em madeira para solteiro	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	158,00	71,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama em madeira para solteiro	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	158,00	71,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama em madeira para solteiro	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	158,00	71,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cama em madeira para solteiro	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	158,00	71,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container esc. Pref.1cj c/ 3 mod	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.966,67	2.685,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario Madeira Diretor 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de Madeira 4 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	370,00	166,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 2 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	170,00	76,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	87,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas de madeira com 02 e 03 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas de madeira com 02 e 03 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas de madeira com 02 e 03 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas de madeira com 02 e 03 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupas de madeira com 02 e 03 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ar Split 36.000 btu 220 v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.850,00	1.732,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Ar Split 36.000 btu 220 v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.850,00	1.732,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro torre	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	360,00	162,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Carro p/ curativo c/ balde e bacia	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	420,62	189,28	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Diva clinico adulto	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	219,70	98,87	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario vitrine c/01 porta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	404,30	181,94	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Bilhar 2,23 x 1,23 m	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,00	616,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bola de Sinuca Numerada	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	78,00	35,10	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa Refeitório 08 lugares 2,40 x 0,80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa Refeitório 08 lugares 2,40 x 0,80	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	650,00	292,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 03 gavetas 1,20 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	81,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 03 gavetas 1,20 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	81,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 03 gavetas 1,20 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	81,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira fixa simples preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	54,00	24,30	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Micro System 220w 1 Cd Usb Mp3	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	499,00	224,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario Madeira Diretor 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario madeira baixo 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	175,00	78,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Vest 1 Cj c/ 04 Modulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	135.641,41	61.038,63	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Esc Inferm 1 Cj c/ 02 Modulos	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	31.099,57	13.994,81	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cofre Digital Magnum 1,0 x 0,45 mm	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.450,00	652,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Fixa Simples Preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	756,00	340,20	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de Aço 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	144,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Armario Madeira Diretor 2p	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cofre Digital Magnum 1,0 x 0,45 mm	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.450,00	652,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira 03 gavetas 1,20 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	180,00	81,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de Aço 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	144,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Arquivo de Aço 04 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	320,00	144,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira Gav 1,40 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	87,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira Gav 1,40 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	87,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Mesa de Madeira Gav 1,40 x 0,65	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	195,00	87,75	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Gavetelro c/ 04 Gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	205,00	92,25	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Mar Dry Usado 06 x 2,44 x 2,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.000,00	2.700,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 06 Band. 1,98 x 0,92 x 0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 06 Band. 1,98 x 0,92 x 0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 06 Band. 1,98 x 0,92 x 0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 06 Band. 1,98 x 0,92 x 0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante 06 Band. 1,98 x 0,92 x 0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	128,00	57,60	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Mar Dry Usado 06 x 2,44 x 2,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.000,00	2.700,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	[illegible]	[illegible]	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	344,00	154,80	R$

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Camera Digital Sansung ES90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	270,00	121,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro Inox 100 litros 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.040,00	918,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Bebedouro inox 100 litros 220v	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.040,00	918,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Container Mar Dry Usado 06 x 2,44 x 2,90	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.000,00	2.700,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira Universitaria Fixa	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	85,00	38,25

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Roupeiro com 06 portas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	356,00	160,20	R$

MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Estante com 6 band. 1.98x0,92x0,40	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	166,00	74,70	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Coifa para cinpa de cozinha galvanizada com exaustor 1400x680 mm	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.200,00	540,00	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira prisma de pvc branca c/ estrutura preta	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.152,00	518,40	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Guarda roupa c/ 2 portas e 3 gavetas	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	210,00	94,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira executiva giratoria c/ braço	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	450,00	202,50	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Microondas panasonic	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	379,00	170,55	R$
MONOTRILHO	Construtora OAS	45%	Cadeira secret. 4 pés	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	100,00	45,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	ALINHADOR PLANE CAP 20 A 63MM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.878,37	704,39	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	ALINHADOR PLANE CAP 75 A 125MM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.392,87	897,33	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	ALINHADOR LASER COMBINADO (ESQUADR	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	891,47	334,30	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	APARELHO DVR SAMSUNG	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.671,47	626,80	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	ESTUFA PASS THROUGH REFRIGERADO EM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	6.029,31	2.260,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR CENTRIFUGO EAC 3 MN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.399,97	524,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR COM COIFA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	34.999,97	13.124,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXAUSTOR DE 400MM - MOD EA 400 - T	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	528,00	198,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	EXTRATORA SACA POLIA HIDRAULICA -	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.215,59	1.580,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FOGAO INDUSTRIAL 8 BOCAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.521,15	945,43	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FORNO ELETRICO COMBINADO C40 PRATI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	27.666,70	10.375,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FORNO ELETRICO COMBINADO C40 PRATI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	27.666,70	10.375,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FORNO ELETRICO SCG-200 220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	819,97	307,49	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FORNO ELETRICO TURBO FTE 300 GPANI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.303,31	1.988,74	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FORNO ELETRICO TURBO FTE 300 GPANI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.303,31	1.988,74	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FREEZER FREEZER VERTICAL 570 LITRO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	910,03	341,26	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FREEZER HORIZONTAL FRICON	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	952,03	357,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	FREEZER HORIZONTAL FRICON	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	952,03	357,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	GAVETEIRO VOLANTE ESPECIAL MISTO 3	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.016,30	381,11	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVA OLHOS DE EMERGENCIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	579,10	217,16	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVA OLHOS DE EMERGENCIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	579,10	217,16	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVA OLHOS DE EMERGENCIA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	579,10	217,16	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA ALTA PRESAO KAARCHER HD-7	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	5.250,00	1.968,75	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA ALTA PRESSAO SOMAR 220V T	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.392,64	897,24	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA ALTA PRESSAO WAP PROFISSI	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	2.520,00	945,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA AUTO PRESSAO P/T.H FAB KA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.661,70	1.373,14	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA ELECTROLUX 10KG TURBO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	737,12	276,42	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LAVADORA WAP 2400 TRIF-220V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	786,50	294,94	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LEITEIRA INDUSTRIAL FERVEDOR DE LE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	9.845,87	3.692,20	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULAN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.260,00	472,50	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	LOCALIZADOR CABO E DUTOS ENTERRADO	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	4.166,64	1.562,49	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA ASSENTAR MEIO FIO VACU-PAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	27.102,42	10.163,41	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA C/ TRILHO - MC -	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	890,15	333,81	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA DC SE 20 230V	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.889,12	1.458,42	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA DE MEDIR E REBOB	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	18.343,97	6.878,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA MOD. DWIII - 18"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.461,53	1.298,07	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA MOD. DWIII - 18"	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.416,00	531,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA PAREDE DC SE20 2	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.217,41	456,53	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CORTADORA PISO SP93 C/ MOT	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.254,14	470,30	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MAQUINA CURVADORA TUBO HIDAULICO 1/2 A 6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	30.928,41	11.598,15	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MEDIDOR DIGITAL BAFOMETRO DIGITAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	958,91	359,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MEDIDOR DIGITAL BAFOMETRO DIGITAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	958,91	359,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MEDIDOR DIGITAL BAFOMETRO DIGITAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	958,91	359,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MEDIDOR DIGITAL BAFOMETRO DIGITAL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	958,91	359,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA - DE REUNIAO TRIPLEX - 4,90X1	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.578,64	591,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA - ESPECIAL PARA PROJETOS - M	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	567,44	212,79	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA - ESPECIAL PARA PROJETOS - M	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	523,77	196,41	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA - ESPECIAL PARA PROJETOS - M	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	523,77	196,41	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA COM CUBA DE PAREDE SEM PRATEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.740,86	652,82	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA COM CUBA DE PAREDE SEM PRATEL	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.321,63	495,61	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA CONTROLADORA DE VIDEO C/ JOY	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	945,00	354,38	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA CONTROLADORA HMC3 PARA SPEED	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	536,70	201,26	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DE APOIO PARA UTENSILIOS EM A	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	991,35	371,76	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DE APOIO PARA UTENSILIOS EM A	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	991,35	371,76	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DE APOIO PARA UTENSILIOS EM A	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	991,35	371,76	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DE APOIO PARA UTENSILIOS EM A	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	991,35	371,76	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DELTA COM 25MM MED 1,60X1,60X	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	507,71	190,39	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA DELTA COM 25MM MED 1,60X1,60X	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	507,71	190,39	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA EM ACO INOX COM RODIZIOS 1,50	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,91	514,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA EM ACO INOX COM RODIZIOS 1,50	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,91	514,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA EM ACO INOX COM RODIZIOS 1,50	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,91	514,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA EM ACO INOX COM RODIZIOS 1,50	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,91	514,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA EM ACO INOX COM RODIZIOS 1,50	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.370,91	514,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA INOX C/ TANQUE E BANCADA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.260,00	472,50	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA INOX FINA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.008,00	378,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA INOX FINA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.008,00	378,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA INOX FINA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.008,00	378,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA LISA DE PAREDE CONSTRUIDA EM	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.181,57	443,09	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA LISA DE PAREDE SEM PRATELEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.512,00	567,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA LISA DE PAREDE SEM PRATELEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.026,33	384,87	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA LISA DE PAREDE SEM PRATELEIRA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.051,14	394,18	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MESA TIPO DIRETOR REUNIAO DIAMOND,	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.777,31	666,49	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	CAIXA D AGUA RESERVATORIO 8SM³ Ø3	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	21.600,00	8.100,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	PROCESSADOR DE ALIMENTOS SKYMSEN	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.570,00	1.338,75	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	REFRIGERADOR 4 PORTAS	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.528,00	1.323,00	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	REFRIGERADOR CONSUL 2391	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	607,13	227,67	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	REFRIGERADOR ELECTROLUX FROST FREE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.061,86	398,20	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	REFRIGERADOR GELADEIRA CONSUL 356	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.007,00	377,63	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	CANCELA AUTOMATICA - RETA AMARELA	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.791,70	1.421,89	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	COMPUTADOR DELL PRECISION T3600 DE	HARDWARE	3.248,86	1.218,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	COMPUTADOR DELL PRECISION T3600 DE	HARDWARE	3.248,86	1.218,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	COMPUTADOR DELL PRECISION T3600 DE	HARDWARE	3.248,86	1.218,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	COMPUTADOR DELL PRECISION T3600 DE	HARDWARE	3.248,86	1.218,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MANOMETRO SENSOR HLS 3D10 DE ATE 3	HARDWARE	252.393,88	94.647,71	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MEGOHMETRO ANALOGICO MEGABRAS MOD.	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	3.835,97	1.438,49	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4 572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12 192,34	4 572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	12.192,34	4.572,13	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	14.113,70	5 292,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	14.113,70	5.292,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	14.113,70	5.292,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15.676,94	5.878,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15.676,94	5.878,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15.676,94	5.878,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15.676,94	5.878,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	15.676,94	5.878,85	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/3-	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	18.698,70	7 012,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/3-	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	18.698,70	7.012,01	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.999,93	4.124,97	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL 13/6	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.999,97	4.124,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MODULO METALICO HABITACIONAL S/0	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	10.052,80	3.769,80	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	NOBREAK SMART-UPS RT 10KVA ENTRADA	HARDWARE	3.677,82	1 379,18	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TELEVISAO - 32" HBUSTER LCD - HBTV	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	532,76	199,79	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TELEVISAO LED 32" SUMSUNG FULL HD	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	897,00	336,38	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TELEVISAO TV LCD SAMSUNG 32" LN32	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	703,00	263,63	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1 433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRIPE ARTICULADO ALPINISMO RESGATE	MÓVEIS E/OU UTENSÍLIOS	1.433,70	537,64	R$

CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	ESMERILHADEIRA BOSCH GW 22-180 220	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	70,54	26,45	R$

CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE PERFURADOR - GBH 2 S 112	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	61,87	23,20	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE PERFURADOR GBH 2.24 DSE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	17,25	6,47	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE PERFURADOR PLUS 11226-81	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	36,44	13,67	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE PERFURADOR PLUS 11226-81	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	36,40	13,65	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE PERFURADOR ROMPEDOR GBH	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	58,37	21,89	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	MARTELETE TE 1 - HILTI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	203,84	76,44

CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	SWITCH WS-C2960-24PC MODULO CAT CI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	47,81	17,93	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	SWITCH WS-C2960-24PC MODULO CAT CI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	47,81	17,93	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TANQUE CONSTRUIDO EM ACO INOXIDAVE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	947,06	355,15	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TENDA PIRAMIDAL 10X10M ESTRUTURA T	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	5.058,64	1 898,99	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMINAL COMPRESSAO TERMO-CONTRACT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	33,45	12,54	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMOMETRO DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	464,89	174,33	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMOMETRO DIGITAL	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	91,59	34,35	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TERMOMETRO MESAGRAS EMS248 CLAMPO	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	1.356,28	508,61	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORNO - DE BANCADA Nº 08 - MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11,53	4,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORNO - DE BANCADA Nº 08 - MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11,53	4,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORNO - DE BANCADA Nº 08 - MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11,53	4,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORNO - DE BANCADA Nº 08 - MORSA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	11,53	4,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRANSFORMADOR - AUTO TRANSFORMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	73,98	27,74	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRANSFORMADOR - AUTO TRANSFORMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	65,87	24,70	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRANSFORMADOR - AUTO TRANSFORMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	21,28	7,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRANSFORMADOR - AUTO TRANSFORMADOR	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	21,28	7,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRANSFORMADOR TRIFASICO 5KVA 440V/	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	902,58	338,47	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TRITURADORA PICADOR CARNE INOX HE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	4.250,00	1 593,75	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	106,60	39,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	106,60	39,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	106,60	39,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	106,60	39,98	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	89,57	33,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	89,57	33,59	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	89,57	33,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TROLLEY MECANICO 2 TON	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	89,57	33,59	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	UNIDADE ARMAZENAMENTO POWER VALUT	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	144,86	54,32	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	UNIDADE EVAPORADORA 36.000 BTUS PI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	514,87	193,08	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	UNIDADE EVAPORADORA 36.000 BTUS PI	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	514,87	193,08	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	VERIFICADOR CABO XLPE 50MM 12/20KV	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	345,00	129,38	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	VIBRO ACABADORA ASFALTO TEREX NR M	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	123.958,37	46.484,39	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	SISTEMA UMIDIFICACAO PARA CAMARA U	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	14.775,40	5.540,78	R$
CONSORCIO PORTO R.O	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TALHA MANUAL CAP 10TONELADAS ELEVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.146,97	1.180,11	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TALHA MANUAL CAP 10TONELADAS ELEVA	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	3.146,97	1.180,11	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORQUIMETRO 3/4 750 A 2000NM GEDORE	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	8.616,70	3.231,26	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORQUIMETRO DREMOMETER 0 GEDORE 85	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.983,37	1.118,76	R$
CONSORCIO PORTO RIO	CONSTRUTORA OAS S.A.	37,50%	TORQUIMETRO GEDORE ENCAIXE QUADRAD	MÁQUINAS E/OU EQUIPAMENTOS	2.847,00	1 067,63	R$
			TOTAL		539.809.551,91	66.223.144,63	

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo III - Disposição de Ativos - Subsidiárias Irrestritas					
Classe do ativo	*Empresa Investida*	*Valor do ativo (R$ 000')*	*% valor do ativo se comparado ao total de investimentos da OAS S.A*	*Receita bruta (R$ 000')*	*% receita bruta se comparado ao total da receita bruta da OAS S.A*
Participação Societária	CONSTRUTORA OAS ANGOLA, LDA	-20.198	-2,66%	0	0,00%
Participação Societária	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A	10.617	1,40%	5.287	0,45%
Participação Societária	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	2.981	0,39%	0	0,00%
Participação Societária	FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES OAS EMPREENDIMENTOS	-362.892	-47,84%	0	0,00%
Participação Societária	INAMBARI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	2	0,00%	0	0,00%
Participação Societária	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD.	-172.749	-22,78%	0	0,00%
Participação Societária	OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD.	-36.598	-4,83%	0	0,00%
Participação Societária	OAS DEFESA S/A	8.129	1,07%	0	0,00%
Participação Societária	OAS ENERGIA E MINERAÇÃO S/A	-6	0,00%	0	0,00%
Participação Societária	OAS ENGENHARIA S/A	-33	0,00%	0	0,00%
Participação Societária	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	9.228	1,22%	7.066	0,60%
Participação Societária	OGI ASSETS LTD.	-5.095	-0,67%	0	0,00%
Participação Societária	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE S.A.	1.143	0,15%	0	0,00%
	SUBTOTAL	(565.472)	-74,55%	12.352	1,04%
	OUTRAS COMPANHIAS INVESTIDAS (CONTEÚDO NÃO PREVISTO NESTE ANEXO)	1.323.976	174,55%	1.174.160	98,96%
	TOTAL - INVESTIMENTO DA OAS S.A. EM SUBSIDIÁRIAS (Dezembro/2017)	758.504	100,00%	1.186.512	100,00%

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo IV - Financiamento SFH

Devedor principal em relação a cada um dos projetos	Projetos	Descrição dos projetos	Receita Total Estimada - VGV (R$ 000')	Estado	País	Banco/Credor	Garantidor (*)	Taxa de Juros	Data de Vencimento (**)	Participação OAS Empreendimentos	Saldo Devedor em Dezembro 2017 (R$ 000')
Plano Empresário (Financiamento SFH para Projetos)											
SPE Alta Vista	Alta Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	31.240	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/10/2017	20,00% -	9.795
SPE Atmosphere	Atmosphere	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	32.198	São Paulo	Brasil	Banco do Brasil	OAS S/A	9,55% a.a + TR	14/07/2018	50,00% -	30.254
SPE Bella Vista	Bella Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	114.092	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/08/2017	20,00% -	40.405
SPE Concept	Concept	Empreendimento Comercial e Residencial - 1 quarto	14.202	Brasília	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,90% a.a + TR	26/02/2017	70,00% -	17.620
SPE Costa España	Costa España	Empreendimento Residencial - 1, 2, 3 e 4 quartos	9.289	Bahia	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	10,5% a.a + TR	24/02/2017	50,00% -	8.663
SPE Evolution Business	Evolution Business	Empreendimento Comercial e Shopping	14.437	Bahia	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	11,5% a.a + TR	02/02/2017	100,00% -	15.981
SPE Gran Vista	Gran Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	76.249	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/11/2017	20,00% -	29.334
TOTAL										-	152.054
Alienação Fiducuária (Financiamento SFH para OAS Empreendimentos)											
SPE Le Duc	LeDuc	Empreendimento Residencial - 4 quartos	-	Bahia	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	100% CDI + 0,54% a.m	07/10/2016	100,00% -	19.837
SPE OAS 13	OAS13	Empreendimento Residencial - 3 quartos	5.058	São Paulo	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	100% CDI + 0,54% a.m	25/01/2016	100,00% -	9.599
SPE Vista Patamares	Vista Patamares	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	1.695	Bahia	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	145% CDI	27/09/2016	100,00% -	2.748
SPE Smart	SMART	Empreendimento Comercial e Residencial - 1 e 2 quartos	21.229	Brasília	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	145% CDI	21/12/2015	70,00% -	50.531
TOTAL										-	82.716
Debentures (Emissão SFH para OAS Empreendimentos - Corporativa)											
OAS Empreendimentos	Debenture - 1ª Emissão	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	FGTS	OAS S/A	TR + 10,5% a.a	03/11/2016 (b)	100,00%	65.832
TOTAL	TOTAL										
TOTAL											234.770

(*) De acordo com o Plano de Recuperação, as garantias da OAS não podem ser chamadas.
(**) Veja comentários abaixo:
(a) Dívida paga em Fevereiro de 2017
(b) A dívida está vencida e em negociação para ser incluída no Plano de Recuperação como retardatárias
(c) Referem-se a garantias não sujeitas ao Plano de Recuperação. Dívida vencida e em negociação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo V - Investimentos Existentes

Natureza do Investimento	Companhia Investidora	Companhia Investida	Capital Social da Companhia Investida	Moeda	Participação (%)	Valor do ativo detido pelo Investidor - Valor Contábil (R$ 000')
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS ENERGIA E MINERAÇÃO S/A	0,100	R$	100,0000%	-6
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS ENGENHARIA S/A	0,100	R$	100,0000%	-33
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS INTERNACIONAL S/A	0,100	R$	100,0000%	670
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS PETROLEO E GAS S/A	0,100	R$	100,0000%	-7
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	BR TERMINAIS E LOGÍSTICA S/A	1	R$	100,0000%	1
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A ("EPASA")	13	Nuevos Soles	75,0000%	8
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS INVESTMENTS GMBH	35	EUR	100,0000%	7.963
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	50	USD	100,0000%	478
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS RESTRUCTURING (CAYMAN) LIMITED	7.450	EUR	100,0000%	-33.165
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	EPP ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	9.204	R$	99,9886%	2.981
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	CONSTRUTORA OAS ANGOLA LDA	9.491	Kwanzas	99,9000%	-20.198
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS DEFESA S/A	10.467	R$	100,0000%	8.129
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	50.000	USD	100,0000%	-812.296
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	SOLACE EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A.	50.481	R$	37,4976%	52.538
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S/A	301.105	R$	100,0000%	301.277
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	1.233.895	R$	100,0000%	-1.120.509
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	1.779.855	R$	100,0000%	151.985
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A ("CART")	0,001	R$	0,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO S/A	0,001	R$	0,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	OAS DEFESA S/A	0,001	R$	0,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	LÍNEA AMARILLA S.A.C.	0,001	R$	0,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONSORCIO PUENTE CHACHAO S.A.	0,048	R$	48,0000%	62.058
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	EPP ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	1	R$	0,0114%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL HONDURAS	3	R$	100,0000%	-9.302
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A ("EPASA")	4	R$	25,0000%	2.654
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL GUATEMALA	20	R$	100,0000%	-3.985
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	OAS ENERGY GMBH	35	EUR	100,0000%	79.911
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	35	EUR	100,0000%	-560
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	EDIFICAÇÕES ITAIGARA S/A	50	R$	50,1000%	-1.178
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONSORCIO OAS ENGEVIX LTDA	100	R$	100,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA	100	R$	22,0000%	1.807
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL ANGOLA	155	R$	100,0000%	210
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	GANDINES	200	Pesos Uruguaios	100,0000%	-221.987
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL VENEZUELA	240	R$	100,0000%	-5.400
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	505	R$	100,0000%	-556.798
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS SOUTH AFRICA LTD	589	R$	100,0000%	73
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL EQUADOR	766	R$	100,0000%	-47.783
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL REPUBLICA DOMINICANA	1.236	R$	100,0000%	-284
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL COSTA RICA	1.872	R$	100,0000%	-84.368
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL PANAMA	1.963	R$	100,0000%	-3.780
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	2.000	R$	100,0000%	9.228
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA S.A.	2.048	R$	50,0000%	1.143
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS LLC (QATAR)	2.757	R$	49,0000%	2.829
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL URUGUAI	5.954	R$	100,0000%	-268.802
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL COLOMBIA	7.512	R$	100,0000%	943
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD.	15.776	R$	100,0000%	-172.749
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL ARGENTINA	17.813	R$	100,0000%	4.460
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	INAMBARI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	27.030	R$	51,0000%	2
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL CHILE	45.312	R$	100,0000%	-88.464
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	RODOANEL SUL 5 ENGENHARIA LTDA	50.534	R$	42,8600%	-11.121
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL PERU	72.063	R$	100,0000%	131.393
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	81.976	R$	100,0000%	117.923
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL BOLIVIA	85.762	R$	100,0000%	-635.923
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL HAITI	86.416	R$	100,0000%	60.701
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR	1 (share)	R$	0,0000%	0
PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA	OAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO S.A.	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO - SUCURSAL PERU	1	USD	100,0000%	0

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo V - Investimentos Existentes

Empresa Devedora	Empresa Credora	Natureza da Transação	Detalhes da Transação Comercial	Encargos Financeiros		Saldo Devedor em Dezembro/17 (000')	Moeda	Mês de originação da Transação	Saldo Originado antes do RJ - Antes Março/15 (000')	Saldo Originado depois do RJ - Pós Março/15 (000')
				Taxa de Juros	Data de Vencimento					
OPERAÇÕES SUJEITAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	Indefinido	45.618	R$	n/a	45.618	0
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	40	R$	n/a	40	0
CONSTRUTORA OAS S/A	ECOVAP	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	Indefinido	560	R$	n/a	560	0
CONSTRUTORA OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	Indefinido	224	R$	n/a	224	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS ENERGY GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	6,00% p.y.	dez/14	68.454	R$	n/a	68.454	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	mar/16	198.444	R$	n/a	198.444	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	Indefinido	9.400	R$	n/a	9.400	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0	Indefinido	14.829	R$	n/a	14.829	0
OAS EMPREENDIMENTOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	130% of CDI	dez/18	284.476	R$	n/a	284.476	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	dez/22	111.335	R$	n/a	111.335	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	jun/16	604.578	R$	n/a	604.578	0
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	69.963	R$	n/a	69.963	0
OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.182.902	R$	n/a	1.182.902	0
OAS S/A	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.317.374	R$	n/a	2.317.374	0
OAS S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	488.391	R$	n/a	488.391	0
OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	63	R$	n/a	63	0
OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.472	R$	n/a	5.472	0
OAS S/A	OAS DEFESA S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.002	R$	n/a	11.002	0
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	303.307	R$	n/a	303.307	0
OAS S/A	OAS INTERNACIONAL S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	823	R$	n/a	823	0
OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.121	R$	n/a	3.121	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.573	R$	n/a	4.573	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	224.151	R$	n/a	224.151	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	170.587	R$	n/a	170.587	0
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL BOLIVÍA	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	jan/15	1.569	R$	n/a	1.569	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENOO EMPRÉSTIMOS	Valor Irrelevante	0,00%	Indefinido	4	R$	n/a	4	0
OPERAÇÕES NÃO SUJEITAS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	451.008	R$	n/a	-	451.008
CONSÓRCIO PORTO RIO	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	17	R$	Agosto, 2013	17	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	770	R$	Agosto, 2015	0	770
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	771	R$	Marco, 2016	0	771
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	9.795	R$	Marco, 2016	0	9.795
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	27.595	R$	n/a	0	27.595
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	26 095	R$	Maio, 2015	0	26.095
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	30	R$	Abril, 2015	0	30
CONSTRUTORA OAS S/A	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.044	R$	Fevereiro, 2016	0	1.044
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL COLOMBIA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	430	R$	Maio, 2017	0	430
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	836	R$	Março, 2016	0	836
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL EQUADOR	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	7.644	R$	Agosto, 2015	0	7.644
OAS DEFESA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.590	R$	Março, 2014	2.590	0
OAS ENERGIA E MINERAÇÃO S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	6	R$	Janeiro, 2016	0	6
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	25.149	R$	Julho, 2016	0	25.149
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.598	R$	Dezembro, 2015	0	4.598
OAS ENGENHARIA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	37	R$	Janeiro, 2016	0	37
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	jun/17	1.596	R$	Setembro, 2016	0	1.596
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	772	R$	Agosto, 2016	0	772
OAS INVESTMENTS GMBH	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	891	R$	Agosto, 2016	0	891
OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	520	R$	Maio, 2016	0	520
OAS PETROLEO E GAS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5	R$	Outubro, 2015	0	5
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.634	R$	Julho, 2016	0	1.634
OAS S/A	CMP PARTICIPACOES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	46.711	R$	Agosto, 2016	0	46.711
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.360	R$	Dezembro, 2015	0	15.360
OAS S/A	SAGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.123	R$	Fevereiro, 2016	0	2.123
OGI ASSETS LTD	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	965	R$	Fevereiro, 2013	965	0
PORTO NOVO 2016	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	Rate of 150% CDI	ago/15	4.120	R$	Agosto, 2013	4.120	0
RODOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8.835	R$	Dezembro, 2010	8.835	0
RODOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	430	R$	Janeiro, 2016	0	430
SOLACE EMPR. IMOBILIÁRIOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8 648	R$	Outubro, 2014	8.648	0
SUCURSAL CHILE	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	787	R$	Outubro, 2014	787	0
ARENA DAS DUNAS S/A	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Equity Support Agreement (**)	0,00%	set/18	2.424	R$	Junho, 2016	0	2.424
CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos do Serviço de Construção (***)	0,00%	jul/16	53.307	R$	Julho, 2016	0	53.307
EDIFICAÇÕES ITAIGARA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor Irrelevante	0,00%	out/15	38	R$	Outubro, 2015	0	38
FONTE NOVA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos do Serviço de Construção (***)	0,00%	dez/17	8.171	R$	Junho, 2016	0	8.171
SUCURSAL PERU	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor Irrelevante	0,00%	Indefinido	48	R$	Marco, 2016	0	48
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos do Serviço de Construção (***)	0,00%	Indefinido	354	R$	Dezembro, 2015	0	354
CONCESSIONÁRIA ROTA DO ATLÂNTICO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos do Serviço de Construção (***)	0,00%	Indefinido	10.188	R$	Abril, 2013	10.188	0
OAS S/A	ARENA DAS DUNAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.036	R$	ago/17	-	15 036
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor Irrelevante	0,00%	Indefinido	63	R$	Junho, 2013	63	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Faturamento de Royalties	0,00%	Indefinido	3.013	R$	Dezembro, 2014	3.013	0
OAS NACALA LTD	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Faturamento de Royalties	0,00%	Mar/13 até Dez/13	22.721	R$	Março, 2013	22.721	0
SUCURSAL BOLIVÍA	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	Jun/11 até Mar/12	11.507	R$	Setembro, 2014	11.507	0
SUCURSAL PERU	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Faturamento de Royalties	0,00%	Abr/14 até Jun/15	18.940	R$	Maio, 2014	18.940	0

(*)
A Construtora OAS - Sucursal Uruguai entrou com pedido de recuperação judicial no Uruguai dia 6 de abril de 2015 e foi deferido pelo juiz daquele país no dia 8 de abril, data na qual também foi nomeado o Interventor. Em 30 de junho de 2016, a constitucionalidade da recuperação judicial voluntária foi julgada procedente pela Corte Suprema Uruguaia. A Companhia e seus assessores legais estimam que a assembleia de credores deverá ocorrer até 31 de outubro de 2016.

No âmbito do Plano, a OAS S.A. e Construtora OAS S.A. assumiram como devedores principal dívidas originalmente detidas pela Sucursal Uruguai junto a instituições financeiras, no valor de R$ 170,158 e R$ 224.151, respectivamente, para a qual havia concedido aval ou garantia antes da sua recuperação judicial. Tendo assumido e reestruturado tais créditos, a Companhia reconheceu em contrapartida saldo a receber contra essa sucursal, em razão do seu direito de regresso.

Não havia dinheiro/caixa envolvido nessas transações.

(**)
Em Junho de 2016, a OAS S/A e a Construtora OAS S/A cobraram da Arena das Dunas S.A. e Arena Fonte Nova S.A., respectivamente, fee pelo Equity Support (ESA) fornecido através do Acordo durante o período entre Dezembro de 2011 e Março de 2015.

(***)
Refere-se a recebíveis relacionados a serviços de construção prestados

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo VI - Investimentos existentes - endividamento intercompany

Empresa Devedora	Empresa Credora	Natureza da Transação	Detalhes da Transação Comercial	Encargos Financeiros		Saldo Devedor em Dezembro/17 (000')	Moeda	Mês de originação da Transação	Saldo Originado antes da RJ - Antes Março/15 (000')	Saldo Originado depois da RJ - Pós Março/15 (000')
				Taxa de Juros	Data de Vencimento					
TRANSAÇÕES SUJEITAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	45.618	R$	n/a	45.618	0
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	40	R$	n/a	40	0
CONSTRUTORA OAS S/A	ECOVAP	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	560	R$	n/a	560	0
CONSTRUTORA OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	224	R$	n/a	224	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS ENERGY GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	6,00% a.a.	dez/14	68.454	R$	n/a	68.454	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	mar/16	198.444	R$	n/a	198.444	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.400	R$	n/a	9.400	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	14.829	R$	n/a	14.829	0
FIP OAS EMPREENDIMENTOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	130 % do CDI	dez/18	284.476	R$	n/a	284.476	0
OAS FINANCE LIMITED	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	R$	n/a	10	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Jun/16	604.578	R$	n/a	604.578	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	dez/22	111.335	R$	n/a	111.335	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.789	R$	n/a	9.789	0
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	69.963	R$	n/a	69.963	0
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	65.030	R$	n/a	65.030	0
OAS INVESTMENTS GMBH	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	204	USD	n/a	204	0
OAS INVESTMENTS GMBH	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	353	USD	n/a	353	0
OAS INVESTMENTS GMBH	CENTRAL AMERICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	USD	n/a	10	0
OAS INVESTMENTS LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,50% a.a.	Indefinido	46.395	USD	n/a	46.395	0
OAS INVESTMENTS LTD	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A ("EPASA")	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	3,30% a.a.	Indefinido	15.133	USD	n/a	15.133	0
OAS INVESTMENTS LTD	OAS FINANCE LIMITED	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,88% a.a.	Indefinido	3.804.540	USD	n/a	3.804.540	0
OAS INVESTMENTS LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,35% a.a.	Indefinido	3.684.605	R$	n/a	3.684.605	0
OAS INVESTMENTS LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	13.142	USD	n/a	13.142	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	297.026	R$	n/a	297.026	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL HAITI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	47.494	R$	n/a	47.494	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL URUGUAI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	121.457	R$	n/a	121.457	0
OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.182.902	R$	n/a	1.182.902	0
OAS S/A	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.317.374	R$	n/a	2.317.374	0
OAS S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	488.391	R$	n/a	488.391	0
OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	63	R$	n/a	63	0
OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.472	R$	n/a	5.472	0
OAS S/A	OAS DEFESA S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.002	R$	n/a	11.002	0
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	303.307	R$	n/a	303.307	0
OAS S/A	OAS INTERNACIONAL S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	823	R$	n/a	823	0
OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.121	R$	n/a	3.121	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.573	R$	n/a	4.573	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	224.151	R$	n/a	224.151	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	170.587	R$	n/a	170.587	0
TRANSAÇÕES NÃO SUJEITAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	451.008	R$	n/a	-	451.008
ARENA PORTO ALEGRENSE S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	6.655	R$	Dezembro, 2013	3.000	3.655
CEIBA HOLDING	CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.504	R$	Julho, 2014	1.504	0
CONSÓRCIO PORTO RIO	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	17	R$	Agosto, 2013	17	0
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	SUCURSAL ANGOLA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	210	R$	Maio, 2014	206	4
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	652	R$	Janeiro, 2011	200	452
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	28.399	R$	Janeiro, 2011	0	28.399
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	523	R$	Novembro, 2015	0	523
CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.280	R$	Junho, 2015	0	1.280
CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	96.289	R$	Setembro, 2011	96.289	0
CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.912	R$	Junho, 2013	2.912	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	770	R$	Agosto, 2015	0	770
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	771	R$	Março, 2016	0	771
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.676	R$	Junho, 2015	0	1.676
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.540	R$	Março, 2016	0	1.540
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.071	R$	Maio, 2015	0	4.071
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.959	R$	Novembro, 2015	0	1.959
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	837	R$	Junho, 2015	837	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3	R$	Dezembro, 2015	0	3
CONSTRUTORA OAS LLC (QATAR)	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.870	R$	Março, 2013	1.870	0
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	9.795	R$	Março, 2016	0	2.616
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	26.095	R$	Maio, 2015	0	25.613
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	27.595	R$	n/a	0	27.595
CONSTRUTORA OAS S/A	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.044	R$	Fevereiro, 2016	0	1.022
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	836	R$	Março, 2016	0	990
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL COLOMBIA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% p.y.	Indefinido	430	R$	Maio, 2017	0	430

SEM VALOR DE CERTIDÃO

CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL EQUADOR	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,925% a.a.	Indefin'do	7.644	R$	Agosto, 2015	0	8.506
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	30	R$	Abril, 2015	0	30
FONTE NOVA S/A	OAS ARENAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.217	R$	Dezembro, 2012	3.337	1.880
GLOBAL GREEN BUILT ENERGY HOLDINGS	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.428	R$	Março, 2013	2.443	8.985
GLOBAL GREEN BUILT ENERGY HOLDINGS	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10.453	R$	Março, 2013	10.453	0
INVEPAR S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	3.552	R$	Dezembro, 2013	3.552	0
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	CONSTRUTORA OAS LLC (QATAR)	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	7.512	R$	Fevereiro, 2013	7.368	144
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	246.232	R$	Ju'ho, 2010	240.009	6.223
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	37.080	R$	Maio, 2015	0	37.080
OAS ARENAS S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.890	R$	Dezembro, 2015	0	11.890
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS ARENAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	90.542	R$	Janeiro, 2017	0	90.542
OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	R$	Setembro, 2014	10	0
OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	17.457	R$	Maio, 2013	17.457	0
OAS DEFESA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.590	R$	Março, 2014	2.590	0
OAS ENERGIA E MINERAÇÕES/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	6	R$	Janeiro, 2016	0	6
OAS ENERGIA S.A.	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1	R$	Dezembro, 2012	1	0
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	25.149	R$	Julho, 2016	0	25.149
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.598	R$	Dezembro, 2015	0	4.598
OAS ENGENHARIA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	37	R$	Janeiro, 2016	0	37
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Jun/17	1.596	R$	Setembro, 2016	0	1.596
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	269	R$	Setembro, 2014	269	0
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	772	R$	Agosto, 2016	0	772
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	53	R$	Novembro, 2015	0	53
OAS INVESTMENTS GMBH	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	891	R$	Agosto, 2016	0	891
OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	520	R$	Maio, 2016	0	520
OAS NACALA LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	10.275	R$	Outubro, 2012	10.275	0
OAS NACALA LTD	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	115.470	R$	Dezembro, 2012	115.470	0
OAS NACALA LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	676	R$	Outubro, 2012	676	0
OAS PETROLEO E GAS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5	R$	Outubro, 2015	0	5
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.634	R$	Julho, 2016	0	1.634
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	827	R$	Abril, 2016	0	827
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	32.301	R$	Dezembro, 2015	0	32.301
OAS S/A	CMP PARTICIPACOES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	46.711	R$	Agosto, 2016	0	11.711
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.360	R$	Dezembro, 2015	0	3.056
OAS S/A	SAGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.123	R$	Fevereiro, 2017	0	6 837
OAS S/A	ARENA DAS DUNAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.036	R$	ago/17	-	15.036
OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	16.663	R$	Janeiro, 2013	16.663	0
OGI ASSETS LTD	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	965	R$	Fevereiro, 2013	935	0
OGI ASSETS LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	962	R$	Julho, 2015	0	962
OGI ASSETS LTD	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10.605	R$	Agosto, 2015	0	10.605
OGI ASSETS LTD	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	739	R$	Agosto, 2015	0	739
OGI ASSETS LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	675	USD	Outubro, 2015	0	675
PORTO NOVO 2016	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	150% do CDI	ago/15	4.120	R$	Agosto, 2014	4.120	0
RODOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	8.835	R$	Dezembro, 2010	8.835	0
RODOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	430	R$	Janeiro, 2016	0	430
SAGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A.	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8	R$	Maio, 2015	0	8
SANEAR	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	40	R$	Junho, 2016	0	40
SOLACE EMPR.IMOBILIÁRIOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8.648	R$	Outubro, 2014	8.648	0
SUCURSAL COSTA RICA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefin'do	178.960	R$	Novembro, 2009	178.960	0
SUCURSAL COSTA RICA	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.736	R$	Novembro, 2009	0	3.736
SUCURSAL COSTA RICA	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	351	R$	Maio, 2015	0	351
SUCURSAL COSTA RICA	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.008	R$	Dezembro, 2015	0	5.008
SUCURSAL PERU	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.267	R$	Abril, 2015	0	11.267
SUCURSAL PERU	EMPRESA PERUANA OE ÁGUAS S/A ("EPASA")	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.059	R$	Março, 2016	0	4.059
SUCURSAL PERU	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	31.466	R$	Julho, 2015	0	31.466
SUCURSAL PERU	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	75	R$	Dezembro, 2015	0	75
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.156.798	R$	Novembro, 2010	2.156.798	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.398.100	R$	Novembro, 2010	0	98.100
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	18.640	R$	Setembro, 2015	0	18.640
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL HONDURAS	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.914	R$	Março, 2016	0	1.914
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	18.463	R$	Novembro, 2015	0	18.463
SUCURSAL ARGENTINA	SUCURSAL CHILE	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	947	R$	Maio, 2015	0	947
SUCURSAL BOLIVÍA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.579.211	R$	Abril, 2009	1.579.211	0
SUCURSAL BOLIVÍA	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	32.541	R$	Abril, 2009	0	32.541
SUCURSAL BOLIVÍA	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.780	R$	Maio, 2015	0	4.780
SUCURSAL BOLIVÍA	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.815	R$	Julho, 2015	0	1.815
SUCURSAL BOLIVÍA	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	833	R$	Fevereiro, 2016	0	833
SUCURSAL CHILE	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	787	R$	Outubro, 2014	787	0
SUCURSAL CHILE	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	87.010	R$	Dezembro, 2008	87.010	0
SUCURSAL CHILE	OAS INVESTIMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.260	R$	Dezembro, 2008	0	4.260
SUCURSAL CHILE	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.599	R$	Maio, 2015	0	2.599
SUCURSAL CHILE	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	165	R$	Julho, 2015	0	165
SUCURSAL EQUADOR	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.900	R$	Janeiro, 2009	3.827	0
SUCURSAL EQUADOR	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.100	R$	Junho, 2016	0	1.100
SUCURSAL EQUADOR	SUCURSAL COLÔMBIA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	414	R$	Dezembro, 2015	0	414
SUCURSAL GUATEMALA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.358	R$	Fevereiro, 2013	4.276	0

SEM VALOR DE CERTIDÃO

SUCURSAL GUATEMALA	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	36	R$	Dezembro, 2015	0	36
SUCURSAL HAITI	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	419	R$	Outubro, 2013	419	0
SUCURSAL HAITI	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	76	R$	Outubro, 2013	0	76
SUCURSAL HONDURAS	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.095	R$	Junho, 2013	8.866	0
SUCURSAL HONDURAS	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	151	R$	Dezembro, 2015	0	151
SUCURSAL HONDURAS	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	118	R$	Maio, 2015	0	118
SUCURSAL PANAMÁ	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.278	R$	Maio, 2011	3.217	0
SUCURSAL PANAMÁ	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	21	R$	Dezembro, 2015	0	21
SUCURSAL REP. DOMINICANA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	217	R$	Maio, 2009	5	0
SUCURSAL REP. DOMINICANA	SUCURSAL HAITI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	12	R$	Janeiro, 2010	0	12
SUCURSAL VENEZUELA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.396	R$	Julho, 2011	5.283	0
SUCURSAL VENEZUELA	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	42	R$	Outubro, 2015	0	42

(*)
A Construtora OAS - Sucursal Urugual entrou com pedido de recuperação judicial no Urugual dia 6 de abril de 2015 e foi deferido pelo juiz daquele país no dia 8 de abril, data na qual também foi nomeado o interventor. Em 30 de junho de 2016, a constitucionalidade da recuperação judicial voluntária foi julgada procedente pela Corte Suprema Uruguaia. A Companhia e seus assessores legais estimam que a assembleia de credores deverá ocorrer até 31 de outubro de 2016.

No âmbito do Plano, a OAS S.A. e Construtora OAS S.A. assumiram como devedores principal dívidas originalmente detidas pela Sucursal Urugual junto a instituições financeiras, no valor de R$ 170.158 e R$ 224.151, respectivamente, para a qual havia concedido aval ou garantia antes da sua recuperação judicial. Tendo assumido e reestruturado tais créditos, a Companhia reconheceu em contrapartida saldo a receber contra essa sucursal, em razão do seu direito de regresso.

Não havia dinheiro/caixa envolvido nessas transações.

(**)
Em Junho de 2016, a OAS S/A e a Construtora OAS S/A cobraram da Arena das Dunas S.A. e Arena Fonte Nova S.A., respectivamente, fee pelo Equity Support (ESA) fornecido através do Acordo durante o período entre Dezembro de 2011 e Março de 2015.

(***)
Refere-se a recebíveis relacionados a serviços de construção prestados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP

Anexo VII - Sociedades de Participação Minoritária

Empresa	Subsidiaria	Montante (Capital Social)	Moeda	Participação (%)
OAS Oleo e Gás S/A	ATLAS SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA	2.500,00	R$	25,00%
Construtora OAS S/A	CONCESSIONÁRIA AUTO RAPOSO TAVARES S/A ("CART")	1,00	R$	0,00%
OAS Investimentos S/A	CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO S/A	23.234.963,00	R$	37,50%
Construtora OAS S/A	ECOVAP - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES VALE DO PARAÍBA LTDA	100.101,10	R$	22,00%
OAS Investimentos S/A	ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S/A	50.284.563,00	R$	25,00%
OAS Infraestrutura S/A	INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EM INFRAESTRUTURA S/A - INVEPAR	104.881.660,00	R$	24,44%
Construtora OAS S.A.		1,00	R$	0,00%
Construtora OAS S/A	RODOANEL SUL S ENGENHARIA LTDA	50.533.511,00	R$	42,86%
OAS S/A	SOLACE EMPREEMDIMENTOS IMOBILIARIOS S A.	50.480.763,00	R$	37,50%
Construtora OAS S/A	LÍNEA AMARILLA S.A.C.	1,00	R$	0,00%
Construtora OAS S/A - Sucursal Chile	CONSORCIO HOSPITAL DE RANCAGUA S/A	1.200,00	R$	33,33%
Construtora OAS S/A - Sucursal Argentina	HIDROELECTRICA CHIHUIDOS	1.000,00	R$	1,00%
Construtora OAS S/A	Construtora OAS LLC - Limited Liabitly Company (Qatar)	2.756.701,92	R$	49,00%
Construtora OAS S/A	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA S.A.	2.048.392,00	R$	50,00%
Construtora OAS S/A	LÍNEA AMARILLA S.A.C.	639.748.024,00	R$	0,00%
Construtora OAS S.A.	CONSORCIO PUENTE CHACHAO S.A.	48,00	R$	48,00%
OAS Investimentos S/A	ENSEADA INDÚSTRIA NAVAL PARTICIPAÇÕES S.A.	50.284.563,00	R$	25,00%
OAS Empreendimentos S/A	MANHATTAN SQUARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RESIDENCIAL 0	50.000,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	MANHATTAN SQUARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS COMERCIAL 01	2.311.158,53	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	CITTÁ IPITANGA SPE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	10.136.187,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	CITTÁ ITAPUÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	10.680.066,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	OAS 14 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	2.507.652,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	OAS 15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	3.143.810,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	OAS 27 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	2.457.110,57	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	OAS 29 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA	1.986.623,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	KARAGOUNIS PARTICIPAÇÕES S.A	59.000.063,40	R$	20,00%
OAS Empreendimentos S/A	OAS GID BRAZIL CONSULTORIA	250,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	SCP GROUP I PROJECT	3.824.270,56	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	ACAUÃ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	1,00	R$	0,10%
OAS Empreendimentos S/A	ALBIZIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	1,00	R$	0,00%
OAS Empreendimentos S/A	OKAMI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	1,00	R$	0,10%
Construtora OAS S/A	EDIFICAÇÕES ITAIGARA S/A	50.100,00	R$	50,10%
OAS Arenas S/A	FONTE NOVA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES S/A - FNP	45.424.000,00	R$	50,00%
Construtora OAS S/A	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA LTDA	2.048.392,00	R$	50,00%
OAS Empreendimentos S/A	SPE IMBUÍ	9.692.141,00	R$	50,00%

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo VIII - Subsidiárias Irrestritas												
Classe do ativo	Empresa investida		Valor do ativo (R$ 000')	% valor do ativo se comparado ao total de investimentos da OAS S.A	Receita bruta (R$ 000')	% receita bruta se comparado ao total da receita bruta da OAS S.A	Alguma falha no cumprimento da qualificação?	Quais termos?	Razões para não qualificação	Saldo Devedor de I/C pelas Sub Irrestritas em Dezembro/17 (R$ 000')	Condições do Intercompany (I/C)		
											Principal credor	Taxa de juros	Data de vencimento
Participação acionári	FIP OAS EMPREENDIMENTOS CONSOLIDADO	(a) (b)	-362.892	-47,84%	43.726	3,69%	SIM	I	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial)	223.505	OAS S/A	130% do CDI	dez/18
Participação acionári	CONSTRUTORA OAS ANGOLA, LDA	(a) (c)	-20.198	-2,66%	0	0,00%	SIM	I e VI	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial) c/ condições menos favoráveis	60.844	OAS Investments Ltd	0,00%	Indefinido
Participação acionári	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A - EPASA	(f) (g)	10.617	1,40%	5.287	0,45%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação acionári	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	(c) (f)	2.981	0,39%	0	0,00%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação acionári	INAMBARI GERAÇÃO DE ENERGIA S/A	(d)	2	0,00%	0	0,00%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação acionári	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD.	(a) (c)	-172.749	-22,78%	0	0,00%	SIM	I e VI	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial) c/ condições menos favoráveis	290.824	OAS Investments Ltd	0,00%	Indefinido
Participação acionári	OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD.	(a) (c)	-36.598	-4,83%	0	0,00%	SIM	I e VI	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial) c/ condições menos favoráveis	17.457	OAS African Investments Ltd	0,00%	Indefinido
Participação acionári	OAS DEFESA S/A	(d) (f)	8.129	1,07%	0	0,00%	SIM	I e VI	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial) c/ condições menos favoráveis	2.590	Construtora OAS S/A	0,00%	Indefinido
Participação acionári	OAS ENERGIA E MINERAÇÃO S/A	(c)	-6	0,00%	0	0,00%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação acionári	OAS ENGENHARIA S/A	(c)	-33	0,00%	0	0,00%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
Participação acionári	OGI ASSETS LTD.	(a) (c)	-5.095	-0,67%	0	0,00%	SIM	I e VI	Empréstimo Intercompany (Sujeito ao Plano de Recuperação Judicial) c/ condições menos favoráveis	10.605	Construtora OAS - Branch Peru	0,00%	Indefinido
Participação acionári	SPE PONTE ESTAIADA OAS MARQUISE S.A.	(d)	1.143	0,15%	0	0,00%	NÃO	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a	n/a
	SUBTOTAL		(574.700)	-75,77%	49.013	4,13%							
	OUTRAS COMPANHIAS INVESTIDAS (CONTEÚDO NÃO PREVISTO NESTE ANEXO)		1.333.204	175,77%	1.137.499	95,87%							
	TOTAL - INVESTIMENTO DA OAS S.A. EM SUBSIDIÁRIAS (Dezembro/2017)		758.504	100,00%	1.186.512	100,00%				605.826			

* Todos os investimentos foram realizados antes da RJ. Veja mais comentários abaixo:
(a) Investimento negativo significa passivo excedendo ativos. Não há expectativa de reverter seu patrimônio líquido negativo no futuro.
(b) Espera-se que a geração de caixa operacional dos próximos 3 anos seja usado para pagar seus próprios credores sob o Plano de Recuperação.
(c) Sua operação foi interrompida e não há expectativa de retorno.
(d) É um projeto greenfield que foi descontinuado
(e) Refere-se a uma empresa de prateleira. Não houve nenhum investimento ou operação até o momento.
(f) O ativo mais relevante pertencente a empresa investida refere-se a um empréstimo intercompany com a OAS S.A., cujo foi reestruturado e está subordinado a todas as notas sênior e de refinanciamento, de acordo com o plano de recuperação judicial.
(g) O valor de mercado deste ativo está próximo a zero

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Tipo da Transação	Devedor	Credor	Moeda	Vr Financiado/000	Tipo de Garantia (*)	ANEXO IX - Endividamento Extorno Garantidor (*)	Ativo usado como Garantia	Classe do Ativo	% Garantia	Total da garantia	Data do Vencimento ou em Dezembro de 20 (Saldo Remanescente)	Garantias Cruzadas?	Garantias Cruzadas?
DÍVIDAS OU GARANTIAS SUJEITAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL													
1ª EMISSÃO DE DEBENTURES	SPE GESTÃO E EXPLORAÇÃO DE ARENAS MULTIUSO S.A.	VINCI	R$	65.000	FIANÇA / AVAL	OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	65.000	30/05/2030	114.510	SIM	SIM
3ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	BANCO DO NORDESTE	R$	300.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	300.000	12/12/2016	274.389	SIM	SIM
3ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO ABC	R$	100.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	100.000	31/04/2016	42.323	SIM	SIM
4ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	250.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	250.000	13/01/2027	318.818	SIM	SIM
5ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	BANCO BRADESCO	R$	209.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	209.000	15/05/2015	4.454	SIM	SIM
9ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	BANCO SANTANDER	R$	100.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	100.000	17/04/2016	117.162	SIM	SIM
10ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	BANCO BRADESCO	R$	160.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	160.000	10/04/2015	196.728	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	27.670	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	27.670	15/01/2018	18.229	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	51.281	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	51.281	15/12/2018	33.599	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	7.011	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	7.011	15/05/2023	4.594	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	14.807	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	14.807	15/01/2018	9 701	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	28.269	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	28.269	15/01/2018	18.600	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	9.621	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	9.621	15/01/2018	6.304	SIM	SIM
FINANCIAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP	OAS S.A.	FINEP	R$	24.197	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	24.197	15/01/2023	15.854	SIM	SIM
SEGURO GARANTIA	CONSTRUTORA OAS URUGUAI	SWISS REINSURANCE COMPANY LTD	R$	224.151	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	224 151	30/11/2022	224 443	SIM	SIM
SEGURO GARANTIA	CONSTRUTORA OAS - URUGUAI	SOCIETE GENERALE	R$	154.913	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	154.923	29/03/2015	163.510	SIM	SIM
LEASING	CONSTRUTORA OAS GUINEE	JOHN DEERE FINANCIAL	R$	3.784	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	3.784	15/05/2016	667	SIM	SIM
BONDS PERPETUOS	OAS FINANCE	BONDHOLDERS	USD	500.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A, CONSTRUTORA OAS S/A e OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	500.000	25/04/2018	697.835	SIM	SIM
BONDS 2019	OAS INVESTMENTS GMBH	BONDHOLDERS	USD	875.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A, CONSTRUTORA OAS S/A e OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	875.000	19/10/2019	1.210.235	SIM	SIM
BONDS 2021	OAS FINANCE	BONDHOLDERS	USD	400.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A, CONSTRUTORA OAS S/A e OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	400.000	02/07/2021	567.662	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	CONSTRUTORA OAS S/A	BANRISUL	R$	9.999	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	9.999	01/07/2015	12.765	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	CONSTRUTORA OAS S/A	SEVERAL - CLAIMS UNDER SUBPUSHMENT (**)	R$	7.634	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	7.634	(*)	8.057	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	CONSTRUTORA OAS - T&T	BANCO CITIBANK	R$	4.573	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	4.573	01/12/2015	4.827	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO BRADESCO	R$	6.910	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	6.910	17/12/1040	5.851	SIM	NÃO
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	ORIGINAL	R$	23.340	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	23.340	17/12/2015	19.918	SIM	NÃO
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BBM	R$	3.278	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	3.278	31/08/2015	2.790	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO ABC	R$	18.692	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	18.692	15/07/2015	15.949	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BANRISUL	R$	14.310	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	14.310	17/01/2017	12.208	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO DA AMAZÔNIA	R$	13.846	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	13.846	30/01/2017	11.897	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	IBM	R$	1.963	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	1.963	30/04/2017	1.667	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS INVESTMENTS BVI	PNC BANK	USD	2 434	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS S/A	n/a	n/a	100%	2.434	20/06/2015	931	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS INVESTMENTS BVI	BANCO HSBC	USD	40.000	NOTA PROMISSÓRIA	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS S/A	n/a	n/a	110%	52.000	23/12/2015	138.841	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO BANRISUL	R$	40.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	40.000	06/04/2017	37.482	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO BANRISUL	R$	40.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	40.000	09/06/2017	36.664	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO CAIXA GERAL	R$	50.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	50.000	05/12/2016	57.918	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO HSBC	R$	100.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	100.000	05/12/2016	90 599	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO BANRISUL	R$	5.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	5.000	02/02/2015	6 414	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	SEVERAL - CLAIMS UNDER SUBPUSHMENT (**)	R$	2.758	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	2.758	(*)	7.812	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	BANCO PINE	R$	50.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A	n/a	n/a	100%	50.000	12/12/2016	2	SIM	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS S.A.	HSBC BANK USA	USD	50.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	50.000	13/06/2017	6	SIM	SIM
DÍVIDAS DA OAS EMPREENDIMENTOS GARANTIDAS PELOS COOBRIGADOS (*) → TAIS GARANTIAS FORAM RETIRATURADAS NÃO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO													
1ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS EMPREENDIMENTOS	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	300.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	CAPITAL SPE's	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	300.000	03/11/2016	6	NÃO	SIM
SFH	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO DO BRASIL	R$	42.750	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	OAS S/A	UNIDADES RESIDENCIAIS	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	42 750	13/10/2017	4	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BIC BANCO	R$	601	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	601	24/04/2015	5	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BIC BANCO	R$	12.489	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	12.489	20/04/2015	10.657	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO FIBRA	R$	20.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	CAPITAL SPE's	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	20.000	27/04/2016	22.099	NÃO	SIM
OUTRAS DÍVIDAS GARANTIDAS PELAS PARTES OBRIGADAS													
2ª EMISSÃO DE DEBENTURES	ARENA DAS DUNAS	VINCI	R$	79.280	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	79.280	30/05/2030	51.583	NÃO	SIM
1ª EMISSÃO DE DEBENTURES	ARENA FONTE NOVA	BANCO SANTANDER	R$	94.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	94.000	01/12/2024	70.047	NÃO	SIM
4ª EMISSÃO DE DEBENTURES	OAS S.A.	CONSTRUTORA OAS S.A. - BRANCH BOLIVIA	R$	694.700	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	694.700	23/07/2014	904 497	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ARENA DAS DUNAS	BNDES	R$	337.066	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS S/A	n/a	n/a	100%	337.066	31/01/2026	252	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ARENA DAS DUNAS	BNDES	R$	59 485	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS S/A	n/a	n/a	100%	59 485	31/01/2026	452	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ARENA FONTE NOVA	DESENBAHIA I	R$	50.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	50.000	01/06/2025	50	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ARENA FONTE NOVA	DESENBAHIA II	R$	323.829	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	323.829	03/01/2026	225	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ARENA FONTE NOVA	BANCO DO NORDESTE	R$	250.000	FIANÇA / AVAL	OAS S/A	n/a	n/a	100%	250.000	01/12/2015	232	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	568.000	FIANÇA / AVAL	OAS INVESTIMENTOS S/A	n/a	n/a	100%	568.000	31/07/2017	620	NÃO	SIM
CAPITAL DE GIRO	ESTALEIRO ENSEADA PARAGUAÇU	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BANCO DO BRASIL	R$	950.000	FIANÇA / AVAL	CONSTRUTORA OAS S/A e OAS S/A	n/a	n/a	100%	950.000	31/07/2033	1.394	NÃO	SIM
OUTRAS DÍVIDAS													
LEASING	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	10.313	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525B n/a nº de série: 525Ba/a0297	VEÍCULO	100%	13.261	30/10/2019	12.274	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	14.903	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525C n/a nº de série: 525Ca/a0057	VEÍCULO	100%	19.639	30/10/2021	18.143	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	15.023	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525C n/a nº de série: 525Ca/a0059	VEÍCULO	100%	10.729	27/12/2021	18.237	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	PUTZMEISTER BRASIL LTDA	R$	1.310	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Bombas de Concreto Rebocável; and12 (doze) Betoneira de Concreto	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.310	20/09/2017	58	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	HSBC	R$	920	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	: ESCAVO CARREGADOR (PACARREGADEIRA) SOBRE RODAS PNEUMATICAS n/a MARCA VOLVO n/a h	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	920	28/08/2017	68	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	HSBC	R$	3.171	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) RUMBO HIDRAULICO MODELO DT313SC	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.131	29/04/2017	256	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	HSBC	R$	3.131	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) RUMBO HIDRAULICO MODELO DT313SC	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.131	01/04/2017	258	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	HSBC	R$	920	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) PACARREGADEIRA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	920	04/11/2017	82	NÃO	NÃO
LEASING	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	6.414	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	2 n/a MARCA ASTEC;01 (um) CARRETA SECUNDÁRIA MOD FT300DF n/a MARCA ASTEC;01 (um) CARF	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	6.424	10/12/2018	2.887	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS S/A	BANCO BRADESCO	R$	12.355	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	4E CESSNA AIRCRAFT n/a MODELO CITATIO 560 XLS n/a ANÃO 2005 n/a PREFIXO; PPH/xRST n/a Ref	VEÍCULO	100%	12.355	07/10/2018	7.978	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	1.266	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	mação Sua Cruz 04 (quatro) Caminhão Cisterna, 2 (dois) Caminhão Basculante; and05 (cinco) Cam	VEÍCULO	100%	1.266	23/04/2017	2.748	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	712	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	rtand XA420 03 (três) Compactador de Solo Liso Cilv/a533E;01 (um) Carregador Frontal; and01 (um	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	712	16/09/2017	85	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	USD	82	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	tragadora de pneus CAT 950H;03 (três) Motoniveladoras CAT 140M; and02 (dois) Vibrocompactador	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	82	04/03/2018	82	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	3.839	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Compressor de ar XA 420- and01 (um) Retroescavadeira 416E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.839	07/11/2017	32	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	2.601	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	Q;02 (dois) Carregador Frontal 966G;01 (um) Escavadeira Hidraulica 330D 01 (um) Martelo Hidrauli	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	2.601	27/05/2017	157	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	4.284	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	n2;02 (dois) Caminhão Standard 26n/a320;02 (dois) Caminhão Cisterna;01 (um) Caminhão Reboca	VEÍCULO	100%	4.284	07/10/2017	34	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	2.557	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	J5;04 (quatro) Caminhonetes 4x2;02 (dois) Caminhão Standard 26n/a320;02 (dois) Caminhão Chisterr	n/a	100%	2.557	02/10/2017	383	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	BCP	USD	3.006	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	sculante Mack GU813E;07 (sete) Caçambas Circular HD;05 (nove) Caminhão Volvo VM 6x4; and09 (	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.006	03/04/2017	277	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	HSBC	Nuevo Soles	27.840	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	sculante Mack GU813E;07 (sete) Caçambas Circular HD;05 (nove) Caminhão Volvo VM 6x4; and09 (	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	27.840	31/12/2018	28.416	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	BCP	Nuevo Soles	9.596	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	sculante Mack GU813E;07 (sete) Caçambas Circular HD;09 (nove) Caminhão Volvo VM 6x4; and09 (	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	9.596	31/12/2018	9.503	NÃO	NÃO
LEASING	CONSTRUTORA OAS - PERU	FIANZA	Nuevo Soles	5.768	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	sculante Mack GU813E;07 (sete) Caçambas Circular HD;09 (nove) Caminhão Volvo VM 6x4; and09 (	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	5.768	31/12/2018	5.887	NÃO	NÃO
LEASING	OAS EMPREENDIMENTOS	IBM	R$	844	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) SAP SW Licenç; and01 (um) SSS SAP Service & M/A	HARDWARE	100%	385	25/05/2017	565	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO DO BRASIL	R$	497	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	3 Sistema de Armazenamento e aquecimento de asfalto; and01 (um) Dosador de Reciclagem n/a Marc	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	497	15/02/2020	216	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	72	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Equipamentos Completos p/ Transporte e Distribuição	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	72	15/02/2018	4	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	127	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Probombas	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	127	15/02/2018	7	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	531	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Vibro Acabadora n/a Marca Terex Cifell N/a Modelo VDA/a700 BM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	531	15/01/2018	10	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	396	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	12 (doze) Caçamba Basculante Bitlaco n/a Marca Rossetti n/a Pistão Frontal	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	396	15/01/2018	16	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	413	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Tratores Agrícolas n/a MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	413	15/01/2018	17	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	572	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Compactadores de Pneus n/a Dynapac n/a CP 274	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	572	15/01/2018	23	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	54	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (três) Aradora Tatu Controle Remoto ATCR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	54	15/01/2018	3	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	250	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Rolo dezkeos p/ Asfalto CC424hf com capota	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	250	15/05/2018	29	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	559	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhões VM 330 6x4	VEÍCULO	100%	559	15/07/2018	85	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	884	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões VM 270 6x4	VEÍCULO	100%	884	15/07/2018	104	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	745	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões VM 330 6x4	VEÍCULO	100%	745	15/07/2018	113	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	268	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Tratores Agrícolas n/a MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	268	15/07/2018	40	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	176	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Probombas	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	176	15/07/2018	27	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	232	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caçamba Basculante Bitlaco n/a Marca Rossetti n/a Pistão Frontal	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	231	15/07/2018	35	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	31	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Aradora Tatu Controle Remoto ATCR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	31	15/07/2018	5	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	7.650	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	25 (vinte e cinco) Caminhões FM 460 6x4	VEÍCULO	100%	7.650	15/10/2018	1 592	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	729	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caçamba Basculante Minerio (Carroceria)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	729	15/07/2018	136	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	486	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Caçamba Basculante Minerio (Carroceria)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	486	15/10/2018	101	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.946	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Asfalto Magnum 160	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.946	15/03/2019	517	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.367	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Asfalto Magnum 160	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.367	15/03/2019	363	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	496	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Solos CFA/a/a/a/a	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	496	15/03/2019	132	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	461	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Aradoras Tatu Controle Remoto; and03 (três) Tratores Agrícolas MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	461	17/04/2019	123	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	268	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Semi Reboque Carreg a Tudo	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	268	15/04/2019	71	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.823	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (um) Rolo Tandem p/ asfalto CC424hf; and05 (cinco) Rolos Compactadores de Pneus CP 2700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.933	15/06/2019	469	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	1.055	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	o CP533E;05 (cinco) Bulldozer de Esteiras D6T;02 (dois)Compactadores de Solo CS533E; and04 (qu	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.055	15/11/2021	105	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTO - FINAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	19	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Perforatriz Pneumática/Hidráulica p/ Perfuração kHW/a5000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	19	15/11/2021	10	NÃO	NÃO
FIN

FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	580	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 [sete] Compactadores Tamping CT 300	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	580	15/04/2022	319	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	625	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	6 Paineis CPs/11;08 (oito) Mesas de Transferencia e Descarga VRP 1/12;20 (vinte) Mesas de Transfe	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	625	15/05/2022	347	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	120	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	11 (onze) Carretas de perfuração de rocha PWM+/5000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	120	15/07/2022	69	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	140	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Sistema de Transporte Pneumáticos	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	140	15/07/2022	79	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	96	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Sistema de Transporte Pneumatico	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	96	15/07/2022	55	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	173	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Pertices Rolantes	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	173	15/11/2022	106	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ALFA	R$	6.282	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	2escavadeiras n/a 416E;13 (treze) Escavadeira Hidráulica n/a 320D / 312DL;21 (vinte e um) Compactad	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	6.282	16/06/2021	1.521	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ALFA	R$	2.226	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	oleira De Rodas – 950K; 08 (oito) Escavadeira Hidráulica n/a 336D L;04 (quatro) Bulldozers De Lagar	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	2.226	15/07/2021	112	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPA	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	41	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	apamento hidráulico Rolin/son Rolin/acd GR; and16 (dezesito) Carsiowers MS 6008a/sR bin/a12, Me	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	41	14/06/2021	325	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	75	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	11 (onze) Mestres de Distribuição p/ Concreto SPB 28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	75	15/06/2023	538	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	84	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Sistema de Transporte Pneumatico	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	84	15/06/2023	57	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	55	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Bombas Robocreek Actuarias p/ concreto rebicavel	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	55	15/06/2023	37	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	73	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	254 [duzentos e cinquenta e quatro] Caçambas modelo Brook	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	73	15/06/2021	34	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	39	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 [um] Auto Bomba para concreto c/ mastro de distribuição	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	39	15/06/2021	34	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	56	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	09 [nove] Semireboques Carga Aberta SR/CAA/FE	VEÍCULO	100%	56	15/06/2021	27	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	2.005	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	1 (dez) Caminhões Axor 3344S/33 44x4/46 (quarenta e seis) Caminhões Semi/a/Pesado FPH 1719/48;	VEÍCULO	100%	2.005	15/03/2019	59	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	2.156	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	npletos P/Transporte e Distribuicao de Combustiveis;38 (trinta oito) Guindastes Hidraulicos PKB 155	VEÍCULO	100%	2.156	15/07/2019	78	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	1.014	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	h;05 (cinco) Caminhões FPH 2724B/ 36 6X4/06 [seis] Caminhões FPH/2726/ 46 6X4;05 (cinco) Cam	VEÍCULO	100%	1.014	15/08/2019	73	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	5.272	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	ecao d Britagem HW200HPS;65 (sessenta e cinco) Correia Transportadora;15 (quinze) Conjuntos Sem	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	5.272	15/09/2021	2.231	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	365	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Escavadeiras Hidraulicas 336D L	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	365	15/09/2022	217	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	755	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Bulldozer de Lagartas D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	755	15/09/2022	452	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	115	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Compactadores de Solo CS533E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	115	15/09/2022	69	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	44	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina Dosadora Astra 5 SM1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	44	15/09/2022	26	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	204	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	s) Grades Aradoras Super Pesada 20x36x11Dd; and2 (dois) Grades Aradoras Super Pesada 16x36	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	204	15/09/2022	122	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	aerais Transportadora;04 (quatro) Conjunto Semi Movel de Betazem; and01 (um) Moinho Autogen	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	923	15/12/2021	513	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	945	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	16 [dezesseis] Correia Transportadora	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	945	15/12/2022	526	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	881	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	i DS;04 [quatro] Alimentador de Correia;09 (nove) Caixa Vibratoria CV;01 (um) Conjunto Semi Move	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	881	15/12/2022	498	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	31	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 [um] Caminhão Mercedes n/a Benz Axor 3344S/33 6x4	VEÍCULO	100%	31	15/03/2023	18	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	734	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Bulldozer de Lagartas n/a D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	200%	734	15/12/2018	31	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	571	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Motoroveladora n/a 140K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	571	15/12/2018	24	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	571	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Motoroveladora n/a 140K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	571	15/12/2018	24	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	678	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 336D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	678	15/07/2018	114	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	667	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 336D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	667	15/07/2018	112	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	667	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 336D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	667	15/07/2018	112	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	421	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 320D	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	421	15/07/2018	71	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	571	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 [um] Caterpillar Motoroveladora n/a 140K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	571	27/12/2018	128	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	571	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Motoroveladora n/a 140K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	571	17/12/2018	128	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	734	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Bulldozer de Lagartas n/a D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	734	17/12/2018	164	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	734	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Bulldozer de Lagartas n/a D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	734	17/12/2018	164	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	516	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 324DL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	516	15/04/2019	126	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	372	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Carregadeira de Rodas n/a 938K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	372	15/04/2019	91	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	166	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Retrescavadeira n/a 416E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	166	15/04/2019	41	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	166	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Retrescavadeira n/a 416E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	166	15/04/2019	41	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	311	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 320DL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	311	15/04/2019	76	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	311	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Escavadeira Hidraulica n/a 320DL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	311	15/04/2019	76	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	372	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Carregadeira de Rodas n/a 938K	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	372	15/04/2019	91	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	452	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Carregadeira de Rodas n/a 962H	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	452	15/04/2019	110	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	734	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Bulldozer de Lagartas n/a D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	734	17/04/2019	179	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	218	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 [um] Caterpillar Compactador de Solo n/a CP54B	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	218	17/08/2019	53	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	218	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Compactador de Solo n/a CP54B	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	218	17/08/2019	53	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	217	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Compactador de Solo n/a CS54B	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	217	15/07/2019	54	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	217	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caterpillar Compactador de Solo n/a CS54B	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	217	15/07/2019	54	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	534	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	3P44 n/a Motor Perkins Nacional / Ak Olympian;05 (cinco) Caterpillar Grupo Gerador n/a GEP88 n/.	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	534	17/04/2019	130	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO CATERPILAR	R$	663	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	1 GES350 n/a Motor Scania/Nacional/Ak Wez Nacional;03 (três) Caterpillar Grupo Gerador n/a GES	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	663	17/04/2019	162	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	2.582	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	200%	2.591	15/07/2018	454	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	446	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	25 (vinte) Caçambas Basculante II	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	446	15/07/2018	78	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	2.350	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Caminhões Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	200%	2.350	15/07/2018	451	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	486	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 [dez] Caçambas Basculante II	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	486	15/07/2018	85	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	3.150	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 [dez] Caminhões Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	100%	3.150	15/07/2018	604	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	729	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	Jambas Basculante Mineria Caçambas Heavy Duty; and10 (dez) Caçambas Basculante Mineria Caçam	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	728	15/07/2018	126	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.728	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	100%	1.728	15/10/2018	304	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	246	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Atron2729P/48 6x4	VEÍCULO	100%	246	15/10/2018	80	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	282	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Caçambas Basculante Bobloco n/a Pistão Fron	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	282	15/10/2018	96	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	293	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caminhão Axor 3344 6x4	VEÍCULO	100%	293	15/11/2018	96	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAM	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	174	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Conjuntos de Equip. para Abastecimento e Lubrificação	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	174	15/12/2018	45	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	261	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Mercedes Atego 3719 4x2	VEÍCULO	100%	261	15/11/2018	61	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	326	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Probombas; and02 (dois) Equip. p/ Transporte e Distribuição de Combustivel	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	326	15/12/2018	87	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	572	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caçambas Basculante Bobloco n/a Pistão Fron	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	571	15/11/2018	143	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	2.782	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	100%	2.782	15/12/2018	572	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.229	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 [sete] Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	100%	1.229	15/12/2018	308	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	351	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Atron2729/48 6x4	VEÍCULO	100%	351	15/12/2018	68	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.231	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	100%	1.231	15/05/2019	186	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	569	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Axor 3145 6x4	VEÍCULO	100%	569	15/05/2019	175	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (cinco) Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.053	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	06 (seis) Caminhões Atron2729/48 6x4	VEÍCULO	100%	1.053	15/05/2019	287	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhão Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	100%	923	15/05/2019	251	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (cinco) Caminhões Atron2729P/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMEN	NAME	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05

Anexo X - Endividamento existente da OAS Empreendimentos S.A. - Em Recuperação Judicial

Devedor principal em relação a cada um dos projetos	Projetos	Descrição dos projetos	Receita Total Estimado - VGV (R$ 000')	Estado	País	Banco/Credor	Garantidor (*)	Taxa de Juros	Data de Vencimento (**)		Participação OAS Empreendimntos	Saldo Devedor em Dezembro 2017 (R$ 000')
Plano Empresário (Financiamento SFH para Projetos)												
SPE Alta Vista	Alta Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	31.240	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/10/2017		20,00%	- 9.795
SPE Atmosphere	Atmosphere	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	32.198	São Paulo	Brasil	Banco do Brasil	OAS S/A	9,55% a.a + TR	14/07/2018		50,00%	- 30.254
SPE Bella Vista	Bella Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	114.092	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/08/2017		20,00%	- 40.405
SPE Concept	Concept	Empreendimento Comercial e Residencial - 1 quarto	14.202	Brasília	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,90% a.a + TR	26/02/2017		70,00%	- 17.620
SPE Costa España	Costa España	Empreendimento Residencial - 1, 2, 3 e 4 quartos	9.289	Bahia	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	10,5% a.a + TR	24/02/2017		50,00%	- 8.663
SPE Evolution Business	Evolution Business	Empreendimento Comercial e Shopping	14.437	Bahia	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	11,5% a.a + TR	02/02/2017		100,00%	- 15.981
SPE Gran Vista	Gran Vista	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	76.249	Porto Alegre	Brasil	Bradesco	OAS Empreendimentos S.A.	9,40% a.a + TR	25/11/2017		20,00%	- 29.334
TOTAL												- 152.054
Alienação Fiducuária (Financiamento SFH para OAS Empreendimentos)												
SPE Le Duc	LeDuc	Empreendimento Residencial - 4 quartos	-	Bahia	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	100% CDI + 0,54% a.m	07/10/2016		100,00%	- 19.837
SPE OAS 13	OAS13	Empreendimento Residencial - 3 quartos	5.058	São Paulo	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	100% CDI + 0,54% a.m	25/01/2016		100,00%	- 9.599
SPE Vista Patamares	Vista Patamares	Empreendimento Residencial - 2 e 3 quartos	1.695	Bahia	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	145% CDI	27/09/2016		100,00%	- 2.748
SPE Smart	SMART	Empreendimento Comercial e Residencial - 1 e 2 quartos	21.229	Brasília	Brasil	BTG Pactual	OAS Empreendimentos S.A.	145% CDI	21/12/2015		70,00%	- 50.531
TOTAL												- 82.716
Debentures (Emissão SFH para OAS Empreendimentos - Corporativa)												
OAS Empreendimentos	Debenture - 1ª Emissão	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	FGTS	OAS S/A	TR + 10,5% a.a	03/11/2016	(b)	100,00%	65.832
TOTAL	TOTAL											
Dívidas Corporativas												
OAS Empreendimentos S.A.	3ª Emissão de Debêntures, 2ª Serie - ABC	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	ABC	OAS S/A	100% CDI + 3,48% a.a	11/04/2016	(c)	100,00%	- 42.319
OAS Empreendimentos S.A.	Leasing - IBM	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	IBM	Sem Aval / Fiança	TR + 0,25% a.a	17/12/2040		100,00%	- 2.053
OAS Empreendimentos S.A.	Leasing - CIT	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	CIT	Sem Aval / Fiança	0,38138% a.m	25/05/2017		100,00%	-
OAS Empreendimentos S.A.	Lease Back - IBM	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	IBM	OAS S/A	100% CDI + 3,33% a.a	28/01/2019		100,00%	-
OAS Empreendimentos S.A.	Capital de Giro - Fibra	Dívidas Corporativas	N/A	N/A	N/A	Fibra	OAS S/A / Recebíveis HSR e Diadema	100% CDI + 3,8% a.a	26/07/2016	(c)	100,00%	- 22.099
TOTAL												- 66.471
TOTAL												- 301.241

(*) De acordo com o Plano de Recuperação, as garantias da OAS não podem ser chamados.

(**) Veja comentários abaixo:

(a) Ddivida paga em Fevereiro de 2017

(b) A dívida está vencida e em negociação para ser incluída no Plano de Recuperação como retardatárias

(c) Referem-se a garantias não sujeitas ao Plano de Recuperação. Dívida vencida e em negociação

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Anexo XI - Operações com Partes Relacionadas

Empresa Devedora	Empresa Credora	Natureza da Transação	Descrição da Transação Detalhada	Encargos Financeiros		Saldo Devedor em Dezembro/17 (000)	Moeda	Mês de originação da Transação	Saldo Originado antes do RJ - Ate Março/15 (000)	Saldo Originado depois de RJ - Pos Março/15 (000)
				Taxa de Juros	Data de Vencimento					
TRANSAÇÕES SUJEITAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	45.618	R$	n/a	45.618	0
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	40	R$	n/a	40	0
CONSTRUTORA OAS S/A	ECOVAP	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	560	R$	n/a	560	0
CONSTRUTORA OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	224	R$	n/a	224	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS ENERGY GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	6,00% a.a.	dez/14	68.454	R$	n/a	68.454	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,00%	mar/16	198.444	R$	n/a	198.444	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.400	R$	n/a	9.400	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,00%	Indefinido	14.829	R$	n/a	14.829	0
FIP OAS EMPREENDIMENTOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	130% do CDI	dez/18	284.476	R$	n/a	284.476	0
OAS FINANCE LIMITED	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	R$	n/a	10	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	jun/16	604.578	R$	n/a	604.578	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	dez/22	111.335	R$	n/a	111.335	0
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.789	R$	n/a	9.789	0
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	69.963	R$	n/a	69.963	0
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	65.030	R$	n/a	65.030	0
OAS INVESTMENTS GMBH	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	204	USD	n/a	204	0
OAS INVESTMENTS GMBH	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	353	USD	n/a	353	0
OAS INVESTMENTS GMBH	CENTRAL AMERICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	USD	n/a	10	0
OAS INVESTMENTS LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,50% a.a.	Indefinido	46.395	USD	n/a	46.395	0
OAS INVESTMENTS LTD	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A ("EPASA")	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	3,30% a.a.	Indefinido	15.133	USD	n/a	15.133	0
OAS INVESTMENTS LTD	OAS FINANCE LIMITED	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,88% a.a.	Indefinido	3.804.540	USD	n/a	3.904.540	0
OAS INVESTMENTS LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	8,35% a.a.	Indefinido	3.684.605	R$	n/a	3 684.605	0
OAS INVESTMENTS LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	13.142	USD	n/a	13.142	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	297.026	R$	n/a	297.026	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL HAITI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	47.494	R$	n/a	47.494	0
OAS INVESTMENTS LTD	SUCURSAL URUGUAI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	121.457	R$	n/a	121.457	0
OAS S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.182.902	R$	n/a	1.182.902	0
OAS S/A	SUCURSAL TRINDADE & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.317.374	R$	n/a	2.317.374	0
OAS S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	453.391	R$	n/a	468.391	0
OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	63	R$	n/a	63	0
OAS S/A	EPP - ENERGIA ELÉTRICA, PROMOÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.472	R$	n/a	5.472	0
OAS S/A	OAS DEFESA S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.002	R$	n/a	11.002	0
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	303.307	R$	n/a	303.307	0
OAS S/A	OAS INTERNACIONAL S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	823	R$	n/a	823	0
OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.121	R$	n/a	3.121	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.573	R$	n/a	4.573	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	224.151	R$	n/a	224.151	0
SUCURSAL URUGUAI (*)	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	170.587	R$	n/a	170.587	0
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL BOLIVIA	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	jan/15	1.539	R$	n/a	1.539	0
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor Irrelevante	0,00%	Indefinido	4	R$	n/a	4	0
TRANSAÇÕES NÃO SUJEITAS AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL										
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	451.008	R$	n/a	-	451.008
ARENA PORTO ALEGRENSE S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	6 655	R$	Dezembro, 2013	3.000	3.655
CEIBA HOLDING	CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.504	R$	Julho, 2014	1.504	0
CONSORCIO PORTO RIO	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	17	R$	Agosto, 2013	17	0
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	SUCURSAL ANGOLA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	210	R$	Maio, 2014	206	4
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	652	R$	Janeiro, 2011	200	452
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	28.399	R$	Janeiro, 2011	0	28.399
CONSTRUTORA OAS ANGOLA LTDA	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	523	R$	Novembro, 2015	0	523
CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.280	R$	Junho, 2015	0	1.280
CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	96.289	R$	Setembro, 2011	94.289	0
CONSTRUTORA OAS GUINE EQUATORIAL S/A	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.912	R$	Junho, 2013	2.912	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	770	R$	Agosto, 2015	0	770
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	771	R$	Março, 2016	0	771
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.676	R$	Junho, 2015	0	1.676
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.540	R$	Março, 2016	0	1.540
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.071	R$	Maio, 2015	0	4.071
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.959	R$	Novembro, 2015	0	1.959
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	837	R$	Junho, 2015	837	0
CONSTRUTORA OAS GUINEE S/A	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3	R$	Dezembro, 2015	0	3
CONSTRUTORA OAS LLC (QATAR)	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.870	R$	Março, 2013	1.870	0
CONSTRUTORA OAS S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	9.299	R$	Março, 2016	0	2.516
CONSTRUTORA OAS S/A	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	26.095	R$	Maio, 2015	0	25.613
CONSTRUTORA OAS S/A	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	27.595	R$	n/a	0	27.595
CONSTRUTORA OAS S/A	SPE PORTE ESTAIADA OAS MARQUISE INFRAESTRUTURA S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.044	R$	Fevereiro, 2016	0	1.022
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	836	R$	Março, 2016	0	990
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL COLOMBIA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	430	R$	Maio, 2017	0	430
CONSTRUTORA OAS S/A	SUCURSAL EQUADOR	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	2,92% a.a.	Indefinido	7.644	R$	Agosto, 2015	0	8.506
FONTE NOVA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	30	R$	Abril, 2015	0	30
GLOBAL GREEN BUILT ENERGY HOLDINGS	OAS ARENAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.217	R$	Dezembro, 2012	3.337	1.880
GLOBAL GREEN BUILT ENERGY HOLDINGS	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.928	R$	Março, 2013	2.443	8.985
INVEPAR S/A	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10.453	R$	Março, 2013	10.453	0
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	OAS INVESTMENTS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.552	R$	Dezembro, 2013	3.552	0
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	CONSTRUTORA OAS LLC (QATAR)	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	7.512	R$	Fevereiro, 2013	7.368	144
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	246.232	R$	Julho, 2010	240.009	6.223
OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	37.080	R$	Maio, 2015	0	37.080
OAS ARENAS S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.890	R$	Dezembro, 2015	0	11.890
OAS INVESTIMENTOS S/A	OAS ARENAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	90.542	R$	Janeiro, 2017	0	90.542
OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10	R$	Setembro, 2014	10	0
OAS CENTRAL AMERICAN INVESTING LTD	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	17.457	R$	Maio, 2013	17.457	0
OAS DEFESA S/A	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.590	R$	Março, 2014	2.590	0
OAS ENERGIA E MINERACÃO S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8	R$	Janeiro, 2016	0	6
OAS ENERGIA S.A.	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1	R$	Dezembro, 2012	1	0
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	25.149	R$	Julho, 2016	0	25.149
OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	COESA ENGENHARIA LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.598	R$	Dezembro, 2015	0	4.598
OAS ENGENHARIA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	37	R$	Janeiro, 2016	0	37
OAS INFRAESTRUTURA S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	jun/17	1.596	R$	Setembro, 2016	0	1.596
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	269	R$	Setembro, 2014	269	0
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	772	R$	Agosto, 2016	0	772
OAS INTERNATIONAL ENGINEERING GMBH	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	53	R$	Novembro, 2015	0	53
OAS INVESTMENTS GMBH	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	891	R$	Agosto, 2016	0	891
OAS LOGISTICA E COMERCIO EXTERIOR S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	520	R$	Maio, 2015	0	520
OAS NACALA LTD	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10.273	R$	Outubro, 2012	10.273	0
OAS NACALA LTD	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	115.470	R$	Dezembro, 2012	115.470	0
OAS NACALA LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	676	R$	Outubro, 2012	676	0
OAS PETROLEO E GAS S/A	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5	R$	Outubro, 2015	0	5
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.634	R$	Julho, 2016	0	1.634
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	827	R$	Abril, 2016	0	827
OAS RESTRUCTURING (BVI) LIMITED	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	32.301	R$	Dezembro, 2015	0	32.301
OAS S/A	GMP PARTICIPAÇÕES LTDA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	46.711	R$	Agosto, 2016	0	11.711
OAS S/A	OAS ENGENHARIA E CONSTRUCAO S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.360	R$	Dezembro, 2015	0	3.056
OAS S/A	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A.	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.123	R$	Fevereiro, 2017	0	6.837
OAS S/A	ARENA DAS DUNAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	15.034	R$	abr/17	-	15.034
OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	OAS INVESTIMENTOS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	16.663	R$	Janeiro, 2013	16.663	0
OGI ASSETS LTD	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	965	R$	Fevereiro, 2013	965	0
OGI ASSETS LTD	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	962	R$	Julho, 2015	0	962
OGI ASSETS LTD	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	10.605	R$	Agosto, 2015	0	10.605
OGI ASSETS LTD	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	739	R$	Agosto, 2015	0	739
OGI ASSETS LTD	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	675	USD	Outubro, 2015	0	675
PORTO NOVO 2016	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	150% do CDI	ago/15	4.120	R$	Agosto, 2014	4.120	0
ROGOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8.833	R$	Dezembro, 2010	8.833	0
ROGOANEL	CONSTRUTORA OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	430	R$	Janeiro, 2016	0	430
SAGUA SOLUÇÕES AMBIENTAIS DE GUARULHOS S.A.	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8	R$	Maio, 2015	0	8
SANEAR	OAS SOLUÇÕES AMBIENTAIS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	40	R$	Junho, 2016	0	40
SOLACE EMPR. IMOBILIÁRIOS	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	8.648	R$	Outubro, 2014	8.648	0
SUCURSAL COSTA RICA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	178.960	R$	Novembro, 2009	178.960	0
SUCURSAL COSTA RICA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.736	R$	Novembro, 2009	0	3.736
SUCURSAL COSTA RICA	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	361	R$	Maio, 2015	0	361
SUCURSAL COSTA RICA	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5 008	R$	Dezembro, 2015	0	5.008
SUCURSAL PERU	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	11.267	R$	Abril, 2015	0	11.267
SUCURSAL PERU	EMPRESA PERUANA DE ÁGUAS S/A ("EPASA")	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.089	R$	Março, 2016	0	4.089
SUCURSAL PERU	CONSTRUTORA OAS GHANA LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	31.466	R$	Julho, 2015	0	31.466
SUCURSAL PERU	OAS INVESTMENTS GMBH	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	75	R$	Dezembro, 2015	0	75
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.156.798	R$	Novembro, 2010	2.156 798	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.398.100	R$	Novembro, 2010	0	2.398.100
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	18.640	R$	Setembro, 2015	0	18.640
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL HONDURAS	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.914	R$	Março, 2016	0	1.914
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	18.463	R$	Novembro, 2015	0	18.463
SUCURSAL ARGENTINA	SUCURSAL CHILE	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	947	R$	Maio, 2015	0	947
SUCURSAL BOLIVIA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.579.211	R$	Abril, 2009	1.579.211	0
SUCURSAL BOLIVIA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	32.541	R$	Abril, 2009	0	32.541
SUCURSAL BOLIVIA	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4 780	R$	Maio, 2015	0	4.780
SUCURSAL BOLIVIA	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.815	R$	Julho, 2015	0	1.815
SUCURSAL BOLIVIA	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	833	R$	Fevereiro, 2016	0	833
SUCURSAL CHILE	OAS S/A	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	787	R$	Outubro, 2014	787	0
SUCURSAL CHILE	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	87.010	R$	Dezembro, 2008	87.010	0
SUCURSAL CHILE	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.280	R$	Dezembro, 2008	0	4.280
SUCURSAL CHILE	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	2.599	R$	Maio, 2015	0	2.599
SUCURSAL CHILE	OGI ASSETS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	163	R$	Julho, 2015	0	163
SUCURSAL EQUADOR	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.900	R$	Janeiro, 2009	3.827	0
SUCURSAL EQUADOR	SUCURSAL PERU	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	1.100	R$	Junho, 2016	0	1.100
SUCURSAL EQUADOR	SUCURSAL COLOMBIA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	414	R$	Dezembro, 2015	0	414
SUCURSAL GUATEMALA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	4.358	R$	Fevereiro, 2013	4.276	0
SUCURSAL GUATEMALA	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	36	R$	Dezembro, 2015	0	36
SUCURSAL HAITI	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	419	R$	Outubro, 2013	419	0
SUCURSAL HAITI	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	76	R$	Outubro, 2013	0	76
SUCURSAL HONDURAS	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	9.095	R$	Junho, 2013	8.866	0
SUCURSAL HONDURAS	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	151	R$	Dezembro, 2015	0	151
SUCURSAL HONDURAS	OAS AFRICAN INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	118	R$	Maio, 2015	0	118
SUCURSAL PANAMÁ	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	3.278	R$	Maio, 2011	3.257	0
SUCURSAL PANAMÁ	SUCURSAL COSTA RICA	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	21	R$	Dezembro, 2015	0	21
SUCURSAL REP. DOMINICANA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	217	R$	Maio, 2009	5	0
SUCURSAL REP. DOMINICANA	SUCURSAL HAITI	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	12	R$	Janeiro, 2010	0	12
SUCURSAL VENEZUELA	OAS INVESTMENTS LTD	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	5.396	R$	Julho, 2011	5.283	0
SUCURSAL VENEZUELA	SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	EMPRÉSTIMO INTERCOMPANY	n/a	0,00%	Indefinido	42	R$	Outubro, 2015	0	42
ARENA DAS DUNAS S/A	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Equity Support Agreement (**)	0,00%	set/18	2.424	R$	Junho, 2016	0	2.424
CONCESSIONÁRIA PORTO NOVO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos de Serviço de Construção (***)	0,00%	Indefinido	53.307	R$	Julho, 2016	0	53.307
CONCESSIONÁRIA ROTA DO ATLÂNTICO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Encargos de Serviço de Construção (

SUCURSAL PERU	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor irrelevante	0,00%	Indefinido	48	R$	Março, 2016	0	48
SUCURSAL PERU	SUCURSAL BOLÍVIA	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor irrelevante	0,00%	Indefinido	643	R$	Outubro, 2012	643	0
SUCURSAL PERU	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Faturamento de Royalties	0,00%	Abr/14 até Jun/15	18.940	R$	Maio, 2014	18.940	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL PERU	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor irrelevante	0,00%	Indefinido	571	R$	Março, 2016	0	571
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	CONSTRUTORA OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor irrelevante	0,00%	Indefinido	354	R$	Dezembro, 2015	0	354
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	OGI ASSETS LTD	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	Jun/14 até Abr/15	34.043	R$	Junho, 2014	34.043	0
SUCURSAL TRINIDAD & TOBAGO	SUCURSAL BOLÍVIA	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	Indefinido	3.924	R$	Fevereiro, 2013	3.924	0
SUCURSAL BOLÍVIA	OAS S/A	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Venda de Equipamento	0,00%	Jun/11 até Mar/12	11.507	R$	Setembro, 2011	11.507	0
SUCURSAL HAITI	SUCURSAL BOLÍVIA	TRANSAÇÃO COMERCIAL NÃO ENVOLVENDO EMPRÉSTIMOS	Valor irrelevante	0,00%	ago/10	221	R$	Agosto, 2010	221	0

(*)
A Construtora OAS - Sucursal Uruguai entrou com pedido de recuperação judicial no Uruguai dia 6 de abril de 2015 e foi deferido pelo juiz daquele país no dia 8 de abril, data na qual também foi nomeado o interventor. Em 30 de junho de 2016, a constitucionalidade da recuperação judicial voluntária foi julgada procedente pela Corte Suprema Uruguaia. A Companhia e seus assessores legais estimam que a assembleia de credores deverá ocorrer até 31 de outubro de 2016.

No âmbito do Plano, a OAS S.A. e Construtora OAS S.A. assumiram como devedores principal dívidas originalmente detidas pela Sucursal Uruguai junto à instituição financeira no valor de R$ 170.119 e R$ 224.151, respectivamente, para a qual havia concedido aval ou garantia antes da sua recuperação judicial. Tendo assumido e reestruturado tais créditos, a Companhia recebeu, em contrapartida sócio a receber contra essa sucursal, em razão do seu direito de regresso.

Não havia dinheiro/caixa envolvido nessas transações.

(**)
Em junho de 2016, a OAS S/A e a Construtora OAS S/A cobraram da Arena das Dunas S.A. e Arena Fonte Nova S.A., respectivamente, fee pelo Equity Support (ESA) fornecido através do Acordo durante o período entre Dezembro de 2011 e Março de 2015.

(***)
Refere-se a recebíveis relacionados à serviços de construção prestados.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Tipo de Transação	Tipo de dívida	Devedor	Credor	Moeda	Ver financiado(000	Tipo de Garantia (*)	Quantidade (*)	Ativo usado como Garantia	Classe do Ativo	% Garantia	Total de garantia	Data de Vencimento ou em Dezembro de 2º ano Reestruturado, a pelos Credores		
DÍVIDAS DA OAS EMPREENDIMENTOS GARANTIDAS PELOS COOBRIGADOS (*) -> TAIS GARANTIAS FORAM REESTRUTURADAS NO ÂMBITO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO														
SFH	COM GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO DO BRASIL	R$	42.750	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		OAS S/A	UNIDADES RESIDENCIAIS	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	42.750	13/10/2017	43.003	NÃO	SIM
OUTRAS DÍVIDAS																
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	10.313	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525B n/a nº de série: 525B0/0257	VEÍCULO	100%	10.313	30/10/2019	12.274	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	14.903	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525C n/a nº de série: 525C0/0057	VEÍCULO	100%	14.903	30/10/2021	18.143	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS S/A	CESSNA FINANCE EXPORT CORPORATION	R$	15.023	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Aeronave Cessna Aircraft 525C n/a nº de série, 525C0/0059	VEÍCULO	100%	15.023	17/11/2021	18.237	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	PUTZMEISTER BRASIL LTDA	R$	1.310	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Bombas de Concreto Rebocável; and 12 (doze) Betoneira de Concreto	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.310	20/08/2017	58	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	HSBC	R$	920	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	ESCAVO CARREGADOR (PACARREGADEIRA) SOBRE RODAS PNEUMATICAS n/a MARCA VOLVO n/a N	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	920	28/08/2017	68	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	HSBC	R$	3.131	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) JUMBO HIDRAULICO MODELO DT1131SC	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.131	28/08/2017	256	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	HSBC	R$	2.131	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) JUMBO HIDRAULICO MODELO DT1131SC	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.131	01/08/2017	216	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	HSBC	R$	920	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) PA CARREGADEIRA	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	920	04/11/2017	168	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	6.424	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	3 n/a MARCA ASTEC;01 (um) CARRETA SECUNDÁRIA MOD FT3000F n/a MARCA ASTEC;01 (um) CARR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	6.424	10/12/2018	2.837	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS S/A	BANCO BRADESCO	R$	12.355	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	'E CESSNA AIRCRAFT n/a MODELO CITATIO 560 XLS n/a ANÃO 2005 n/a PREFIXO: PP-vARST n/a Nº!	VEÍCULO	100%	12.355	07/10/2018	7.928	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	1.286	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	minhão Grua;04 (quatro) Caminhão Cisterna;14 (quatorze) Caminhão Basculante; and05 (cinco) Cam	VEÍCULO	100%	1.286	23/04/2017	2.748	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	712	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	erati XA420;03 (três) Compactador de Rolo Liso CSA/A533E;01 (um) Carregador Frontal; and01 (um	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	712	26/09/2017	415	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	82	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	respadora de pneus CAT 950H;01 (três) Motoniveladoras CAT 140M; and02 (dois) Vibrocompactador	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	82	04/01/2018	22	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	3.819	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Compressor de ar XA 420; and01 (um) Retroescavadeira 416E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	3.819	07/11/2017	32	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	2.601	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	10;02 (dois) Carregador Frontal 966G;01 (um) Escavadeira Hidraulica 330D;01 (um) Martelo Hidraulic	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	2.601	27/09/2017	117	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	4.284	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	ka2,02 (dois) Caminhão Standard 26n/a220;02 (dois) Caminhão Cisterna;01 (um) Caminhão Rebocad	VEÍCULO	100%	4.284	02/10/2017	34	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INTERBANK	Nuevo Soles	2.557	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	;5;04 (quatro) Caminhonetes 4x2;02 (dois) Caminhão Standard 26n/a220;02 (dois) Caminhão Cistern	n/a	100%	2.557	02/10/2017	383	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	BCP	USD	1.006	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	sculante Mack GU813E;07 (sete) Caçambas Circular HD;09 (nove) Caminhão Volvo VM 6x4; and09 (r	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.006	03/04/2017	277	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	INSUR	Nuevo Soles	27.840	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	e Asfalto Ciber UACFv/a19Mv/a2,01 (um) Tanque Master THV/AV/ADE; and03 (três) Motoniveladora	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	27.840	31/12/2018	28.416	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	BCP	Nuevo Soles	9.596	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	r] Compressadora;01 (um) Usina de Asfalto Super 1800n/a3;03 (três) Compactadora de Pneus;01 (u	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	9.596	31/12/2018	9.903	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - PERU	FIANZA	Nuevo Soles	5.768	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	b] Caminhão MACK POTE;02 (dois) Funil de 15 m³;02 (dois) Caminhão Volvo VM 6x4; and02 (dois) Cl	VEÍCULO	100%	5.768	31/12/2018	5.887	NÃO	NÃO
LEASING	COM GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	IBM	R$	844	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) SAP SW Licence; and01 (um) SSS SAP Service & M/A	HARDWARE	100%	844	25/05/2017	565	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	1.055	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	lo CPS33E;05 (cinco) Bulldozer de Lagartas D6T;02 (dois) Compactadores de Solo CS533E; and04 (qua	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.055	15/11/2021	105	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	19	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Perfuratriz Pneumática/Hidráulica p/ Perfuração M Vm/a5020	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	19	15/12/2021	10	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	300	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	VA / 600KWh/668KVA/ 55KW;08 (oito) Grupos Geradores 275KVA / 220KWh/250KVA / 200KW;10 (d	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	300	17/07/2022	26	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	87	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	09 (nove) Guindastes Hidraulicos PKK 23000 C V2C R3x	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	87	16/03/2020	15	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	1.537	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	rs Axor 3340;04 (quatro) Caminhões Atego 1725;03 (três) Caminhões 2726/44 6x4; and33 (trinta e el	VEÍCULO	100%	1.537	16/03/2020	321	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	235	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	36 (trinta e seis) Caçambas Basculante s Minerio Heavy Duty	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	235	15/04/2020	75	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	2.249	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	38;08 (oito) Carregadeiras de Rodas 950 H;05 (cinco) Motoniveladoras 140M;05 (cinco) Caixa de Agre	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	2.249	15/04/2022	64	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	580	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Conjuntos Transportadores Terex CT 300	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	580	15/04/2022	319	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	625	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	e Pulm30 CPn/a3;08 (oito) Mesas de Transferencia e Descarga VRP 1/12,20 (vinte) Mesas da Transfe	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	625	15/05/2022	347	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	120	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	11 (onze) Carretas de perfuração de rocha PW14n/a5000	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	120	15/07/2022	69	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	140	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Sistemas de Transporte Pneumáticos	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	140	15/07/2022	79	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	96	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Sistema de Transporte Pneumatico	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	96	15/07/2022	55	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ABC	R$	173	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Misturadores Rolamix	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	173	15/11/2022	106	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ALFA	R$	6.282	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	scavadeiras n/a 416E;13 (treze) Escavadeira Hidráulica n/a 320D / 320DL;21 (vinte e um) Compactad	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	6.282	16/04/2021	1.521	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO ALFA	R$	2.126	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	adeira De Rodas – 950H;05 (cinco) Escavadeira Hidráulica n/a 336D L;04 (quatro) Bulldozers De Lagarta	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	2.126	15/10/2021	132	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO DO BRASIL	R$	497	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	) Sistema de Armazenagem e Aquecimento de asfalto; and01 (um) Dosador de Reciclagem n/a Marca	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	497	15/03/2020	216	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	41	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	ipamento hidraulico Rolley Con Roll-Vof Gft; and18 (dezoito) Containers MS 6003n/aR Mn/a12, Mn	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	41	14/06/2021	4	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	75	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	11 (onze) Mesclas de Distribuição p/ Concreto SPD 28	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	75	15/06/2023	538	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	84	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Sistema de Transporte Pneumático	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	84	15/06/2023	4	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	55	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Bombas Reboceveis Acionarias p/ concreto rebicavel	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	55	15/06/2023	37	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	73	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	254 (duzentos e cinquenta e quatro) Caçambas modelo Brook	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	73	15/06/2021	34	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	39	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Auto Bombe para concreto c/ mastro de distribuição	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	39	15/06/2021	36	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO INDUSTRIAL	R$	56	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (nove) Semíreboques Carga Aberta SR/CAB/3E	VEÍCULO	100%	56	15/06/2021	37	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	72	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Equipamentos Completos p/ Transporte e Distribuição	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	72	15/02/2018	4	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	127	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Probombas	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	127	15/02/2018	7	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	531	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Vibro Acabadora n/a Marca Terex Cifali n/a Modelo VDA1/6700 BM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	531	15/01/2018	10	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	396	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	12 (doze) Caçamba Basculante Bibloco n/a Marca Rossetti n/a Pistão Frontal	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	396	15/01/2018	16	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	413	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Tratores Agricolas n/a MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	413	15/01/2018	17	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	572	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Compactadores de Pneus n/a Dynapac n/a CP 274	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	572	15/01/2018	23	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	54	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Retroescavadeira Marca ATCR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	54	15/01/2018	2	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	250	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Rolo dezdem p/ Asfalto CC424HF com capota	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	250	15/01/2018	23	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	559	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhões VM 330 6x4	VEÍCULO	100%	559	15/07/2018	85	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	684	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões VM 270 6x4	VEÍCULO	100%	684	15/07/2018	104	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	745	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões VM 330 6x4	VEÍCULO	100%	745	15/07/2018	113	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	266	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Retroescavadeiras n/a MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	266	15/07/2018	40	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	176	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Probombas	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	176	15/07/2018	27	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	231	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caçamba Basculante Bibloco n/a Marca Rossetti n/a Pistão Frontal	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	231	15/07/2018	35	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	31	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Aradora Tatu Controle Remoto ATCR	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	31	15/07/2018	5	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	7.650	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	25 (vinte e cinco) Caminhões FM 400 6x4	VEÍCULO	100%	7.650	15/10/2018	1.592	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	729	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caçamba Basculante Minerio (Carrocerie)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	729	15/07/2018	136	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	486	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Caçamba Basculante Minerio (Carrocerie)	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	486	15/10/2018	101	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.946	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Asfalto Magnum 160	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.946	15/03/2019	517	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.367	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Asfalto Magnum 160	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.367	15/03/2019	363	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	496	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina de Solos CIfali CMPn/a2	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	496	15/02/2019	132	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	461	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Aradoras Tatu Controle Remoto; and03 (três) Tratores Agricolas MF 4297/4	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	461	17/08/2019	123	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	268	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Semi Reboque Carga Tudo	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	268	15/08/2019	71	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO SAFRA	R$	1.923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Rolo Tandem p/ asfalto CC424HF;2005 (cinco) Pneus Compactadores de Pneus CP 2700	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	1.923	15/07/2019	513	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	2.005	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	3 (dez) Caminhões Axor 3344S/33 6x4,46 (quarenta e se is) Caminhões Semin/aPesado FPM 1719/48;	VEÍCULO	100%	2.005	15/05/2019	59	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	2.158	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	mpletos P/Transporte e Distribuicao de Combustiveis;28 (vinte oito) Guindastes Hidraulicos PKB 155	VEÍCULO	100%	2 158	15/07/2019	78	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	1.014	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	;b;05 (cinco) Caminhões FPN 2726B/ 36 6X4;08 (oito) Caminhões FPM2726P/ 48 6X4,05 (cinco) Cami	VEÍCULO	100%	1.014	15/08/2019	91	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	BANCO VOTORANTIM	R$	5.272	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	acao d Britagem NW200HPS;65 (sessenta e cinco) Correia Transportadora, 15 (quinze) Conjuntos Ser	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	5.272	15/09/2021	2.131	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	365	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Escavadeiras Hidraulicas 320DL	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	365	15/09/2022	217	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	755	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Bulldozer de Lagartas D6T	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	755	15/09/2022	452	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	115	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Compactadores de Solo CS533E	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	115	15/09/2022	69	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	44	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Usina Dosadora Astra S 5/h1	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	44	15/09/2022	26	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	204	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	e) Grades Aradoras Super Pesada 20x36x12DM; and20 (vinte) Grades Aradoras Super Pesada 16x33x	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	204	15/09/2022	122	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIPAI	COM GARANTIA REAL	CONSTRUTORA OAS - BELO MONTE	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	R$	823	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA		ATIVO USADO COMO GARANTIA	orra la Transportadora;04 (quatro) Conjunto Semi Movel de Britagem, and01 (um) Moinho Autogen	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	923	15/12/2022	513	NÃO	N

FINANCIAMENTO DE EQUI	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	146	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Atron2729/48 6x4	VEÍCULO	100%	146	15/10/2018	80	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUI	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	382	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	10 (dez) Caçambas Basculante Bobloco n/a Pistão Fron	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	382	15/10/2018	88	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	293	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caminhão Axor 3344 6x4	VEÍCULO	100%	293	15/11/2018	68	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	178	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Conjuntos de Equip. para Abastecimento e Lubrificação	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	178	15/12/2018	45	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	261	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Mercedes Atego 1719 4x2	VEÍCULO	100%	261	15/11/2018	61	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	328	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Probombas; and02 (dois) Equip. p/ Transporte e Distribuição de Combustível	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	328	15/12/2018	87	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	572	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caçambas Basculante Bobloco n/a Pistão Fron	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	572	15/11/2018	141	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	2.282	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	15 (quinze) Caminhões Atron2729/36 6x4	VEÍCULO	100%	2.282	15/12/2018	572	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.229	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	1.229	15/12/2018	308	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	351	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Atron2729/48 6x4	VEÍCULO	100%	351	15/12/2018	88	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.231	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Caminhões Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	100%	1.231	15/05/2019	335	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	569	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Caminhões Axor 3344S 6x4	VEÍCULO	100%	569	15/05/2019	155	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	1.053	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	06 (seis) Caminhões Atron2729/48 6x4	VEÍCULO	100%	1.053	15/05/2019	287	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	923	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhão Axor 4144K 6x4	VEÍCULO	100%	923	15/05/2019	251	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	102	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caminhão Accelo 815 4x2	VEÍCULO	100%	102	15/05/2019	28	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQU	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	402	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhões Accelo 1719 6x2	VEÍCULO	100%	402	15/05/2019	110	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUI	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	707	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	21 (vinte e um) Caçamba Basculante Caçamba Standard	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	707	15/05/2019	193	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	233	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	02 (dois) Conjuntos de Equip. para Abastecimento e Lubrificação	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	233	15/05/2019	63	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	295	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	Jasta Hidraulico PKB 15500,01 (um) Guindaste Hidraulico PKK 23000; and01 (um) Guindaste Hidraull	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	295	15/05/2019	80	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	359	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	07 (sete) Caçambas Basculante Minerio Caçamba Heavy Duty	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	359	15/05/2019	98	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	878	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	05 (cinco) Caminhões Atron2729K/36 6x4	VEÍCULO	100%	878	15/05/2019	239	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	25	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caçamba Basculante Caçamba Standard	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	25	15/05/2019	7	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIF	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	402	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	03 (três) Caminhões Atron 1719 6x2	VEÍCULO	100%	402	15/05/2019	110	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIP	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	774	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	23 (vinte e três) Caçamba Basculante Caçamba Standard	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	774	15/05/2019	211	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIP	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	34	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) Caçamba Basculante Caçamba Standard	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	34	15/05/2019	9	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIP	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	383	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	01 (um) S.O.S. 4 em 1; and05 (cinco) Probomba	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	100%	383	15/05/2019	104	NÃO	NÃO
FINANCIAMENTO DE EQUIP	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO MERCEDES-BENZ	R$	540	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	ATIVO USADO COMO GARANTIA	04 (quatro) Espargidor de Asfalto EHRn/a600	VEÍCULO	100%	540	15/05/2019	147	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO BRADESCO	R$	20.200	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	UNIDADES RESIDENCIAIS	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	20.200	26/06/2018	17.620	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BANCO BRADESCO	R$	17.876	ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	UNIDADES RESIDENCIAIS	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	17 676	03/12/2017	15.982	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BTG PACTUAL	R$	25.000	PROJECT FINANCE	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	RECEBÍVEIS DO PROJETO/EMPREENDIMENTO "LE DUC"	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	25 000	07/10/2016	19 838	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BTG PACTUAL	R$	25.000	PROJECT FINANCE	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	RECEBÍVEIS DO PROJETO/EMPREENDIMENTO "OAS13"	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	25.000	20/12/2015	9.599	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BTG PACTUAL	R$	50.140	PROJECT FINANCE	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	RECEBÍVEIS DO PROJETO/EMPREENDIMENTO "VISTA PATAMARES"	EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL	100%	50.140	31/01/2016	2.749	NÃO	NÃO
SFH	GARANTIA REAL	OAS EMPREENDIMENTOS	BTG PACTUAL	R$	44.284	PROJECT FINANCE	OAS EMPREENDIMENTOS S/A	RECEBÍVEIS DO PROJETO/EMPREENDIMENTO "SMART"	EMPREENDIMENTO COMERCIAL E RESIDENCIAL	100%	44.284	21/12/2015	50.524	NÃO	NÃO
PROGRAMA ESPECIAL DE SA	GARANTIA REAL	OAS S.A.	BANCO DO BRASIL	R$	22.095	SECURITIZAÇÃO E ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA	CONSTRUTORA OAS S/A	Letra do tesouro nacional; e terreno propósito imobiliário	n/a: o TERRENO URBANO	125%	27 618	01/08/2019	36.913	NÃO	NÃO

(*) No âmbito do Plano de Recuperação de OAS Empreendimentos, todas as garantias prestadas pelos coobrigados já não podem ser chamadas.
(**) Refere-se às dívidas locais no âmbito do Plano de Recuperação Judicial, porém não reconhecidas pela Companhia e, portanto, sujeitos a procedimento de impugnação.

SEM VALOR DE CERTIDÃO

JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

ETIQUETA PROTOCOLO

JUCESP PROTOCOLO
2.160.249/18-0

CONTROLE INTERNET
024476399-2

CAPA DO REQUERIMENTO

DADOS CADASTRAIS

ATO: Debenture Escritura;				
NOME EMPRESARIAL: OAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL			PORTE: Normal	
LOGRADOURO: Avenida Francisco Matarazzo	NÚMERO: 1350	COMPLEMENTO: 19ºAND-SL1902	CEP: 05001-100	
MUNICÍPIO: São Paulo	UF: SP	TELEFONE:	EMAIL:	
NÚMERO EXIGÊNCIA (S): 0	CNPJ - SEDE: 14.811.848/0001-05	NIRE - SEDE: 3530038001-1		

IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA
NOME: VANESSA PEREIRA AZAMBUJA (Procurador)
ASSINATURA: DATA: 12/11/2018

VALORES RECOLHIDOS
DARE: R$ 359,80
DARF: R$,00

SEQ. DOC.
1 / 1

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO
JUCESP SEDE 14
22 NOV 2018
PROTOCOLO

CARIMBO DISTRIBUIÇÃO
5ª TURMA DE VOGAIS

CARIMBO ANÁLISE
29 NOV 2018
JUCESP
EXIGÊNCIA
5ª TURMA
1. Vogal Relator
2. Vogal Revisor
3. Vogal Henrique G. R. Segel
RG: 29.100.994-3

ANEXOS: EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- ( ) DBE
- (X) Documentos Pessoais
- (X) Procuração
- ( ) Laudo de Avaliação
- ( ) Alvará Judicial
- ( ) Jornal
- ( ) Formal de Partilha
- ( ) Protocolo / Justificação
- ( ) Balanço Patrimonial
- ( ) Certidão
- (X) Outros

ETIQUETAS DE REGISTRO + CARIMBO

OBSERVAÇÕES:
Ofício Banco Central do Brasil 22416/2016-BCB/Deorf/GTSP2
PT 1601625593 de 28/11/2016

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Tendência Judicial.
TC- 1.073. 705/12 fls 15
TC- 1.053. 102/15 fls 35
TC- 1.070. 610/10 fls 36
TC- 1.140. 296/15 fls 41
TC- 1.020. 594/16 fls 42
TC- 1.134. 684/16 fls 46
TC- 1.129. 25/16 fls 44

23.11.18
Ariel

A Turma de Vogal que couber, trata-se de pendência administrativa/judicial que, s.m.j., não impede(m) o(s) ato(s) pretendido(s) desde que em boa ordem quanto as demais formalidades técnicas de análise exigíveis para o ato.

26.11.18

Vanessa Anderson Camargo
Assessoria da Presidência
R.G.: 44.656.942-2

SEM VALOR DE CERTIDÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

GERÊNCIA DE APOIO À DECISÃO COLEGIADA

PROTOCOLO: 2.160.249/18-0

Relatório da Análise Prévia

○ **SUGESTÃO DE DEFERIMENTO** por estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

◉ **SUGESTÃO DE EXIGÊNCIA** por não estar de acordo com as formalidades legais, nos termos da Lei nº 8.934/94

○ **SUGESTÃO DE INDEFERIMENTO** Lei 8934/94 - art 40 § 1º

DBE (Documento Básico de Entrada)

ITEM	FORMALIDADES	Sim	Não
01	É necessário a apresentação do Documento Básico de Entrada - DBE?	○	◉
02	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) foi aprensentado?	○	○
03	O Documento Básico de Entrada - DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está assinado pelo representante da sociedade?	○	○
04	O código de evento corresponde ao teor do ato apresentado a arquivamento?	○	○
05	O nome empresarial informado na FCPJ, para eventos de constituição/inscrição e alteração, corresponde exatamente ao nome que consta do ato apresentado a arquivamento, inclusive considerando pontos, vírgulas e outros caracteres especiais (símbolos)?	○	○
06	O nome empresarial no requerimento de empresário corresponde ao nome do empresário? (Permite-se a adição de designação e abreviações, vedando-se a abreviação do último nome ou a exclusão de qualquer parte do nome)	○	○
07	A natureza jurídica informada corresponde com o ato apresentado a arquivamento?	○	○
08	O capital informado na FCPJ corresponde ao capital subscrito (e integralizado) constante do ato constitutivo/alterador?	○	○
09	A descrição da atividade empresária está em conformidade com a descrição do CNAE informado? (Ressalte-se que a atividade principal é aquela que gera maior receita para o estabelecimento).	○	○
10	O DBE está firmado por pessoa física responsável? (A pessoa física responsável, levando-se em consideração o sócio com poderes de administração ou administrador indicado pelos sócios por meio de contrato social, ressaltando-se que a pessoa física responsável perante o CNPJ poderá indicar preposto (sócio ou não) e outorgar procuração eletrônica a terceiros, sócios ou não (desde que estes possuam certificado digital); procuração em papel é possível, porém o procurador só poderá firmar o DBE, devendo constar, no sistema, os dados do outorgante da procuração – pessoa física responsável perante o CNPJ) Portaria 06/2013 – JUCESP.	○	○
11	O endereço informado no DBE está em consonância com o endereço indicado no ato trazido a arquivamento?	○	○
12	DBE por dependência do(s) Protocolo(s):	○	○
13	O Documento Básico de Entrada – DBE (ou o Protocolo de Transmissão) está em termos para o deferimento?	○	○

Outras exigências a expecificar (DBE):

SEM VALOR DE CERTIDÃO

Proposta de Exigência

Exigência
8- Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para pratica do ato – art. 654 – CC/02 e art. 158 da Lei de Registro Público

Propostas de exigências/indeferimento a especificar ou fundamentar

8- O Sr. Luiz Gustavo Libório Vianna não faz parte do quadro de membros da companhia (saída em 02/10/2018)

JUCESP EXIGÊNCIA 1. Vogal Relator 2. Vogal Revisor 3. Vogal 5ª TURMA

Análise Prévia

Alex Alves de Alcantara RG 23.711.662-5
Data: 28/11/2018

Ciência Vogais